



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 03 de Maio de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.525

199 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	6
SECRETARIAS DE ESTADO	8
AUTARQUIAS	54
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	66
EMPRESAS PÚBLICAS	78
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	96
MUNICIPALIDADE	96
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	198
DIVERSOS	198

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.598-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA NAYARA DE LIMA SOUSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.600-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SADMA DE SOUZA NASCIMENTO DA CUNHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.601-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANESSA HORTENCIA DE PAULA MACIEL para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.602-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATASHA DA SILVA FREITAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.603-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA RAYELLE GOMES DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.604-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNNA GIOVANNA RODRIGUES ALMEIDA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.606-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KAIKY DA SILVA WESEU para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.607-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO TURIANO GONÇALVES DE FARIAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.608-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAYRA BRASILEIRO RIOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.610-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GLEYCIANO DA SILVA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.611-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA BEATRIZ DOS REIS COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.612-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIANA PINHEIRO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.613-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.276-P, de 24 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.614-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear INGRID BEZERRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.615-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.074-P, de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.616-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KAROLINA KHETTLE BATISTA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.624-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIA BEZERRA DA SILVA DE ALENCAR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.626-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDEM MARCIO SOUZA DOS SANTOS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 1.380-P, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.627-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXSON RAFAEL DE ALMEIDA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.629-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDJANE MORAIS UMBELINO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.630-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSILEIDE MARIA DA SILVA GOMES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.243-P, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCILDO FROTA DE ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.301-P, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO VICTOR TOLEDO BONFIM para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 26 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.316-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WEVERTON FRANCISCO DA SILVA MATIAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.322-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NILBER SOUZA SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 3.500-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCA NILSIRLEIDA DE LIMA GUIMARÃES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

Processo nº 0447.015586.00003/2023-88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, RESOLVE: CONSIDERANDO que a Casa Militar realizou despesa pública através do Contrato nº 008/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável através com equipamentos reprográficos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4, A3, Rolos de ploter A0 e A1), firmado entre este Órgão e a empresa Amazonas Copiadora LTDA; CONSIDERANDO a necessidade de continuação de prestação de serviços de outsourcing de impressão sustentável através com equipamentos reprográficos/impressão/digitalização, para atender às demandas deste Órgão na prestação dos serviços institucionais que lhe foram legalmente atribuídos; CONSIDERANDO, também, a manifestação favorável de prorrogação (aceite do fornecedor) (6726985), a Justificativa (6761191), o PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 19/2022/CASMIL - ASJURAM/GABGOV - CASMIL (6777316) e o PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA Nº 8/2022/CASMIL - DIVCOIN/CASMIL - CHEFCM/GABGOV - CASMIL (6778110) favoráveis a este Processo, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no PROCESSO SEI Nº 0447.015586.00003/2023-88; CONSIDERANDO, ainda, o amparo legal para a elaboração de alterações contratuais descritas na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no Contrato nº 008/2021; HOMOLOGAR todos os atos praticados no PROCESSO SEI Nº 0447.015586.00003/2023-88, até o presente momento, e AUTORIZAR a elaboração e formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021, conforme descrito no mencionado Processo.
Rio Branco - Acre, 02 de maio de 2023.

José Rosemar Andrade de Messias - Cel PM
Respondendo pela Casa Militar
De. nº 2.426-P/2023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 539, DE 02 DE MAIO DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria PGE nº 245, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.470, de 07 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.
Rio Branco-Acre, 2 de maio de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 540, DE 02 DE MAIO DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Laurimar dos Santos Barros do cargo em comissão, referência CC-PGE-05, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 63, de 04 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.445-B, de 04 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 30 de abril de 2023.
Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 541, DE 02 DE MAIO DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o

disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,
Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
Considerando Portaria PGE nº 540, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, Isadora Anjos da Silva para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-05, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Revogar a Portaria PGE nº 24, de 03 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E nº 13.445-B, de 04 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 544, DE 02 DE MAIO DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,
Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
Considerando o art. 2º da Portaria PGE nº 541, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, Yasmine Andresa Silveira Albuquerque para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-04, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Revogar a Portaria PGE nº 206, de 27 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 546, DE 02 DE MAIO DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,
Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
Considerando a Portaria PGE nº 537, de 29 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, Jonisley Ferreira da Rocha para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 547, DE 02 DE MAIO DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
Considerando o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 275, de 2014, Considerando, ainda, o art. 2º da Portaria PGE nº 544, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, a servidora do quadro da PGE Leoni Pinto Brandão para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre, na função de

Chefe da Seção de Protocolo Geral.

Art. 2º Fica facultado à servidora nomeada no art. 1º a opção pela remuneração na forma do §1º do art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 275/2014.

Art. 3º Revogar a Portaria PGE nº 56, de 04 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E nº 13.445-B, de 04 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA nº 58, de 28 de abril de 2023.

A Polícia Civil do Estado do Acre, neste ato representada pelo Doutor Thiago Fernandes Duarte, Corregedor-Geral da Polícia Civil que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 144, 4º, da Constituição Federal; Artigos 4º e 5º do Código de Processo Penal; além dos Artigos 4º, I e 12, I da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO o Despacho proferido por este Corregedor-Geral, apontando indícios de que o polícia civil investigado seja usuário de substância de drogas ilícitas, conforme demonstrado nos autos do Termo Circunstanciado de Ocorrências de nº 202/2023-DEFLA;

CONSIDERANDO que tal fato, em tese, se amolda à transgressão disciplinar prevista no art. 103, VI, da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre), o qual afirma ser transgressão disciplinar de terceiro grupo "fazer uso de substância que determine dependência física ou psíquica, proibida por lei, ainda que fora do serviço".

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor V. D de S.;

DECIDE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, II, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre), em desfavor do servidor V. D de S., para investigar, na esfera administrativo-disciplinar, os fatos apresentados, os quais estão previstos, em tese, no art. 103, VI, da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre).

II – Que este subscritor será o Presidente da presente Sindicância;

III – Nomear como demais membros da comissão sindicante as Escrivãs de polícia civil Cláudia Elizângela Martins de Matos Marques e Jardely Mouta Rocha Moura;

IV – Nomear como Secretária da referida comissão sindicante a Escrivã de Polícia Civil Jardely Mouta Rocha Moura;

V – Que o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Decreto nº 336-P, de 06/01/2023

PORTARIA PCAC Nº 459, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio da Resolução TCE nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal; CONSIDERANDO a necessidade de designação pelo Titular da Polícia Civil do Estado do Acre, de pelo menos dois Responsáveis por Delegação, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PCAC Nº 173, DE 25 de janeiro de 2023;

Art. 2º Designar as servidoras JÉSSICA PASA BORGES, na qualidade de responsável principal, AUDIONE FERNANDES DA SILVA e THAIS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, na qualidade de responsáveis substitutas, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento,

envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referente à inexigibilidade de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos e demais procedimento cabíveis de cadastro de responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Acre;

Art. 3º Durante a ausência do responsável principal, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE nº 097/2015, serão assumidas pelo responsável substituto;

Art. 4º Deverão os servidores, por este ato designados Responsáveis por Delegação, realizar as atividades descritas na Resolução TCE nº 097/2015, observando os prazos nela estabelecidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 460, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto nos artigos 8º e 11º da Lei Complementar nº 303, de 22 de julho de 2015, assim como nos termos dos artigos 3º e 19º do Decreto nº 5.291, de 27 de fevereiro de 2013, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção; RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora CARLA IVANE DE BRITTO, matrícula 9345361-1, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00214/2023-02, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para 3ª Classe, com retroativos a contar de 03/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 466, DE 02 DE MAIO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o EPC MATHEUS JOSÉ PINTO DA SILVA, atualmente lotado na Delegacia de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima - DECAV, para exercer suas funções na DEAM, no período de 03/05 a 07/06/2023. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 467, DE 02 DE MAIO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o EPC CEZAR AUGUSTO DE ALBUQUERQUE GONDIM, atualmente lotado na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, para exercer suas funções na DEFLA, no período de 03/05 a 30/05/2023. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 598, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Dispensa e Nomeação de Oficial PM - sem ônus"

O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a contar de 28 de abril de 2023, o TC PM RG 2403 Marleudo Nogueira de Oliveira, da função de Chefe da Divisão de Convênios/DPLAN.

Art. 2º - Nomear, a contar de 28 de abril de 2023, o CAP PM RG 4757 Kleyton Nunes de Souza na função de Chefe da Divisão de Gestão de Convênios/DPLAN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DO COMANDO GERAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob O nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, Senhor Luciano Dias Fonseca - CEL PM, cédula de identidade Nº129602810-3 expedida pela PMAC e do CPF nº 027.354.606-65, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa EMPRESA BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MJ nº 07.148.735/0001-56, localizada neste município, daqui por diante designada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa empresa BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MJ sob o nº 0.7.148.735/0.0.0.1-0.6, sediado(a) na Rua_Epitácio Pessoa, nº 166, Bairro Isaura Parente, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Juan Soares Rodrigues, brasileiro(a), empresário portador do RG nº 1120.355 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 991.129.062-04, residente e domiciliado na Rua Hugo Carneiro, nº 634, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco - AC, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 042/2021, Concorrência nº 22/2020, CPL 03, SEDUR/PMAC, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 42/2021, relativo à Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma do prédio do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO A prorrogação do contrato tem fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, in verbis: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: - à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses. CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRORROGAÇÃO A vigência estipulada na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do Contrato Original fica prorrogada pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 04/04/2023 com término no dia 04/07/2023. CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA CONTRATUAL A garantia será renovada conforme Cláusula Décima Primeira, item 11.15 do contrato 042/2021, que diz: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. CLÁUSULA QUINTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para os exercícios 2023, assim classificados: Natureza das Despesas: 44.90.51.00 Fonte de Recurso: 100 (recurso próprio) Programa de Trabalho: 3393.0000 CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO É competente o foro da Comarca de Rio Branco/Acre para solucionar os litígios

decorrentes do presente instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24 de março de 2023.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o senhor Juan Soares Rodrigues,, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fonseca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional nº 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.036.014/0001-48, estabelecida à Av. Jamari, nº 2186, Quadra Especial 05, setor 01, Rio Branco – Acre, CEP: 76870-003, neste ato representada pelo Senhor Anderson José Gonçalves, CPF 582.078.302-63, Rio Branco - Acre, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 069/2022 oriundo do Pregão Presencial Para Registro de preço nº 21/2022, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 69 /2022 de Aquisição de material de limpeza, higiene, equipamentos de proteção individual e gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as demandas da Polícia Militar do Acre, com fundamento no artigo Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL A prorrogação do contrato 69/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.011994.00145/2022-43, e conforme hipótese do Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93., in verbis: II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;” 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrera à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000 ; Natureza de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (convênios), 700 . 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO A vigência estipulada na Cláusula Sétima do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 28/04/2023 com término no dia 28/06/2023. 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 28 de abril de 2023.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o senhor Anderson José Gonçalves,, pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023/PMAC PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO SEI nº 0044.005689.00064/2022-31 I – DO ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC. II – DO FORNECEDOR REGISTRADO: a) T.C. OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 33.297.274/0001-43, estabelecida à Rua Macapá, nº 258 - Nova Estação - Rio Branco/Acre, doravante denominada FORNECEDOR (CONTRATADA), neste ato representada pelo Senhor Thiago Cavalcante Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 418815 SSP/AC e do CPF nº 001.267.592-00, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o item 58 (cinquenta e oito). III – DO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Acre - PMAC. IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 5.972/2010, nº 5.967/2010, nº 5.965/2010 e nº

7.477/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as demais normas legais correlatas.

V – DA MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

VI – DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

VII – LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 26 de abril de 2023.

VIII – ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e pelo FORNECEDOR REGISTRADO o Senhor Thiago Cavalcante Oliveira pela T.C. OLIVEIRA EIRELI – ME.

ENCARTE I

RELAÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS:

a) T.C. OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 33.297.274/0001043, estabelecida à Rua Macapá, nº 258 - Nova Estação - Rio Branco/Acre, doravante denominada FORNECEDOR(A) (CONTRATADA), neste ato representada pelo Senhor Thiago Cavalcante Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 418815 SSP/AC e do CPF nº 001.267.592-00, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o item 59. Valor total registrado de R\$ 462.888,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais);

ITEM	MATERIAL/DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
58	Lanterna tática preta em liga de alumínio, resistente a choques, a prova d'água, superfície antiderrapante com modelo de lâmpada LED XPL-ki, 1.200 lumens, com distância de iluminação de 200-500 metros e com mudança de modo de luz, strobo, turbo, alto, médio e baixo; bateria 18650 Li-Ion, recarregável de 3000mah; incluso carregador de bateria.	Unid.	SOFIRN	SP31 V2.0	2.700	R\$ 352,23	R\$ 951.021,00
VALOR TOTAL							R\$ 951.021,00

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA CBMAC Nº 165, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.712-P, de 27 de março de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Jonatas da Costa Gomes, Capitão, matrícula: 9163131-5, CPF: nº 841.982.142-04, para exercer a função de Controlador Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

Art. 2º O militar citado no caput do artigo anterior irá analisar e posteriormente, manifesta-se acerca dos Demonstrativos Contábeis, enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, desse órgão e o fundo a ele vinculado especificando:

609 - CORPOS DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC;

609/632 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM;

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2023.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Charles da Silva Santos - CEL QOBMEC

Comandante Geral do CBMAC

Decreto Nº 2.712-P, de 27 de março de 2023

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA CBMAC Nº 187, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 079, de 04 de janeiro de 2019, e considerando os Art. nº. 5º e 6º da Lei 2009, de 2 de julho de 2008, Lei de Organização Básica do CBMAC.

R E S O L V E:

Art. 2º - Nomear, a partir de 1º de junho de 2021, na Função de Controlador Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, cumulativamente com as funções que já exerce, o Ten Cel QOBMEC matrícula nº. 345458-1 Otoni dos Santos Miranda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Carlos Batista da Costa - Cel QOBMEC

Comandante-geral do CBMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 712, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 11/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa CRM Representações e Serviços - EIRELI, CNPJ nº 84.324.748/0001-30, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento e logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Organização em Centros de Atendimento – OCA e suas unidades, oriundo do Processo SEI nº 4010.012324.00044/2021-12.

Gestor Titular: Anderson Aurélio de Souza Cogo - Matrícula nº 9241574-1;

Gestor Substituto: Waniza Beatriz Gonçalves da Costa - Matrícula nº 9197648-6;

Fiscal Titular: Mariksleyda Gondim Oliveira - Matrícula nº 9613528 - 1;

Fiscal Substituto: Gilmário Celestino Ferreira - Matrícula nº 9161457-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização

de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 28/04/2023

PORTARIA SEAD Nº 713, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023: RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal da Nota de Empenho nº 7140010230/2023, expedidas em favor da empresa G S SILVEIRA - ME, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, oriundo do processo SEI nº 0006.016587.00012/2023-48.

Fiscal Titular: Adriana Voltolini Muñoz - Matrícula nº 9345256-1

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 28/04/2023

PORTARIA SEAD Nº 701, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2º janeiro de 2023; e tendo em vista o procedimento SEI 4010.012337.00042/2022-00, que constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pela PORTARIA SEPLAG Nº 1143, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial, nº 13.362 de 01 de setembro de 2022.

Considerando o MEMORANDO Nº 10/2023/SEAD - DIVAD_ RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais (60) sessenta dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de processo Disciplinar, instituída pela Portaria 1143, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.362, de 01 de setembro de 2022, com fins de apuração dos fatos constantes no processo administrativo SEI nº 4010.012254.00010/2022-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2023.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº1468-P, de 31 de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 686, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 846/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.014550.00038/2023-01.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual 2.976/2015 c/c a Lei Estadual nº 3.351/2017 e Lei Estadual nº 3.406/2018, para a servidora SAMILA PATRICIO DE ALENCAR MAIA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº. 9315250-2, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 04.05.2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 681, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 836 /2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.04904/2023-26.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, a Prorrogação da Jornada Especial de Trabalho, em Caráter Permanente, prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a servidora LUCIANE BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração - SEAD, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, para 20(vinte) horas semanais para o cargo público por ela ocupado no Estado do Acre, relativo à matrícula nº 9086137-3, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 26 de abril de 2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 699, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 857/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.05512/2023-84.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual 2.976/2015 c/c a Lei Estadual nº 3.351/2017 e Lei Estadual nº 3.406/2018, para a servidora ELENICE CAMILO DA SILVA, servidora pública contratada temporariamente, por meio do Contrato Individual de Prestação de Serviços Contratação Direta nº. 20938/2023, ocupante do cargo de Professor N Superior – P2,

na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº. 9326120-5, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 04.05.2023..

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 703, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 859/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.05485/2023-40.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual 2.976/2015 c/c a Lei Estadual nº 3.351/2017 e Lei Estadual nº 3.406/2018, para a servidora FABIANA DE BRITO ROCHA, ocupante do cargo de Professor P2 30H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº. 9171991-11, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 04.05.2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 711, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 884/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.01010/2023-84 – Anexado ao presente feito, o Processo SEI nº 0014.004770.14796/2022-19.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora MARIA THEREZA CODOGNO CARQUEIJEIRO, matrícula nº 9066314-1, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 06/01/2023 a 06/01/2025.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 720, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 895/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 4022.005104.00050/2023-77.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Retorno às Atividades à servidora pública estadual MARIA LUDMILA THOMÉ RODRIGUES, matrícula nº. 9302913-2, ocupante do cargo de Biólogo, do quadro de pessoal da Secretaria de Es-

tado de Administração – SEAD, lotada no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, com efeitos a contar de 01.04.2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

PORTARIA SEAD Nº 722, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023 e Portaria Casa Civil nº 186 de 22 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.378 de 27 de setembro de 2022.

Considerando o gozo de férias da Responsável pela Divisão de Agenda e Controle de Prazos – DIVACP, Regina Tereza de Azevedo Aires.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Kleysson Marques Cordeiro para responder pela Divisão de Agenda e Controle de Prazos – DIVACP, no período de 02 de maio a 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 02 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Secretário Adjunto de Compras, Licitações e Contratos
Decreto Nº 20-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 715, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 886/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.005219.00158/2023-06.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com ônus, nos termos do art. 127 c/c art. 128, I, ambos da Lei Complementar nº. 39/93, à servidora TALITTA CORDEIRO FELIX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Acre, relativo à matrícula nº. 9147144-2, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar do dia 24.08.2022 a 21.11.2022.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 727, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016493.00037/2023-54, MEMORANDO Nº 67/2023/SEAD - DIRMOD, de 28 de abril 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para assumir os respectivos setores, até ulterior deliberação:

Servidor	Matrícula	Setor
Hudson Medina de Oliveira	9104127-13	Cumulativamente pela Divisão de Gestão dos Sistemas Corporativos - DIGEC, e Divisão de Suporte aos Sistemas Corporativos - DISIC
Núbia de Mendonça Bezerra	9396659-3	Divisão de Monitoramento de Processos - DIMOP

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

EDITAL Nº 025 SEAD/SESACRE, DE 02 DE MAIO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no uso das suas atribuições legais e considerando a nomeação realizada por meio do Decreto nº 3.362-P, de 28 de maio de 2023, tornam pública a convocação para a inspeção médica e entrega de documentos e posse, conforme Edital nº 001/2022 SEPLAG/SESACRE, de 24 de junho de 2022:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.

ASSISTENTE SOCIAL

RIO BRANCO

5, 3038945-7, DÉBORA MELO DE AGUIAR DANTAS, 84,20.

ENFERMEIRO

RIO BRANCO

17, 3025129-1, MARILIA ARAUJO FIGUEIREDO DE LIMA, 92,00.

MÉDICO

BRASILÉIA

6, 3057801-8, YAÍNA HARYANA MONTEFUSCO SANTANA, 66,10 / 7, 3021086-3, ROMARIO ALVES DE SOUSA, 63,50.

CRUZEIRO DO SUL

14, 3067755-1, MICHEL AGUIAR DE LIMA, 61,70.

RIO BRANCO

25, 3062498-7, MARIA PÂMELA RIBEIRO HASHIMOTO, 70,20 / 26, 3045594-0, RODRIGO QUEIROZ MORAIS, 70,20 / 27, 3216598-4, JOSE HASSEM HALL NETO, 70,00 / 28, 3049150-1, LEVI DA SILVA OLIVEIRA, 70,00 / 29, 3059967-2, CAROLINA PINHO DE ASSIS PEREIRA ROQUE, 69,80 / 30, 3006673-1, SUZIANY DANTAS DA SILVA EVANGELISTA DE LIMA, 69,80 / 31, 3061983-0, MARIA ALICE LIMA SILVA, 69,70 / 32, 3028178-6, LUIZA MAGALHÃES ZAMITH, 69,40 / 33, 3106475-5, MIRNA KARINE DE BRITO MELO ESCÓRCIO, 69,40 / 34, 3003623-2, ARY RODRIGUES TURCHETO, 69,30.

RODRIGUES ALVES

3, 3053109-7, JAMES HAMILTON MARANHÃO DIAS, 68,80.

XAPURI

4, 3070340-2, LUANA ALVES DE MELO, 63,90.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

RIO BRANCO

4, 3002089-1, IGOR HENRIQUE DAVILA, 80,30.

MÉDICO PEDIATRA

RIO BRANCO

8, 3020755-1, KARINA ARCELA COSTA FREIRE, 84,30.

NUTRICIONISTA

RIO BRANCO

6, 3026439-9, THAMIRIS DE SOUZA RAMOS, 95,60.

PSICÓLOGO

RIO BRANCO

10, 3018670-1, LARISSA OLIVEIRA FRANÇA, 96,70.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica;

2.1.5 Avaliação psiquiátrica; e

2.1.6. Avaliação ortopédica, com Raio X total de coluna.

2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do número (68) 3215-4332 e, após o agendamento, se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 22 de maio de 2023, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant nº 351, Bairro Cerâmica - Rio Branco/AC ou das 13h às 17h, no endereço Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 - Bairro do Alumínio (Sala do TFD) - Cruzeiro do Sul.

2.2.1 O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de do-

cumento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.6 O candidato convocado deverá comparecer, ao local referido no item 3, munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 22 de maio de 2023, das 07h às 13h, à Secretaria de Estado de Saúde, situada na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, Rio Branco/AC.

3.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;

b) Documento de Identidade (original e uma cópia);

c) CPF (original e uma cópia);

d) Título Eleitoral (original e uma cópia);

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);

f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;

g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado ou Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;

i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio ou Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);

j) Certificado de Curso de Técnico, conforme requerido para os cargos de Nível Médio; (original e uma cópia);

k) Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);

l) Título de especialista em área específica para a qual está concorrendo, se requerido, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Certificado de Residência Médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação (original e uma cópia);

m) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);

q) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

r) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

s) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);

t) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);

u) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);

v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);

w) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);

x) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico

<http://www.estado.ac.gov.br>;

y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

z) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

4 DA POSSE

4.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no

dia 29 de maio de 2023, em Rio Branco ou no dia 30 de maio de 2023, em Cruzeiro do Sul, em horários e locais a serem posteriormente divulgados, por edital.

4.2 O candidato terá até o dia 30 de maio de 2023 para realizar a inspeção médica, entrega de documentos e posse, em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 3.362-P, de 28 de maio de 2023.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68) 3215-2621, junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, das 8h às 12h ou das 14h às 17h por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EDITAL Nº 030 SEAD/IDAF, DE 02 DE MAIO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, considerando a solicitação constante do Processo SEI nº 0052.007844.00034/2023-00 e a nomeação realizada por meio do Decreto nº 3.560-P, de 28 de abril de 2023, tornam pública a convocação para exames médicos, entrega de documentos e posse, conforme segue:

1 DA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:

1.1 Convocação do concurso público na seguinte ordem: cargo, vaga, classificação final, inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

BRASILÉIA

2º; 251.537-7; ANA CLÁUDIA VIEIRA DOS SANTOS; 88,50.

RIO BRANCO

5º; 200.526-3; JOSÉ JACIEL FERREIRA DOS SANTOS; 84,00 / 6º; 253.573-4; ANA CLAUDIA ALVES DABADIA; 83,00 / 7º; 250.557-6; KELCEANE DE SOUZA AZEVEDO MOURA; 82,50 / 8º; 252.801-0; MARCIA DA COSTA CAPISTRANO; 80,50.

ENGENHEIRO FLORESTAL

RIO BRANCO

1º; 252.644-1; ADEILSON DO NASCIMENTO VEIGA; 98,50 / 2º; 253.819-9; ANDRÉ GRACIOSO PERES DA SILVA; 96,00 / 3º; 253.044-9; ARTUR NETO FIDELIS DUARTE; 94,50 / 4º; 251.541-5; CRISTIANE ARAÚJO DE SOUZA OLIVEIRA; 94,50 / 5º; 252.732-4; GEASY MARTINS MIRANDA; 93,50 / 6º; 251.916-0; JAMILE BASTOS XAVIER TANOMARU; 93,00 / 7º; 250.150-3; RAQUEL TALITA CHAGAS FINCO GONÇALVES; 92,00 / 8º; 251.661-6; BRUNO ROMMELL DO NASCIMENTO CASTILLO; 91,00 / 9º; 252.164-4; JOSÉ JAÉRCIO DO NASCIMENTO LIMA; 91,00 / 10º; 251.699-3; DAMIANA LIMA MACIEL; 90,50 / 11º; 250.717-0; THIAGO ARTHUR GOMES DA SILVA; 90,00 / 12º; 253.029-5; RAFAEL PINHEIRO DOS SANTOS; 89,50 / 13º; 200.519-0; GEILDA FERREIRA DA SILVA CARVALHO; 89,00 / 14º; 252.989-0; ANDREI CHRISTIAN PEREIRA LIMA; 89,00 / 15º; 251.432-0; AMANDA SILVA SOLEDADE; 88,00 / 16º; 251.775-2; EDIMILSON MARQUES DE ARAUJO; 88,00 / 17º; 252.258-6; GUSTAVO NECO DA SILVA; 88,00.

MÉDICO VETERINÁRIO

BRASILÉIA

3º; 200.042-3; VANESSA LIMA DE SOUZA; 78,00.

BUJARI

1º; 253.841-5; VICTOR LUCIANO DE ALBUQUERQUE MATTOS; 94,00.

CRUZEIRO DO SUL

2º; 254.091-6; DIEGO BARROSO MUNIZ; 71,00.

PLÁCIDO DE CASTRO

1º; 253.488-6; VICTORIA CRISTINA FEITOSA DE SOUZA; 76,50.

RIO BRANCO

7º; 253.183-6; CAROLINA COUTO BARQUETE; 96,00 / 8º; 251.785-0; DANIELLE SALDANHA DE SOUZA ARAÚJO; 94,50 / 9º; 250.957-1;

EDIJA PEREIRA DA SILVA; 93,50.

RODRIGUES ALVES

1º; 252.447-3; MAYARA LEAL LIMA; 79,50.

TÉCNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

ACRELÂNDIA

3º; 250.995-4; ANDERSON ANTONIO XAVIER FACCHI; 80,00.

BRASILÉIA

5º; 252.474-0; JANIÉL CERQUEIRA DA SILVA; 76,00.

EPITACIOLÂNDIA

3º; 254.710-4; MAURO JOSÉ AMORIM DE SOUZA; 76,00.

FEIJÓ

3º; 254.266-8; MARIA LUCIQUELE FONTENELE ARAÚJO; 82,00.

JORDÃO

2º; 251.784-1; EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO; 75,00.

PLÁCIDO DE CASTRO

2º; 250.448-0; MARIA DE FÁTIMA PORTELA NASCIMENTO; 77,50.

PORTO WALTER

3º; 254.016-9; ANTONIO WILLEM LIMA DA FONSECA; 72,00.

RIO BRANCO

4º; 252.664-6; KARINE ALMEIDA DE SOUZA; 87,00 / 5º; 251.750-7;

PABLO ALDO VILAMOSKI CASTILHO; 86,50 / 6º; 252.260-8; OSIAS FERREIRA DE SOUZA NETO; 86,50.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica;

2.1.5 Avaliação psiquiátrica; e

2.1.6 Avaliação ortopédica, com Raio X total de coluna;

2.1.7 PPD e Rosa Bengala (Para os cargos de Médico Veterinário e Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal).

2.1.8 Hemograma completo; e

2.1.9 Glicemia em jejum.

2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do número (68) 3215-4332 e, após o agendamento, se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 22 de maio de 2023, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant nº 351, Bairro Cerâmica - Rio Branco/AC ou das 13h às 17h, no endereço Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 - Bairro do Alumínio (Sala do TFD) - Cruzeiro do Sul.

2.2.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, ao local referido no item 3, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontrar fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 22 de maio de 2023, das 7h às 13h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Cruzeiro do Sul	Rua Rego Barros, nº 168, Centro	IDAF
Rio Branco	Rodovia Ac 40, nº 1054, Loteamento Santa Helena	

3.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia);
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio ou Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- k) Certificado de curso de técnico, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, em uma das seguintes modalidades: agrícola, agropecuária, agroflorestal, agroecologia, agronegócio, agricultura, aquicultura, agroindústria, florestal, meio ambiente ou zootecnia para o cargo de Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal (original e uma cópia);
- l) Registro no Conselho de Classe, para todos os cargos (original e uma cópia);
- m) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- q) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- r) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- s) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);
- t) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);
- u) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);
- v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);
- w) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);
- x) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);
- y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- z) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

4 DA POSSE

4.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no dia 29 de maio de 2023, em Rio Branco ou no dia 30 de maio de 2023, em Cruzeiro do Sul, em horários e locais a serem posteriormente divulgados, por edital.

4.2 O candidato terá até o dia 30 de maio de 2023 para realizar a inspeção médica, entrega de documentos e posse, em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 3.560-P, de 28 de abril de 2023.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, por meio do número (68) 3221-0655, junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
José Francisco Thum
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PERITO CRIMINAL E PERITO MÉDICO-LEGISTA DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

EDITAL Nº 063 SEAD/PCAC, DE 02 DE MAIO DE 2023
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, no uso de suas atribuições legais, considerando as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 3.364-P de 28 de abril

de 2023, tornam pública a convocação dos candidatos para a inspeção médica e entrega de documentos e posse.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação na seguinte ordem: cargo, classificação, número de inscrição, nome em ordem classificatória e nota.

PERITO CRIMINAL – ANÁLISE DE SISTEMAS OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO OU INFORMÁTICA OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

RIO BRANCO

1º, 932.209-4, LEVI DE OLIVEIRA CACAU, 85,90 / 2º, 930.223-9, CLEILTON NUNES SAMPAIO, 80,00.

PERITO CRIMINAL – CONTABILIDADE

RIO BRANCO

1º, 890.196-1, HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR, 85,00 / 2º, 931.827-5, SIMONE HAESER FERREIRA MARINHEIRO, 82,50 / 3º, 932.439-9, MAGNOS CLAYTON REBOUÇAS DA COSTA, 76,20.

PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA FLORESTAL

BRASILÉIA

1º, 930.008-2, EUGENIO MOURA DA COSTA, 89,40 / 2º, 930.642-0, LUAN VITOR SILVA TABOADA, 89,30.

PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA MECÂNICA

RIO BRANCO

1º, 933.292-8, RODOLFO NEJUR DAMO DE ARAUJO, 81,70.

PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA QUÍMICA OU QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL

RIO BRANCO

1º, 932.702-9, MARLON PADILLA DE SOUSA, 91,00.

PERITO CRIMINAL – FARMÁCIA-BIOQUÍMICA

RIO BRANCO

1º, 933.250-2, FABIANA CAYRES LACERDA, 91,40 / 2º, 930.827-0, SUENIA GEYS CARDOSO DE ALMEIDA, 89,80.

PERITO CRIMINAL – QUALQUER ÁREA DE ATUAÇÃO

CRUZEIRO DO SUL

1º, 932.970-6, FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA, 94,30 / 2º, 930.197-6, MARFISON SOARES DE OLIVEIRA, 87,00.

RIO BRANCO

1º, 932.812-2, RAFAEL DIAS SACRAMENTO, 98,90.

SENA MADUREIRA

1º, 931.969-7, ANTONIO ADEJANES COSTA DA SILVA, 93,90 / 2º, 932.133-0, ISMAEL ALVES MAIA, 89,30 / 3º, 933.099-2, CLAYTON AMORIM DE SOUSA, 88,00.

TARAUACÁ

1º, 931.892-5, IVAN DOS SANTOS PASSOS, 91,30.

PERITO MÉDICO-LEGISTA

RIO BRANCO

1º, 932.804-1, RODRIGO QUEIROZ MORAIS, 74,80.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica;

2.1.5 Avaliação psiquiátrica;

2.1.6 Avaliação ortopédica com Raio X de coluna total com laudo;

2.1.7 Hemograma completo; e

2.1.8 Glicemia em jejum.

2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do número (68) 3215-4332 e, após o agendamento, se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 22 de maio de 2023, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant nº 351, Bairro Cerâmica - Rio Branco/AC ou das 13h às 17h, no endereço Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 - Bairro do Alumínio (Sala do TFD) - Cruzeiro do Sul.

2.2.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, ao local referido no item 3, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicio-

nados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 22 de maio de 2023, das 07h às 13h, aos seguintes endereços:

Cidade	Local	Endereço
Cruzeiro do Sul	Delegacia Geral de Cruzeiro do Sul	Rua Rego Barros, n. 333, Centro
Rio Branco	Auditório da Polícia Civil	Avenida Antônio da Rocha Viana, 1.294, Bosque

3.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Documento de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- Certificado de Reservista, para homens (original e uma cópia);
- PIS ou PASEP (original e uma cópia);
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, conforme requisito para o cargo (original e uma cópia);
- Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional de jurisdição no Estado do Acre, exceto para o cargo Perito Criminal – Qualquer Área de Atuação (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br>);
- Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br>);
- Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br>);
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em grêmios ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br>);
- Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br>);
- Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br>);
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

4 DA POSSE

4.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no dia 29 de maio de 2023, em Rio Branco ou no dia 30 de maio de 2023, em Cruzeiro do Sul, em horários e locais a serem posteriormente divulgados, por edital.

4.2 O candidato terá até o dia 30 de maio de 2023 para realizar a inspeção médica, entrega de documentos e posse, em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 3.364-P de 28 de abril de 2023.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público junto à Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, por meio do número (68) 3224-0977 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC

EDITAL Nº 069 SEAD/ISE, DE 02 DE MAIO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, no uso das suas atribuições legais e considerando a nomeação realizada por meio do Decreto nº 3.663-P, de 28 de abril de 2023, tornam pública a convocação para a inspeção médica e entrega de documentos e posse, conforme Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO

1º, 760.290-1, LUANA FREITAS DO NASCIMENTO, 97,00 / 2º, 703.879-7, RAYSSA SILVA DE LIMA FEITOSA, 90,00 / 3º, 772.495-0, HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 88,50 / 4º, 702.321-8, RAIANE NORONHA DE CARVALHO, 87,50 / 5º, 751.338-0, NECIR MARTINS GOMES NETA, 87,00 / 6º, 758.749-0, GABRIELE SOUZA MOREIRA, 87,00 / 7º, 777.337-4, THAIS VIEIRA LOPES BATISTA, 87,00 / 8º, 772.102-1, ILZANDA JUSTO DO ROSÁRIO, 87,00 / 9º, 774.382-3, REGIANE GOMES GADELHA, 86,50 / 10º, 759.376-7, LETICIA LIMA POSSAMAI, 86,00 / 11º, 768.436-3, FABRÍCIA DE SOUZA FERREIRA, 86,00 / 12º, 756.237-3, EMANUELLE DE ARAÚJO TELES, 86,00 / 13º, 772.386-5, REJANE SILVA DE SOUZA, 85,50 / 14º, 775.148-6, MARIA ALTEMIRIA BARNES DA SILVA, 85,00 / 15º, 765.836-2, LUANA MARIA HALUEN MAIA, 85,00 / 16º, 763.068-9, SAMMILI DIAS BEZERRA, 85,00 / 17º, 702.810-4, ELZA TAIS VIANA DE ARAUJO, 85,00 / 18º, 760.424-6, ANA CARITAS MESSIAS TAVARES, 84,50 / 19º, 755.728-0, RAYÇA DE CASTRO ASSIS, 84,50 / 20º, 759.865-3, RENATA QUEIROZ FERREIRA AMORIM, 84,00 / 21º, 775.372-2, WEULA PAULA MELLO DA SILVA, 84,00 / 22º, 750.253-2, BRUNA CAMILLY DE SOUZA MANSOUR, 84,00 / 23º, 763.045-0, GERCIANE CAVALCANTE DA SILVA PAIXAO, 84,00 / 24º, 754.627-0, MAYARA CORREIA LIMA, 84,00 / 25º, 754.866-4, JÚLIA COSTA DE SOUZA, 84,00 / 26º, 768.329-4, BRUNA PEREIRA DE SOUZA, 84,00 / 27º, 761.502-7, WILLIANY DE SOUZA LIMA, 84,00 / 28º, 765.953-9, LAYANA LIMA, 84,00 / 29º, 762.869-2, SHEILLY RAQUELLY PRADO DE PAULA, 84,00 / 30º, 773.020-9, SONAIRA FREITAS DE SOUZA, 84,00 / 31º, 751.569-3, GABRIELA VASCONCELOS CUNHA CONCEICAO, 83,50 / 32º, 774.056-5, JAQUELINE ARAUJO DE MOURA MUSTAFA, 83,50 / 33º, 751.729-7, IASMIN SANTIAGO SALES, 83,00 / 34º, 764.681-0, CAROLINA DIAS BRANA SENA, 83,00 / 35º, 701.298-4, ECINEIDE MARQUES DE SOUZA, 83,00 / 36º, 776.324-7, ANA RAQUEL OLIVEIRA FERREIRA, 83,00 / 37º, 758.014-2, RAYANNE FALCÃO DOS SANTOS, 83,00 / 38º, 764.520-1, MARCIA DOS SANTOS MUNIZ FARIAS, 83,00 / 39º, 756.412-0, ALESSANDRA RODRIGUES GOMES, 82,50 / 40º, 753.642-9, ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA (PCD), 82,00 / 41º, 761.654-6, SABRINA LIMA DE FARIA SENA, 82,00 / 42º, 762.163-9, MEIRY GOMES DA SILVA, 82,00 / 43º, 775.337-3, JANE LILIANE SILVA BRAGA, 82,00 / 44º, 755.706-0, DANIELA ARAUJO DE OLIVEIRA, 82,00 / 45º, 753.738-7, MIRELA SILVA DE SOUZA, 81,00 / 46º, 765.862-1, ANA CAROLINE DE FREITAS ARAÚJO, 81,00 / 47º, 767.202-0, EVLEN NATALIA LEITE RIBEIRO, 81,00 / 48º, 751.478-6, NAYROENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, 81,00 / 49º, 767.139-3, SAMARA DE ALMEIDA FALCÃO BESA, 81,00 / 50º, 750.488-8, PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA, 81,00 / 51º, 764.298-9, RHAIKA SUELLEM DA SILVA DE ALMEIDA, 81,00 / 52º, 750.092-1, LORRANE FRANÇA GARCIA, 81,00 / 53º, 753.447-7, ALINE RAYÇA MOURA LIMA, 81,00 / 54º, 780.863-1, BRUNA ELISA DE FARIAS RODRIGUES, 81,00 / 55º, 750.293-1, LORENNAYARA DE OLIVEIRA CONCEICAO, 80,50 / 56º, 772.285-0, JULIANA NEGREIROS OLIVEIRA, 80,00 / 57º, 758.379-6, SUENA RICARDO DE OLIVEIRA, 80,00 / 58º, 700.894-4, EVELYN DA SILVA NASCIMENTO, 80,00 / 59º, 702.521-9, RAYANE LIMA DE OLIVEIRA, 80,00 / 60º, 755.110-0, CINTIA RIBEIRO GOMES, 80,00 / 61º, 780.853-4, JANIELLY SOARES FELICIO, 80,00 / 62º, 760.875-6, TAINARA DA COSTA DOS SANTOS,

80,00 / 63°, 769.004-5, ANTONIA DA LIBERDADE MOURAO DA SILVA, 80,00 / 64°, 777.082-0, BENEDITA LIMA SILVA, 80,00 / 65°, 755.691-8, GABRIELARAÚJO DE OLIVEIRA, 80,00 / 66°, 755.591-1, KÉSSIA DE LIMA MONTEIRO, 80,00 / 76°, 789.155-5, BRENA KEROLAYNE DA SILVA REIS (PCD), 72,00 / 77°, 767.424-4, NATIELLE GOMES DE SOUSA (PCD), 65,00 / 78°, 787.168-6, LIGIANA VAZ DE SOUSA (PCD), 61,00 / 79°, 780.562-4, ANGELICA REBOUÇAS MIRANDA (PCD), 55,00.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

1º, 769.279-0, DEJACIR MOTA DA SILVA, 95,50 / 2º, 777.656-0, TIAGO NASCIMENTO DA COSTA, 95,00 / 3º, 776.085-0, JANDERSON OLIVEIRA JÁCOME, 93,00 / 4º, 754.412-0, DANILLO MAGALHÃES ANTUNES, 92,00 / 5º, 779.382-0, WEVERTON VIEIRA COELHO, 92,00 / 6º, 767.460-0, LUIZ EDUARDO LIMA PINTO CAMELI, 91,50 / 7º, 764.440-0, RICARDO DA SILVA PESSOA, 91,00 / 8º, 776.673-4, RANDERSON CASTRO MOREIRA, 90,50 / 10º, 778.803-7, CLEITON ROCHA MAIA, 90,00 / 11º, 784.032-2, ARLSON ROCHA DE OLIVEIRA, 90,00 / 12º, 750.473-0, JANDERSON FERREIRA DE SOUZA, 90,00 / 9º, 702.829-5, FRANCIMAR MATOS DA SILVA, 90,00 / 13º, 750.839-5, JEDEMARCOS DE ALMEIDA SILVA, 89,50 / 14º, 759.097-0, FABIO BRAGA DE SOUZA, 89,00 / 15º, 783.099-8, KELLTON ROCHA AMORIM, 89,00 / 16º, 700.512-0, ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, 89,00 / 17º, 751.142-6, DANILLO DA SILVA SOUZA, 89,00 / 18º, 776.243-7, ROMILDO RODRIGUES DA SILVA, 88,00 / 19º, 774.193-6, WILIAM DOS SANTOS BATISTA, 87,00 / 20º, 771.555-2, SAIMON PERCEU MALAQUIAS LEITE, 87,00 / 21º, 765.379-4, MANOEL MUNIZ FROTA, 87,00 / 22º, 768.384-7, JOAQUIM DE ALMEIDA SOUZA, 87,00 / 23º, 772.582-5, SILVANO ALVES SOUSA, 87,00 / 24º, 753.878-2, JOCIRLEY DA MOTA SOUSA, 87,00 / 25º, 768.152-6, LEILSON DA COSTA DE MENEZES, 86,00 / 26º, 775.718-2, ELIJUNIOR PARENTE DOS SANTOS, 86,00 / 27º, 777.442-7, VINICIUS SANTIAGO VALENTE, 86,00 / 28º, 774.389-0, FÁBIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, 86,00 / 29º, 768.589-0, FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA, 86,00 / 30º, 782.765-2, VORNEI HENRIQUE, 86,00 / 31º, 750.700-3, ELIAS MONTEIRO DA SILVA, 86,00 / 32º, 773.278-3, MARLOS SANDRO COSTA MELO, 86,00 / 33º, 762.419-0, MACKS CORREA DO NASCIMENTO, 86,00 / 34º, 752.241-0, JESSÉ DE FRANÇA SILVA, 85,00 / 35º, 751.426-3, WESLEY MUNIZ, 85,00 / 36º, 762.305-4, LEANDRO ARAÚJO MAIA, 85,00 / 37º, 782.860-9, JEFERSON SOARES COSTA, 85,00 / 38º, 771.594-3, RENE SARKIS FREIRE, 85,00 / 39º, 779.758-3, AGNO ARAÚJO SILVA, 85,00 / 40º, 766.103-7, MATHEUS VINICIUS DA COSTA MELO, 85,00 / 41º, 771.810-1, MARLISSON LIMA SILVA (PCD), 85,00 / 42º, 760.760-1, ERIKSON DOS SANTOS FERREIRA, 85,00 / 43º, 753.654-2, HILÁRIO SANTANA DO NASCIMENTO NETO, 85,00 / 44º, 770.565-4, THIAGO LIMA MARTINS, 85,00 / 45º, 783.090-4, MOZART OLIVEIRA MONTEIRO, 85,00 / 46º, 768.257-3, JACSON COSTA VIEIRA, 84,50 / 47º, 752.066-2, ROBSON SILVA DE OLIVEIRA, 84,50 / 48º, 750.133-1, FRANCISCO ROGER DA SILVA, 84,50 / 49º, 761.364-4, ADRIANO ARAÚJO CORDEIRO, 84,00 / 50º, 755.313-7, ANDRÉ ROMERO PORTELA DA SILVA, 84,00 / 51º, 765.560-6, TOBIAS JOSE LUNA DA SILVEIRA, 84,00 / 52º, 784.373-9, FABIO CRUZ DOS SANTOS, 84,00 / 53º, 760.837-3, JOÃO ALDO DE OLIVEIRA ALVES (PCD), 84,00 / 54º, 751.790-4, JOSÉ SAMUEL PONTES PEDROSA, 84,00 / 55º, 769.826-7, ALEX UILIAN ALMEIDA DE ALENCAR, 84,00 / 56º, 785.830-2, GUSTAVO LIMA RABIM, 83,50 / 57º, 776.304-2, ELIELTON BARBOSA DE MELLO, 83,00 / 58º, 755.951-9, RAGE NASCIMENTO DE SOUZA, 83,00 / 59º, 751.997-4, FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA, 83,00 / 60º, 774.481-1, RAMON COSTA BRILHANTE DE MATOS, 83,00 / 61º, 765.678-5, ALCIRLEY DE LIMA VIANA, 83,00 / 62º, 766.854-6, MATHEUS MAIA DE QUEIROZ, 83,00 / 63º, 755.645-4, CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO, 83,00 / 64º, 751.264-3, ODAIR BRUNO SILVA SALES, 83,00 / 65º, 761.373-3, SÁVIO RODRIGUES DE ALENCAR, 83,00 / 66º, 753.851-0, LUCAS RODRIGUES DA COSTA, 83,00 / 67º, 754.219-4, MARCOS PAULO SOUZA DANTAS, 82,50 / 68º, 766.011-1, ANTONEL DA COSTA FARIAS, 82,50 / 69º, 755.015-4, FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA, 82,00 / 70º, 754.538-0, UILIAN DE MENEZES SAMPAIO, 82,00 / 71º, 702.461-3, CLAUDINEY MARTINS DE ARAÚJO, 82,00 / 72º, 758.576-4, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA, 82,00 / 73º, 755.888-0, GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, 82,00 / 74º, 701.336-0, MIKAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA, 82,00 / 75º, 776.844-3, JERBESSON MOURA DE SOUZA, 82,00 / 76º, 756.940-8, WALACE FELIPE ALEMÃO AZEVEDO, 82,00 / 77º, 881.054-7, CLEBER FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA, 82,00 / 78º, 767.765-0, NARDESON COSTA DE LIMA, 82,00 / 79º, 883.828-0, MESSIAS SILVA DOS SANTOS, 82,00 / 80º, 776.594-0, JOSÉ GERSON DE CASTRO MEIRELES JÚNIOR, 82,00 / 81º, 761.505-1, IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH, 82,00 / 82º, 775.955-0, ERICK OLIVEIRA, 82,00 / 83º, 766.297-1, RODRIGO CAVALCANTE SANTOS DE OLIVEIRA, 82,00 / 84º, 700.408-6, DINALDO BRAGA BONETE DA CRUZ, 82,00 / 85º, 763.333-5, FELIPE SILVA DA COSTA, 81,50 / 86º, 760.754-7, FRANCISNEY MILOME DE MAGALHÃES, 81,50 / 87º, 769.078-9, IZABEL CARNEIRO DA SILVA, 81,50 / 88º, 760.331-2, EDEN LIMA

QUEIROZ, 81,50 / 89º, 777.699-3, ROQUE DO NASCIMENTO CORTES, 81,00 / 90º, 774.665-2, RANDSON DA SILVA COSTA, 81,00 / 91º, 889.366-7, RAFAEL SALES BARROS, 81,00 / 92º, 756.635-2, GIOVANI SAMPAIO PEDROZA, 81,00 / 93º, 777.993-3, JOÃO VICTOR DE LIMA CAVALCANTE, 81,00 / 94º, 773.202-3, ALISSON OLIVEIRA, 81,00 / 95º, 701.272-0, MARICEUDO FERREIRA LOPES, 81,00 / 96º, 752.400-5, ANDRE WILSON DE BRITO MENEZES, 81,00 / 97º, 779.001-5, JOSÉ IVANALDO PEREIRA MARTINS FILHO, 81,00 / 98º, 762.958-3, ÂNGELO GABRIEL LOBO MANASFI, 81,00 / 100º, 752.227-4, JOSE MARCIO DE CARVALHO LIMA, 80,50 / 101º, 700.885-5, ECIVALDO BARBOSA DE SOUZA, 80,50 / 99º, 767.597-6, LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO, 80,50 / 102º, 753.906-1, GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA, 80,00 / 103º, 764.097-8, RAYANDSON MENDES DE LIMA, 80,00 / 104º, 776.767-7, JAILSON ANDRADE VALENTE, 80,00 / 105º, 766.915-1, LEANDRO SOUZA DO VALE, 80,00 / 106º, 700.411-6, EFRAEL CAVALCANTE PINHEIRO, 80,00 / 107º, 751.772-6, JEAN VINICIUS MELO COSTA, 80,00 / 108º, 754.129-5, JUAN LUCAS REIS DE OLIVEIRA, 80,00 / 109º, 702.845-7, ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA, 80,00 / 110º, 766.078-2, JOSE RONEX RODRIGUES MARQUES, 80,00 / 111º, 783.191-9, MARCELO GOMES PEREIRA, 80,00 / 112º, 760.644-3, EVANDRO DA SILVA LIMA, 80,00 / 113º, 750.892-1, TELMAR SOUZA MARINHO, 80,00 / 114º, 753.079-0, ELIVELSON DA SILVA LOPES, 79,50 / 115º, 759.773-8, GENILSON DA SILVA SOUZA, 79,50 / 116º, 759.273-6, GABRIEL LOPES DA SILVA, 79,50 / 117º, 772.023-8, NATANAEL AMORIM DOS SANTOS, 79,00 / 118º, 700.022-6, ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA, 79,00 / 119º, 784.889-7, ANTÔNIO SALATIEL DA GRAÇA MAGALHÃES, 79,00 / 120º, 755.899-6, MARCELO DOS SANTOS SARAIVA JUNIOR, 79,00 / 121º, 758.453-9, CLEVECY MARTINS DA SILVA, 79,00 / 122º, 700.315-2, EDMAICON MACIEL DA SILVA, 79,00 / 123º, 763.651-2, SAIMON RODRIGO SILVA DE CARVALHO, 79,00 / 124º, 771.181-6, CAIO NATHAN GALVÃO PINTO, 79,00 / 125º, 773.909-5, TIAGO SANTOS DOS SANTOS, 79,00 / 126º, 757.681-1, RONALDO PINHEIRO BARBOSA PEREIRA, 79,00 / 127º, 751.529-4, JADIEL DE MESQUITA SILVA, 79,00 / 128º, 750.427-6, DENNER BRITO TELES, 79,00 / 129º, 750.138-2, ANDRÉ LUCAS DA SILVA CAVALCANTE, 79,00 / 130º, 753.553-8, IGOR ARAÚJO DA SILVA, 79,00 / 131º, 775.265-2, JULIENISON NUNES AREAL, 79,00 / 132º, 770.724-0, ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA, 79,00 / 133º, 751.638-0, ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA, 79,00 / 134º, 771.632-0, JACKSON DE SOUZA CASTELO, 79,00 / 135º, 750.917-0, RIAN FELIPE DE OLIVEIRA LIMA, 79,00 / 136º, 768.923-3, ANDRE LOPES DA SILVA, 79,00 / 137º, 775.209-1, ARLESSON ROCHA DE OLIVEIRA, 79,00 / 138º, 767.243-8, ALEX TANANTA DE SOUZA, 79,00 / 139º, 781.384-8, ADRIANO NASCIMENTO LIMA, 79,00 / 140º, 759.873-4, HALISSON ARAÚJO DE LIMA, 78,00 / 141º, 765.319-0, WILLIAM CABRAL DA SILVA, 78,00 / 142º, 780.659-0, ELIKEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, 78,00 / 143º, 777.666-7, MAURICIO CHAVES DO NASCIMENTO JUNIOR, 78,00 / 144º, 767.645-0, ANDRÉ CORDEIRO RODRIGUES DE CASTRO, 78,00 / 145º, 751.374-7, CELIO DA SILVA LOPES JUNIOR, 78,00 / 146º, 764.495-7, MATHEUS FEITOSA DE OLIVEIRA, 78,00 / 147º, 700.265-2, JARDEL MOURA DE SOUZA, 78,00 / 148º, 762.816-1, JOAS DA SILVA PEREIRA, 78,00 / 149º, 773.849-8, FRANCICLEY DE MELO MARQUES, 78,00 / 150º, 751.861-7, RODRIGO SOUSA SILVA, 78,00 / 151º, 757.779-6, ADÃO DE PAULO DA SILVA, 78,00 / 152º, 762.897-8, JAMILDO CELESTINO DA SILVA, 78,00 / 153º, 763.203-7, JOSE FRANCISCO DA SILVA DE FRANÇA, 78,00 / 154º, 783.881-6, ERBESSON DA SILVA CHAVES, 78,00 / 155º, 764.041-2, ERIC DA SILVA FRANÇA, 78,00 / 156º, 784.963-1, ALEX SOUZA DE OLIVEIRA, 78,00 / 157º, 760.276-6, DEIVERSON ALMEIDA DA SILVA, 78,00 / 158º, 778.616-6, GILBERTO LOPES DE SOUZA, 78,00 / 159º, 771.066-6, SAMUEL ANDRADE DE ARAÚJO, 78,00 / 160º, 763.789-6, ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, 78,00 / 161º, 750.476-4, SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA, 78,00 / 162º, 756.882-7, FELIPE FREITAS MAIA, 77,00 / 163º, 760.527-7, MAURILIO ANDREY DOS SANTOS FONSECA, 77,00 / 164º, 782.464-6, KOLLER NASCIMENTO E SILVA, 77,00 / 165º, 756.298-5, MARCIO DE ARAÚJO SOUZA, 77,00 / 166º, 765.540-1, DANILLO GERONIMO DE FREITAS, 77,00 / 167º, 700.973-8, MARCOS AURÉLIO MONTEIRO, 77,00 / 168º, 752.956-2, JOÃO VÍCTOR FLORENTINO LEMOS, 77,00 / 169º, 779.710-9, FABIO DE SOUZA FERREIRA, 77,00 / 170º, 774.614-8, JOSUÉ HENRIQUE DE QUEIROZ COSTA, 77,00 / 171º, 776.727-7, JAIRO SERQUEIRA DE ALENCAR, 77,00 / 172º, 702.154-1, GILVAN LOPES DE SOUZA, 77,00 / 173º, 770.966-8, HAMILTON MELO DA SILVA, 77,00 / 174º, 777.370-6, DAVI SANTANA DA SILVA, 77,00 / 175º, 774.339-4, ELIAS DE LIMA BEZERRA, 77,00 / 176º, 704.716-8, MARCELO VASCONCELOS DA SILVA, 77,00 / 177º, 767.205-5, EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA, 77,00 / 198º, 754.999-7, JARDSON SILVA SOUZA (PCD), 75,00 / 199º, 756.817-7, NELSIMILDO DE SOUZA CACAU (PCD), 75,00 / 200º, 755.616-0, MARÍSIO DE SOUZA AMARAL (PCD), 72,50 / 201º, 771.219-7, GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO (PCD), 71,00 / 202º, 751.571-5, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES (PCD), 71,00 / 203º,

786.773-5, CLEOMAR DE SOUZA SOMBRA (PCD), 70,50 / 204º, 778.181-4, ELISEU DA SILVA MENDES (PCD), 69,50 / 205º, 780.766-0, JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA (PCD), 67,50 / 206º, 763.982-1, JOSE ENARDES DE OLIVEIRA DA SILVA (PCD), 67,50 / 207º, 773.071-3, RAIMUNDO NONATO DE FREITAS (PCD), 67,00.

ASSISTENTE SOCIAL

1º, 783.774-7, SANDRA MARIA AMORIM DA ROCHA, 81,50 / 2º, 767.245-4, TEREZINHA DA SILVA PEREIRA, 81,00 / 3º, 750.840-9, RISSERGIO VASCONCELOS TORRES, 81,00 / 4º, 750.512-4, ALEXANDRA LOPES LIMA, 81,00 / 5º, 700.779-4, MAYARA MACHADO MONTEIRO, 79,00 / 6º, 755.941-0, CYBELLE CHRISTINE DE SA DAVILA, 79,00 / 7º, 750.804-2, MARIA CLEINIR DE PAULA LOPES LIMA, 79,00 / 8º, 750.750-0, MARIANA CRISTINA L B NASCIMENTO, 79,00 / 9º, 765.212-8, DAYANE BARBOSA MATOS, 77,00 / 10º, 789.078-8, JARDEL DE NAZARÉ DOS SANTOS, 76,50 / 11º, 780.342-7, TABITA MAIA FERREIRA HOLANDA, 76,00 / 12º, 768.970-5, EVA AMORIM MOREIRA BANDEIRA, 76,00 / 13º, 770.489-5, ALINE DA SILVA LIMA VALE, 75,00 / 14º, 753.968-1, RODRIGO AVELINO DOS SANTOS, 75,00 / 15º, 879.659-5, ITALLA LOHANY LIMA DE SOUSA, 75,00 / 16º, 777.534-2, MARIA VANDERLÉIA FERREIRA MONIZ MARRUCH, 75,00 / 17º, 784.389-5, MARIA JOSÉ RICARDO DE SOUZA FERREIRA, 74,00 / 18º, 773.906-0, TAMILA SALES DOS SANTOS SAMPAIO, 73,00 / 19º, 781.590-5, ROSIANE BORGES CRUZ, 73,00 / 20º, 750.235-4, NOEMI DO NASCIMENTO LOPES, 72,50 / 74º, 754.297-6, VANESSA BEZERRA DE LIMA DA SILVA (PCD), 62,00.

PSICÓLOGO

1º, 775.175-3, GRACYELLE LULA DE OLIVEIRA, 80,00 / 2º, 751.448-4, AMANDA ELY, 79,00 / 3º, 779.437-1, EUBERTH FILIPE PACHECO ROMERO, 79,00 / 4º, 755.838-4, CLEIB LUBIANA DE ARAÚJO, 79,00 / 5º, 768.810-5, NATASCHA MARIA DANTAS BESSA, 75,00 / 6º, 768.491-6, VANESSA CASTRO DE SOUZA, 75,00 / 7º, 700.112-5, MARIANA DE SOUZA MENDONÇA, 75,00 / 8º, 751.407-7, ANNE KAROLINY CARVALHO MENDONÇA RIBEIRO, 74,50 / 10º, 769.932-8, MAISA NALUY MELO DE MACEDO, 74,00 / 9º, 763.539-7, BRUNETE PRESLEY COSTA DO NASCIMENTO, 74,00 / 11º, 765.170-8, ALESSANDRA ANDRADE DE SOUSA, 73,00 / 12º, 884.885-4, LAURA OLIVEIRA DA SILVA, 73,00 / 13º, 750.164-1, EVELIN TEIXEIRA CLAUDIO, 73,00 / 14º, 780.347-8, CATIUSCIA HOLANDA DE MELO, 72,50 / 15º, 750.468-3, EUDMAR NUNES BASTOS MICHALCZUK, 72,50 / 16º, 772.574-4, ALESSANDRA NEUMANN LIMA, 72,00 / 17º, 765.716-1, YANNE DOS REIS SILVA, 71,50 / 18º, 759.868-8, ANDRESSA DOS REIS MAGALHÃES, 71,00 / 19º, 754.975-0, GEENVAN VIANA ALVES, 71,00 / 20º, 778.557-7, NATASSIA DE OLIVEIRA LOPES COSTA, 71,00 / 21º, 768.690-0, KARLA CARINE GUERRA MACIEL, 71,00 / 50º, 777.700-0, RAQUEL REZENDE DANTAS (PCD), 63,00.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1º, 772.468-3, ELDER CORDEIRO BARBOSA, 92,50 / 2º, 774.653-9, NICHOLAS DA SILVA SANTOS, 88,00 / 3º, 760.292-8, LUANA FREITAS DO NASCIMENTO, 86,00 / 4º, 889.608-9, JEFFERSON JOSE BARROS SANTOS, 85,00 / 5º, 776.598-3, JOSÉ GERSON DE CASTRO MEIRELES JÚNIOR, 85,00 / 6º, 769.880-1, MÁRCIA MARIA FRANÇA DE SOUZA, 85,00 / 7º, 760.885-3, ANA BEATRIZ ALENCAR DE CARVALHO, 84,00.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – MOTORISTA

1º, 783.164-1, MARCELO DA SILVA LIMA, 86,00 / 2º, 781.169-1, FERNANDO FELIPE SILVA, 82,00 / 3º, 772.242-0, ADRIANO DA SILVA TELES, 82,00 / 4º, 763.302-5, JOSÉ EDNILSON COSTA FREITAS, 82,00 / 5º, 776.028-0, SANDRA TEOTONIA DO NASCIMENTO, 81,50 / 6º, 751.893-5, DENILSON DE ALBUQUERQUE PEREIRA, 81,00 / 7º, 760.839-0, JOSE AURICÉLIO BARROS PASSOS, 81,00 / 8º, 773.584-8, NEY LANDO MORAIS LOPES, 80,50 / 9º, 780.667-1, ELIKEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, 80,00 / 10º, 751.541-3, ROGÉRIO DE SOUZA SILVA, 80,00 / 11º, 763.171-5, MARCOS ALISSON DA SILVA LIMA, 80,00 / 43º, 754.642-4, LEONARDO DE ALMEIDA GOMES (PCD), 72,50.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

1º, 870.300-7, MARCIO SOARES DOS SANTOS MOREIRA, 86,00 / 2º, 785.460-9, JARLES PIRES RIBEIRO, 85,50 / 3º, 764.238-5, HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA, 83,50.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica;

2.1.5 Avaliação psiquiátrica;

2.1.6 Avaliação ortopédica com Raio X de coluna total com laudo;

2.1.7 Hemograma completo; e

2.1.8 Glicemia em jejum.

2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do número (68) 3215-4332 e, após o agendamento, se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 22 de maio de 2023, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant nº 351, Bairro Cerâmica - Rio Branco/AC ou das 13h às 17h, no endereço Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 - Bairro do Alumínio (Sala do TFD) - Cruzeiro do Sul.

2.2.1 O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.6 O candidato convocado deverá comparecer, ao local referido no item 3, munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 22 de maio de 2023, das 07h às 13h, aos seguintes endereços:

Cidade	Local	Endereço
Brasília	Centro Socioeducativo de Brasília	Rua Praia Linda, nº 657 – Raimundo Chaar
Cruzeiro do Sul	Centro Socioeducativo de Cruzeiro do Sul	Rua Pedro Teles, nº 596 – Manoel Terças
Feijó	Centro Socioeducativo de Feijó	Rua Burity, nº 1615 – Zenaide Paiva
Rio Branco	Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS	Via Verde, BR 364, Km 02 – Bairro Jardim Europa
Sena Madureira	Centro Socioeducativo de Sena Madureira	Estrada Xiburema, Km-02, lote 39 - Gleba 02 – PAJEU

3.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;

b) Documento de Identidade (original e uma cópia);

c) CPF (original e uma cópia);

d) Título Eleitoral (original e uma cópia);

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);

f) Certificado de Reservista, para homens (original e uma cópia);

g) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);

h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;

j) Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima B, para o cargo de Técnico Administrativo e Operacional – Motorista (original e uma cópia);

k) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio ou Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);

l) Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);

m) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);

q) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já

ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

r) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);

s) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);

t) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);

u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);

v) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);

w) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.estado.ac.gov.br>);

x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

y) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

4 DA POSSE

4.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no

dia 29 de maio de 2023, em Rio Branco ou no dia 30 de maio de 2023, em Cruzeiro do Sul, em horários e locais a serem posteriormente divulgados, por edital.

4.2 O candidato terá até o dia 30 de maio de 2023 para realizar a inspeção médica, entrega de documentos e posse, em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 3.663-P, de 28 de abril de 2023.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto ao Instituto Socioeducativo – ISE, por meio do número (68) 99224-2327 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

POLÍCIA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, AUXILIAR DE NECROPSIA, DELEGADO DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

EDITAL Nº 169 SEAD/PCAC, DE 02 DE MAIO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, no uso de suas atribuições legais, considerando as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 3.365-P de 28 de abril de 2023, tornam pública a convocação dos candidatos para a inspeção médica e entrega de documentos e posse.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação na seguinte ordem: cargo, classificação, número de inscrição, nome em ordem classificatória e nota.

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

1º, 200.371-6, RICARDO QUEIROZ DOS SANTOS, 89,20 / 2º, 255.189-6, BENAIAS PEDRO NASCIMENTO DA SILVA, 88,80 / 3º, 260.908-8, ERMESON WHALAS DE CASTRO ANJO, 88,70 / 4º, 264.701-0, JONATHAN CLINGER BATISTA DO NASCIMENTO, 88,60 / 5º, 267.515-3, SUZANA MARIA SARAIVA PINTO, 88,50 / 6º, 200.411-9, GRAZIELLA BRAGA CRUZ, 88,40 / 7º, 251.080-4, ANDRÉ DUQUE GRIJÓ, 88,40 / 8º, 266.374-0, ALISON COSTA PEREIRA, 88,20 / 9º, 253.044-9, ELDER CORDEIRO BARBOSA, 88,00 / 10º, 260.186-9, ERINALDO DA SILVA, 88,00 / 11º, 259.363-7, EMERSON DA SILVA LIMA, 88,00 / 12º, 251.670-5, ROMMEL DAYAN CUNHA DE QUEIROZ, 87,90 / 13º, 253.651-0, PATRÍCIA DE SOUZA SILVA, 87,80 / 14º, 265.979-4, JOCIANE MENDES DE OLIVEIRA, 87,60 / 15º, 258.937-0, RAIMUNDO NONATO DE LIMA SILVA, 87,60 / 16º, 259.950-3, ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, 87,50 / 17º, 251.979-8, NEUTON LAMEGO MOREIRA JÚNIOR, 87,50 / 18º, 260.835-9, PATRÍCIA REINALDO DAMASCENO, 87,40 / 19º, 254.318-4, JOSÉ RUBENS GRAUMAN NETO, 87,40 / 20º, 264.002-3, MATEUS SALES VIGA DE QUEIROZ, 87,30 / 21º, 254.754-6, JAMILLE DE SOUZA BIANCATO, 87,20 / 22º, 258.192-2, DENNYS SOUZA DA SILVA, 87,20 / 23º, 260.340-3, NAIRA MOREIRA DE CARVALHO, 87,10 / 24º, 255.089-0, ALEX FELIX DA SILVA OLIVEIRA, 87,10 / 25º, 254.779-1, IZAIAS BRASIL DA SILVA, 87,10 / 26º, 254.867-4, ANDREIA VASCONCELOS DA COSTA, 87,10 / 27º, 200.330-9, ALAN NOGUEI-

RA DINARTE, 87,10 / 28º, 252.170-9, MARCOS ANTONIO OTAVIANO DE MOURA, 87,00 / 29º, 252.148-2, THALES RICHARD LEO COTA, 87,00 / 30º, 253.888-1, NATHANNA PROGÊNIO DOS SANTOS, 86,90 / 31º, 267.134-4, ANTONIO LUCAS BARBOSA JACCOUD, 86,90 / 32º, 251.410-9, JOSE MARIA FLORES DO NASCIMENTO, 86,90 / 33º, 259.053-0, MARCIO BATISTA DA SILVA, 86,90 / 34º, 254.662-0, PÂMELA LIMA DE ARAÚJO, 86,80 / 35º, 256.161-1, VICTORIA SALES DE ANDRADE, 86,80 / 36º, 257.839-5, PAULO MONTE DE SOUZA, 86,80 / 37º, 255.217-5, FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA, 86,80 / 38º, 265.888-7, EVA DE SOUZA VIEIRA, 86,70 / 39º, 258.489-1, RONALDO MARINHEIRO SOARES, 86,70 / 40º, 256.502-1, ALIANY DE PAULA SILVA, 86,70 / 41º, 264.190-9, KELLEN JÉSSY OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 86,70 / 42º, 264.025-2, ARLEM DINIZ BEZERRA, 86,60 / 43º, 256.357-6, MICHELLE ROSAS DOS SANTOS, 86,60 / 44º, 250.489-8, DAVID DIAS MARTINS FILHO, 86,50 / 45º, 262.261-0, MILCIANE DIAS DO REGO, 86,40 / 46º, 260.276-8, CASSIO DA SILVA BANDEIRA, 86,40 / 47º, 250.826-5, MAURO TORRES LIMA, 86,10 / 48º, 254.287-0, JOÃO MARCOS LIRA QUEIROZ, 86,00 / 49º, 268.079-3, ELIAS ANDRADE DE FREITAS, 86,00 / 50º, 250.715-3, GILMARA MOREIRA DANIEL, 86,00 / 51º, 259.900-7, MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA, 86,00 / 52º, 268.426-8, LUIZ RENATO BEZERRA FRANCISCO, 86,00 / 53º, 254.540-3, GUTIERRE JERONIMO DA SILVA, 86,00 / 54º, 253.683-8, ADENISIO DA SILVA LIMA, 85,90 / 55º, 256.810-1, JOSELENA CAVALCANTE DE FIGUEIREDO, 85,80 / 56º, 264.831-8, MICHELLE PATRÍCIA CARVALHO DE OLIVEIRA, 85,80 / 57º, 251.632-2, JEFFERSON DE MATOS SILVA, 85,80 / 58º, 264.083-0, GLEDSON PRADO, 85,60 / 59º, 252.266-7, FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO, 85,60 / 60º, 252.520-8, RHAFEL GOMES MENDES, 85,50 / 61º, 256.021-6, ANA ROSA BARRETO, 85,40 / 62º, 200.829-7, ANTONIA ELIANA DA SILVA, 85,40 / 63º, 259.860-4, JOSIAS MAXIMO, 85,40 / 64º, 253.230-1, ELIANE GONÇALVES DA SILVA, 85,40 / 65º, 262.326-9, ELIDA ISAIAS MACEDO, 85,30 / 66º, 258.334-8, FREDERICO LEITE GOUVEA, 85,30 / 67º, 261.689-0, ROGGER DA SILVA, 85,20 / 68º, 251.325-0, ROBERTO ONIPOTENTE ANDRADE PARREIRA, 85,10 / 69º, 252.109-1, IURY SABOIA DE OLIVEIRA, 85,00 / 70º, 257.025-4, WESLEY SPIZARELLE SILVA DE SOUZA, 85,00 / 71º, 256.418-1, MAURO SERGIO BRASIL DA SILVA, 85,00 / 72º, 254.109-2, EDIVAN LIMA DE OLIVEIRA, 84,90 / 73º, 257.965-0, ELIEL DE QUEIROZ BRUNO, 84,90 / 74º, 250.519-3, TAINÁ LIMA DA COSTA, 84,80 / 75º, 201.661-3, JOSÉ RENATO AZEVEDO DE FARIAS, 84,70 / 76º, 251.039-1, GUSTAVO JUNQUEIRA VIEIRA FLEMING, 84,70 / 77º, 253.912-8, GERCLEINISIO FURTADO DO NASCIMENTO, 84,70 / 78º, 265.240-4, ROBERTO PASCHOAL VIANA, 84,60 / 79º, 261.605-0, FRANCISCA AELIA COSTA RAMOS, 84,60 / 80º, 258.137-0, CLAUDIMAR CORDEIRO DA SILVA, 84,60 / 81º, 260.313-6, FÁBIA SILVEIRA LOPES, 84,50 / 82º, 200.121-7, ANA CLAUDIA SILVA DA CRUZ, 84,50 / 83º, 261.315-8, ANDRE COSTA FERNANDES, 84,40 / 84º, 251.516-4, STEPHANIE GOMES DE MOURA, 84,40 / 85º, 259.422-6, HANNAH ELISA DA SILVA BATISTA, 84,40 / 86º, 263.242-0, EVERALDO MERCEDES DA SILVA, 84,40 / 87º, 254.667-1, WANESSA MENEZES DE OLIVEIRA, 84,40 / 88º, 254.733-3, DERLILDO GOMES DA PÁSCOA, 84,40 / 89º, 255.594-8, EVERTON SILVA DE OLIVEIRA, 84,40 / 90º, 263.681-6, LUCAS JALÚL ARAÚJO DE ALEXANDRIA, 84,30 / 91º, 256.108-5, DAVID ALEXANDER CARVALHO GOMES, 84,30 / 92º, 259.343-2, RODRIGO CURTI DE ALMEIDA, 84,20 / 93º, 253.680-3, SIMONE SOARES ALVES ALENCAR, 84,20 / 94º, 253.991-8, MAYARA MUNIZ DA COSTA, 84,10 / 95º, 261.398-0, IAGO DE OLIVEIRA SILVA, 84,00 / 96º, 250.734-0, FERNANDO COSTA DOS SANTOS, 84,00 / 97º, 265.049-5, KAREN BEATRIZ DE MATOS LEAL, 84,00 / 98º, 260.678-0, SIDICLEISON DA CONCEIÇÃO PEREIRA, 84,00 / 99º, 262.518-0, SONAIRA DA COSTA MARTINS, 83,90 / 100º, 250.225-9, DAVI SOUSA DE OLIVEIRA, 83,90 / 101º, 255.691-0, BRUNO ALVES VIEIRA, 83,80 / 102º, 254.070-3, ADALBERTO DE SOUZA MAIA, 83,80 / 103º, 255.671-5, ABRAAO NEGREIROS DE OLIVEIRA, 83,80 / 104º, 200.169-1, ARYANNE SOUSA DE OLIVEIRA LOPES, 83,80 / 105º, 252.100-8, ISRAEL SHERMAN SOARES, 83,80 / 106º, 262.569-5, EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA, 83,80 / 107º, 253.528-9, NABOTE DE MOURA AGUIAR, 83,60 / 108º, 256.629-0, EVANIEL REGO DE SOUZA, 83,50 / 109º, 255.498-4, GILSON SOARES DE AZEVEDO JUNIOR, 83,50 / 110º, 265.730-9, ANDERSON OLIVEIRA NOGUEIRA, 83,40 / 111º, 260.613-5, ALLAN DAMASCENO DE SOUZA, 83,40 / 112º, 258.259-7, MARIA CLARICE DOURADO DE OLIVEIRA, 83,30 / 113º, 256.372-0, ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO, 83,30 / 114º, 250.879-6, ALBENES TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO, 82,90 / 115º, 250.470-7, DEBORA EDILDE PORTELA BONFIM, 82,80 / 116º, 260.108-7, MICHEL COELHO COSTA, 82,60.

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

1º, 254.397-4, MICHELLE DA COSTA ARAÚJO, 98,00 / 2º, 268.941-3, LEANDRO LUCAS BARRETO DE LIMA, 97,90 / 3º, 269.154-0, EUSTAQUIO NOMERG FERREIRA, 97,70 / 4º, 255.926-9, ADAN MARX XIMENES COELHO, 97,30 / 5º, 250.014-0, RENAN SANTANA DA SILVA, 97,20 / 6º, 265.672-8, THIAGO BRAGA PARENTE, 97,10 / 7º,

260.415-9, JADSON PEREIRA SANTOS, 97,00 / 8º, 250.783-8, RIVÂNIA FRANKLIN FEITOSA, 96,60 / 9º, 251.991-7, MARCILIO LAURENTINO PIRES DOS SANTOS, 96,50 / 10º, 257.414-4, LUCCAS VIANNA SANTOS, 96,20 / 11º, 253.614-5, JOSE RONÉRIO DA SILVA, 96,10 / 12º, 251.662-4, JADE DENE, 95,70.

ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

1º, 265.886-0, ANA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA, 83,60 / 2º, 255.310-4, GARDILENE LIMA GURGEL DO AMARAL, 82,30 / 3º, 264.482-7, AMAURY ALVES GOMES, 81,80 / 4º, 259.010-7, JULIANA LIMA DE PAULO FIGUEIREDO, 81,50 / 5º, 262.031-6, THAIS BRAZ DA GAMA, 81,30 / 6º, 259.646-6, DANIELE DE SOUZA MARTINS CUNHA, 81,30 / 7º, 250.838-9, MARCILENE RAMOS DA SILVA, 80,20 / 8º, 260.625-9, KAREN SABRINA DE SOUZA MONTILHA, 79,60 / 9º, 256.155-7, ALEXANDRE PRADO CASSEB, 78,90.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica;

2.1.5 Avaliação psiquiátrica;

2.1.6 Avaliação ortopédica com Raio X de coluna total com laudo;

2.1.7 Hemograma completo; e

2.1.8 Glicemia em jejum.

2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do número (68) 3215-4332 e, após o agendamento, se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 22 de maio de 2023, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant nº 351, Bairro Cerâmica - Rio Branco/AC ou das 13h às 17h, no endereço Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 - Bairro do Alumínio (Sala do TFD) - Cruzeiro do Sul.

2.2.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, ao local referido no item 3, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 22 de maio de 2023, das 07h às 13h, aos seguintes endereços:

Cidade	Local	Endereço
Cruzeiro do Sul	Delegacia Geral de Cruzeiro do Sul	Rua Rego Barros, n. 333, Centro.
Rio Branco	Auditório da Polícia Civil	Avenida Antônio da Rocha Viana, 1.294, Bosque.

3.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Documento de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);

f) Certificado de Reservista, para homens (original e uma cópia);

g) PIS ou PASEP (original e uma cópia);

h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;

j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, conforme requisito para o cargo (original e uma cópia);

k) Comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica ou policial, nos termos da Portaria nº 61, de 16 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.978, de 18 de janeiro de 2017, pela Polícia Civil do Estado do Acre, para o cargo de Delegado de Polícia Civil (original e uma cópia);

l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

n) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);

p) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

q) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br>);

r) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br>);

s) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br>);

t) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br>);

u) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br>);

v) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br>);

w) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

x) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

4 DA POSSE

4.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no dia 29 de maio de 2023, em Rio Branco ou no dia 30 de maio de 2023, em Cruzeiro do Sul, em horários e locais a serem posteriormente divulgados, por edital.

4.2 O candidato terá até o dia 30 de maio de 2023 para realizar a inspeção médica, entrega de documentos e posse, em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 3.365-P de 28 de abril de 2023.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público junto à Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, por meio do número (68) 3224-0977 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE

EDITAL Nº 002 SEAD/SANEACRE, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, tornam pública a retificação dos subitens 6.1.1 e 6.1.2, do Edital nº 001/2023 – SEAD/SANEACRE, de 26 de abril de 2023, permanecendo inalterados os demais itens e subitens não mencionados nesta retificação.

(...)

6. DAS ETAPAS

6.1. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.1.1. A Prova de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, considerando-se HABILITADO nesta etapa o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

6.1.2. A Prova de Títulos será avaliada, conforme os critérios dos quadros a seguir:

NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO			
Item	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Certificado de Curso na área pretendida igual ou superior à 120 horas.	5 pontos	10 pontos
2	Certificado de Curso na área pretendida de 80 até 119 horas.	4 pontos	12 pontos
3	Certificado de Curso na área pretendida de 40 até 79 horas.	2 pontos	8 pontos
4	Experiência profissional, devidamente comprovada no exercício de cargo, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, no âmbito do serviço público ou privado.	4 (quatro) pontos, por ano completo (máximo 5 anos)	20 pontos
Total			50 pontos

NÍVEL SUPERIOR			
Item	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado.	10 pontos	10 pontos
2	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado.	8 pontos	8 pontos
3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos	12 pontos
4	Experiência profissional, devidamente comprovada no exercício de cargo, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, no âmbito do serviço público ou privado.	4 (quatro) pontos, por ano completo (máximo 5 anos)	20 pontos
Total			50 pontos

(...)

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Processo Seletivo Simplificado por meio do Edital nº 001/2023 - SEAD/SANEACRE de 26 de abril de 2023, seus anexos e demais editais publicados.

1.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

1.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

Processo SEI nº 0006.016609.00037/2023-09

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da cor e do modelo do veículo previsto no Contrato nº 09/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos utilitários (tipo caminhonete), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O objeto do Contrato nº 09/2023 deverá ser entregue nas seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV	2	254.000,00	R\$ 508.000,00
<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo utilitário a Diesel, novo ano corrente ou superior tipo picape CD, fabricação nacional, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de transporte: 1) Pessoal: 4 passageiros e 1 motorista; e 2) Carga: Mínima de 1000 Kg. Motor: Turbo diesel, com potência igual ou superior a 160CV; Tração 4x4, permanente ou não; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado original de fábrica; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; Vidro elétrico nas portas dianteiras; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Protetor de cárter; Jogo de tapete, Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); deverá ser pintado na cor prata; Adesivado (dois adesivos autocolante, um em cada porta, cores de acordo com a arte a ser fornecida pela SEAD, dimensões –Altura: 30cm x largura 55cm. -Emplacado e licenciado conforme DETRAN/AC - Entrega na sede da SEAD, em Rio Branco – Acre.</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)</p> <p>FABRICANTE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA</p> <p>MARCA: MITSUBISHI ANO DE FABRICAÇÃO: 2022</p> <p>VERSÃO: 2023</p> <p>MODELO: L200 TRITON OUTDOOR GLX. COR PRATA</p>				

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Aditivo possui como fundamento o Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Documento assinado eletronicamente em 10/04/2023

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
PRISCILA FARHAT ARAÚJO
AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCESSO SEI nº 4010.012324.00043/2021-78

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

VALIDADE DA ATA: 12 meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes domissanitários e insumos para atender as necessidades da Organização Central de Atendimentos nas suas unidades no município de Rio Branco, Xapuri, Brasiléia e Cruzeiro do Sul/AC.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o

primeiro e incluir o último. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993." A publicação resumida do instrumento de Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Acre

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Fornecedor: MONTEIRO E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - Rua Coronel Barroso, nº 155, Centro, Feijó - AC. Fone: (68) 3301-5470. E-mail: monteirosoares@hotmail.com					
LOTE I - SEAD - E OCA RIO BRANCO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPEIRO	POSTO	12	R\$ 3.241,33	R\$ 466.751,52
LOTE II - OCA CRUZEIRO DO SUL					
02	COPEIRO	POSTO	02	R\$ 3.107,98	R\$ 74.591,52
LOTE III - OCA XAPURI					
03	COPEIRO	POSTO	02	R\$ 3.107,98	R\$ 74.591,52
LOTE IV - OCA BRASILEIA					
04	COPEIRO	POSTO	02	R\$ 3.107,98	R\$ 74.591,52
TOTAL					R\$ 690.526,08

Fornecedor: MASTER IDÉIAS E SERVIÇOS LTDA - Rua Morada do Sol, nº 56, sala 03, Vila Ivonete, Rio Branco - AC. Fone: (68) 99947-9353/ (68) 2102-8323. E-mail: administracao@masterideias.com.br						
LOTE V - SEAD E UNIDADES RIO BRANCO						
Serviço de Limpeza (m²)						
ITEM	TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	QTDE. DE MESES	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA REGISTRO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REGISTRO
05	Área Interna	R\$ 3,82	14.368	12	R\$ 54.885,76	R\$ 658.629,12
06	Área Externa	R\$ 1,69	12.574	12	R\$ 21.251,75	R\$ 255.000,72
07	Esquadria interna/externa	R\$ 0,86	4.361	12	R\$ 3.750,46	R\$ 45.005,52
08	Vidraçaria externa	R\$ 0,16	496	12	R\$ 79,36	R\$ 952,32
SUB-TOTAL						R\$ 959.587,68
LOTE VI - OCA CRUZEIRO DO SUL						
09	Área Interna	R\$ 3,72	720	12	R\$ 2.678,40	R\$ 32.140,80
10	Área Externa	R\$ 1,65	681	12	R\$ 1.123,65	R\$ 13.483,80
11	Esquadria interna/externa	R\$ 0,84	120	12	R\$ 100,80	R\$ 1.209,60
SUB-TOTAL						R\$ 46.834,20
TOTAL LOTE V + VI						R\$ 1.006.421,88

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

Assinam os senhores: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado de Administração, ANTÔNIO JOSÉ CASTRO SOUSA, representante da empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA e FREDERICO OZANAN RIOS, representante da empresa MASTER IDÉIAS E SERVIÇOS LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – IAPEN

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de Material de Consumo para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN/AC.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 03/05/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, em razão de haver pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta no Órgão solicitante.

Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2023

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO SEI Nº 4010.012324.00043/2021-78

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes domissanitários e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e suas unidades.

DO VALOR O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.006.421,88 (um milhão, seis mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura.

DA DESPESA 71400104122227742650000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEAD;

714001 0412222774475000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SELIC

714001 041221415 33280000 – Inovação e promoção dos serviços de atendimento ao cidadão – Rio Branco;

714001 04122141534610000 34610000 - Inovação e promoção dos serviços de atendimento ao cidadão – Cruzeiro do Sul;

714001 0412214153 46200000 34620000 - Inovação e promoção dos serviços de atendimento ao cidadão - Xapuri.

Elemento de despesa: 33.90.37.00 - Locação de mão de obra.

Fonte de Recurso: 100 (RP)

Rio Branco, 28/04/2023

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
FREDERICO OZANAN RIOS
MASTER IDÉIAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 – CPL/SELIC – DERACRE
Licitantes Classificadas para os Lotes I e II: 1ª colocada, CONSÓRCIO OLIVEIRA SYARA III (composto pelas empresas: SYARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – EIRELI e OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI); 2ª colocada, CONSÓRCIO AC - 445 (composto pelas empresas: MSM INDUSTRIAL LTDA e MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA).

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de maio de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 121/2023 – SEAD

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e de suas Unidades.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 16/05/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2023

ASS Janaína Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 126/2023 – IDAF

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, tais como, Mochila e Garrafa do tipo Squeeze. Os referidos materiais ora citados serão utilizados no Exercício Simulado de Emergência Zoossanitária no Estado do Acre, no período de 08 a 17 de setembro de 2023, no município de Cruzeiro do Sul.

Fonte de Recursos: 700 – Recursos Próprio.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 15/05/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2023

ASS Janda Feitosa de Araújo Salvato
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2023 – IAPEN

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de Material de Consumo para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN/AC.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 03/05/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do

Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, em razão de haver pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta no Órgão solicitante.

Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2023

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 121/2023 – SEAD

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e de suas Unidades.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 16/05/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2023

ASS Janaína Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 126/2023 – IDAF

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, tais como, Mochila e Garrafa do tipo Squeeze. Os referidos materiais ora citados serão utilizados no Exercício Simulado de Emergência Zoossanitária no Estado do Acre, no período de 08 a 17 de setembro de 2023, no município de Cruzeiro do Sul.

Fonte de Recursos: 700 – Recursos Próprio.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 15/05/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2023

ASS Janda Feitosa de Araújo Salvato
CAR Pregoeira

SEASD

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência - CONEDE, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2023, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 2.018, de 11 de agosto de 2008, como órgão de deliberação coletiva, normatização, controle e fiscalização da Política Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência. Considerando a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta de Alteração da Lei 2.018 e 2.019 de 11 de agosto de 2.008 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE, que dispõe sobre o Conselho Estadual, o Plano Estadual Intersetorial e cria o Fundo Estadual dos Direitos da pessoa com Deficiência.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia Cunha e Silva
Presidente do CONEDE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2022.
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E

DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM E A L & M CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Dilação dos prazos de execução e Vigência Contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: de 30/01/2023 a 28/06/2023.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 30/03/2026 a 26/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Lauro da Veiga Santos, pela CONTRATANTE, e o Sr. Lucas Gabriel de Souza Oliveira, pela CONTRATADA.

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 229, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 019/2023/SEAGRI (6827643), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.939.650.0001/58.

Gestor titular: Renata Carvalho Souza, matrícula funcional nº 9610944-1; Gestor substituto: Sandra Maria Nery de Oliveira - Fiscal Substituto - matrícula nº 200280-2;

Fiscal: Marcleide Tavares de Castro Silva - matrícula nº 212598-1;

Fiscal Substituto: Katia Simone Rocha de Souza da Silva - matrícula nº 200611-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 224, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao

CONTRATO Nº 018/2023/SEAGRI (6819348), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Empresa TSM EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.043.066/0001-33.

Gestor Titular: Richarler Matos Aguiar, matrícula funcional nº 9641499-1;

Gestor Substituto: Luis André Pinto de Lima, matrícula funcional nº 9547908-4;

Fiscal Titular: Paulo César Mirando Gomes, matrícula funcional nº 9572732-3;

Fiscal Substituto: Max da Silva Teodoro, matrícula funcional nº 9407456-3;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 232, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº.0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 12 (5948728) que designou o servidor Walmar Marcellos Ramos Sarkis, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 198765-1, para responder como Chefe da Divisão de Convênios, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 233, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº.0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Camila de Melo Pires Arruda Oliveira, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, matrícula funcional nº 9572350-2, para responder como Chefe da Divisão de Convênios - DICON, da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO SEI Nº 0853.012629.00002/2023-19
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa TSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de imóvel, com a finalidade de atender como depósito de máquinas e implementos agrícolas pertencentes a Secretaria de Estado de Agricultura.
PROGRAMA DE TRABALHO: 753.001.2012227742700000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO: 15000100
NÚMERO DO EMPENHO: 7530010200/2023
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem necessidade de observância de qualquer limite, tendo em vista que os contratos de locação em que a Administração Pública figura como locatária não se submetem ao limite de 60 meses previsto na Lei 8.666/93, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e de acordo com a legislação vigente, observada a dotação orçamentária e demais disposições legais.
Data da Assinatura: 27 de abril de 2023.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, e TIAGO TELES DE SOUZA MENDONÇA (TSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 166/2022 - SEFAZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
TERMO DE ADESÃO Nº 8/2023
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.012648.00013/2023-80
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços terceirizados e continuados de vigilância e segurança patrimonial armada, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada.
Programa de trabalho: 753.001.4270.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00;
Fonte de Recursos: 15000100;
Nota de Empenho: 7530010199/2023.
VALOR: O valor mensal da contratação é de 74.545,02 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), perfazendo o valor total de 894.540,24 (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
LOCAL: Município de Rio Branco-Acre
VIGÊNCIA: A vigência contratual será da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023.

ASSINAM: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA (VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA).

SECOM

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 101, DE 02 DE MAIO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 1.713-P, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria SECOM Nº 61, de 02 de fevereiro de 2023, que designou o servidor JAIME VITOR DA SILVA, Cargo em Comissão, matrícula nº 9542760-2, para atuar e responder pela Divisão

de Transportes da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de maio de 2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 102, DE 02 DE MAIO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 1.713-P, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor CHAILTON MENEZES RIBEIRO, Cargo em Comissão, matrícula nº 9403787-4, para atuar e responder pela Divisão de Transportes da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 3 de maio de 2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1146, de 17 de abril de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04922/2023-16.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria das Dores Leandro dos Santos, Apoio Adm. NI, matrícula nº 226548-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.08.2006 a 27.08.2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.04.2023 a 06.10.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1147, de 17 de abril de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04898/2023-15.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Geran Clay da Silva Almeida, Apoio Adm. NI, matrícula nº 328065-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.05.1994 a 09.05.1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.04.2023 a 13.07.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1149, de 18 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05318/2023-07.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jacob Aparecido Lopes, Professor P2, matrícula nº 250368-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.10.2002 a 18.01.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.04.2023 a 04.01.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1150, de 17 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015382.00065/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Alzira de Araújo Nogueira, Apoio Adm. NI, matrícula nº 227188-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.08.1991 a 29.07.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.04.2023 a 02.07.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1151, de 17 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05413/2023-01.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Emanuel Cordeiro Alves, Professor P2, matrícula nº 9304096-6, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.02.2014 a 12.02.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.04.2023 a 08.07.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1150, de 17 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05513/2023-29.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria da Conceição Diniz Brito, Professora

P2, matrícula nº 9170464-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.02.2008 a 13.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.2023 a 28.10.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1153, de 17 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015382.00078/2023-45.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Agésilde Magalhães dos Reis da Silva, Professora P2, matrícula nº 2365901-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.07.2012 a 29.07.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2023 a 29.08.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1155, de 17 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05513/2023-29.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria da Conceição Diniz Brito, Professora P2, matrícula nº 9170464-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.02.2008 a 13.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.2023 a 28.10.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1156, de 17 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05494/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Eurenice Quaresma Leão, Professora P2, matrícula nº 2380951-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.04.1997 a 31.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 18.05.2023 a 11.02.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1157, de 17 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05520/2023-21.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fátima Conceição da Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 247103-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.06.2004 a 28.06.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.2023 a 28.10.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1160, de 17 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05611/2023-66.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elvira Ramos da Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 325317-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.05.2004 a 08.05.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.03.2023 a 17.06.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1162, de 17 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05300/2023-05.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Graci Soares Rezende, Professor P2, matrícula nº 232238-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.03.2002 a 24.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2023 a 25.02.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1163, de 17 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05517/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria da Conceição Diniz Brito, Professora

P2, matrícula nº 9170464-4, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.02.2011 a 12.10.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.2023 a 28.10.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1164, de 17 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05519/2023-04.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tereza de Souza Costa, Professora P2, matrícula nº 2353881-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.10.2005 a 22.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.04.2023 a 29.12.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1181, de 19 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05051/2023-40.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Amarildo da Silva Lopes, Apoio Adm. NI, matrícula nº 337021-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.05.1994 a 09.05.1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.2023 a 30.07.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1288, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 203/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F. F. DE MEDEIROS – ME, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2021 –

CPL 02 (SEI Nº 0014.013896.00157/2023-11), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1

II – Gestor Substituto: LIÉGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881

III – Fiscal Titular: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6

IV – Fiscal Substituto: CARLOS ALBERTO DE SANTANA – Matrícula: 9328882-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas

no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1308, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 102/2023/SEE - SEEAD-JADM, contido no processo SEI Nº 0014.016824.00038/2023-38,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA ANTONIA INÁCIO MORAIS, matrícula nº 9508368-2, da função de responsável dos serviços contábeis do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1309, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 102/2023/SEE - SEEAD-JADM, contido no processo SEI Nº 0014.016824.00038/2023-38,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA ANTONIA INÁCIO MORAIS, matrícula nº 9508368-2, da função de Chefe da Divisão de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1311, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ADRIANA FERREIRA MOTA, matrícula nº 9386890-01, responsável pelos serviços contábeis do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA SEE Nº 1310, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 102/2023/SEE - SEEAD-JADM, contido no processo SEI Nº 0014.016824.00038/2023-38, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ADRIANA FERREIRA MOTA, matrícula nº 9386890-01, para exercer a função de Chefe da Divisão de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 7/2023/SEE
A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a publicação da PORTARIA Nº 1270, de 26 DE ABRIL DE 2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 407/2021 – CLP 02, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nº 13.520 Pág. 29-30, em 27 DE ABRIL DE 2023.
Rio Branco (AC), 28 de Abril de 2023

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 8/2023/SEE
A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a publicação do CONTRATO Nº 199/2023 de 26 de ABRIL de 2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 407/2021 – CLP 02, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 13.520 Pág. 30, em 27 DE ABRIL DE 2023.
Rio Branco (AC), 28 de Abril de 2023

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 492/2022
SEI Nº 0014.004769.00343/2022-17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares Autodesk, ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COL-

LECTION, SINGLE-USER, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 492/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, observado o que dispõe o art. 7.º, do Decreto Estadual n.º 5.967/10 e alterações.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente contrato será de R\$ 1.315.720,00 (um milhão trezentos e quinze mil setecentos e vinte reais). Nota de empenho nº 7170011160/2023. A despesa com a execução do objeto de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 717.001.3454.0000 - Tecnologias Educacionais; Elemento de despesa: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (PJ); Fonte de recurso: 1.500.1001
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 27 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Mary Cleide Santos Matos - IPX TECNOLOGIA LTDA - Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PORTARIA SEE Nº 1283, DE 27 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 201/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa IPX TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares Autodesk, ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 492/2022 (PROCESSO SEI Nº 0014.004769.00343/2022-17):

- I - Gestor Titular: FÁBIO SANTOS MOREIRA – Matrícula 9111581-5
- II - Gestor Substituto: ERICK REIMAR SOARES SOUZA – Matrícula 9437746-1
- III - Fiscal Titular: TIAGO DUTRA DIEL - Matrícula 9208976-4
- IV - Fiscal Substituto: CLEILTON DOS SANTOS SOUZA – Matrícula: 9432078-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

- I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

- I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1290, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRA-

TO/SEE Nº 204/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa E C O MOURA – ME, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 480/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00150/2023-91, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II – Gestora Substituta: ANA PAULA NASCIMENTO D. BEZERRA – Matrícula: 9390502-1;

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1;

IV – Fiscal Substituta: GLEISON LIMA DANIEL – Matrícula: 9091238-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em

respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1294, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 205/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa E C O MOURA – EPP, que tem por objeto a Aquisição de material para atender as necessidades da Divisão de Educação Especial, bem como dos Centros/Núcleos: Centro de Ensino Especial Dom Bosco, Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP/AC), Centro de Apoio ao Surdo – CAS, Núcleo de Apoio à Inclusão–NAPI–Cruzeiro do Sul e Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S-AC), setores integrantes da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00136/2023-98, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: JEANE LIRA JUCA MACHADO – Matrícula: 9154035-2;

II – Gestora Substituta: JAQUELINE CAVALCANTE DE SOUZA – Matrícula: 229407-1;

III – Fiscal Titular: GERSONEI DE LIMA PEREIRA – Matrícula: 2366223-1;

IV – Fiscal Substituta: ANDREA SANTOS ALVES CALIXTO – Matrícula: 9108963-13.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios

informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as

disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1307, DE 28 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 211/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, que tem por objeto a Aquisição de material para atender as necessidades da Divisão de Educação Especial, bem como dos Centros/ Núcleos: Centro de Ensino Especial Dom Bosco, Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP/AC), Centro de Apoio ao Surdo – CAS, Núcleo de Apoio à Inclusão–NAPI–Cruzeiro do Sul e Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S-AC), setores integrantes da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00133/2023-54, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: JEANE LIRA JUCA MACHADO – Matrícula: 9154035-2;

II – Gestora Substituta: JAQUELINE CAVALCANTE DE SOUZA – Matrícula: 229407-1;

III – Fiscal Titular: GERSONEI DE LIMA PEREIRA – Matrícula: 2366223-1;

IV – Fiscal Substituta: ANDREA SANTOS ALVES CALIXTO – Matrícula: 9108963-13.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

- rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada

a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA QUADRO RESERVA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS ASSISTENTES EDUCACIONAIS E PROFESSORES MEDIADORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE EDITAL Nº 001/2023/SEE, DE 25 DE ABRIL DE 2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no artigo 211 da Constituição Federal/1988; na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; bem como na Lei n. 3.129, de 23 de maio de 2016, que dispõe sobre a criação do Programa Institucional de Bolsas para a Educação Básica e Educação Profissional, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte-SEE e Lei 3.255 de 6 de

junho de 2017, que altera dispositivos da Lei n. 3.129 de maio de 2016, que dispõe sobre a criação do Programa Institucional de Bolsas para a Educação Básica e Educação Profissional, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte-SEE, resolve tornar público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Quadro Reserva de Seleção Interna do Departamento de Formação e Assistência Educacional e Departamento de Educação Especial, destinado à seleção de profissionais bolsistas para atuarem nas funções de Professor/Tutor e Profissional de Apoio Administrativo/Tecnológico no Curso de Formação Inicial e Continuada aos Assistentes Educacionais e Professores Mediadores da Rede Pública de Educação do Estado do Acre. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de candidatos para a função de Professor/Tutor e Profissional de Apoio Administrativo/Tecnológico, objeto do presente edital, está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Formação e Assistência Educacional, a quem cabe a responsabilidade de coordenar o Processo Seletivo Simplificado e divulgar as informações necessárias a sua realização.

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital.

1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente deste edital e acatar na íntegra as suas disposições.

1.4. Os candidatos devem ficar atentos para observar a limitação referente à sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas, visto que não é permitido o acúmulo pela mesma fonte pagadora. 2. Dúvidas e informações devem ser encaminhadas para o e-mail: processo-seletivointerno.see@gmail.com e/ou telefone 3223-1786/Ramal 232. 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo simplificado é destinado a servidores efetivos internos dos Departamento de Formação e Assistência Educacional e Departamento de Educação Especial, considerando os impedimentos legais, em decorrência das atribuições envolvidas.

3.2. Poderão se inscrever no Processo de Seleção os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) Função de Professor/Tutor, esse deve ser servidor efetivo da SEE, lotado no Departamento de Formação e Assistência Educacional/SEE ou Departamento de Educação Especial, com formação em nível superior na área em que irá concorrer, conforme quadro I do item 4.1;

b) Função de Apoio Administrativo/Tecnológico, esse deve ser servidor efetivo da SEE, lotado no Departamento de Formação e Assistência Educacional/SEE ou Departamento de Educação Especial, com formação em nível superior na área em que irá concorrer, conforme quadro II do item 4.1; Para todas as funções, os candidatos devem ter conhecimento e habilidade na utilização de recursos da internet, de informática, Plataforma Moodle e ferramentas tecnológicas da informação e comunicação, participar do planejamento, reuniões presenciais e webconferências, quando solicitado.

3.3. A comprovação de experiência deverá ser feita, preferencialmente, por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou termo de posse em Função de docente, sendo permitido também a apresentação de declaração.

3.4. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção Simplificada, concorrendo dentro dos 5% das vagas destinadas aos PcD.

3.5. Em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com sua condição. Para isso, o candidato deverá, na inscrição, selecionar a opção "Pessoa com Deficiência".

3.6. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n. 298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e/ou aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça. 4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para as funções, conforme quadro abaixo: QUADRO I – PROFESSOR/TUTOR

Município de atuação	Função	Requisitos necessários	Vagas	Carga horária semanal	Valor da bolsa
Rio Branco	Professor Formador/ Tutor	Licenciatura nas áreas de: 1) Linguagens; 2) Matemática e suas tecnologias; 3) Ciências da Natureza; 4) Ciências Humanas.	22	10h semanais	R\$ 2.000,00
Rio Branco	Professor Formador/ Tutor com PcD	Licenciatura nas áreas de: 1) Linguagens; 2) Matemática e suas tecnologias; 3) Ciências da Natureza; 4) Ciências Humanas.	02	10h semanais	R\$ 2.000,00

QUADRO II – APOIO ADMINISTRATIVO/TECNOLÓGICO

Município de atuação	Função	Requisitos necessários	Vagas	Carga horária semanal	Valor da bolsa
Rio Branco	Profissional de Apoio Administrativo/Tecnológico	Graduação em Sistemas de Informação, ou Curso Técnico Superior em tecnologia de Redes de Computadores	01	10h semanais	R\$ 2.000,00

O valor da hora/aula baseia-se na Instrução Normativa IEPETEC - Dom Moacyr 004/2021.

5. A convocação dos profissionais classificados está condicionada à necessidade no quadros I e II, do subitem 4.1 deste Edital, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SEE.

5.1. No ato da inscrição será exigida habilitação mínima, no entanto, não pontuará na especificação de títulos. 6. DA ATUAÇÃO

6.1. Considerando que a maior parte do curso será na modalidade EaD, a atuação dos bolsistas dar-se-á em ambientes virtuais (por trabalho remoto), em conformidade com a Portaria DOU 343, de 17 de março de 2020 e o Decreto 5.465, de 16 de março de 2020 (Publicado no DOE/AC em 17 de março de 2020).

6.2. Os momentos presenciais ocorrerão nos anexos da Secretaria de Educação da capital e nos demais municípios do Estado onde serão ofertados o curso.

7. DAS FUNÇÕES

7.1. São funções do Professor/Tutor:

- participar da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso;
- sistematizar os planos de ensino; das sequências didáticas (planos de aulas) para as aulas online e presenciais, selecionar material didático adequado, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
- participar ativamente da socialização do planejamento das atividades pedagógicas elaboradas para os Componentes Curriculares do curso;
- desenvolver atividades pedagógicas em diferentes ambientes, presenciais e virtuais;
- utilizar o ambiente de aprendizagem virtual como um espaço de comunicação e suporte de propagação do conhecimento para estudo do cursista, garantindo a construção significativa da aprendizagem;
- disponibilizar o Caderno de Orientações que contemplará as orientações mais relevantes sobre a organização didático-pedagógica do curso, organização curricular, atitudes do cursista em relação ao processo formativo, infraestrutura disponível, critérios de avaliação, entre outras;
- monitorar concomitantemente à realização do componentes curriculares, a assiduidade e participação dos cursistas e enviar relatórios à Coordenação do Curso.
- acompanhar as atividades dos cursistas, mantendo atualizadas as devolutivas e esclarecimentos necessários à qualidade do processo de ensino;
- elaborar os relatórios pedagógico final eo relatório para o setor financeiro da SEE. 7.2. São funções do Profissional de Apoio Administrativo/Tecnológico

a) Emitir planilhas de notas dos módulos em EaD;

b) Manter diálogo com tutores e coordenação para esclarecimentos das plataformas utilizadas;

c) Acompanhar os prazos estabelecidos pela coordenação do curso para a inserção dos conteúdos da plataforma;

d) Fazer acompanhamento e responder as dúvidas dos cursistas pertinentes à funação. 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para o Função de Professor/Tutor e Apoio Administrativo/Tecnológico deverão ser realizadas presencialmente por meio de formulário (Ficha de Inscrição) disponibilizado pelo Departamento de Formação e Assistência Educacional, conforme Cronograma, Anexo I deste Edital.

8.2. Para efetuar a inscrição, é necessário que o candidato preencha corretamente todos os campos da Ficha de inscrição (anexo II). A inscrição incompleta acarretará na eliminação do candidato.

8.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato/a declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo simplificado.

8.4. Para a Função, além da Ficha de Inscrição e do Currículo Vitae – anexo III (com os comprovantes anexados), deverão ser entregues, presencialmente, as cópias dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia dos documentos que comprovem os critérios classificatórios, conforme tabela de pontuação;
- d) Cópia do documento que comprove sua vinculação junto ao Departamento de Formação e Assistência Educacional ou Departamento de Educação Especial;
- e) Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária exigida e assinada pelo chefe imediato (Anexo IV);
- f) Termo de Responsabilidade (Anexo V) devidamente preenchido e assinado;
- g) Termo de Compromisso (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado;
- h) Declaração de não recebimento de bolsas pela SEE (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado.

8.5. A documentação comprobatória deverá ser entregue no Departamento de Formação e Assistência Educacional, situado à rua Manoel Rodrigues de Souza nº 261, Bairro Bosque, conforme a vaga para a qual o candidato se inscreveu.

8.6. A confirmação das inscrições deferidas serão divulgadas no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme Cronograma, Anexo I deste Edital. 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo de que trata este edital será conduzido por uma Comissão Interna de seleção, formada para este fim e designada pela Portaria SEE nº 1223, de 24 de abril, publicada no DOE nº 13.519, de 26 de abril de 2023 e constará de etapa única, conforme descrita abaixo:

9.2. O processo de seleção compreenderá etapa única para o Função de Professor/Tutor:

ETAPA	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do Currículo	Eliminatória/Classificatória	30,00 pontos

9.3. A Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pelo Departamento de Formação e Assistência Educacional através de uma Comissão Interna designada para esse fim, e será feita com base nas tabelas de pontuação a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR TÍTULO
1	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado	3,5 pontos
2	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado	2,5 pontos
3	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas)	1,5 pontos
Total de pontos		7,5 pontos

1	Experiência comprovada em docência (cada 12 meses de experiência comprovada equivale a 1 (um) ponto, podendo ser apresentado no máximo 36 meses de comprovação)	a) No Ensino Fundamental	3,0 pontos
		b) No Ensino Médio	3,0 pontos
		c) No Ensino Superior	3,0 pontos
2	Declaração de lotação do setor que desempenha funções laborais	Departamento de Formação e Assistência Educacional e Departamento de Modalidades Educacionais Especiais/SEE	11,0 pontos
3	Experiência comprovada na área de educação a distância – mínimo 6 meses	Certificado ou Declaração da instituição onde obteve a experiência profissional	2,5 pontos
Total de Pontos			30,0 pontos

Crterios	Descrição dos critérios	Pontuação	Pontuação final
Formação Acadêmica	Serão atribuídos 03 pontos para cada especialização, portanto só serão contabilizados até duas especializações.	06 pontos	Considerar-se-ão apenas os cursos de relevância para a Função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas.
Experiência Profissional	Serão atribuídos 10 (dez) pontos para o período de 6 (seis) meses completos ininterruptos de comprovação de experiência.	14 pontos	Receberão pontuação as experiências na área de atuação na Função pretendida comprovadas mediante contratos de trabalho anotados na respectiva Carteira de Trabalho e/ou declaração original e/ou cópia do empregador, que especifique início e término das atividades desenvolvidas, dia, mês e ano, assinado pelo gestor com a respectiva identificação da Função.
Capacitação Profissional	Será atribuído 1,0 (um ponto) para cada curso na área de informática.	10 pontos	Serão considerados apenas os cursos com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas referentes a Função pretendida.
Total		30 Pontos	

9.4. Cada título será considerado uma única vez. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial.

9.5. O Resultado da Análise de Currículo do Processo de Seleção Simplificado será divulgado conforme Cronograma, Anexo I deste Edital, no Diário Oficial do Estado.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de convocação para início das atividades do curso, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do Departamento de Formação e Assistência Educacional/SEE. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento de acordo com as necessidades da SEE.

11. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Cronograma estabelecido no presente Edital.

11.2. As dúvidas decorrentes deste Edital podem ser esclarecidas pelo endereço eletrônico: processoseletivointerno.see@gmail.com e pelo telefone 3223-1786/Ramal 232.

11.3. A classificação final do processo de seleção será divulgada conforme Cronograma.

11.4. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a necessidade institucional.

11.5. O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

11.6. Não poderão assinar o Termo de Compromisso as pessoas que possuam função em Comissão – CAS, nos termos da Lei Complementar n. 355, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Política e Operacional do Poder Executivo.

11.7. O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido pelo Departamento de Formação e Assistência Educacional/SEE, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará no cancelamento de sua bolsa pela SEE.

11.8. A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades do Curso. Em caso de afastamento, a bolsa pode ser suspensa somente pelo prazo de até 15 (quinze dias), sem remuneração. Após esse prazo, haverá o cancelamento da mesma.

11.9. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) do processo de seleção, e comporão um cadastro de reserva de no máximo 3 vezes a quantidade solicitada pela função no item III, conforme estabelecido neste Edital.

11.10. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver o (a) maior:

11.10.1. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, conforme disposto no artigo 27 da Lei n. 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

11.10.2. tempo de experiência na função em que concorre;

11.10.3. tempo de experiência em magistério (o tempo será contabilizado em anos, meses, dias e horas);

11.10.4. maior pontuação na experiência em Educação a Distância.

11.11. O candidato aprovado será convocado a critério do Departamento de Formação e Assistência Educacional/SEE, por tempo determinado e deverá estar ciente de suas atribuições básicas, conforme disposto no presente Edital.

11.12. O Departamento de Formação/SEE, responsável pelo curso, fará avaliação periódica de desempenho das funções de cada bolsista, a fim de garantir ou não a continuidade de suas atividades durante o Curso, de acordo com a necessidade da instituição.

11.13. No momento da implementação efetiva da turma/curso, caso haja incompatibilidade de horário das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e a disponibilidade do candidato, chamar-se-á o próximo da lista, ficando o atual candidato eliminado do processo seletivo.

11.14. Caso haja necessidade de desistência, o candidato deverá apresentar junto a Divisão de Formação dos Servidores da SEE/AC, Termo de Desistência com justificativa. Até 10(dez) dias úteis, a contar da data do termo de desistência, o Professor/Tutor deverá entregar toda documentação do curso atualizada, caso o Componente Curricular sob sua responsabilidade esteja em andamento ou concluído.

12. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. Os profissionais selecionados para atuar no Curso, objeto deste Edital, serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a Lei n. 3.129/2016, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular.

12.2. A assinatura do Termo de Compromisso confirma a efetivação do bolsista como, Professor/Tutor ou Profissional de Apoio Administrativo/Tecnológico no Curso de Formação Inicial e Continuada aos Assistentes Educacionais e Professores Mediadores da Rede Pública de Educação do Estado do Acre.

12.3. As bolsas recebidas por servidores da rede pública de educação/SEE não geram vínculo empregatício, de acordo com o caput do art. 12 da Lei n. 3.129/2016.

12.4. O pagamento dos bolsistas está vinculado à liberação do recurso financeiro, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

12.5. Os servidores públicos que compõem a Comissão de Seleção Interna, responsáveis pelo Processo de Seleção, não poderão concorrer às vagas ofertadas.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato pode interpor recurso, encaminhando, exclusivamente, para o endereço eletrônico processosseletivointerno@gmail.com, conforme cronograma, no Anexo I.

13.2. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente ao resultado do processo seletivo.

13.3. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no Diário Oficial, conforme o Cronograma (Anexo I), juntamente com o resultado final.

13.4. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A concessão da bolsa fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes à disponibilização orçamentária e financeira.

14.2. Os anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII estão disponíveis no Departamento de Formação e Assistência Educacional, bem como a Ficha de Inscrição para preenchimento pelo candidato, no endereço Rua Manuel Rodrigues de Souza, nº 261, bairro Bosque, CEP 69.900-451.

14.3. Os candidatos serão convocados em estrita observância à ordem de classificação.

14.4. Observadas às necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado, conforme as normas deste Edital, será convocado através de Diário Oficial.

14.5. O não comparecimento do interessado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na eliminação do candidato.

14.6. Este processo seletivo tem validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14.7. Casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Seleção.

Rio Branco/Acre, 28 de abril de 2023.
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

ANEXOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA QUADRO RESERVA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS ASSISTENTES EDUCACIONAIS E PROFESSORES MEDIADORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial	02.05.2023
Período de inscrições	02.05 a 05.05.2023
Divulgação das inscrições deferidas	12.05.2023
Interposição de recurso em relação as inscrições	12.05 e 15.05.2023
Resposta dos recursos interpostos e homologação das inscrições	17.05.2023
Divulgação do Resultado Preliminar	24.05.2023
Período para Interposição de Recursos	25.05 e 26.05.2023
Resposta dos recursos interpostos e Divulgação do Resultado Final	31.05.2023
Homologação no Diário Oficial do Estado	02.06.2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA QUADRO RESERVA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS ASSISTENTES EDUCACIONAIS E PROFESSORES MEDIADORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE

ANEXO II

Ficha de Inscrição para Bolsista

Nome:			
Sexo:	Feminino ()	Masculino ()	
Data de nascimento:			
RG:	CPF:		
POSSUI DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()			
Escolaridade:			
Já realizou algum curso a distância?	s i m ()	n ã o ()	
Matrícula:			
Lotação atual:			
CARGO:			
Função:			
E-mail:			
Telefone de contato:			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA QUADRO RESERVA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS ASSISTENTES EDUCACIONAIS E PROFESSORES MEDIADORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE

ANEXO III

CURRÍCULO PADRÃO

Nome completo:	
Município:	UF:
Função: Professor/Tutor ou Apoio Administrativo/Tecnológico	
Sexo: () Masculino () Feminino	CPF:
Endereço:	
Complemento:	Número:
Bairro:	CEP:
Telefone de contato:	
E-mail:	

Ocupação Atual

Instituição:	
Cargo/Função:	
Vínculo a partir de:	
Principais atividades:	
Servidor concursado da rede pública?	() Sim Número matrícula:
Se sim, citar número da matrícula	() Não Experiência no magistério: _____ anos

Formação Acadêmica

Graduação
Instituição:
Curso:
Término em:
Instituição:
Curso:
Término em:
Pós Graduação
Especialização
Instituição:

Curso:
 Término em:
 Instituição:
 Curso:
 Término em:
 Instituição:
 Curso:
 Término em:
 Mestrado
 Instituição:
 Curso:
 Término em:
 Doutorado
 Instituição:
 Curso:
 Término em:
 Experiência Profissional
 Instituição:
 Cargo/Função:
 Período:
 Principais atividades:
 Instituição:
 Cargo /Função:
 Período:
 Principais atividades:
 Instituição:
 Cargo/Função:
 Período:
 Principais atividades:
 Qualificação Profissional
 Nome do Curso:
 Carga Horária:
 Órgão responsável pelo curso:
 Período:
 Nome do Curso:
 Carga Horária:
 Órgão responsável pelo curso:
 Período:
 Nome do Curso:
 Carga Horária:
 Órgão responsável pelo curso:
 Período:
 Nome do Curso:
 Carga Horária:
 Órgão responsável pelo curso:
 Período:
 Nome do Curso:
 Carga Horária:
 Órgão responsável pelo curso:
 Período:
 Nome do Curso:
 Carga Horária:
 Órgão responsável pelo curso:
 Período:
 Nome do Curso:
 Carga Horária:
 Órgão responsável pelo curso:
 Período:
 Nome do Curso:
 Carga Horária:
 Órgão responsável pelo curso:
 Período:
 Nome do Curso:
 Carga Horária:
 Órgão responsável pelo curso:
 Período:
 Nome do Curso:
 Carga Horária:
 Órgão responsável pelo curso:
 Período:
 Nome do Curso:
 Carga Horária:
 Órgão responsável pelo curso:
 Período:

Conhecimentos em Informática

Processamento de texto	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Mediano	<input type="checkbox"/> Avançado
Planilhas eletrônicas	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Mediano	<input type="checkbox"/> Avançado
Navegação na internet	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Mediano	<input type="checkbox"/> Avançado
Ambiente Moodle	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Mediano	<input type="checkbox"/> Avançado
Outros	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Mediano	<input type="checkbox"/> Avançado

Observações e comentários

Responsabilizo-me, sujeito às penas da lei, pela veracidade das informações prestadas.

Rio Branco/Acre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA QUADRO RESERVA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS ASSISTENTES EDUCACIONAIS E PROFESSORES MEDIADORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectivas carga horária da atividade de _____, demandadas pelo Departamento de Formação e Assistência Educacional/SEE e que não haverá prejuízo para carga horária regular, conforme previsto nas normas do Edital n.º _____/2023.

Rio Branco/Acre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA QUADRO RESERVA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS ASSISTENTES EDUCACIONAIS E PROFESSORES MEDIADORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,

selecionado(a) para a função de _____

_ para atuar no Curso de Formação Inicial e Continuada aos Assistentes

Educacionais e Professores Mediadores da Rede Pública de Educação

do Estado do Acre pelo Departamento de Formação e Assistência Edu-

cacional, no município de _____.

Neste ato declaro o aceite da vaga e assumo o compromisso de parti-

cipar das capacitações e todas as reuniões que forem marcadas, bem

como exercer a função para qual fui selecionado(a), com disponibilidade

de horas semanais para os momentos on-line e presencial.

Declaro ainda que tenho ciência que estas atividades serão independ-

entes de outras atividades que eu desempenho (públicas ou privadas),

quer seja trabalho assalariado, contratação ou regime jurídico único do

serviço público.

Declaro que estou ciente que minhas atividades serão exercidas em

horário extra às minhas outras atividades.

Declaro ainda, ter ciência e compromisso com o cumprimento de mi-

nhas responsabilidades básicas que são:

Atuar no Curso, obrigatoriamente, no período em que for determinado pela

chefia do Departamento de Formação e Assistência Educacional, a serem

definidas em conjunto com a Coordenação da Divisão de Formação;

Não possuir vínculo como cursista no curso em que irá atuar;

Atender a convocações para reuniões e ou atividades administrativas

solicitadas pela Chefe do Departamento de Formação e Assistência

Educacional da SEE;

Iniciar as atividades em data a ser indicada pela Chefe do Departamen-

to de Formação e Assistência Educacional da SEE;

Receber via agência bancária do Banco do Brasil, indicada pelo bolsis-

ta, conforme calendário;

Preservar informações gerenciais e acadêmicas privativas da EaD e,

zelar da ética e urbanidade nos contatos com colegas tutores e, em

especial com os cursistas, não fomentando nem dando origem a reclama-

ções, críticas destrutivas, movimentos contra o sistema e/ou contra o

Departamento de Formação e Assistência Educacional da SEE;

Acompanhar todas as informações, convocações e eventuais advertên-

cias, por e-mail. Para isso deve ter a regularidade de abrir o e-mail frequen-

temente, não havendo desculpa ou justificativa para atrasos ou perdas de

prazos por não ter tomado conhecimento de alguma comunicação.

Declarar que aceita todas as Orientações Administrativas e Pedagó-

gicas da Equipe do Departamento de Formação e Assistência Educa-

cional da SEE e que zelará pelo seu cumprimento e que, no caso de

dúvidas em procedimentos consultará a Chefe do Departamento de

Formação ou a Coordenação da Divisão de Formação antes de agir;

Declarar ter ciência de que poderá ser desligado do programa a qualquer

momento ou com a conclusão do curso, podendo ser renovado a critério da

Chefia do Departamento de Formação e Assistência Educacional;

Declarar estar ciente de que o pagamento das bolsas é de responsa-

bilidade da SEE e que eventuais atrasos não deverão interromper ou

atrapalhar as atividades.

Declarar ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade

de bolsista na respectiva função, e nesse sentido, COMPROMETER-SE

a respeitar as cláusulas descritas neste Termo de Responsabilidade;

Declarar, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são

a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para

o recebimento da bolsa expressos na Lei n. 3.129/2016 e Lei 3.255 de

6 de junho de 2017, e que tenho experiência no ensino, e que o recebi-

mento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou

pesquisa proveniente de outros órgãos do Poder Público.

Rio Branco/AC, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA

QUADRO RESERVA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINU-

ADA AOS ASSISTENTES EDUCACIONAIS E PROFESSORES MEDIA-

DORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO (DOCUMENTO SOMENTE PREENCHI-

DO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Declaro para os devidos fins que eu, _____,

CPF: _____,

RG: _____, residente e domi-

ciliado a Rua _____

nº _____ Bairro: _____

na cidade de _____, telefone: _____

_____, e-mail: _____,
 _____, candidato(a) à vaga de
 _____, para atuar no Departamento de
 Formação e Assistência Educacional da SEE, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital n. _____, no que diz respeito às funções a mim designadas.
 Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral dos recursos, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.
 Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA QUADRO RESERVA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS ASSISTENTES EDUCACIONAIS E PROFESSORES MEDIADORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS PELA SEE

Eu, _____, servidor efetivo da SEE, matrícula nº _____,

inscrito(a) no CPF de nº _____, declaro para os devidos fins de participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA QUADRO RESERVA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS ASSISTENTES EDUCACIONAIS E PROFESSORES MEDIADORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE, que não recebo nenhum tipo de bolsa pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Por estar em acordo, assino o presente.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA QUADRO RESERVA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS ASSISTENTES EDUCACIONAIS E PROFESSORES MEDIADORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSISTA

Eu, _____, RG _____,

abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da função de Professor Tutor do curso de formação inicial e continuada dos Assistentes Educacionais e Professores Mediadores da rede pública de Educação do Estado do Acre, pelo Processo Simplificado de Seleção Interna para quadro reserva, realizado com base no Edital nº ____ / ____ / ____

JUSTIFICATIVA

Rio Branco-AC, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 203/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 427/2021 – CPL 02
 SEI Nº 0014.013896.00157/2023-11
 ATA SRP Nº 089/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 427/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 179.953,92 (cento o setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de empenho nº 7170011122/2023 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Esco-

lar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de Abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Francisco Fontenele de Medeiros - F. F. DE MEDEIROS – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 195/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018 - CPL 02 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00035/2021-13)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste relativo ao período de 17 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022 do CONTRATO/SEE Nº 195/2019, referente à contratação de serviços de locação de veículo (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, nos termos do Art. 40, XI e 55, III e art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 193/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2023 com término em 01 de maio de 2024.

DO PREÇO: O valor unitário mensal foi reajustado de R\$ 5.238,87 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 5.834,60 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total reajustado de R\$ 70.015,20 (setenta mil quinze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
 LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 28 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Gustavo Garcia Horácio - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 204/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 480/2022
 PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00150/2023-91
 ATA SRP Nº 085/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 480/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 7170011162/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
 DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
 LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 27 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Emerson Cley de Oliveira Moura - E C O MOURA – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 205/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
 PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00136/2023-98

ATA SRP Nº 071/2023

DO OBJETO: Aquisição de material para atender as necessidades da Divisão de Educação Especial, bem como dos Centros/ Núcleos: Centro de Ensino Especial Dom Bosco, Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP/AC), Centro de Apoio ao Surdo – CAS, Núcleo de Apoio à Inclusão–NAPI-Cruzeiro do Sul e Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S-AC), setores integrantes da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 40.156,80 (quarenta mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme a Nota de Empenho nº 7170011158/2023. PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4339.0000 - Educação Especial; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 27 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Emerson Cley de Oliveira Moura - E C O MOURA – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 208/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2022
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00104/2023-92
ATA SRP Nº 054/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem, capina, rastelamento e limpeza com roçadeira costal nos terrenos das escolas, prédios e anexos, para atender à Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, visando atender às necessidades das unidades escolares urbanas, do campo, indígenas e prédios Administrativos desta Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE nos municípios do Estado do Acre (REGIONAL TARAUAÇÁ/ENVIRA), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), conforme as Notas de Empenhos nº 7170011110/2023, 7170011111/2023 e 7176010408/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.500.1001; 717.001.3427.0000 – Incentivo a todos os Esportes no Acre; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.500.0100; 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.540.0300.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 28 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Manoel Odenelio Carvalho da Silva - Construtora Dila Feijó Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00133/2023-54
ATA SRP Nº 068/2023

DO OBJETO: Aquisição de material para atender as necessidades da Divisão de Educação Especial, bem como dos Centros/ Núcleos: Centro de Ensino Especial Dom Bosco, Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP/AC), Centro de Apoio ao Surdo – CAS, Núcleo de Apoio à Inclusão–NAPI-Cruzeiro do Sul e Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S-AC), setores integrantes da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 63.435,85 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais oitenta e cinco centavos), conforme a Nota de Empenho nº 7170011163/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4339.0000 - Educação Especial; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 28 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Ursus Lujan Fernandez - Papelaria Mundo Importação e Exportação Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1301, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 208/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CONSTRUTORA DILA FEIJÓ LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem, capina, rastelamento e limpeza com roçadeira costal nos terrenos das escolas, prédios e anexos, para atender à Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, visando atender às necessidades das unidades escolares urbanas, do campo, indígenas e prédios Administrativos desta Secretaria de Estado, Cultura e Esportes – SEE nos municípios do Estado do Acre (REGIONAL TARAUAÇÁ/ENVIRA), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº

0014.013896.00104/2023-92, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARINÊS SABÓIA DANTAS	289973-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL TITULAR:	MARLOS ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR	339822-7	
FISCAL SUBSTITUTO:	PAULO ANDRÉ DE SOUZA E SOUZA	9092870-6/7	TARAUACÁ
GESTOR TITULAR:	MARIA DO SOCORRO GÓES	2378272-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA GLEICE SABÓIA	9095446-6/7	
FISCAL TITULAR:	GILCELIO ACIOLI HOLANDA	77739-1	JORDÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	RONALDO BARBOSA DO Ó	251623-1	
GESTOR TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
GESTOR SUBSTITUTO:	SULENI DA SILVA OLIVEIRA	9092218-1	
FISCAL TITULAR:	ADELANA AMORIM FEITOSA DE FARIAS	9201203-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARTA MENDONÇA MATOS	9398295-4	

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 427, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO o art. 65, II, do Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº

74, de 06 de março de 2020, que instituiu as Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2807/2023/SEAD (SEI nº 6693263) constante dos autos eletrônicos do Processo SEI nº 0006.016565.00025/2023-39; CONSIDERANDO o disposto na Sumula nº 641 do STJ: "A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados." (Sumula 641, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/02/2020, DJe 19/02/2020); CONSIDERANDO a MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 15/2023/SEFAZ (SEI 6738464) exarada pela Consultoria Jurídica; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0006.016565.00025/2023-39.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância investigativa para apurar a autoria e a materialidade relacionadas aos fatos narrados por meio do Ofício nº 2807/2023/SEAD (SEI nº 6693263).

Art. 2º Competirá a Comissão de Permanente de Sindicância disposta no art. 8º da Portaria nº 74, de 06 de março de 2020 e alterações a apuração dos fatos.

Art. 3º Conceder à referida Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis pelo mesmo período, nos termos do art. 202, da Lei Complementar nº 39/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do 15 de maio de 2023.

Rio Branco/AC, 02 de maio de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 428, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 586/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 6832192) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00078/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lílian Virginia Bahia Marques Caniso, Auditora da Receita Estadual, matrícula nº 355925-4, para responder pelo Núcleo de Classificação e Lançamento - NUCLAS, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 01 de maio de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 23, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.457.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de maio de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 430, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0014.000130.00347/2023-21.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 238, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.472, em 09 de fevereiro de 2023, que concedeu complementação de horas, no percentual de 33,33% ao servidor, Oton Rodrigues Sales, matrícula nº 67687-1, Técnico da Fazenda Estadual, com efeitos a contar a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de maio de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

SEHURB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 99, DE 19 DE ABRIL DE 2023
SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO -

SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16-P/2023, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEHURB Nº 40, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.477, de 16 de FEVEREIRO DE 2023, que concedeu a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-10 ao servidor, Ítalo Bruno do Nascimento Facundes, matrícula nº 9291253-2, para responder pela Divisão de Projetos, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 103, DE 25 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA SEHURB Nº 100, DE 24 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.518, de 25 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 105, DE 27 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE: Dispor sobre a substituição do GESTOR no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Art. 1º Substituir o servidor: Reginaldo Silva Mariano - matrícula: 9476229, e-mail: reginaldo.mariano@ac.gov.br, da função Gestor Titular do Contrato nº 020/2020, designado através da PORTARIA SEHURB Nº 52, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOE nº 13.482, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 020/2020, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.035.167/0001-00 e a empresa NORTE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL; inscrita no CNPJ: 21.813.150/0001-94, assinado em 22 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme especificações, estabelecidas no Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2020 – CPL 04, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Processo SEI Nº 0844.013391.00022/2020-12.

I – Gestor Titular: Pedro Silva Siqueira - matrícula: 9548840, e-mail: pedro.siqueira@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: José Renato Oliveira De Souza; Matrícula: 9511431, e-mail: joserenato.souza@ac.gov.br

III – Fiscal Titular: Brenda Tacila Barreto Pedroza - Matrícula: 9609423, e-mail: brenda.pedroza@ac.gov.br.

IV – Fiscal Substituto: Ana Paula Santiago De Souza - Matrícula: 9609695, e-mail: paula.santiago@ac.gov.br

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gestão por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e, III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 27 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 106, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Karoline Gomes dos Santos, matrícula nº 9584188, e-mail: karoline.gomes@ac.gov.br, para desempenhar suas atividades de auxiliar no controle interno, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de maio de 2023.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 163, DE 02 DE MAIO DE 2023

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023, e, Considerando a PORTARIA SEICT Nº 137, DE 13 DE ABRIL DE 2023, publicado no D. O. E.

Nº 13.512;

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a PORTARIA SEICT Nº 108, DE 06 DE MARÇO DE 2023 que designou a Servidora Francisca Pereira da Costa Fernandes Matrícula nº 9605304-2 para realizar as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD - Sistema Turmalina, publicada no DOE nº 13.478 de 7 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 235, DE 02 DE ABRIL DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 42/2023, Processo SEI nº 0819.012870.00026/2023-13, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.650.985/0001-30, que tem como objeto a aquisição de materiais de Atendimento Pré Hospitalar - APH (ITENS 01, 02, 03 e 86), para atender às necessidades do Centro Integrado de Operações Aéreas-CIOPAER/AC, conforme especificações e quantitativos estabe-

lecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, com recursos oriundos do Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP .

Gestor Titular: José Otávio Cordeiro Barros - Matrícula: 92975101

Gestor Substituto: Marfisson Soares de Oliveira - Matrícula: 9294538-3

Fiscal Titular: Roger Johnny Filgueira Lima Santos - Matrícula: 9185518-5

Fiscal Substituto: Eduardo Rogério da Silva Ditomasso - Matrícula: 9123504-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 278, DE 27 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00007/2023-30

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 1.717-P, de 08 de fevereiro de 2023 e da Portaria SEJUSP nº 153, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Frank Costa e Silva, matrícula nº 9120513-3, para atuar no âmbito da Diretoria de Inteligência - DINT, quando houver impedimento do titular daquela unidade, sem prejuízo de suas demais funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 281, DE 28 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00184/2023-16

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Assessoria dos Órgãos Colegiados - ASSEOÇ, unidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I - Luana Carla Torres da Silva Gama - matrícula: 9083197- 1 (Chefe da Assessoria);

II - Manoela Carolina da Silva e Silva, matrícula nº 9432337-2 (Assessora); e

III - Marcell Menezes Galvão, Matrícula nº 9319905-4 (Assessor).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 283, DE 28 DE ABRIL DE 2023
 PROCESSO SEI Nº : 0819.012837.00011/2023-99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Chamamento Público nº. 002/2023 (Evento SEI nº. 6790118), publicado no Diário Oficial nº. 13.519, de 26 de Abril de 2023 (Evento SEI nº. 6805725); RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Análise das Manifestações de Interesse de que trata o Edital de Chamamento Público Nº. 002/2023 (Subitem 6.1.), bem como, nomear os servidores abaixo relacionados para adotar as providências necessárias, visando análise e aprovação das propostas apresentadas.

I - Marilda Moreira Brasileiro Rios, Matrícula nº. 9206701-5 (Presidente);
 II - Manoela Carolina da Silva e Silva, matrícula nº. 9432337-2 (Membro);
 III - Marcell Menezes Galvão, Matrícula nº. 9319905-4 (Membro);
 IV - Rodrigo Roque de Castro Mesquita, Matrícula nº. 9512128-2 (Membro); e
 V - Luana Carla Torres da Silva Gama, Matrícula nº. 9083197- 1 (Membro).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 284, DE 02 DE MAIO DE 2023
 PROCESSO SEI Nº : 0819.012783.00031/2023-32

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 2472/2023/CASACIVIL (Evento SEI nº 6844675).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as Funções de Confiança do Poder Executivo - FCPE aos servidores, conforme abaixo:

I - Carlos Alberto Felix da Silva - FCPE 05, matrícula nº 44172-2; II - José Marcondes de Oliveira Bernardo - FCPE 05, matrícula nº 9000810-2;
 III - Jaqueline Nayara Narros das Neves - FCPE 10, matrícula nº 9251219-2;
 IV - Eduardo Rogério da Silva Ditomaso - FCPE 10, matrícula nº 9123504-2;
 V - Athos Albuquerque Mendes e Silva - FCPE 10, matrícula nº 9376755-2;
 VI - Luiggi Sales Palú - FCPE 10, matrícula nº 99376470-1;
 VII - Carlos Maicon Viga Ramos - FCPE 10, matrícula nº 9268170-3;
 VIII - Marfison Soares de Oliveira - FCPE 10, matrícula nº 9294538-3;
 IX - Nivia Santos Vila Nova - FCPE 10, matrícula nº 280305-2;
 X - Edwilson Oliveira Pereira - FCPE 10, matrícula nº 2354098-1;
 XI - CB Francisca de Fátima Gonçalves Paiva - FCPE 10, matrícula nº 9405488-1;
 XII - APC Ana Carina de Souza Silva - FCPE 10, matrícula nº 91169745;
 XIII - 3º SGT Carlos Alberto Souza da Silva - FCPE 10, matrícula nº 9333789-1;
 XIV - 3º SGT Eudalex dos Santos Melo - FCPE 10, matrícula nº 9293159-1;
 XV - 1º SGT Júlio César de Oliveira Braga - FCPE 11, matrícula nº 9122753-1;
 XVI - 3º SGT Fábio Silva Paes - FCPE 11, matrícula nº 9333878-1;
 XVII - Belisa Silva e Souza - FCPE 11, matrícula nº 9408665 -1
 XVIII - Reginaldo Rocha de Souza - FCPE 11, matrícula nº 9006141-1;
 XIX - Luana Carla Torres da Silva Gama - FCPE 11, matrícula nº 9083197-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023, com exceção dos servidores Eudalex dos Santos Melo e Carlos Alberto Souza da Silva com seus feitos a

contar de 06 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 285, DE 02 DE MAIO DE 2023
 PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00007/2023-30

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 3.514-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023 (Evento-SEI nº 6857392).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora CLÁUDIA CRISTIANEZ DE SOUZA, matrícula nº 701564-8, para desempenhar suas funções na Assessoria de Comunicação Social - ASSCOS/SEJUSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Publique-se e Cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEJUSP Nº 3, DE 24 DE ABRIL DE 2023,
 PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00135/2023-83

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor da PORTARIA SEJUSP Nº. 103, DE 13 DE ABRIL DE 2020 (Evento-SEI nº 6582123), a qual dispõe sobre a criação do Curso Operacional Integrado de Segurança Pública do Estado do Acre - COI, e sua respectiva prorrogação de vigência, conforme PORTARIA SEJUSP Nº 229, de 31 de março de 2023 (Evento-SEI nº 6581649); CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a distribuição do recurso logístico (munições) para a realização das especializações voltadas aos profissionais da Segurança Pública do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a quantidade de munições (calibre .40), para uso nas instruções do Curso Operacional Integrado de Segurança Pública do Estado do Acre - COI, nos parâmetros a saber:

I - Instrutores e Monitores: 40 (quarenta) munições por turma;

II - Aluno: 70 (setenta) munições por discente.

Parágrafo único. À Coordenação do COI, compete o recolhimento dos estojos das munições deflagradas ao término das instruções, bem como, a elaboração de relatório suscitado da utilização do referido material bélico ao final de cada turma, para a devida prestação de contas.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL Nº 01/2023/COI/SEJUSP DE 24 DE ABRIL DE 2023 PARA O PROCESSO SELETIVO DO BANCO DE DOCENTES, INSTRUTORES E MONITORES PARA EXECUÇÃO DO CURSO OPERACIONAL INTEGRADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00135/2023-83

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, representada por seu Secretário, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Incisos I, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, torna público, por meio deste Edital, a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado a seleção de Instrutores e Monitores para execução do Curso Operacional Integrado da Segurança Pública do Estado do Acre, de acordo com as normas estabelecidas neste ato.

1. OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem como objeto o Processo Seletivo de Docentes, Instrutores e Monitores para atuar junto ao Centro Integrado de Segurança Pública – CIEPS, nas disciplinas (Anexo VI deste edital) do Curso Operacional Integrado de Segurança Pública.

1.1.1 Estão aptos a participar deste processo os servidores efetivos da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal, Corpo de Bombeiros do

Estado do Acre que não estejam em cumprimento de condenação de processo administrativo disciplinar.

1.1.2 A participação dos profissionais neste Processo Seletivo implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

1.1.3 Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no CIEPS, durante o período de vigência.

1.2 O Processo Seletivo será elaborado e conduzido por Comissão Interna, constituída pela SEJUSP/Portaria nº 262 de 13 de abril de 2023, e todas as suas decisões devem ser registradas no processo individual do candidato.

1.3 As inscrições poderão ser feitas através do e-mail: cursooperacionalintegrado@gmail.com ou presencialmente no CIEPS.

1.4 O Processo Seletivo não estabelece obrigação de a SEJUSP/CIEPS efetuar qualquer contratação, constituindo apenas Banco de Profissionais Virtual aptos a atenderem a demanda do referido Curso, sendo que as contratações propriamente ditas serão realizadas mediante a convocação.

1.5 É também assegurado a SEJUSP/CIEPS o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.6 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital poderá ser feito na Coordenação Geral do curso, situada no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública – CIEPS, localizado na Via Verde, BR 364, Km 02, Bairro Jardim Europa ou por meio eletrônico através do e-mail cursooperacionalintegrado@gmail.com

1.7 O cumprimento de todas as etapas, datas e documentos/procedimentos necessários para o credenciamento do candidato são de sua inteira responsabilidade.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As etapas seguintes caracterizarão o Processo Seletivo, em caráter eliminatório e classificatório:

2.1.1 Inscrição e homologação das inscrições;

2.1.2 Análise Curricular;

2.1.3 Análise da documentação obrigatória;

2.1.4 Alinhamento Institucional e Pedagógico

2.1.5 Resultado Preliminar;

2.1.6 Recursos.

3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser feitas no CIEPS ou e-mail: cursooperacionalintegrado@gmail.com

3.2 A documentação exigida deve ser entregue em envelope LACRADO e identificado com nome e matrícula do candidato.

3.3 No envelope deve conter, nesta ordem:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I);

b) Curriculum Vitae (Anexo III);

c) Cópia da Carteira de Identidade (RG);

d) Cópia simples da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia simples do comprovante de endereço;

f) Cópia simples do PIS/PASEP;

g) Cópia simples de documento onde conste os dados bancários;

h) Cópia autenticada do diploma ou histórico escolar da última titulação;

i) Cópia dos certificados de cursos na área pretendida;

j) Declaração ou comprovação de experiência em docência, instrução ou monitoria;

k) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais; e

m) Nada consta da corregedoria administrativa da instituição a qual pertence.

3.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a Coordenação Geral do curso se reserva ao direito de excluir deste processo o candidato que não preencher corretamente os dados solicitados, fornecer dados incompletos, deixar de informar algum dado ou deixar de apresentar qualquer documento constante nos ANEXOS II e IV deste edital.

3.5 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.

3.6 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição.

3.7 A Comissão Interna realizará a conferência das inscrições e providenciará deferimento ou não do candidato. Após, será gerado o Termo de Homologação das inscrições e divulgado.

3.8 Esta etapa é eliminatória e os casos deferidos participarão automaticamente da etapa posterior.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

A análise do currículo será feita com base na Tabela de critérios para pontuação da análise de currículo constante no Anexo IV deste edital.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 A documentação necessária deverá estar com o prazo de validade atualizado, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.2 A Comissão Interna realizará a conferência dos documentos obrigatórios, conforme Anexo II.

5.3 Esta etapa é eliminatória.

6. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO (FORMAÇÃO)

6.1 Todos os aprovados passarão por alinhamento institucional e pedagógico, que será ofertado pelo Centro de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - CIEPS. Será aprovado o candidato que cumprir a carga horária mínima de 80% do alinhamento.

6.2 Esta etapa é eliminatória.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar será composto da nota da análise curricular e da análise documental.

7.2 Será aprovado o candidato que alcançar no mínimo nota final de 70,0 (setenta) pontos.

7.3 A partir do resultado preliminar publicado, os candidatos serão inseridos no Banco de Instrutores aptos para prestar serviços ao Núcleo de Curso Operacionais Integrado quando demandados.

7.4 O resultado da pontuação final servirá para posicionar o candidato em ordem de convocação, de maneira a se estabelecer o rodízio para prestação de serviços.

7.5 Em caso de empate, a Comissão Interna adotará como critério de desempate a maior formação acadêmica, permanecendo o empate deverá ser considerado o maior tempo de serviço.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato que se sentir prejudicado pela classificação poderá interpor recurso perante a Coordenação Geral do curso que será analisado pela Comissão Interna.

8.2 O recurso deverá ser interposto em até 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado.

8.3 O recurso apresentado fora do prazo estipulado será automaticamente descartado e não será apreciado pela Comissão Interna.

8.4 Julgados os recursos, o RESULTADO FINAL será publicado por meio de edital e divulgado no Diário Oficial, para amplo conhecimento.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação obedecerá aos seguintes critérios.

9.2 O docente, instrutor ou monitor será convocado de acordo com as demandas do curso.

9.3 Quando houver necessidade, o instrutor deverá atualizar sua documentação junto à Coordenação Geral do curso.

9.4 O instrutor poderá ser convidado a disponibilizar à Coordenação Pedagógica do curso o material utilizado nas aulas/instruções, para alimentação do acervo de material pedagógico do curso, além do uso de voz e imagem, mediante assinatura de documento para este fim.

9.5 A realização deste trabalho nos processos formativos do CIEPS não gera qualquer vínculo empregatício nem demais responsabilidades constantes na legislação trabalhista.

9.6 O docente, instrutor ou monitor deverá apresentar certidão negativa quanto a condenação em processo administrativo disciplinar, sempre que solicitado pela Coordenação Geral.

9.7 O docente, instrutor ou monitor deverá informar à Coordenação Geral a disponibilidade ou não para ministrar disciplina ou treinamento para o qual foi chamado. No caso de indisponibilidade, deverá informar em até 24 horas após convocação.

9.8 A substituição do profissional quando impossibilitado é de exclusiva responsabilidade da Coordenação Geral do curso.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO INSTRUTOR

10.1 A Coordenação Geral, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo aos seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação do instrutor em todo desenvolvimento do programa e/ou projeto em que foi contemplado.

10.2 A continuidade do credenciamento e a solicitação para nova atividade dependerão da avaliação do profissional, através de formulário próprio respondido pelos alunos atendidos e avaliação própria do Coordenador Pedagógico do curso.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Os candidatos aprovados terão seus cadastros válidos por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação do resultado final, independentemente do número de aulas ministradas para atendimento à demanda do curso, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por interesse da Coordenação Geral.

12. SITUAÇÃO DE DESLIGAMENTO

12.1 O profissional poderá ser desligado de maneira parcial ou total, assegurado contraditório e ampla defesa, quando houver situações tais como:

a) Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas neste edital;

b) Recebimento de 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte dos alunos e coordenador pedagógico.

c) O não comparecimento para ministrar aula sem prévia justificativa;

d) Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo processo seletivo, de documentos que contenham informações inverídicas;

e) Indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da SEJUSP/CIEPS/CORDENAÇÃO GERAL e dos alunos;

f) Descumprimento dos 15 minutos de tolerância de atraso como prazo

mínimo para estar presente no local onde realizará sua atividade, por mais de 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas;

g) Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pelo CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL para a realização do trabalho, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;

h) Entrega e/ou divulgação de material promocional empresa própria e/ou de seus serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome da SEJUSP/CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL, sem autorização expressa destas;

i) Utilização de qualquer material desenvolvido pela Coordenação Geral/CIEPS para seus produtos e programas particulares sem prévia autorização da contratante;

j) Cobrança aos alunos de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados conforme projeto com a Coordenação Geral/CIEPS;

k) Comercialização de produtos relacionados ou não ao trabalho, no recinto onde estiver atuando junto ao aluno, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e benefício para as partes;

l) Poderá ser desligado o docente, instrutor ou monitor que descumprir com o item 9.7 desse edital;

m) Designação ou substituição por outro profissional, selecionado ou não, para executar o serviço pelo qual foi chamado pela Coordenação Geral, no todo ou em parte, sem prévia autorização da mesma;

n) Atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL DO CURSO;

o) Os servidores que sofrerem processo administrativo com condenação durante o período de vigência do processo seletivo, serão desligados enquanto durar a sanção disciplinar, sendo restabelecidos ao Banco de Profissionais posteriormente;

12.2 O profissional poderá requerer seu desligamento e/ou seu afastamento à Coordenação Geral do curso finda a execução do trabalho ou antes de seu início com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para substituição.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 No caso de a Coordenação Geral/CIEPS tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, esta adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do processo seletivo ou não.

13.2 É parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO;

II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL;

III - MODELO DE CURRÍCULO;

IV - DOCUMENTOS PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULO;

V - TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NO CURRÍCULO;

VI - DISCIPLINAS;

VII - MODELO DE RECURSO.

13.3 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis na Coordenação Geral do Curso/CIEPS a partir de sua publicação, durante o tempo da vigência do mesmo.

13.4 Demais situações serão resolvidas no âmbito da SEJUSP/CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL.

13.5 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:	
Nome:	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Cargo ou função:	
Lotação:	Matrícula:
Endereço:	Nº
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF: CEP:
Telefone residencial:	Telefone celular:
Email:	
Titulação:	
() Ensino Médio () Graduação () Especialização () Pós Graduação () Mestrado () Doutorado	
Disciplina que pretende atuar de acordo com anexo VI:	

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital nº xxx

3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o ato inscrição.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

Cópia simples da Carteira de Identidade (RG);

Cópia simples da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia simples do comprovante de endereço;

Cópia simples do PIS/PASEP;

Cópia simples de documento onde conste os dados bancários;

Cópia autenticada do diploma ou histórico escolar da última titulação;

Cópia autenticada dos certificados em cursos específicos na área de atuação;

Declaração ou comprovação de experiência em docência, instrução ou monitoria;

Certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

Certidão negativa de antecedentes criminais.

III – MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	

RG n°:	Órgão Emissor/UF:
FORMAÇÃO ESCOLAR	
Nome da Instituição:	
Data de conclusão:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
ESPECIALIZAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
MESTRADO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
DOUTORADO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

IV - DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Cópia autenticada do diploma ou histórico escolar da última titulação;

Cópia autenticada dos certificados em cursos específicos na área de atuação;

Declaração ou comprovação de experiência em docência, instrução ou monitoria.

Serão considerados válidos para comprovação de experiência docente certificados ou declarações de órgãos ou instituições de ensino datados e com período de atuação em horas aulas.

V - TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	20
Mestrado	15
Especialização	10
Graduação Superior	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS COMPATÍVEIS AO EIXO TEMÁTICO	PONTUAÇÃO
Para cada 10 horas de curso	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS COMPATÍVEIS AO EIXO TEMÁTICO	PONTUAÇÃO
Para cada 50 horas de curso de Formação	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100
EXPERIÊNCIA COMO DOCENTE/INSTRUTOR/MONITOR NO EIXO PLEITEADO (NOS ÚLTIMOS 02 ANOS)	PONTUAÇÃO
Para cada experiência comprovada	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS 200

VI – QUADRO DE DISCIPLINAS

Ord.	Disciplinas
01	Atendimento Pré-Hospitalar Tático - APH TÁTICO
02	Sobrevivência Policial
03	Armamento, Munição e Tiro
04	Abordagem a veículos e pessoas
05	Técnicas de Algemas

VII – MODELO DE RECURSO

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR/INSTRUTOR.

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____,
para concorrer a vaga para professor/instrutor na (s) disciplina(s) _____,
apresento este recurso. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____.
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Recebido em: _____/_____/_____

Por: _____

(Assinatura, cargo e função do recebedor)

Rio Branco/Acre, 20 de abril de 2023.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2023

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA ROSDEL-MULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021 - SEGEN/MJSP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 - SEGEN/MJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.009282/2020-36
Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de Atendimento Pré Hospitalar - APH (ITENS 01, 02, 03 e 86), para atender às necessidades do Centro Integrado de Operações Aéreas-CIOPAER/AC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, com recursos oriundos do Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 8.826,00 (oito mil oitocentos e vinte e seis reais)
DO PRAZO: 28/04/2023 a 31/05/2023
Programa de Trabalho: 71963706183227742850000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 1.753.0700
Rio Branco-AC, 28 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Adriano José Ribeiro da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023
PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG E A EMPRESA R M CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Tomada de Preços nº. 03/2023 – CPL- SEOP/SEJUSP
Processo nº. 0819.012785.00005/2023-11
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de um Tanque de Mergulho, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre- CBMAC, com recursos provenientes do Plano de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, ano 2020, Ação 03, Sub Ação B; e Plano de Aplicação: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, Ação 03/Meta 02; no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 1.039.180,38 (um milhão e trinta e nove mil cento e oitenta reais e trinta e oito centavos)
DO PRAZO: A vigência do Contrato será de 28/04/2023 a 27/04/2024, e o prazo de execução de 05 (cinco) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço
Programa de Trabalho: 71963706183227742850000
Natureza da Despesa: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: 17130700
Rio Branco-AC, 28 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr José Renato Soares Nascimento, pela empresa.

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 109, DE 25 DE ABRIL DE 2023
A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 2.162-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.486-A, de 06 de março de 2023, página 03, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº0820.013305.00062/2023-34 e Processo Nº0820.013305.00110/2021-22, que solicita a RETIFICAÇÃO da Portaria Nº SEMAPI 34/2022, substituindo o Fiscal Titular, faz saber;
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o Fiscal Titular do Contrato nº 001/2022, elencados na Portaria SEMAPI Nº 34/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI e a empresa EBENEZER LTDA, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado:
1. Fiscal Titular: Marysson Maia da Silveira- Matrícula: 2155201 em substituição a Ana Francisca Dias de Negreiro Silva - Matrícula: 9175245-3
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único

O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 34/2022.

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 2.162-P/2023

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 167, DE 26 DE abril de 2023

SEI:4016.011925.00106/2022-67

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 064/2022 firmado com a empresa NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais estaduais urbanas e rurais e prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA do Estado do Acre em todos os municípios do Estado.

I - Gestor Titular: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA nº 9311-D/AC, Matrícula nº 9336788;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Stênio Sousa de França, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;

III - Fiscal: Eng.º Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC, Matrícula: 9469753-1;

IV - Fiscal: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735D/AC, Matrícula 9551476-1;

V - Fiscal: Eng.º Civil Guilherme Jesus Lira de Araújo, CREA 22052 - D/AC, Matrícula nº 9591419;

VI - Fiscal: Eng.º Civil Camilla do Nascimento Paiva, CREA 20975 D/AC, Matrícula nº 9516840

VII – Fiscal: Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;

VIII – Fiscal: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

IX – Fiscal: Eng.º Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

X – Fiscal: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula: 9304681;

XI – Fiscal: Eng.º civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449/D-AC e Matrícula nº 9116095;

XII - Fiscal: Eng. Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796;

XIII - Fiscal: Eng. Civil Mauricio Leonardo Ferreira Lino, CREA Nº 20.284/D-MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 955142;

XIV - Fiscal: Eng. Civil: Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº 38272 D/CE, Matrícula nº 9262350;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 101 de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº. 13.510 de 12 de abril 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 09 de março de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GALUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES
Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP (Interino)
Decreto nº 2.422-P

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 177, DE 28 DE ABRIL DE 2023
SEI: 0844.013391.00122/2023-91

O Secretário de Estado de Obras Públicas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 004/2023-SEHURB, firmado com a empresa J. BANDEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA cujo objeto é a “Executar os serviços comuns de manutenção preventiva, a/ou corretiva a/ou adequações, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo a materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços a insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos a Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Secretaria de Estado de Habitação a Urbanismo - SEHURB”.

I - Eng.º Eletricista Titular: Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

II - Eng.º Eletricista Substituto: Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP (Interino)
Decreto nº 2.422-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 168, DE 28 DE ABRIL DE 2023
SEI: 4016.011925.00003/2022-05

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 008/2022 firmado com a empresa CONSÓRCIO VICINAL cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em Rodovias Estaduais, Estradas Vicinais, Ramais e trechos de Áreas Urbanas, conforme o lote descrito: Lote 1 - Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guimard e Rio Branco).

I - Gestor Titular: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

II - Gestor Substituto: Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula: 9114777-10;

III - Fiscal: Eng. Civil Oginey Ripardo da Rocha - Eng. Civil - CREA 20449 D/AC;

IV – Fiscal: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

V – Fiscal: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos - CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

VI - Fiscal: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamily Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1;

VII - Fiscal: Tecnólogo em Construção Civil Estradas e Topografia Sérgio Oliveira Machado - CREA 7710 D/AC, Matrícula nº 3330421-3;

VIII - Fiscal: Eng. Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA 15.518 D/MS, Matrícula nº 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 138 de 11 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 13.512 de 14 de abril 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 09 de março de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GALUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES
Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP (Interino)
Decreto nº 2.422-P

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 169, DE 28 DE ABRIL DE 2023
SEI: 4016.011925.00003/2022-05

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribui-

ções que lhe confere o Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 007/2022 firmado com a empresa J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em Rodovias Estaduais, Estradas Vicinais, Ramais e trechos de Áreas Urbanas, conforme o lote descrito: Lote II - Regional Purus e Alto Acre (Manuel Urbano, Santa Rosa, Sena Madureira, Assis Brasil, Brasília e Xapuri).

I - Gestor Titular: Eng^a Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

II - Gestor Substituto: Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula: 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Leandro de Melo Assis, Engenheiro Civil - CREA 9633-D/AC - Matrícula 9214488-2;

IV - Fiscal Substituto: Sérgio Oliveira Machado, CREA nº 7710D/AC, Matrícula 333042;

V - Fiscal: Eng. Civil Oginey Ripardo da Rocha - Eng. Civil - CREA 20449 D/AC;

VI - Fiscal: Eng.^a Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria SEINFRA nº 284, de 21 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 13.414, de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 09 de março de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GALUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP (Interino)

Decreto nº 2.422-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2023 CPL - SEOP.

Objeto: Aviso de RETIFICAÇÃO, referente TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023, publicado na Edição do DOE nº 13.521, página 74, e no Diário oficial da União – Seção 3, página 236, do dia 28 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ: “ TOMADA DE PREÇOS 005/2023”

LEIA-SE: “ TOMADA DE PREÇOS 002/2023”

ONDE SE LÊ: “ Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Estrutura de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Maternidade de Feijó/AC.

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma da Central Imunobiológicos, localizada no município de Rio Branco/AC.

Rio Branco-AC, 02 maio de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023.

PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 054/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

SEI: 4016.013764.00089/2021-20

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica no fornecimento sob demanda de MATERIAL GRÁFICO E AFINS – de vários formatos e gramaturas, personalizados, com provas de impressão, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor. Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pastas institucionais - Pastas com bolsa na parte interna; Formato: 31x44cm (aberta); Impressão: offset; Papel: couchê 250g. Cores: 4/0 cores.	UND	GAJ	150	1,40	210,00
2	Bloco personalizado - Formato: 18 x 10 cm; impressão offset, capa em papel triplex 300g 4x1 – miolo com 100 folhas em Papel sulfite 75g; e fundo reticulado - 1x1. Acabamento com colado.	BCL	GAJ	600	3,50	2.100,00
8	Confecção e instalação de placa em chapa de aço galvanizado com estrutura metálica em aço ou metalon galvanizado.	M²	GAJ	30	250,00	7.500,00
12	Confecção e instalação de moldura em vidro anti-reflexo, modelo sanduiche, fixadas com botes modelo francês.	M²	GAJ	20	449,99	8.999,80
13	Confecção e instalação de totem em chapa de alumínio composto - ACM com estrutura metálica interna em metalon perfilado em U 40x75mm tratado com fundo zarcão antiferrugem. Programação visual por meio de adesivo, impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicada nas laterais.	M²	GAJ	10	574,00	5.740,00
Total Geral						24.549,80

DA VIGÊNCIA: O Contrato, quando firmado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e

condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.549,80 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentaria: Programa de trabalho 754.001.4253.0000 – Elementos de Despesa 33.90.39.0000 e – Fonte de Recursos: 15000100 (RP).

Nota de Empenho: 7540010252/2023 – Data: 26.04.2023

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2023

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e Francisco Bezerra de Amorim Júnior, pela empresa F. B. AMORIM JUNIOR - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº004/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 - SEIFRA

PROCESSO SEI Nº: 4016.013439.00013/2022-68

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem objeto a contratação de pessoa jurídica no fornecimento sob demanda de material de consumo – Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas-SEOP, em suas atividades administrativas e operacionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo na tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)
1	Açúcar cristal granulado especial, sem glúten, em embalagens contendo 1kg, com validade mínima de 24 meses, contados a partir da entrega, fardo com 30kg. Condições de acordo com a resolução cnpa nº 24/04/1978 e resolução rdc/anvisa nº 2 de 02/01/2001. Embalagem: fardo com 30 pacotes de 1kg	FARDO	BELA VISTA	25	137,00	3.425,00
2	Café; em pó; torrado e moído; puro de primeira qualidade; sem glúten; embalado a vácuo; em embalagens de 250g; caixa com 20 pacotes. Condições de acordo com a resolução rdc/anvisa nº 277 de 22/09/2005 e resolução ssa nº 28 de 01/06/2007. Embalagem: caixa com 20 pacotes de 250 gramas	CAIXA	BUJARI	49	124,00	6.076,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato, quando firmado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO: A Contratante pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o valor global de R\$ 9.501,00 (Nove mil quinhentos e um reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Código Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
751/001	754.001.4253.0000- Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais	33.90.30.0000	15000100

EMPENHO Nº 7540010250/2023 DATA: 26/04/2023

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2023

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Marcelo Vasconcelos Aquino, pela M V AQUINO Ltda. (contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 90, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Empenho nº 7130010059/2023 firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e a empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53, que tem como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) vagas no Curso de: Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública", oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação e do Processo SEI nº 0088.016702.00014/2023-56:

Gestor: Elizangela Alves da Rocha - matrícula: 9512527

Fiscal: Renildo Pereira da Silva - matrícula: 2010301

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 92, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando a Portaria nº 58, de 02 de março 2023, que estabelece

a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância ao inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar nº 419, de 15 dezembro de 2022, e Considerando o Processo SEI nº 0088.016781.00110/2023-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Ester Hanan Farias, matrícula nº 9328572-1, para responder cumulativamente pelo pela Chefia do Departamento de Gerenciamento de Créditos à Sustentabilidade e Produção - DEPGSP, e pela Coordenação da Unidade de Coordenação do Programa - UCP REM Acre Fase II, pelo período de 02/05/2023 a 05/05/2023, durante a ausência da titular.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 94, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando a Portaria nº 58, de 02 de março 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância ao inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar nº 419, de 15 dezembro de 2022, e Considerando o Processo SEI nº 0088.016745.00011/2023-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Aloisio Mestriner Detomini, matrícula nº 9194851-1, para responder cumulativamente pelo Departamento de Captação de Recursos - DECAR, desta Secretaria, no período de 02/05/2023 a 16/05/2023, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 9/2023/SEPLAN

Partes: O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, 4º Andar, Bairro centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, nesse ato representada pelo Secretário de Estado de Planejamento, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 07 - P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.443, de 02/01/202, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 196.874 SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 360.641.652-00, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado simplesmente PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO e do outro lado a empresa LAMPPIIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.832.621/0001-25, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante nº 1563 - Aldeota, doravante denominada FORNECEDORA. neste ato representada pela Senhora RUTH FILGUEIRAS SOUSA, brasileira, representante legal, portadora da Carteira de Identidade nº 8901002024623 SSP/CE e do CPF nº 315.530.953-91.

Objeto: Adesão ao item 01 da Ata de Registro de preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 378/2022, gerenciado pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para realizar serviços de sustentação das soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), desenvolvidas e mantidas pela SEPLAN, de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	contratação de serviços de otimização, modernização e gestão integrada em tecnologia da informação	UST (unidade de serviço técnico)	17.543	R\$ 114,00	R\$1.999.902,00

Valor Total: R\$ 1.999.902,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil novecentos e dois reais).

Vigência da Ata: 14/12/2022 a 14/12/2023.

Data da Adesão: 28/04/2023.

Fundamentação Legal: Atendendo as condições previstas no Edital do pregão eletrônico para registro de preços nº 378/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993, Decretos Estaduais nº 5.967/2010, 5.965/2010 e 4767/2019; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ata de Registro de Preços nº 07/2022. Aceite do Órgão Gerenciador e da empresa detentora da Ata. Manutenção das condições de habilitação. Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência, consulta ao CEIS. Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade. Dotação Orçamentária. Parecer Jurídico nº 39/2023/SEPLAN - CONJUR/SEPLAN - GABIN, devidamente aprovados pela autoridade superior.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

PORTARIA Nº 530 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 383/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CAROLAYNE CARBONI BERNARDO - ME, cujo objeto e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco, contemplados com as Portarias Nº 3.340/2020, 3.963/2019, 1.162/2014, 2.245/2016, 2.628/2017, 3.169/2013 e 3.101/2013, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Tayane Sandra de Alencar - Matrícula/CPF: 005.415.502-92

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo- Matrícula/CPF:9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 472 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 419/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 419/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MASTER COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica, com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos laboratoriais e que constituem o patrimônio do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre – LACEN e do Laboratório de Fronteira do Jurúá – LAFRON/JURUÁ, incluindo aplicação de peças e acessórios novos e originais, de acordo com os padrões de calibrações estabelecidos pelo fabricante.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Janete Taynã N. Rodrigues- Matrícula/CPF:9514445-03

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 14 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CANCELAMENTO RELATIVO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 762/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.014768.00064/2022-40

SEI Nº 0019.015360.00040/2023-17

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: PONTUAL HOSPITALAR LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente TERMO tem por objetivo o cancelamento do item 02 (200082010 - BROMOCRIPTINA 2,5 MG), oriundo do contrato nº 762/2022, da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos especializados aos pacientes cadastrados no componente especializado da assistência farmacêutica - CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO CANCELAMENTO Este cancelamento possui fundamento no Despacho nº 57/2023/SESACRE - DIVLCON.

A legislação aplicável refere-se ao art. 16, do Decreto Estadual 5.967/10 e 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Por força do presente cancelamento, a Contratante dá por cancelado o item 02 do contrato em epígrafe, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora

Cancelado.

O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

RIO BRANCO ACRE, 27 de abril de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00058/2023-19

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022

Ordem de Entrega 39956/2023.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 94.389.400/0001-84

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 49 - GABAPENTINA 300MG, , 50 -GABAPENTINA 40MG, 101 - TRAMADOL; CLORIDRATO 5MG.

Constante da Ordem de Entrega nº 39956/2023 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 350/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 02 de maio de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00666/2021-53

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE –

SESACRE

FORNECEDOR: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos antimicrobianos destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE. DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 6.991.300,00 (seis milhões novecentos e noventa e um mil e trezentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco-AC, 17 de abril de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, E CARLOS ALBERTO FOURNIER PIRES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00666/2021-53

DO DETENTOR DAATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022.

FORNECEDOR: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.439.635/0004-56, com sede na Rod Antonio Heil, Km4 Parte 1H, Itaipava – Itajaí – SC CEP 88316-000.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022						
FORNECEDOR: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	200052968 - CEFALOTINA SODICA; 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	KEFLIN NEUTRO	504.000	R\$ 3,60	R\$ 1.814.400,00
26	200053483 - CEFAZOLINA SODICA 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	CEFAZOLINA SÓDICA	90.000	R\$ 3,80	R\$ 342.000,00
32	200052979 - CEFTRIAXONA 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	450.000	R\$ 3,95	R\$ 1.777.500,00
53	200053544 - IMIPENEM 500MG; CILASTANINA 500MG MONOVIAL; BOLSA- FRASCO NA CL 0,9%; BOLSA-FRASCO 100ML; SOLUCAO INJETAVEL.	BL/FR	IMIPENEM+CILASTATINA	60.000	R\$ 26,00	R\$ 1.560.000,00
57	200057554 - LINEZOLIDA; 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 300ML; SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC.	BL/FR	LINEZOLIDA	20.000	R\$ 15,90	R\$ 318.000,00
58	200053364 - MEROPENEM 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	MEROPENEM	100.000	R\$ 11,50	R\$ 1.150.000,00
82	200053760 - VANCOMICINA; CLORIDRATO 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	7.000	R\$ 4,20	R\$ 29.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.991.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00666/2021-53

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos antimicrobianos destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 3.735.950,00 (três milhões setecentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco-AC, 17 de abril de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, E DANIELLA DUARTE SABOIA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00666/2021-53

DO DETENTOR DAATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022.

FORNECEDOR: JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito

Privado, inscrita no CNPJ nº 15.489.853/0001-06, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 287 – Centro - Manaus - AM, Telefone: (92) 3622-6952 / 98141-5453 / 98223-0077, e-mail: daniella.sos.saude@gmail.com, juarez.sos.saude@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022						
FORNECEDOR: JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	200052969 - CEFEPIMACLORIDRATO; 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ABL / GENERICO	50.000	R\$ 11,39	R\$ 569.500,00
31	200052978 - CEFTAZIDIMA SODICA 1G; PO PARA SOLUCAOINJETAVEL.	FA	ABL / KEFADIM	40.000	R\$ 14,68	R\$ 587.200,00
39	200052989 - CLARITROMICINA 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ABL/ GENERICO	75.000	R\$ 25,75	R\$ 1.931.250,00
81	200053759 - VANCOMICINA; CLORIDRATO 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ABL/ VANCOCINACP	36.000	R\$ 18,00	R\$ 648.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.735.950,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022 PROCESSO

SEI Nº 0019.004687.00666/2021-53

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos antimicrobianos destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios

– Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco-AC, 17 de abril de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, E MARCELO MARÓSTICA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00666/2021-53

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo, 16 – Centro - CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022						
FORNECEDOR: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	200053411 – NORFLOXACINA 400MG	COM	MEDQUIMICA	130.000	R\$ 0,70	R\$ 91.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 91.000,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 431/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

SEI Nº 0019.014994.00101/2022-55

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar Centro de Controle Oncológico do Acre – CECON-AC, através da Emenda Parlamentar 3.303/2020, Portaria 1162/2014 e Proposta 1140/05, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.323.616/0001-64, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Jardim Vale das Perobras I, Setor 3, e-mail: atendimento@quickbum.com.br, telefones: (43) 3252-7897						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASPIRADOR DE VAPORES OU GASES: ASPIRADOR DE VAPORES OU GASES, CONTROLADO E MONITORADO POR UM MICROCONTROLADOR (Ñ POSSUIMOS), OFERTAMOS Aspirador de fumaça, indicado para climinar os vapores produzidos durante a utilização de Bisturis Eletrônicos, Cautérios ou Bisturi a Laser. Utiliza filtro HEPA especialmente desenvolvido, mantendo limpo o ambiente da sala de cirurgia,oferecendo portanto ampla proteção à equipe cirúrgica. Acessórios que acompanham o equipamento: Filtro HEPA, adaptador saída filtro, mangueira lisa, pedal simples.	UNID	DELTRONIX- -ASPIRADOR DE FUMACA VS7001	3	RS 4.413,33	R\$13.239,99
VALOR TOTAL						R\$ 13.239,99

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.44850000 – Elementos de Despesas: 44.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 26010400 - Portaria nº 3305/2020 Proposta nº 07.458.465.000/1200-33.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93”.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E VALDIR DA SILVA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 432/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

SEI Nº 0019.014994.00101/2022-55

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar Centro de Controle Oncológico do Acre – CECON-AC, através da Emenda Parlamentar 3.303/2020, Portaria 1162/2014 e Proposta 1140/05, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.477.776/0001-53, com sede na Avenida T9 nº 2216, Qd. 523, Lt.22, América, CEP: 74.255-220, Goiânia/GO, e-mail: comercialbrcentral@terra.com.br, telefones: (62) 4141-0474.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	MICROSCÓPIO BINOCULAR: SISTEMA ÓPTICO INFINITO CFI60. DISTÂNCIA PARFOCAL: 60 MM. ILUMINADOR LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECOILUMINAÇÃO). CFI E 10X (20 MM), CFI E 15X (12 MM). FOCALIZAÇÃO COAXIAL, MACROMÉTRICA/MICROMÉTRICA, DIREITA: MICROMÉTRICA, ESQUERDA: MACRO/MICRO, CURSO DE FOCALIZAÇÃO: 26,5 MM, MACROMÉTRICA: 37,7 MM/VOLTA, FINO: 0,2 MM/VOLTA, TORQUE DA ROTAÇÃO MACROMÉTRICA AJUSTÁVEL, FUNÇÃO DE REFOCALIZAÇÃO. TUBO BINOCULAR E2-TB. OCULAR/PORTA: 100/0, 0/100, ROTATIVO 360°. TUBO ERGONÔMICO BINOCULAR C-TE2. INCLINAÇÃO: 10 A 30 GRAUS, EXTENSÃO: ATÉ 40 MM. REVOLVER QUÁDRUPLO (DENTRO DA CARÇAÇA PRINCIPAL). PLATINA RETANGULAR (DENTRO DA CARÇAÇA PRINCIPAL), COM SUPORTE DE ESPÉCIME, CURSO TRANSVERSAL: 78 (X) X 54 (Y) MM. CFI E PLAN ACROMÁTICA 4X (0,10 / 30). CFI E PLAN ACROMÁTICA 10X (0,25 / 0,7). CFI E PLAN ACROMÁTICA 40X (0,65 / 0,65). CFI E PLAN ACROMÁTICA 100X ÓLEO (1,25 / 0,23). PODEM SER USADAS A CFI ACROMÁTICA DL E OUTRAS OBJETIVAS DE MELHOR QUALIDADE DA SÉRIE CFI60. CONDENSADOR E2; N.A. 1,25; DIAFRAGMA DE ABERTURA COM MARCAS DE GUIA DE POSIÇÃO PARAAS RESPECTIVAS OBJETIVAS CFI E PLAN. CONDENSADOR DE FASE E2; N.A. 1,25; DIAFRAGMA DE ABERTURA COM MARCAS DE GUIA DE POSIÇÃO PARAAS RESPECTIVAS OBJETIVAS CFI ACROMÁTICA DL. PARA O MODELO SEM DIAFRAGMA DE CAMPO: CONDENSADOR ACROMÁTICO C-C, CONDENSADOR ACROMÁTICO BASCULANTE 2-100X, CONDENSADOR DE CAMPO ESCURO (SECO), CONDENSADOR DE CONTRASTE DE FASE C-C. CAMPO CLARO, EPIFLUORESCÊNCIA, CAMPO ESCURO, CONTRASTE DE FASE, POLARIZAÇÃO SIMPLES. ACESSÓRIO DE EPIFLUORESCÊNCIA E2-FM, 2 CUBOS DE FILTRO MONTÁVEIS. UNIDADE DE APRENDIZAGEM Y-THS B (LADO A LADO). UNIDADE DE APRENDIZAGEM Y-THF (FACE A FACE). TUBO DE DESENHO Y-IDT. ELEVADOR DE NÍVEL DOS OLHOS Y-IER. VALOR NORMAL: 3 W (MODELO LED). APROXIMADAMENTE 7 KG (CONJUNTO BINOCULAR PADRÃO). ALIMENTÇÃO BIVOLT.	UNID	LABOR IMPORT - MOD: L2000-b-pl - RGM: ISENTO PORT 185B63	3	RS 5.573,33	R\$16.719,99
VALOR TOTAL						R\$16.719,99

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.44850000 – Elementos de Despesas: 44.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 26010400 - Portaria nº 3305/2020 Proposta nº 07.458.465.000/1200-33.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93”.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2020

INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

ADA Nº 19-19-0067270

SEI Nº 0019.012675.00085/2021-42

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: SINDOR SERVIÇO INTERDISCIPLINAR DE CONTROLE DA DOR LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração qualitativa e quantitativa e prorrogar a vigência e execução do Contrato em epigrafe, cujo objeto contempla o credenciamento, durante 12 (doze) meses, de empresas ou entidades prestadoras que atuem na especialidade médica de ANESTESIOLOGIA, para atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS assistidos pela Rede Estadual de Saúde, cujos serviços contratados, serão executados na forma de Serviços Presenciais e serão cumpridos nas unidades hospitalares das Regionais de Saúde do Baixo Acre, Alto Acre e Juruá, conforme programação prévia a ser definida pela Secretaria de Estado de Saúde, promovidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DA VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 28/04/2023 a 28/10/2023.

DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

O aditivo proposto possui natureza qualitativa, no tocante a acrescentar a Unidade Pronto Socorro na Regional Rio Branco, bem como reduzir plantões de 24/h mensais das Unidades Hospital Raimundo Chaar (Brasileia), Hospital Sansão Gomes e Maternidade Ethel Muriel (Tarauacá), suprimir os plantões de 12/h mensais FUNDHACRE (Rio Branco), conforme planilha a seguir:

PLANO OPERACIONAL ANUAL (POA) – CONTRATO Nº 257/2020					
PLANTÕES SOB DEMANDA					
MUNICÍPIO	UNIDADE HOSPITALAR	PLANTÃO	PROG. MEN. FÍSICO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (6 MESES)
RIO BRANCO	FUNDHACRE	PLANTÃO 12H	173	R\$ 406.550,00	R\$ 2.439.300,00
	HOSPITAL GERAL DAS CLÍNICAS DE RIO BRANCO	PLANTÃO 12H	106	R\$ 249.100,00	R\$ 1.494.600,00
BRASILÉIA	HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR	PLANTÃO 24H	6	R\$ 28.200,00	R\$ 169.200,00
CRUZEIRO DO SUL	HOSPITAL DA CRIANÇA E DA MULHER DO JURUÁ	PLANTÃO 24H	34	R\$ 159.800,00	R\$ 958.800,00

TARAUACÁ	HOSPITAL SANSÃO GOMES	PLANTÃO 24H	8	R\$ 37.600,00	R\$ 225.600,00
	MATERNIDADE ETHEL MURIEL	PLANTÃO 24H			
PLANTÕES CONTINUADOS					
RIO BRANCO	MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA	PLANTÃO 12H	116	R\$ 272.600,00	R\$ 1.635.600,00
SENADOR GUIOMARD	HOSPITAL ARY RODRIGUES	PLANTÃO 12H	22	R\$ 51.700,00	R\$ 310.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.233.300,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento na solicitação do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER Nº 171/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

O disposto é firmado com base legal no Inciso I e § 1º do art. 65, e art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO O valor do presente termo perfaz a quantia R\$ 7.233.300,00 (sete milhões duzentos e trinta e três mil e trezentos reais).

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: ANA CRISTINA MORAES DA SILVA - SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – EM EXERCÍCIO, PELA CONTRATANTE, E DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 419/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 419/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

SEI Nº 0019.004704.000059/2022-28

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica, com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos laboratoriais e que constituem o patrimônio do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre – LACEN e do Laboratório de Fronteira do Juruá – LAFRON/JURUÁ, incluindo aplicação de peças e acessórios novos e originais, de acordo com os padrões de calibrações estabelecidos pelo fabricante.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços será convidada a firmar Contrato de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de vigência, se houver interesse entre as partes, observado o disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 344.570,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MASTER COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.344.708/0001-34, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 108, Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-309, Rio Branco/AC.							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. DE EQUIP.	QUANT DE ESTIMADA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE III							
07	300000611 - SERVIÇOS DE METROLOGIA, GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO. DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS. - SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO EXTRACTA 96, FABRICANTE LOCCUS, NO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	UND	1	6	6	R\$ 12.50000	R\$75.000,00
08	300000611 - SERVIÇOS DE METROLOGIA, GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO. DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS. - SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO EXTRACTA 96, FABRICANTE LOCCUS, NO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – LACEN	UND	1	4	4	12.500,00	R\$50.000,00
ITEM	FORNECIMENTO PEÇAS	UND	MARCA	QTDE	PERC. DE DESC. %	VALOR ESTIMADO	
09	200056267 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR: PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO LABORATORIAL EXTRACTA 96, FABRICANTE LOCCUS, DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN. - 1. A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = VALOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + VALOR DISPONÍVEL PEÇAS (VALOR FIXO); 2. PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS SERÁ DE 10%; 3. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA EM VALORES MONETÁRIOS SEM CONSIDERAR O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS PEÇAS.	UND		1	11%	R\$ 46.636,00	
VALOR TOTAL LOTE III (VALOR SERVIÇOS + VALOR PEÇAS)							R\$ 171.636,00

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, estão previstas no Orçamento da SESACRE e correrão por conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.305.1424.42970000 e 10.304.1424.42980000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E NILTON ALVES PACHECO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 286, DE 27 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00086/2023-19 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 13.802/2022/Plenária - TCE/AC, integrante do processo TCE nº 999999.006052/2022-96; CONSIDERANDO o Despacho nº 658, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 851, de 04 de agosto de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARLENE FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 30724-1, CPF 138.498.912-91, no cargo de Apoio Administrativo Nível I Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 7	Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00090/2023-79 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.632/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 667, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 589, de 13 de junho de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ZULEIDE DA COSTA COELHO, matrícula 138673-1, CPF 216.128.892-04, no cargo de Apoio Administrativo Nível II - 30 horas, Classe II, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência H	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 290, DE 27 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00083/2023-77 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.415/2022, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 654, de 19 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1.576, de 08 de dezembro de 2015, que concedeu aposentadoria por invalidez, à servidora RAIMUNDA LIMA DA SILVA, matrícula 252174-1, CPF 321.837.472-34, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 - EC41/03, combinado com o Art. 32 e Art. 35, inciso III, da Lei Complemen-

tar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência H	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 291, DE 27 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00090/2023-79 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.648/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 667, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 861, de 03 de setembro de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora AURENILCE CAMÊLO CAMPOS MORAIS, matrícula 149470-1, CPF 233.500.322-49, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência I	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 292, DE 27 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00090/2023-79 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.650/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 667, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 908, de 10 de setembro de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor PEDRO DE ALBUQUERQUE FERRAZ, matrícula 144614-1, CPF 138.167.482-87, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência I	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 293, DE 27 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00083/2023-77 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.481/2022, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 654, de 19 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 51, de 01 de fevereiro de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora CELIA MATOS DA

SILVA, matrícula 157686-1, CPF 217.058.362-91, no cargo de Professora P1 - 30 horas, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 8	Referência 9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 294, DE 27 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00085/2023-66 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.424/2022, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

CONSIDERANDO o Despacho nº 656, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 320, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.019, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA LIZETE DA COSTA HESPANHOL, matrícula 178152-1, CPF 164.769.052-87, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 295, DE 27 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00085/2023-66 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.431/2022, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

CONSIDERANDO o Despacho nº 656, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 589, de 02 de dezembro de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a KÁTIA MARIA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 93165-1, Grupo II, no cargo de Datilógrafo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 7	Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 296, DE 28 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00149/2023-58, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ZILAH CARVALHO MASTUB DE OLIVEIRA, matrícula nº 2367246-1, no cargo de Professor P2 15 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº

52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 297, DE 28 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00082/2023-51, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a FRANCILENE ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 262951-1, no cargo de Professora P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 303, DE 02 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00714/2023-57, encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/ Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/ Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO o Parecer nº 409, de 27 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado AIRES MEDEIROS PEREIRA, matrícula nº 292699-2; CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de CIDADIA DE OLIVEIRA PEREIRA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de março de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 304, DE 02 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00771/2023-36 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 414, de 28 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado ISMAR GONÇALVES DE COUTO, matrícula nº 100544 -1; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de ROMA PASSAFARO COUTO, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social,

com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de março de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 305, DE 02 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.006420.00717/2023-91 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 399, de 28 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado RAIMUNDO FERREIRA DE MELO, Matrícula 76007-1; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:
I – CHYSLAND COSTA MOURA DE MELO, na condição de cônjuge, na modalidade vitalícia; e
II - CAIO CÉSAR FERREIRA DE MELO MOURA, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária;
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 306, DE 02 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.006420.00638/2023-80 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 386, de 26 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado JOSÉ CLÁUDIO MOTA PORFIRO, Matrícula 154717-1; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:
I – SIMONE OLIVEIRA MOURA PORFIRO, na condição de cônjuge, na modalidade vitalícia;
II - ALAN OLIVEIRA MOTA PORFIRO, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária; e
III - ADRIAN OLIVEIRA MOTA PORFIRO, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária;
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 307, DE 02 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.006420.00748/2023-41 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 412, de 28 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do Aposentado FRANCISCO ALTAMIRO ROSAS, Matrícula 176257-1. RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, pelo prazo de 06 (seis) anos, em favor do cônjuge BRENDA MOURA CAVALCANTE LIMA, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em

que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 308, DE 02 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato nº 03/2023, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE e a COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET, inscrita no CNPJ sob o nº 12.922.132/0001-50, que tem como objeto a prestação de serviço contínuo de limpeza, conservação, higienização predial e apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências internas e externas do Instituto de Previdência do Estado do Acre.

I – Gestor – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;
II – Gestor substituto – Leide Daiana da Silva Marques Ribeiro - Matrícula nº 9154191
III – Fiscal – Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460.
IV – Fiscal Substituto – Iva Carla Pinto da Silva- matricula nº 931717102
Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 309, DE 02 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.06557/2023-76 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 416, de 28 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor JOSÉ RIBAMAR FIRMINO DA SILVA, Matrícula 2752409-1 do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo Apoio Administrativo Nível I, 25 horas, Classe I, Referência 8.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:
I - THAÍS VITÓRIA FIRMINO DA SILVA, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária; e
II - JOSÉ THUALYS PEREIRA DA SILVA, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03/2023.
PROCESSO Nº: 0066.012722.00004/2023-43
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.756.076.0001-

90, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.922.132/0001-50, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PREDIAL E APOIO OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO FIRMADO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO A PARTIR DO 01/05/2023, PODENDO TER SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, NA FORMA PREVISTA NO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93;

DO VALOR: O VALOR GLOBAL ANUAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 754.073,88 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA 714/211; PROGRAMA DE TRABALHO 71421143060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; FONTE DE RECURSO 18020801 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS 8.883/94 E 9.648/98, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS, PELAS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

LOCALE DATADA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE, 28 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: SENHOR FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO PELO CONTRATANTE E A SENHORA JOELMA BRASIL LIMA PELA CONTRATADA.
FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO
PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA Nº 452, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio a Servidora, Maria Lindomar Lima Souza, Mat. 64130 do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 12.02.1990 a 11.02.1995, sendo seu período de gozo a partir de 02.05.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023.

Sócrates Guimarães
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 454 DE 02 DE MAIO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P de 09 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 449 de 28 de Abril de 2023, publicada no diário oficial nº 13.523 do dia 02 de maio 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de Maio de 2023.

Sócrates José Guimarães
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 455 DE 02 DE MAIO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA nº 443 de 28 de abril de 2023 do diário oficial nº 13.523 do dia 02 de maio de 2023, que concedeu ao servidor JORGE ALMEIDA FILHO, referência CAS-4, para o Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre-DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2023.

Sócrates José Guimarães
Presidente do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 433 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P de 09 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELSON DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 63622-1, Gratificação de Campo GC –4.

Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 20 de Abril de 2023

Atenciosamente,

Sócrates Guimarães
Presidente Interino do DERACRE

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 029/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.004240.00028/2023-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) – Faixa C, em atendimento as normas DNIT, no quantitativo de 5.000 T (cinco mil toneladas), para atender as necessidades do DERACRE.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 5.351.800,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os Recursos Orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 744 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 744 201 267811408 447 30000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroporto; 744 201 267821408 424 90000 – Restauração de Vias Públicas; 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros; 4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros. Fonte de Recurso: 15000100- RP Fonte: 17000200-Convênio. Fonte:17540500 – Operação Crédito. Fonte: 25010700 –RPI e 17500101 - CIDE.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES pelo CONTRATANTE, JOSÉ ASSIS BENVINDO, pela CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0038.004231.00001/2023-50

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 2.424-P/2023, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Pregoeira e demais membros da Secretaria Adjunta de Com-

pras, Licitações e Contratos, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 012/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para sob demanda prestar serviços de natureza continuada de FRETAMENTO DE AERONAVE para atender às necessidades do DERACRE no transporte de pessoal e carga em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais., em favor da empresa ORTIZ TÁXI AÉREO, inscrita no CNPJ Nº 05.011.693/0001-31, nos itens: 01 e 02 com valor total de R\$ 3.424.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Rio Branco, 2 de maio de 2023.

Sócrates José Guimarães
Presidente do DERACRE
Decreto nº 2.424-P/2023

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 750, DE 24 DE ABRIL DE 2023
Altera a PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 que dispõe sobre os critérios para a adesão ao Programa CNH SOCIAL pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/ Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico. A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº pela Lei nº 3.878, de 17 de Dezembro de 2021 e regulamentada pelo DECRETO Nº 10.969, DE 11 JANEIRO DE 2022. CONSIDERANDO a PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 7º da PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º (...)

I - PRIMEIRA HABILITAÇÃO (Curso teórico e curso prático de direção veicular):
Categoria "A"

- a) Curso teórico-técnico – R\$ 7,00 por hora/aula (45 aulas);
- b) Curso prático de direção veicular de duas rodas - R\$ 45,00 por hora/aula (20 aulas);
- c) Curso prático de direção veicular de duas rodas PCD - R\$ 35,00 por hora/aula (20 aulas).

Categoria "B"

- a) Curso teórico-técnico - R\$ 7,00 por hora/aula (45 aulas);
- b) Curso prático de direção veicular 4 rodas – R\$ 70,00 por hora/aula (20 aulas);
- c) Curso prático de direção veicular 4 rodas PCD – R\$ 60,00 por hora/aula (20 aulas);

II - ADIÇÃO CATEGORIA "A" ou "B" (Curso prático de direção veicular):

- a) Adição Categoria "A" - R\$ 45,00 por hora/aula (15 aulas);
- b) Adição Categoria "A" PCD - R\$ 35,00 por hora/aula (15 aulas);
- c) Adição Categoria "B" - R\$ 70,00 por hora/aula (15 aulas);
- d) Adição Categoria "B" PCD - R\$ 60,00 por hora/aula (15 aulas).

III - MUDANÇA DE CATEGORIA (Curso prático de direção veicular):

- a) Categoria "D" - R\$ 90,00 por hora/aula (20 aulas)

§1º - Em razão da ausência de veículo duas rodas adaptados nos Centro de Formação de Condutores no Estado do Acre, os valores para adição categoria "A", adição categoria "A" PCD e 1ª habilitação da categoria "A", não incluem disponibilização de veículo, desta forma o candidato deverá possuir veículo para realização a prova prática.

§2º - Será considerada a data de emissão do certificado de conclusão de curso para determinar o valor para o pagamento de processo de habilitação do Programa CNH SOCIAL em andamento, anterior a publicação desta portaria.

Art. 2º Alterar o § 2º do artigo 8º da PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, passa a vigorar nos seguintes termos:

art. 8º ...

(...)

§ 2º O candidato considerado "reprovado" no exame teórico-técnico e/ou no exame prático, ou que por motivo justificado faltar aos referidos exames, poderá remarcar cada exame por até 03 (três) vezes, sem a cobrança de qualquer taxa, desde que não expirado o prazo do processo do benefício do Programa CNH SOCIAL, no qual terá uma validade de até 01 (um) ano, de que trata esta Portaria. O exame inicial não será considerado um dos 03 (três) testes realizados por motivo de reprovação.

Art. 3º - O Centro de Formação de Condutores - CFC será responsável por marcar a prova prática de direção do candidato após o cumprimento da carga horária do programa CNH SOCIAL, sendo vedado condicionar a realização da marcação da prova prática a cobrança de aulas extras.

Art. 4º - O laboratório interessado na realização de Exame Toxicológico no Programa CNH SOCIAL deverá ser homologado/credenciado pelo SENATRAN.

Parágrafo único - A empresa responsável pela coleta e envio do material biológico para análise deverá apresentar contrato celebrado com o laboratório homologado/credenciado pelo SENATRAN, na ausência de ponto de coleta do mesmo no Estado do Acre.

Art. 5º - Será obrigatório obedecer o estabelecido na PORTARIA DETRAN Nº 578, DE 12 DE JULHO DE 2022 para dar andamento aos processos de habilitação do Programa CNH SOCIAL, sob pena de ser excluído do referido programa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 767, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519 de 29 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no art. 11, § 1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – ANGELA MARIA SOUSA DE A. MARINO- CRP 24/00363 /AC

II - DIEGO CHAVES LIMANA- CRP 24/00681 /AC

III - ELISANGELA MARIA F. DA SILVA - CRP: 07802 /AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA PSICOCLIN com endereço na Rua das Rosas, nº. 321, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 15h00min (quinze horas) no dia 03/05/2023 (quarta-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 28 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I PORTARIA DETRAN Nº 767, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

James Moraes de Oliveira
Alisson Nogueira Dias
Gerson Veloso Soares

PORTARIA DETRAN Nº 768, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519 de 29 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON– CRM 082/AC;

II - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC;

III - EDMO ORLANDO F. COELHO– CRM 087/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 02.05.2023 (terça-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 28 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 768, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Maria do Perpetuo S. de Oliveira

Marilu Souza da S. Moreira

André Barcelos da R. Brasileiro

PORTARIA DETRAN Nº 769, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519 de 29 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - CARLOS PEREDO CALDERON– CRM 082/AC;

II - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC;

III - EDMO ORLANDO F. COELHO– CRM 087/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 02.05.2023 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 28 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 769, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Jossicley Monteiro de Paula

André Araújo Pinheiro

PORTARIA DETRAN Nº 770, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera a PORTARIA DETRAN Nº 1083, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO a PORTARIA DETRAN Nº 724, DE 11 DE ABRIL DE 2023 publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.435, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da PORTARIA DETRAN Nº 1083, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 2º Os estampadores de PIV’s serão credenciados em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Portaria e em conformidade com o previsto no art. 9º da Resolução do CONTRAN nº 969/2022.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da PORTARIA DETRAN Nº 1083, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 781, DE 01 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001051.00024/2023-73, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 140 (6818369),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Nádia Cristina da Silva Pereira	9312668	Classe Especial, Referência 1	03/02/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 782, DE 01 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.007455.00050/2023-62, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 137 (6812627),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Elissandra Barrozo da Silva	93365081	Classe IV, Referência 1	30/01/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 785, DE 01 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.008363.00106/2023-61, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 136 (6803629),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Argos Ryan Maia Moura	9312420	Classe IV, Referência 1	07/04/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 787, DE 01 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.006439.00001/2023-74, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 143 (6827862), RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Michele Rodrigues dos Santos Pereira	9303049	Classe Especial, Referência 1	01/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 788, DE 01 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Nona do Termo de Credenciamento Contrato de Prestação de Serviço de Registro Eletrônico dos Contratos de Financiamento de Veículos com Cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor - Empresa Registradora Registra Consultoria em Tecnologia da Informação. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Eldivon Montefusco Portela, matrícula nº 9123350, chefe da Coordenadoria de Veículos e Renavam desta Autarquia, para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor do Termo de Credenciamento Contrato de Prestação de Serviço de Registro Eletrônico dos Contratos de Financiamento de Veículos com Cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Empresa Registradora Registra Consultoria em Tecnologia da Informação, que tem como objeto a prestação do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção das condições estabelecidas nesta Portaria e o atendimento aos Requisitos Para o Credenciamento das Empresas Registradoras de Contratos, de que trata o Anexo da Resolução do CONTRAN nº 807/2020.

Art. 2º Compete ao Gestor designado realizar a gestão, acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados entre as partes.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso não seja observado e cumprido as normas contidas nesta Portaria, assim como, o estabelecido no Termo de Credenciamento, e/ou porventura causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício da função, o Gestor designado responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Termo.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se
Rio Branco/AC, 01 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 789, DE 01 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento nº 126/22-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 325/23 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 325/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores Tráfego I (M GORETE M DE MESQUITA - ME), nas categorias A e B, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Porto Acre/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 26 de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 01 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 791, DE 02 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 91/2023/DETRAN - DLIC (6837170); CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 2802/2023/DETRAN - DIRAF (6847438), RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Keilania Cristina Silva dos Anjos, matrícula nº 9255737, para responder pela Divisão de Licitações deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 02/05/2023 a 05/05/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2023.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 793, DE 02 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 4699/2022/SEJUSP; CONSIDERANDO o

constante dos autos do processo nº 0819.012896.00044/2022-07, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigues Rocha da Silva Melo, matrícula nº 9382780, como representante institucional deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 025/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N.º 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detrان.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 3 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 026/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N.º 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detrان.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao(a) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(a) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 3 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 064/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DER - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N.º 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detrان.ac.gov.br, na área de Consulta

de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DER - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 3 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2016 PROCESSO SEI N.º 0068.001049.00022/2020-44

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E O SENHOR FERNANDO DE CASTRO

DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato de locação de 02 (dois) imóveis urbanos localizados na Travessa Caramurú nº 111 e 113, Bairro Bosque na cidade de Rio Branco - Acre, visando atender as necessidades de instalação do setor de Vistoria deste Departamento. São partes integrantes o Parecer Jurídico nº 194/2023 e Nota de Empenho nº 7192040130/2023.

DO PREÇO Dá-se a este aditivo o valor mensal de R\$ 15.352,32 (quinze mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 53.733,12 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA O presente contrato terá sua vigência a partir de 01 de maio de 2023 com término em 15 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa deste Contrato correrá através da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 45.05.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Física); Fonte de Recursos: 17530700- recursos provenientes de taxas e contribuições e preços públicos.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023.

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e o Sr. Fernando de Castro.

IAPEN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IAPEN N.º 566, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 42/23 que concede a FCPE-10 a servidora MACLEINE PAULA DE MELO e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Coordenadora do Núcleo de Ouvidoria Penitenciária junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IAPEN N.º 568, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 39/23 que concede a FCPE-10 a servidora INGRID KARINY SUAREZ DA COSTA e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Chefe de Divisão de Saúde Prisional junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se
 Publique-se; e
 Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
 Presidente do IAPEN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IAPEN Nº 569, DE 28 DE ABRIL DE 2023
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 44/23 que concede a FCPE-10 a servidora MARIA HELENA GUEDES DA SILVA e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Chefe de Divisão da Escola do Servidor Penitenciário junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se
 Publique-se; e
 Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
 Presidente do IAPEN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IAPEN Nº 576, DE 28 DE ABRIL DE 2023
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 72/23 que concede a FCPE-10 ao servidor HELESON LIMA DA SILVA e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Controlador Interno do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se
 Publique-se; e
 Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
 Presidente do IAPEN

IDAF

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
 PORTARIA Nº 350 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos contratos nº 029/2023 celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresas AGÊNCIA AEROTUR LTDA, os referidos contratos foram assinados no dia 28/04/2023, tendo como objeto: Constitui o objeto da presente ata a Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, de acordo com as especificações mínimas indicadas nesta ATA de Registro de Preço, para atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal IDAF/AC em todas unidades do Estado do Acre. Decorrente de Licitação, menor valor por item mediante documentos constantes do Processo SEI de nº 0052.007858.00056/2023-58

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3
 II – Gestor Substituto: Carlos Douglas da Silva Costa – Matrícula 9589724-2

III – Fiscal Titular: Bianca Andréa Leite Alves – Matrícula: 200816

IV - Fiscal Substituto: Cristina da Silva Sá - Matrícula: 9621296

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Rio Branco – Acre, 28 de Abril de 2023.

JOSÉ FRANCISCO THUM

PRESIDENTE – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

Decreto nº 5.540/202

PORTARIA Nº351 /PRES/IDAF, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 330/PRES/IDAF, DE 26 DE ABRIL DE 2023, que designou o servidor Willimis Alves Pereira nº 9583386, para responder pelo Departamento de Planejamento e Orçamento - DEPO, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº352 /PRES/IDAF, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Willimis Alves Pereira nº 9583386, para responder pela Divisão de Planejamento - DIPLA, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 016/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E A EMPRESA HYPER TECHNOLOGIES.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de Consumo tipo Ferramentas: Álcool Isopropílico, Alicates de Inserção, cabo patch, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Contrato, para atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal IDAF/AC em todas unidades do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 723,48 (Sete Centos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos). Seu preço é fixo e irrevogável. Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Consumo	Valor Unitário	Valor Total
03	Álcool Isopropílico 1L- Pode ser utilizado para limpar componentes eletrônicos. - É o mais apropriado para este fim pois a porcentagem de água é menor que 1% e por isso a chance de oxidação das partes é ínfima. - É também amplamente utilizado na indústria gráfica, em produtos de limpeza de superfícies de vidro, solventes para tintas, vernizes, removedores, adesivos e indústria de perfumaria. - Alto grau de pureza 99,80%	L	1	R\$43,64	R\$43,64
08	Alicate De Inserção - Impacto Punch Down Para Rj45 Fêmea Alicate punch down especificações técnicas mínimas: - ferramenta de impacto (punch down), para inserção de fios em patch panel, keystone e outros blocos terminais; - possibilitar a conexão individual de condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 idc; - lâmina tipo 110; - controle de impacto ajustável; - as lâminas intercambiáveis e reversíveis; - deve ser possível realizar a troca das lâminas; - as lâminas devem suportar	UND	1	R\$31,24	R\$31,24
33	Cabo patch cord 1500mm. Cor vermelho. Categoria 6. Padrão de Montagem EIA/TIA 568A ou 568B. Conector RJ-45. Bitola Sohoplus 24 AWG Gigalan 23 AWG. Tipo do Cabo U/UTP Cat.6. Ambiente de Instalação Interno. Sem Blindagem. Capa Injetada para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão. Tipo de Condutor 100% Cobre. Quantidade de Vias 4 Pares Trançado.	UND	30	R\$21,62	R\$648,60
VALOR TOTAL:					R\$723,48

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 723,48 (Sete Centos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme o fornecimento dos produtos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 700, subordinado ao Programa de Trabalho: 2012222774270000 / 20609140232810000 / 20609140232820000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência contratual se dará a partir da assinatura do contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com término dentro do exercício financeiro;

Data da assinatura: 11/04/2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

FELIPE CARVALHO QUERINO; pela Contratada.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 029/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens destinados a atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Seu preço é fixo e irrevogável.

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário por emissão de Bilhete (Taxa de agenciamento)	Valor Estimado de Contratação
01	Fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional	R\$ 0,01	R\$ 150.000,00
	Fornecimento de passagens terrestres no âmbito nacional		
	Seguro de viagem para passagens aéreas internacionais		

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa: 33.90.33.00 e Fonte de Recursos: 15010700, subordinado ao Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA

DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término coincidirá com o final do presente exercício financeiro.

DA PRORROGAÇÃO

4.2 - Este Contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, § 2o, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.2.1 - Interesse da CONTRATANTE na continuidade dos serviços.

4.2.2 - Interesse expresso da CONTRATADA na prorrogação.

4.2.3 - Prestação regular dos serviços até o momento do aditamento.

4.2.4 - Preços e condições mais vantajosos para a CONTRATANTE.

4.2.5 - Justificação por escrito; e

4.2.6 - Prévia autorização da autoridade competente.

4.3 - Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

4.4 - Este Contrato não será prorrogado quando os preços estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços.

4.5 - A CONTRATANTE não poderá prorrogar este Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Estado ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos, consoante o disposto no art. 19, § 4o, do Decreto Estadual no 4.735/2016.

4.6 - A prorrogação deste Contrato, quando vantajosa para a contratante, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 18, § 3o, do Decreto Estadual no 4.735/2016.

4.7 - As vigências e prorrogações deste Contrato observarão o disposto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual no 4.735/2016.

DA EFICÁCIA

4.8 - A eficácia deste Contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

Data da assinatura: 28/04/2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES; pela Contratada

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO IDAF/Nº 010/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres nacionais, internacionais e inter municipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, visando atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF,/AC durante o exercício do ano de 2023.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), seu preço fixo é irrevogável.

Item	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário por emissão de Bilhete (Taxa de agenciamento)	Valor Estimado de Contratação
01	Fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional	R\$ 0,01	R\$ 150.000,00
	Fornecimento de passagens terrestres no âmbito nacional		
	Seguro de viagem para passagens aéreas internacionais		

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000 - Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Fonte de Recurso: 15000100/15010700.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O termo de adesão terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64 e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato do Diário Oficial do Estado;

6.2. A partir da assinatura, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Data da assinatura: 28/04/2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES; pela Contratada

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 289/2023/GAB/IEPTEC-DOMMOACYR

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 016/2023, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa JULIANO YOJIRO ARAUJO – LTDA que tem como objeto a Aquisição de Gás Liquefeto de Petróleo, para atender as necessidades do Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLOA de Cruzeiro do Sul.

I – Gestor Titular: Susane Silva Araújo – Matrícula nº 9595821-2

II - Gestor Substituto: Dacicleudo Santos da Silva – Matrícula nº 9358005-2

III - Fiscal Titular: Tatiana Mesquita dos Santos – Matrícula nº 9102698-10

IV - Fiscal Substituto: Natiele da Costa Pinto – Matrícula nº 9562001-3

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 02 de maio de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

ISE

PORTARIA Nº 179 DE 02 DE MAIO 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 153 de 10 de abril de 2023, que nomeou Janeldo Damasceno de Lima, para exercer Cargo em Comissão do

Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 180 DE 02 DE MAIO 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 154 de 10 de abril de 2023, que nomeou Alenilson Ferreira Ribeiro, para exercer Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 181 DE 02 DE MAIO 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 155 de 10 de abril de 2023, que nomeou Maiane Andrade de Moura, para exercer Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 182 DE 02 DE MAIO 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, Fabrícia Sá de França Oliveira, matrícula 9508279-4, nomeada através da Portaria nº 053 de 01 de fevereiro de 2023, para Cargo Em Comissão CEC-5 no Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 183 DE 02 DE MAIO DE 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 074 de 06 de fevereiro de 2023, que designou a servidora Fabrícia Sá de França Oliveira, matrícula n.º 9508279-4, Gerente de Educação e Ações Sociopedagógicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

PORTARIA Nº 184 DE 02 MAIO DE 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Vicência Maria Gomes Ferreira, para a fun-

ção de Gerente de Educação e Ações Sociopedagógicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 040 DE 28 DE ABRIL DE 2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora NURIA MERCHED DE OLIVEIRA GUERREIRO, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 352551-5, para responder pela Unidade de Assessoramento, OUVIDORIA – OUVID, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Ac, 28 de abril de 2023.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 041 DE 28 DE ABRIL DE 2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora NURIA MERCHED DE OLIVEIRA GUERREIRO, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 352551-5, para desenvolver os serviços da área de Planejamento, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Ac, 28 de abril de 2023.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 42, DE 02 DE MAIO DE 2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR a PORTARIA/JUCEAC/Nº 36, DE 08 DE JULHO DE 2022, publicada no D.O nº 13.323 de 11/07/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO JUCEAC Nº. 02/2021, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a Empresa FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA, assinado no dia 04/02/2021, que tem por objeto a locação de veículo tipo carro de passeio, capacidade para cinco passageiros, com condutor, visando atender as necessidades desta Autarquia no exercício de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico nº 03/2021/JUCEAC, Processo nº 0067.0076042.0003/2021-91, parte integrante deste instrumento.

Gestor: Francisco Marques do Carmo Melo Júnior – matrícula nº 9134182-6
Gestor Substituto: Shirley Altamira Gondim da Silva – Matrícula: 913303-8
Fiscal Titular: Ana Cleuda Pereira Passos Teixeira – Matrícula: 47287-1
Fiscal Substituto: Edjane de Araújo Batista – Matrícula nº 9344578-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos

dos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 02 de maio de 2023.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 283, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio de Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de preço nº 001/2023 e de todos os instrumentos contratuais oriundos, em favor da empresa, PRE MOLDE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO IMP. E EXP. LTDA – EPP, com vigência até 16/02/2023, cujo o objeto é a contratação de Empresa para Fornecimento de tubos de concreto armado para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

I – Gestor Titular: Danilo Akel Vasconcelos Matrícula: 9432965

II – Gestor Substituto: André Luiz Ferreira Vasconcelos Matrícula: 2384426-2

III - Fiscal Titular: Thiago Silva Farias Matrícula: 9297081

IV – Fiscal Substituto: Antonio Delfo da Silva Sampaio Matrícula: 9601660

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 177 DE 04 DE ABRIL DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do Processo SEI Nº 0050.003766.00048/2022-55, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM e as empresas: AGIUS SERVIÇO, LOGÍSTICA E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.012.506/0001-35, estabelecida a rua Tiradentes, nº 262, bairro Quinze, Rio Branco/AC, CEP: 69.905-500, telefone (68) 99954-9818, GRAN BAZAR SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.261.209/0001-65, estabelecida na Rua Amor, 215 - Conjunto Rui Lino, Rio Branco/AC, telefones (68) 99973-7761, LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.204.141/0001-75, estabelecida a Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.373, bairro Isaura Parente - CEP: 69.918-308 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-7802, e MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ nº 07.924.474/0001-79, sediada no endereço Rua da Alegria, 337 - Bosque, Rio Branco/AC, com validade de 12 (doze) meses, incluindo eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação Cultural Elias Mansour – FEM.

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550;

II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matrícula nº 9187316;

Fiscal Titular: Alessandro Geraldo da Silva - Matrícula nº 951296903;

Fiscal Substituto: Milton da Silva Farias - Matrícula nº 9339540-2.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ELIAS MANSOUR-FEM
DECRETO Nº 054-P DE 02/01/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 187 de 02 de maio de 2023

O Presidente em exercício da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.318-P, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.521, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Rodrigues Castro de Magalhães, referência CAS 2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ SÉRGIO LOPES SIQUEIRA

Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - em exercício

Decreto nº 3.318-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 188 de 02 de maio de 2023

O Presidente em exercício da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.318-P, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.521, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Sthéfany Ricardo de Souza, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CAS 2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ SÉRGIO LOPES SIQUEIRA

Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - em exercício

Decreto nº 3.318-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 189 de 02 de maio de 2023

O Presidente em exercício da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.318-P, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.521, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Thais Amanda Sales de Oliveira Valente, referência CAS 2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ SÉRGIO LOPES SIQUEIRA

Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - em exercício

Decreto nº 3.318-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 190 de 02 de maio de 2023

O Presidente em exercício da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.318-P, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.521, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Paula Mayane Perreira da Silva Sena, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CAS 2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ SÉRGIO LOPES SIQUEIRA

Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - em exercício

Decreto nº 3.318-P/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 - FEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 195/2022

PROCESSO Nº 0050.003766.00048/2022-55 - NÚM. ORIGINAL - FEM

PARECER ASSJUR Nº 021/2023

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONCEPÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, DE INICIATIVA PRÓPRIA OU A TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO, ENVOLVENDO SOLENIIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES, PREMIAÇÕES, TREINAMENTO, WORKSHOPS, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE DEMANDA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL ELIAS MANSOUR – FEM.

DA VALIDADE: O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÁ SUPERIOR A DOZE MESES, INCLUÍDAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, CONFORME O INCISO III DO §3º DO ART.15 DA LEI Nº 8.666 DE 1993 - VALIDADE 03/04/2023 A 03/04/2024.

LICITANTE VENCEDOR 01: AGIUS SERVIÇO, LOGÍSTICA E EVENTOS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.012.506/0001-35, ESTABELECIDO A RUA TIRADENTES, Nº 262, BAIRRO QUINZE, RIO BRANCO/AC, CEP: 69.905-500, TELEFONE (68) 99954-9818, REPRESENTADA PELO SR. MARCELO PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº 337400 SSP/AC E CPF: 655.495.462-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CIDADE NOVA, Nº 170, QD-42 CS-09, BAIRRO LOTEAMENTO JOAFRA, RIO BRANCO/AC, CEP: 69.919-382, CLASSIFICADA PARA OS ITENS 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 E 14. R\$ 927.250,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALORES R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL "VOZ E VIOLÃO" COM DIVERSOS RITMOS E VÁRIOS SEGMENTOS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO EM PALCOS ALTERNATIVOS E ESPAÇOS DE EVENTOS, COM NO MÍNIMO 2H00MIN DE APRESENTAÇÃO.	UNIDADE	20	1.000,00	20.000,00

5	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) COMPONENTES COM RITMOS E REPERTÓRIO VARIADO PARA APRESENTAÇÃO EM PALCOS ALTERNATIVOS E ESPAÇOS DE EVENTO. TEMPO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO: 30 MINUTOS.	UNIDADE	30	2.900,00	87.000,00
6	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR LIVRE, "QUADRILHA JUNINA, MARUJADA, REIZADO, PASTORINHAS, JABUTI BUMBÁ, BOI BUMBÁ, CIRANDA E OUTROS", COM ATÉ 10 (DEZ) INTEGRANTES COM DIVERSOS RITMOS E VÁRIOS GÊNEROS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÕES EM PALCOS ALTERNATIVOS, CAIXA CÊNICA, ESPAÇOS DE EVENTOS E RUA. TEMPO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO: 01 HORA.	UNIDADE	20	2.430,00	48.600,00
7	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR LIVRE, "QUADRILHA JUNINA, MARUJADA, REIZADO, PASTORINHAS, JABUTI BUMBÁ, BOI BUMBÁ, CIRANDA E OUTROS", COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) INTEGRANTES COM DIVERSOS RITMOS E VÁRIOS GÊNEROS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÕES EM PALCOS ALTERNATIVOS, CAIXA CÊNICA, ESPAÇOS DE EVENTOS E RUA. TEMPO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO: 01 HORA.	UNIDADE	20	3.450,00	69.000,00
8	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "ESPETÁCULOS DE TEATRO ADULTO", PARA APRESENTAÇÕES EM CASAS DE ESPETÁCULOS E ESPAÇOS ALTERNATIVOS EM GERAL NA ÁREA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO PÚBLICO INFANTIL E ADULTO COM FORMAÇÃO A PARTIR DE 5 (CINCO) COMPONENTES. (POR ESPETÁCULO). TEMPO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO: 01 HORA	UNIDADE	15	2.850,00	42.750,00
9	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "ESQUETES, PERFORMANCES E INTERVENÇÕES TEATRAIS", PARA APRESENTAÇÕES EM ESPAÇOS ALTERNATIVOS EM GERAL, RUA, ESCOLAS, PRAÇAS E CENTROS CULTURAIS NA ÁREA DE ATIVIDADES DESTINADAS AO PÚBLICO INFANTIL E ADULTO A PARTIR DE CINCO (05) COMPONENTES OU MAIS. (POR APRESENTAÇÃO). TEMPO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO: 01 HORA.	UNIDADE	15	2.780,00	41.700,00
10	PRODUTOR CULTURAL EXECUTIVO: ATIVIDADES DIVERSAS RELACIONADAS À PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL COMO: CONTATO DIRETO COM O ARTISTA, COORDENAÇÃO DE EQUIPES, NEGOCIAÇÃO DE VALORES DE CACHÊ, CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E EXECUÇÃO DO EVENTO	DIÁRIA	20	1.290,00	25.800,00
12	TÉCNICO EM SEGURANÇA - SERVIÇO EVENTUAL. AGENTE DE SEGURANÇA NÃO ARMADO, APOIO EM DIVERSOS EVENTOS.	DIÁRIA	600	264,00	158.400,00
13	SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM REVEILLON, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 15 MINUTOS, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 30 MIL PESSOAS. CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS(...).	UNIDADE	2	109.000,00	218.000,00
14	SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE MÉDIO PORTE. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 10 MINUTOS, PARA PÚBLICO ESTIMADO DE 10 MIL PESSOAS. CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS(...).	UNIDADE	4	54.000,00	216.000,00
VALOR TOTAL R\$					927.250,00

LICITANTE VENCEDOR 02: GRAN BAZAR SHOWS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.261.209/0001-65, ESTABELECIDNA NA RUA AMOR, 215 - CONJUNTO RUI LINO, RIO BRANCO/AC, TELEFONES (68) 99973-7761, REPRESENTADA POR JAIR DE LIMA PACIFICO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 359.840.902-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE RIO BRANCO/AC, CLASSIFICADA PARA O ITEM 03 - R\$ 312.300,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALORES R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL "BANDA COMPOSTA POR ACIMA DE (10) DEZ COMPONENTES" COM DIVERSOS RITMOS E VÁRIOS GÊNEROS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO EM PALCOS ALTERNATIVOS E ESPAÇOS DE EVENTOS COM NO MÍNIMO 2H00MIN DE APRESENTAÇÃO.	UNIDADE	90	3.470,00	312.300,00
VALOR TOTAL R\$					312.300,00

LICITANTE VENCEDOR 03: LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.204.141/0001-75, ESTABELECIDNA A AVENIDA ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, Nº 1.373, BAIRRO ISAURA PARENTE - CEP: 69.918-308 - RIO BRANCO/AC, TELEFONE: (68) 3223-7802, REPRESENTADA PELO SR. DARTAGNAN ROOS WILSON, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2357101 SSP/RN E CPF: 733.970.759-04, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA CIRO FACUNDO DE ALMEIDA, Nº 126, BAIRRO SANTO AFONSO - CEP: 69.900-000 - RIO BRANCO - AC, CLASSIFICADA PARA OS ITENS 02 E 11 - R\$ 311.600,00 (TREZENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALORES R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL "BANDA COMPOSTO DE (05 A 09) COMPONENTES" COM DIVERSOS RITMOS E VÁRIOS GÊNEROS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO EM PALCOS ALTERNATIVOS E ESPAÇOS DE EVENTOS COM NO MÍNIMO 2H00MIN DE APRESENTAÇÃO.	UNIDADE	120	2.480,00	297.600,00
11	APRESENTADOR: APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DE PALCO PARA EVENTO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, POR APRESENTAÇÃO.	DIÁRIA	20	700,00	14.000,00
VALOR TOTAL R\$					311.600,00

LICITANTE VENCEDOR 04: MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ Nº 07.924.474/0001-79, SEDIADA NO ENDEREÇO RUA DA ALEGRIA, 337 - BOSQUE, REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) EDSON AZEVEDO DE MACEDO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 0196532 SSP/AC, E CPF Nº 340.232.162-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NO CONJUNTO ADALBERTO SENA, QUADRA Nº 04 CASA Nº 09, BAIRRO VILA IVONETE, CEP: 69.918-425, RIO BRANCO - AC, CLASSIFICADA PARA O ITEM 04 - R\$ 27.350,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALORES R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	APRESENTAÇÃO DE "CORAL" COM REPERTÓRIO DIVERSO COM NO MÍNIMO VINTE (15) INTEGRANTES COM DIVERSOS RITMOS E VÁRIOS GÊNEROS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO EM PALCOS ALTERNATIVOS E ESPAÇOS DE EVENTOS. TEMPO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO: 40 MINUTOS.	UNIDADE	5	5.470,00	27.350,00
VALOR TOTAL R\$					27.350,00

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE, 03 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: PELO ÓRGÃO GERENCIADOR MINORU MARTINS KINPARA, PELAS LICITANTES VENCEDORAS MARCELO PEREIRA DA SILVA, JAIR DE LIMA PACIFICO, DARTAGNAN ROOS WILSON E EDSON AZEVEDO DE MACEDO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, DECIDO:

HOMOLOGAR para os devidos fins, os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio por ter cumprido todas as exigências do certame licitatório Pregão Presencial SRP Nº 195/2022, tudo em observância a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual estabelece as cláusulas e condições gerais para formalização do Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com vistas a proporcionar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAN, o conhecimento detalhado dos itens a serem adquiridos, solicitados por meio do Ofício nº 666/2022/FEM, cujo quantitativo, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo licitatório SEI Nº 0050.003766.00048/2022-55, HOMOLOGADO.

Levo ao conhecimento dos interessados o resultado do referido Pregão;

3.1. Valor total da Homologação: R\$ 1.578.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Licitantes Vencedoras:

AGIUS SERVIÇO, LOGÍSTICA E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.012.506/0001-35, estabelecida a rua Tiradentes, nº 262, bairro Quinze, Rio Branco/AC, CEP: 69.905-500, telefone (68) 99954-9818, representada pelo Sr. MARCELO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 337400 SSP/AC e CPF: 655.495.462-72, residente e domiciliado na rua Cidade Nova, nº 170, QD-42 CS-09, bairro Loteamento Joafra, Rio Branco/AC, CEP: 69.919-382, classificada para os itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14. R\$ 927.250,00 (novecentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais);

b) GRAN BAZAR SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.261.209/0001-65, estabelecida na Rua Amor, 215 - Conjunto Rui Lino, Rio Branco/AC, telefones (68) 99973-7761, representada por JAIR DE LIMA PACIFICO, inscrito no CPF sob o nº 359.840.902-87, residente e domiciliado na cidade Rio Branco/AC, classificada para o item 03 - R\$ 312.300,00 (trezentos e doze mil e trezentos reais).

c) LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.204.141/0001-75, estabelecida a Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.373, bairro Isaura Parente - CEP: 69.918-308 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-7802, representada pelo Sr. DARTAGNAN ROOS WILSON, brasileiro, casado, portador do RG nº 2357101 SSP/RN e CPF: 733.970.759-04, residente e domiciliado à Rua Ciro Facundo de Almeida, nº 126, Bairro Santo Afonso - CEP: 69.900-000 - Rio Branco - AC, classificada para os itens 02 e 11 - R\$ 311.600,00 (trezentos e onze mil e seiscentos reais).

d) M. M. PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ nº 07.924.474/0001-79, sediada no endereço Rua da Alegria, 337 - Bosque, representada pelo(a) senhor(a) Edson Azevedo de Macedo, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 0196532 SSP/AC, e CPF nº 340.232.162-91, residente e domiciliado no conjunto Adalberto Sena, quadra nº 04 casa nº 09, bairro Vila Ivonete, CEP: 69.918-425, Rio Branco - AC, classificada para o item 04 - R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Autorizar a nota de empenho;

Autorizar a publicidade do presente processo.

Rio Branco - Acre, 03 de abril de 2023.

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023.

FUNDAC

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora GIANARA FEITOSA PINHEIRO COSTA, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 1, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC, nomeada através da Portaria FUNDAC nº 43, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de Maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação

Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 47, DE 02 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em substituição, o Senhor ELVIS FÉLIX DA COSTA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 1, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de Maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação

Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 48, DE 02 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P,

de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora ALINE DA SILVA VIEIRA, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC, nomeada através da Portaria FUNDAC nº 39, de 31 de março de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de Maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação

Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 221, DE 27 DE ABRIL DE 2023 (6821159).

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 146/2023, Ata de Registro de Preço nº 037/2022, Pregão Presencial SRP nº 019/2022 - CPL 01, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa SANCAR COM E SERVIÇOS EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Aquisição de Insumos para Montagem de Kit's Indígena, para atender as demandas de pacientes indígenas atendidos na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	PATRICK BARBOSA LOPES
FISCAL	FABIO SILVA DE LIMA
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 21 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 (6515475).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 - CPL 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: SANCAR COM E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Insumos para Montagem de Kit's Indígena, para atender as demandas de pacientes indígenas atendidos na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 8.903,80 (oito mil novecentos e três reais e oitenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 7721302 103022274327.0000 e Fonte de Recursos: 16000400.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa SANCAR COM E SERVIÇOS EIRELI, o Senhor Valdiçandro Lima da Silva.

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 40/2023 DA FUNDHACRE (6713854), SOBRE O ITEM DE Nº 11, CORRIGINDO O VALOR UNITÁRIO E O VALOR FINAL DO REFERIDO ITEM E O VALOR FINAL SOBRE O TERMO.

Onde lê-se:

MALHARIA						
Item	Especificação	Und	Qtde p/ Registro	Qtde p/ Consumo	Valor Total	Valor Total
11	Camiseta Colorida - Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas. Tamanho - Quantidade	Unid.	1.000	100	49,00	49.000,00
	P – 100					
	M – 500					
	G – 300					
	GG – 100					
Valor R\$						258.145,00

Leia-se:

MALHARIA						
Item	Especificação	Und	Qtde p/ Registro	Qtde p/ Consumo	Valor Total	Valor Total
11	Camiseta Colorida - Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas. Tamanho - Quantidade	Unid.	1.000	100	58,00	58.000,00
	P - 100					
	M - 500					
	G - 300					
	GG - 100					
Valor R\$						242.845,00

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 124, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 01, à senhora Francisca Nascimento da Costa, matrícula nº 2365871-1, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 125, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 01, ao senhor Manoel de Souza Ferreira, matrícula nº 201774-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 126, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 02, ao senhor Heleno Henrique da Silva, matrícula nº 225037-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 127, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 02 ao senhor João Moraes Ribeiro, matrícula nº 39128-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 128, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 02, ao senhor Raimundo Nonato Alves de Melo, matrícula nº 38830-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 129, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 02 ao senhor Rosemildo Saldanha, matrícula nº 271330-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 130, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial

do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 04, à senhora Adriana Araújo Gomes, matrícula nº 9241418-1, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 131, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 05, à senhora Aldenora Lopes da Silva, matrícula nº 9056386-1, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 132, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 05, ao senhor Francisco de Assis A. Santana, matrícula nº 218545-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 133, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 05, ao senhor Jorge Alves da Silva, matrícula nº 317900-

1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.
Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 134, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 05, ao senhor Francisco Souza de Brito, matrícula nº 9056351-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 135, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 05, ao senhor Jose Augusto Ribeiro de Magalhães, matrícula nº 291374-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 136, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 05, ao senhor Jose Messias Mariano, matrícula nº 240184-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 137, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 05, ao senhor Raimundo Gonçalves Ribeiro, matrícula nº 232041-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 138, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 05, ao senhor Wagner Lopes Nogueira, matrícula nº 38768-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 139, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 06, ao senhor Alirberto Dourado Ferreira, matrícula nº 9256386-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.
Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 06 ao senhor Antonio Osvami Dourado Veloso, matrícula nº 291595-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 06 à senhora Flavia de Azevedo Coutinho, matrícula nº 9089829-2, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 142, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 06 à senhora Heloisa Rosa Valentim, matrícula nº 51029-1, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 143, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 06 ao senhor Marcio Aurélio Dantas Ferreira, matrícula nº 9223681-2, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 06 à senhora Maria Alessandra Pinto Dantas, matrícula nº 9241540-1, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 145, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 06 à senhora Maria Rosângela da Silva Melo, matrícula nº 9172513-5, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.
Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 146, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 07 à senhora Katia Nubia Guedes da Costa, matrícula nº 91557778-6, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 147, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 07 ao senhor Paulo Alves de Azevedo, matrícula nº 274313-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 08 à senhora Adriana Paula Barbosa M. Cavalcante, matrícula nº 3224970-2, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 149, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 09 ao senhor Kleiton de Araújo Lima, matrícula nº 9187952-3, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 150, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 10 à senhora Deborah Verçoza da Silva, matrícula nº 9344560-1, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 10 ao senhor Dixon Gomes Afonso, matrícula nº 147397-2, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 152, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 10 ao senhor Marleudo Cardoso dos Santos, matrícula nº 2358018-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 153, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 10 ao senhor Paulo Arthur Almeida do Vale, matrícula nº 9202110-2, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 154, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 10 à senhora Suelem Marina de A. Pontes Farias, matrícula nº 9219587-2, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 155, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 10 à senhora Valena Moraes da Conceição, matrícula nº 9130705-4, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 156, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 11 à senhora Francsica Roseni Amorim Macedo, matrícula nº 25348-1, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 157, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 11 à senhora Maria Amélia Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 227285-1, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 158, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO

ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 11, à senhora Maria Clarice Pereira da Silva, matrícula nº 210595-1, lotada nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 159, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 11, ao senhor Mario Julio Cruz Moraes, matrícula nº 262579-1, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 160, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE – 11, à senhora Valmira Carmo Firmino Magalhães, matrícula nº 2353776-3, lotado nesta Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

EMPRESAS PÚBLICAS

ACREDATA

Empresa: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA

Folha: 0001

C.N.P.J.: 04.088.985/0001-00

Número livro: 0044

Balço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO	1.345.341,16D	1.343.316,36D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.242.536,95D	1.239.882,51D
3	1.1.1	DISPONIVEL	2.654,44D	0,00
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.654,44D	0,00
601	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A - CTA 110.900-6	2.654,44D	0,00
12	1.1.2	CLIENTES	1.154.000,00D	1.154.000,00D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.154.000,00D	1.154.000,00D
15	1.1.2.01.001	SECRETARIA DA FAZENDA (V. SERVIÇOS)	704.000,00D	704.000,00D
14	1.1.2.01.001	SECRETARIA DE EST/ DE GESTÃO ADM.	450.000,00D	450.000,00D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	85.048,67D	85.048,67D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	488,38D	488,38D
31	1.1.3.08.001	IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	340,67D	340,67D
476	1.1.3.08.001	VALORES A RECUPERAR	147,71D	147,71D
44	1.1.3.09	DEPÓSITOS JUDICIAIS	84.560,29D	84.560,29D
539	1.1.3.09.001	DEPÓSITO RECURSAL	18.883,26D	18.883,26D
540	1.1.3.09.001	JUNTA DE CONC/ E JULGAMENTO	45.334,55D	45.334,55D
541	1.1.3.09.001	SUB - JUDICE	20.342,48D	20.342,48D
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	833,84D	833,84D
49	1.1.4.03	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS	833,84D	833,84D
542	1.1.4.03.001	EMURB	545,54D	545,54D
543	1.1.4.03.001	OI S.A	288,30D	288,30D
577	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	102.804,21D	103.433,85D
111	1.2.6	IMOBILIZADO	54.704,21D	55.333,85D
579	1.2.6.01	IMOBILIZADO	54.704,21D	55.333,85D
118	1.2.6.01.3	BENS MÓVEIS	81.986,43D	81.491,43D
119	1.2.6.01.300.1	EQUIP. DE PROC. DE DADOS	77.118,13D	77.118,13D
544	1.2.6.01.300.1	MOBILIARIOS EM GERAL	4.868,30D	4.373,30D
125	1.2.6.01.9	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	27.282,22C	26.157,58C
131	1.2.6.01.900.1	(-) DEPRECIação EQUIP. DE PROC. DE DADOS	27.282,22C	26.157,58C
561	1.2.7	ATIVO DIFERIDO	48.100,00D	48.100,00D
581	1.2.7.01	ATIVO DIFERIDO	48.100,00D	48.100,00D
133	1.2.7.01.2	DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	48.100,00D	48.100,00D
136	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2011 Á 2013 - J & W CONTAB. E SISTEMAS LTDA	15.600,00D	15.600,00D
135	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2011 Á 2013 - MANOEL WANES M. PERES - ME	27.600,00D	27.600,00D
568	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2014- J & W CONTAB. E SISTEMAS LTDA	15.300,00D	15.300,00D
569	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2015- J & W CONTAB. E SISTEMAS LTDA	9.100,00C	9.100,00C
570	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2015- MANOEL WANES M. PERES - ME	4.800,00C	4.800,00C
545	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2015- PAULO LUIZ PEDRAZZA	1.500,00D	1.500,00D
546	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2016 -MANOEL WANES M. PERES - ME	2.000,00D	2.000,00D

Empresa: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA

Folha: 0002

C.N.P.J.: 04.088.985/0001-00

Número livro: 0044

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
149	2	PASSIVO	1.345.341,16C	1.343.316,36C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	253.549,07C	109.286,54C
164	2.1.3	FORNECEDORES	62.875,00C	64.275,00C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES DE MAT/SERVIÇOS	62.875,00C	64.275,00C
547	2.1.3.01.001	J & W CONTABILIDADE E SISTEMAS LTDA	18.200,00C	18.200,00C
167	2.1.3.01.001	MANOEL WANES MACHADO PERES - ME	42.900,00C	42.900,00C
548	2.1.3.01.001	PAULO LUIZ PEDRAZZA (AUDITOR)	1.500,00C	1.500,00C
166	2.1.3.01.001	SEDEP	275,00C	275,00C
592	2.1.3.01.001	THIAGO COSTA DO AMARAL	0,00	1.400,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.571,97C	728,54C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.571,97C	728,54C
178	2.1.4.01.001	IRRF A RECOLHER	1.571,97C	728,54C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	187.373,24C	42.554,14C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	25.507,22C	5.823,92C
565	2.1.5.01.001	RESCISÃO A PAGAR	25.507,22C	5.823,92C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	161.866,02C	36.730,22C
192	2.1.5.02.001	FGTS A RECOLHER	300,00C	300,00C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	161.566,02C	36.430,22C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.728,86C	1.728,86C
204	2.1.6.04	TAXAS E CONT. A RECOLHER	1.728,86C	1.728,86C
550	2.1.6.04.001	BANCO SANTANDER	1.524,26C	1.524,26C
549	2.1.6.04.001	ENTID. NAC. AS. SERV. PUB. ENASF	204,60C	204,60C
578	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	82.881.491,80C	74.364.360,32C
232	2.2.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	27.199.501,98C	28.724.276,64C
233	2.2.3.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	27.199.501,98C	28.724.276,64C
554	2.2.3.01.001	IRPJ SUSP. DECISÃO JUDICIAL - PGFN	24.024.415,18C	24.024.415,18C
235	2.2.3.01.001	PARC. LEI 11941/09 ART.3º DEMIAS DEBITOS PARC PGFN COD	551.757,99C	816.728,89C
234	2.2.3.01.001	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV COD. 1233	684.344,37C	1.012.987,02C
500	2.2.3.01.001	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º PREV PGFN COD. 1161	1.938.984,44C	2.870.145,55C
236	2.2.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.542.777,39C	2.533.462,40C
237	2.2.4.01	PROCESSOS JUDICIAIS	2.542.777,39C	2.533.462,40C
556	2.2.4.01.001	PROC/NA JUST/ DO TRAB (CAU/TRAB)	946.366,28C	937.051,29C
555	2.2.4.01.001	PROCESSO NA JUST/ COMUM	1.587.971,11C	1.587.971,11C
557	2.2.4.01.001	SUB- JUDICE(PENS/JUDIC/EMILSON)	8.440,00C	8.440,00C
238	2.2.5	PASSIVO DIFERIDO	53.139.212,43C	43.106.621,28C
239	2.2.5.1	PASSIVO DIFERIDO	53.139.212,43C	43.106.621,28C
240	2.2.5.10.1	RECEITAS DIFERIDA	53.139.212,43C	43.106.621,28C
560	2.2.5.10.100.1	SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS - FONTE 100	53.139.212,43C	43.106.621,28C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.789.699,71D	73.130.330,50D
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	4.396.687,58C	4.396.687,58C
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4.396.687,58C	4.396.687,58C
245	2.4.1.01.001	ACIONISTAS DOMICILIADOS NO PAÍS	4.396.687,58C	4.396.687,58C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	86.186.387,29D	77.527.018,08D
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	77.527.018,08D	70.018.853,15D
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	77.527.018,08D	70.018.853,15D
497	2.4.3.02	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCICIO	8.659.369,21D	7.508.164,93D
536	2.4.3.02.001	(-) AJUSTE CREDOR DE EXERCICIO ANTERIOR	7.123,42C	273.670,17C
499	2.4.3.02.004	PREJUÍZO DO EXERCICIO	8.666.492,63D	7.781.835,10D

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
PRESIDENTE
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6
CPF: 691.107.431-20

Empresa: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
C.N.P.J.: 04.088.985/0001-00

Folha: 0003
Número livro: 0044

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(8.421.164,87)
DESPESAS COM PESSOAL	(8.421.164,87)
13º SALÁRIO	(401.043,26)
AUXILIO CRECHE	(6.270,00)
FGTS	(417.607,96)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(114.384,53)
INSS	(1.551.164,92)
SALARIOS E ORDENADOS / FÉRIAS	(5.930.839,64)
VALE TRANSPORTE	145,44
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(245.327,76)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(1.124,64)
DESPESAS C/ CERTIFICADO DIGITAL	(209,00)
JUROS E MULTAS S/ PARCELAMENTO LEI 11.941/2009/ 10.522	(232.916,41)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(957,77)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(7.042,23)
MULTA DE JUROS	(3.077,71)
RESULTADO OPERACIONAL	(8.666.492,63)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(8.666.492,63)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(8.666.492,63)

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
PRESIDENTE
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6
CPF: 691.107.431-20

Empresa: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
C.N.P.J.: 04.088.985/0001-00
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004
Número livro: 0044
Emissão: 16/04/2023
Hora: 14:00:42

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	0,00
Valores pagos a fornecedores	(645.693,72)
Valores pagos a empregados	(4.541.001,37)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(5.186.695,09)
Tributos pagos	(4.837.896,06)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(10.024.591,15)
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(8.000,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(10.032.591,15)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	10.032.591,15
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	10.032.591,15

Aumento nas Disponibilidades	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	0,00

 MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
 PRESIDENTE
 CPF: 359.280.692-00

 ELISANGELA MARIA LUBIANA
 Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6
 CPF: 691.107.431-20

Empresa: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
 C.N.P.J.: 04.088.985/0001-00
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005
 Número livro: 0044

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL INTEGRALIZADO	LÚCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		Total
			(-) Ajuste de Exercícios Anter	(-) Prejuízo do Exercício	
Saldo em 31/12/2021	4.396.687,58	-70.018.853,15	273.670,17	-7.781.835,10	-73.130.330,50
Ajustes de Exercícios Anteriores			7.123,42		7.123,42
Prejuízo do Exercício				-8.666.492,63	-8.666.492,63
Saldo em 31/12/2022	4.396.687,58	-70.018.853,15	280.793,59	-16.448.327,73	-81.789.699,71

 MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
 PRESIDENTE
 CPF: 359.280.692-00

 ELISANGELA MARIA LUBIANA
 Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6
 CPF: 691.107.431-20

Empresa: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA

C.N.P.J.: 04.088.985/0001-00

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0005

Número livro: 0044

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2022	2021
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	7.123,42	273.670,17
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(77.527.018,08)	(70.018.853,15)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(8.666.492,63)	(7.781.835,10)
TOTAL	(86.186.387,29)	(77.527.018,08)
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(86.186.387,29)	(77.527.018,08)

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
PRESIDENTE
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6
CPF: 691.107.431-20

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A **Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA**, é uma Empresa Pública, dotada de responsabilidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, sendo o Governo do Estado do Acre o seu principal acionista.

A ACREDATA tinha por objetivo a execução da política de informática e de processamento de dados, definida nos termos da Lei nº 608 de 06 de maio de 1.977.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**2.1 – BASE DE APRESENTAÇÃO**

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/2007, pela Medida Provisória nº 449/2008, normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e suas NBC's, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e estão sendo apresentadas em reais.

2.2 – SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS MODIFICADAS E DEMONSTRAÇÃO DE EFEITOS NO RESULTADO E NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

As principais alterações nas práticas contábeis promovidas pela Lei nº 11.638/2007 e pela Medida Provisória nº.449/2008, aplicável à Companhia adotadas para a elaboração das Demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram as seguintes:

- a) Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborada conforme regulamentação do NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Demonstração dos Fluxos de caixa apresenta a movimentação das contas caixa, bancos, títulos e valores mobiliários, consideradas equivalentes de caixa no exercício.
- b) Obrigatoriedade de análise periódico quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no Ativo Imobilizado, (teste de "impairment"), conforme regulamentado pelo CPC 01. Redução ao valor recuperável dos ativos. Não foi efetuada esta análise por não ter ativo para substanciar o relatório.
- c) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para os relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12 – Ajuste a valor presente. A Companhia não ajustou a valor presente os saldos de contas a receber e à pagar, não tendo condições de mensurar os efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras.
- d) O parecer da Auditoria Independente conforme Anexo VIII da Resolução nº 062 de 18 de julho de 2008. A Companhia apresentou Parecer da Auditoria Independente.

2.3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**2.3.1 – Caixas e equivalentes de caixa**

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento de bancos, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "disponíveis".

2.3.2 – Contas a receber

Não estão apresentadas a valor presente e da realização.

2.3.3 – Investimentos

Os investimentos em empresas são pelo método do valor de aquisição e não excede o valor líquido realizável.

2.3.4 – Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear.

2.3.5 – Demais ativos e passivos (circulante e não circulante)

Um ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou construída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra até o último mês do ano subseqüente, após este prazo são considerados como não circulante.

2.3.6 – Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários não estão ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação.

2.3.7 – Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em notas explicativas; b) Passivos contingentes são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionadas e, tão pouco, divulgadas.

2.3.8 – Utilização de estimativas

A elaboração das Demonstrações Financeiras requer a adoção por parte da Administração, de estimativas e julgamento que afetam os valores reportados de ativos e passivos. As estimativas são usadas para, entre outras, a determinação de vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias para passivos contingentes, Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), provisão a realizar, os custos e as receitas orçadas, impostos e outros encargos similares. Baseado, neste fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por estas estimativas.

2.4 – AS PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES SÃO:

- a) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para os relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12.

NOTA 03 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA – BANCO FONTE 100

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Disponível	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A CTA 110.900-6	2.654,44	0,00
Ativo Circulante	2.654,44	0,00

NOTA 04 – VALORES A RECEBER

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Adiantamento 13º Salario	0,00	0,00
Ativo Circulante	0,00	0,00

NOTA 05 – ALMOXARIFADO

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Material de Estoque	0,00	0,00
Ativo Circulante	0,00	0,00

NOTA 06 - ATIVO NÃO CIRCULANTE – DUPLICATAS A RECEBER

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Secret. Da Fazenda	704.000,00	704.000,00
Séc. de Estado de Gestão Administ.	450.000,00	450.000,00
Ativo Não Circulante	1.154.000,00	1.154.000,00

Refere-se ao contrato nº 001/2000 e aditivos, efetivados com o Governo o Estado do Acre, para regularização da prestação de serviços pelos empregados da companhia.

NOTA 07 – VALORES A RECUPERAR

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Imp. de Renda a Recuperar	340,67	340,67
Valores a Recuperar	147,71	147,71
Ativo Não Circulante	488,38	488,38

Refere-se a IRRF sobre dividendos recebidos ao longo dos exercícios.

NOTA 08 – DEPOSITOS JUDICIAIS

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Deposito Recursal	18.883,26	18.883,26
Junta de Conciliação e Julgamento	45.334,55	45.334,55
Sub-Judice	20.342,48	20.342,48
Total ->	84.560,29	84.560,29

Refere-se a depósitos da companhia decorrente de processos trabalhista em andamento.

NOTA 09 - INVESTIMENTO

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
EMURB	545,54	545,54
OI S.A	288,30	288,30
Ativo Não Circulante	833,84	833,84

Refere-se a participações em outras empresas. Quanto as ações da OI S.A

NOTA 10 – IMOBILIZADO

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Equip. de Proc. De Dados/ Mobiliários em Geral	81.986,43	81.491,43
(-)Dep Equip. de Proc. De Dados	(27.282,22)	(26.157,58)
Ativo Não Circulante	54.704,21	55.333,85

Refere-se aos bens imobilizado, adquiridos até 31/12/2022, pela companhia, conforme Relatório Analítico de Bens Moveis, fornecido pelo sistema GRP do estado.

NOTA 11 – ATIVO DIFERIDO

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
CONTRATO: 2011 Á 2013 – J&W CONT. E SISTEMA LTDA	15.600,00	15.600,00
CONTRATO: 2011 Á 2013 – MANOEL WANES M. PERES ME	27.600,00	27.600,00
CONTRATO – 2014 – J&W CONTAB. E SISTEMAS LTDA	15.300,00	15.300,00
CONTRATO – 2015 – J&W CONTAB. E SISTEMAS LTDA	(9.100,00)	(9.100,00)
CONTRATO – 2015 – MANOEL WANES M. PERES – ME	(4.800,00)	(4.800,00)
CONTRATO – 2015 – PAULO LUIZ PEDRAZZA	1.500,00	1.500,00
CONTRATO – 2016 MANOEL WANES M. PERES- ME	2.000,00	2.000,00
Ativo Não Circulante	48.100,00	48.100,00

Refere-se a contratos de prestação de serviços de assessoria contábil, locação de sistema de contabilidade.

PASSIVO CIRCULANTE NOTA 12 – FORNECEDORES / CREDORES

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
J&W CONTABILIDADE E SISTEMAS LTDA	18.200,00	18.200,00
MANOEL WANES MACHADO PERES – ME	42.900,00	42.900,00
PAULO LUIZ PEDRAZZA (AUDITOR)	1.500,00	1.500,00
SEDEP	275,00	275,00
THIAGO COSTA DO AMARAL	0,00	1.400,00
Passivo Circulante	62.875,00	64.275,00

Refere-se a contratos de prestação de serviços de assessoria contábil e locação de sistema de contabilidade, baixa do fornecedor Thiago Costa Amaral no Valor de R\$ 1.400,00.

NOTA 13 – TAXAS / CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER/ OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
ENASF/ SANTANDER	1.728,86	1.728,86
INSS a Recolher	161.566,02	36.430,22
FGTS a Recolher	300,00	300,00
IRRF a recolher	1.571,97	728,54
Rescisão a Pagar	25.507,22	5.823,92
Passivo Circulante	190.674,07	45.011,54

Refere-se ENASF / SANTANDER refere-se a provisões indevidas em exercício anteriores, e deverá ser apreciado em assembleia para baixa. FGTS, IRRF e Rescisão a Pagar, INSS a recolher provisão ref. 12/2022 no valor R\$ 128.834,82 paga no dia 19/01/2023.

NOTA 14 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE – IMPOSTOS FEDERAIS

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Parcelamento da Lei 11.941/2009	3.175.086,80	4.699.861,46
IRPJ Susp. Decisão Judicial-PGFN	24.024.415,18	24.024.415,18
Passivo Não Circulante	27.199.501,98	28.724.276,64

Parcelamento da Lei 11.941/2009, refere-se ao restante do montante da dívida parcelada junto a RFB e PGFN, consolidada em 07/2011.

IRPJ Susp. Decisão Judicial, refere-se aos processos nrs. 10293 450063/2001-16 no valor de R\$ 24.024.415,18, suspenso por decisão judicial, aguardando decisão do Supremo.

NOTA 15 – PROCESSOS JUDICIAIS

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Processos Judiciais	2.542.777,39	2.533.462,40
Total ->	2.542.777,39	2.533.462,40

Refere-se aos processos judiciais em andamento na justiça, aguardando julgamento. Controle individualizado em poder do setor Jurídico da companhia. Inclusão do Processo da Senhora Marileide Serafim de Andrade.

NOTA 17 – RECEITA DIFERIDA

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS – FONTE 100	53.139.212,43	43.106.621,28
Total ->	53.139.212,43	43.106.621,28

As doações e subvenções para custeio foram aplicadas nas finalidades a que estavam vinculadas.

NOTA 18 – PATRIMONIO LIQUIDO

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Capital Social	4.396.687,58	4.396.687,58
Prejuízos Acumulados	(77.527.018,08)	(70.018.853,15)
Prejuízos dos Exercícios	(8.666.492,63)	(7.781.835,10)
Ajuste Credor de Exercícios Anteriores	7.123,42	273.670,17
Ajuste Devedor de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	(81.789.699,71)	(73.130.330,50)

Refere-se: Ajuste Credor de Exercícios Anteriores, Sendo R\$ 2.573,98 Transferência para o Estado valor retido ref. a Rescisão da Senhora Marileide Serafim; Valor R\$ 1.400,00 Baixa do fornecedor Thiago Costa do Amaral ofício 0043/2022 SIE 5276414; Valor de R\$ 495,00 referente a transferência de Imobilizado, Valor de R\$ 2.654,44 ref. conta Banco do Brasil CTA 1109006.

DIRETORIA:**MARCELO MESSIAS DE CARVALHO****DIRETOR PRESIDENTE****ELISANGELA MARIA LUBIANA****CONTABILISTA – CRC-AC 001475/O-6**

Empresa: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
 C.N.P.J.: 04.088.985/0001-00
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
 Número livro: 0044

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.343.316,36D	10.044.156,38	10.042.131,58	1.345.341,16D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.239.882,51D	10.043.661,38	10.041.006,94	1.242.536,95D
3	1.1.1	DISPONIVEL	0,00	10.043.661,38	10.041.006,94	2.654,44D
4	1.1.1.01	CAIXA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
598	1.1.1.01.001	CARTÃO CORPORATIVO	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	10.035.661,38	10.033.006,94	2.654,44D
601	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A - CTA 110.900-6	0,00	2.654,44	0,00	2.654,44D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A - FONTE 100	0,00	10.033.006,94	10.033.006,94	0,00
12	1.1.2	CLIENTES	1.154.000,00D	0,00	0,00	1.154.000,00D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.154.000,00D	0,00	0,00	1.154.000,00D
15	1.1.2.01.001	SECRETARIA DA FAZENDA (V. SERVIÇOS)	704.000,00D	0,00	0,00	704.000,00D
14	1.1.2.01.001	SECRETARIA DE EST/ DE GESTÃO ADM.	450.000,00D	0,00	0,00	450.000,00D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	85.048,67D	0,00	0,00	85.048,67D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	488,38D	0,00	0,00	488,38D
31	1.1.3.08.001	IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	340,67D	0,00	0,00	340,67D
476	1.1.3.08.001	VALORES A RECUPERAR	147,71D	0,00	0,00	147,71D
44	1.1.3.09	DEPÓSITOS JUDICIAIS	84.560,29D	0,00	0,00	84.560,29D
539	1.1.3.09.001	DEPÓSITO RECURSAL	18.883,26D	0,00	0,00	18.883,26D
540	1.1.3.09.001	JUNTA DE CONC/ E JULGAMENTO	45.334,55D	0,00	0,00	45.334,55D
541	1.1.3.09.001	SUB - JUDICE	20.342,48D	0,00	0,00	20.342,48D
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	833,84D	0,00	0,00	833,84D
49	1.1.4.03	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS	833,84D	0,00	0,00	833,84D
542	1.1.4.03.001	EMURB	545,54D	0,00	0,00	545,54D
543	1.1.4.03.001	OI S.A	288,30D	0,00	0,00	288,30D
577	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	103.433,85D	495,00	1.124,64	102.804,21D
111	1.2.6	IMOBILIZADO	55.333,85D	495,00	1.124,64	54.704,21D
579	1.2.6.01	IMOBILIZADO	55.333,85D	495,00	1.124,64	54.704,21D
118	1.2.6.01.3	BENS MÓVEIS	81.491,43D	495,00	0,00	81.986,43D
119	1.2.6.01.300.1	EQUIP. DE PROC. DE DADOS	77.118,13D	0,00	0,00	77.118,13D
544	1.2.6.01.300.1	MOBILIARIOS EM GERAL	4.373,30D	495,00	0,00	4.868,30D
125	1.2.6.01.9	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	26.157,58C	0,00	1.124,64	27.282,22C
131	1.2.6.01.900.1	(-) DEPRECIÇÃO EQUIP. DE PROC. DE DADOS	26.157,58C	0,00	1.124,64	27.282,22C
561	1.2.7	ATIVO DIFERIDO	48.100,00D	0,00	0,00	48.100,00D
581	1.2.7.01	ATIVO DIFERIDO	48.100,00D	0,00	0,00	48.100,00D
133	1.2.7.01.2	DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	48.100,00D	0,00	0,00	48.100,00D
136	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2011 À 2013 - J & W CONTAB. E SISTEMAS LTDA	15.600,00D	0,00	0,00	15.600,00D
135	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2011 À 2013 - MANOEL WANES M. PERES - ME	27.600,00D	0,00	0,00	27.600,00D
568	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2014- J & W CONTAB. E SISTEMAS LTDA	15.300,00D	0,00	0,00	15.300,00D
569	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2015- J & W CONTAB. E SISTEMAS LTDA	9.100,00C	0,00	0,00	9.100,00C
570	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2015- MANOEL WANES M. PERES - ME	4.800,00C	0,00	0,00	4.800,00C
545	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2015- PAULO LUIZ PEDRAZZA	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
546	1.2.7.01.200.1	CONTRATO: 2016 -MANOEL WANES M. PERES - ME	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
149	2	PASSIVO	1.343.316,36C	28.694.288,22	28.696.313,02	1.345.341,16C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	109.286,54C	10.211.609,48	10.355.872,01	253.549,07C
164	2.1.3	FORNECEDORES	64.275,00C	1.400,00	0,00	62.875,00C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES DE MAT/SERVIÇOS	64.275,00C	1.400,00	0,00	62.875,00C
547	2.1.3.01.001	J & W CONTABILIDADE E SISTEMAS LTDA	18.200,00C	0,00	0,00	18.200,00C
167	2.1.3.01.001	MANOEL WANES MACHADO PERES - ME	42.900,00C	0,00	0,00	42.900,00C
548	2.1.3.01.001	PAULO LUIZ PEDRAZZA (AUDITOR)	1.500,00C	0,00	0,00	1.500,00C
166	2.1.3.01.001	SEDEP	275,00C	0,00	0,00	275,00C
592	2.1.3.01.001	THIAGO COSTA DO AMARAL	1.400,00C	1.400,00	0,00	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	728,54C	682.484,84	683.328,27	1.571,97C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	728,54C	682.484,84	683.328,27	1.571,97C
178	2.1.4.01.001	IRRF A RECOLHER	728,54C	682.484,84	683.328,27	1.571,97C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	42.554,14C	8.882.239,92	9.027.059,02	187.373,24C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.823,92C	6.487.597,48	6.507.280,78	25.507,22C
534	2.1.5.01.001	13º SALARIO A PAGAR	0,00	401.043,26	401.043,26	0,00
188	2.1.5.01.001	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	0,00	42.637,44	42.637,44	0,00
565	2.1.5.01.001	RESCISAO A PAGAR	5.823,92C	104.047,14	123.730,44	25.507,22C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	5.939.869,64	5.939.869,64	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	36.730,22C	2.394.642,44	2.519.778,24	161.866,02C
192	2.1.5.02.001	FGTS A RECOLHER	300,00C	417.607,96	417.607,96	300,00C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	36.430,22C	1.977.034,48	2.102.170,28	161.566,02C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.728,86C	645.484,72	645.484,72	1.728,86C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	645.484,72	645.484,72	0,00
503	2.1.6.02.001	ASCB - ASSOCIAÇÃO DOS SERV. CIVIS DO BRASIL	0,00	2.252,76	2.252,76	0,00
504	2.1.6.02.001	ASPA - ASSOC DPS SERV PUB AUTARQ	0,00	96,00	96,00	0,00
585	2.1.6.02.001	ASSOC DOS SERV DA CAGEACRE - ASSECA	0,00	260,00	260,00	0,00
571	2.1.6.02.001	ASSOC. BRASILEIRA DOS SERV PUBLICOS	0,00	9.428,44	9.428,44	0,00
516	2.1.6.02.001	BANCO CRUZEIRO DO SUL - LIQ - EXTRAJ	0,00	1.092,36	1.092,36	0,00

Empresa: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
 C.N.P.J.: 04.088.985/0001-00
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
 Número livro: 0044

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
575	2.1.6.02.001	BANCO DAYCOVAL S/A	0,00	7.452,48	7.452,48	0,00
518	2.1.6.02.001	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	0,00	14.613,30	14.613,30	0,00
514	2.1.6.02.001	BANCO OLE BOMSUCCESSO CONSIGNAD	0,00	4.837,13	4.837,13	0,00
512	2.1.6.02.001	BANCO PANAMERICANO S/A - C CRED	0,00	31.381,47	31.381,47	0,00
513	2.1.6.02.001	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	0,00	24.591,78	24.591,78	0,00
562	2.1.6.02.001	BB CREDITO CONSIGNAÇÃO EM FOLHA	0,00	236.891,38	236.891,38	0,00
520	2.1.6.02.001	CAIXA/ EMPRESTIMOS	0,00	180.610,55	180.610,55	0,00
532	2.1.6.02.001	COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.	0,00	8.914,44	8.914,44	0,00
563	2.1.6.02.001	COOP DE CRED E INVES DO ACRE - SICOOB ACRE	0,00	7.444,40	7.444,40	0,00
590	2.1.6.02.001	COOP DE CREDITOS DE LIVRE ADMISSÃO	0,00	14.333,49	14.333,49	0,00
517	2.1.6.02.001	EQUATORIAL PREVID COMPLEMENTAR	0,00	55.634,22	55.634,22	0,00
600	2.1.6.02.001	FUNDAÇÃO A. SEDENV. ENS.ACRE	0,00	35,75	35,75	0,00
599	2.1.6.02.001	FUNDO DE DES REC HUMANOS DO ACRE FDRHAC	0,00	2.857,00	2.857,00	0,00
525	2.1.6.02.001	GSP - GREMIO DOS SERVIDORES PUBL	0,00	4.998,80	4.998,80	0,00
526	2.1.6.02.001	ITAVIDA- CLUBE SEGUROS	0,00	951,59	951,59	0,00
584	2.1.6.02.001	PROASP PROG DE ASSIST SERV PUB DO BRASIL	0,00	276,00	276,00	0,00
527	2.1.6.02.001	REAL CENTRAL DE CONVENIOS LTDA	0,00	3.005,00	3.005,00	0,00
576	2.1.6.02.001	SAS - SOCIEDADE ASSIST DOS SERV DO BRASIL	0,00	18.861,45	18.861,45	0,00
506	2.1.6.02.001	SINDICATO DOR URBANIT. DO ESTADO DO ACRE	0,00	13.967,13	13.967,13	0,00
597	2.1.6.02.001	SINDICATO PROF REDE PUBLIC ENSINO EST ACRE	0,00	697,80	697,80	0,00
204	2.1.6.04	TAXAS E CONT. A RECOLHER	1.728,86C	0,00	0,00	1.728,86C
550	2.1.6.04.001	BANCO SANTANDER	1.524,26C	0,00	0,00	1.524,26C
549	2.1.6.04.001	ENTID. NAC. AS. SERV. PUB. ENASF	204,60C	0,00	0,00	204,60C
578	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	74.364.360,32C	1.760.680,84	10.277.812,32	82.881.491,80C
232	2.2.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	28.724.276,64C	1.757.691,07	232.916,41	27.199.501,98C
233	2.2.3.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	28.724.276,64C	1.757.691,07	232.916,41	27.199.501,98C
554	2.2.3.01.001	IRPJ SUSP. DECISÃO JUDICIAL - PGFN	24.024.415,18C	0,00	0,00	24.024.415,18C
235	2.2.3.01.001	PARC. LEI 11941/09 ART.3º DEMIAS DEBITOS PARC PGFN C	816.728,89C	305.446,47	40.475,57	551.757,99C
234	2.2.3.01.001	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV COD. 1233	1.012.987,02C	378.844,42	50.201,77	684.344,37C
500	2.2.3.01.001	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º PREV PGFN COD. 1	2.870.145,55C	1.073.400,18	142.239,07	1.938.984,44C
236	2.2.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.533.462,40C	2.573,98	11.888,97	2.542.777,39C
237	2.2.4.01	PROCESSOS JUDICIAIS	2.533.462,40C	2.573,98	11.888,97	2.542.777,39C
556	2.2.4.01.001	PROC/NA JUST/ DO TRAB (CAU/TRAB)	937.051,29C	2.573,98	11.888,97	946.366,28C
555	2.2.4.01.001	PROCESSO NA JUST/ COMUM	1.587.971,11C	0,00	0,00	1.587.971,11C
557	2.2.4.01.001	SUB- JUDICE(PENS/JUDIC/EMILSON)	8.440,00C	0,00	0,00	8.440,00C
238	2.2.5	PASSIVO DIFERIDO	43.106.621,28C	415,79	10.033.006,94	53.139.212,43C
239	2.2.5.1	PASSIVO DIFERIDO	43.106.621,28C	415,79	10.033.006,94	53.139.212,43C
240	2.2.5.10.1	RECEITAS DIFERIDA	43.106.621,28C	415,79	10.033.006,94	53.139.212,43C
560	2.2.5.10.100.1	SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS - FONTE 100	43.106.621,28C	415,79	10.033.006,94	53.139.212,43C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	73.130.330,50D	16.721.997,90	8.062.628,69	81.789.699,71D
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	4.396.687,58C	0,00	0,00	4.396.687,58C
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4.396.687,58C	0,00	0,00	4.396.687,58C
245	2.4.1.01.001	ACIONISTAS DOMICILIADOS NO PAÍS	4.396.687,58C	0,00	0,00	4.396.687,58C
264	2.4.3	LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	77.527.018,08D	16.721.997,90	8.062.628,69	86.186.387,29D
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.018.853,15D	7.781.835,10	273.670,17	77.527.018,08D
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.018.853,15D	7.781.835,10	273.670,17	77.527.018,08D
497	2.4.3.02	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	7.508.164,93D	8.940.162,80	7.788.958,52	8.659.369,21D
536	2.4.3.02.001	(-) AJUSTE CREDOR DE EXERCÍCIO ANTERIOR	273.670,17C	273.670,17	7.123,42	7.123,42C
499	2.4.3.02.004	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	7.781.835,10D	8.666.492,63	7.781.835,10	8.666.492,63D
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	8.678.889,42	8.678.889,42	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	8.678.889,42	8.678.889,42	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	8.678.889,42	8.678.889,42	0,00
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	8.433.561,66	8.433.561,66	0,00
334	3.2.2.01.001	13º SALÁRIO	0,00	401.043,26	401.043,26	0,00
529	3.2.2.01.002	AUXILIO CRECHE	0,00	6.270,00	6.270,00	0,00
337	3.2.2.01.004	FGTS	0,00	417.607,96	417.607,96	0,00
338	3.2.2.01.006	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	123.730,44	123.730,44	0,00
336	3.2.2.01.007	INSS	0,00	1.551.164,92	1.551.164,92	0,00
331	3.2.2.01.008	SALARIOS E ORDENADOS / FÉRIAS	0,00	5.933.599,64	5.933.599,64	0,00
492	3.2.2.01.009	VALE TRANSPORTE	0,00	145,44	145,44	0,00
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	245.327,76	245.327,76	0,00
363	3.2.2.04.002	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	1.124,64	1.124,64	0,00
366	3.2.2.04.004	DESPESAS C/ CERTIFICADO DIGITAL	0,00	209,00	209,00	0,00
358	3.2.2.04.005	JUROS E MULTAS S/ PARCELAMENTO LEI 11.941/2009/ 10.5	0,00	232.916,41	232.916,41	0,00
359	3.2.2.04.007	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	957,77	957,77	0,00
567	3.2.2.04.008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	7.042,23	7.042,23	0,00
493	3.2.2.04.009	MULTA DE JUROS	0,00	3.077,71	3.077,71	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	8.666.638,07	8.666.638,07	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	8.666.638,07	8.666.638,07	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	8.666.638,07	8.666.638,07	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	8.666.638,07	8.666.638,07	0,00

Empresa: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
C.N.P.J.: 04.088.985/0001-00
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0044

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	8.666.638,07	8.666.638,07	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO			1.343.316,36D	10.044.156,38	10.042.131,58	1.345.341,16D
PASSIVO			1.343.316,36C	28.694.288,22	28.696.313,02	1.345.341,16C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS			0,00	8.678.889,42	8.678.889,42	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO			0,00	8.666.638,07	8.666.638,07	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			73.130.330,50D	16.721.997,90	8.062.628,69	81.789.699,71D
CONTAS DEVEDORAS			1.343.316,36D	27.389.683,87	27.387.659,07	1.345.341,16D
CONTAS CREDORAS			71.787.014,14D	45.416.286,12	36.758.941,71	80.444.358,55D
RESULTADO DO MES			0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO			0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
 PRESIDENTE
 CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA
 Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6
 CPF: 691.107.431-20

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-ORDINÁRIA DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A – ACREDATA, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2023. Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, compareceu o Representante do Acionista Majoritário, Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, CPF nº 339.683.142-04. Compareceram, ainda, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho – Diretor Presidente da ACREDATA, a senhora Keilla Costa de Lima Carvalho, Diretora Administrativa da ACREDATA, bem como as senhoras Ana Paula Lopes Lima, CPF nº 233.339.522-20 e Vanuza da Silva Lima de Messias, CPF nº 322.358.012-34, assim como os Conselheiros Fiscais os Senhores Francisca Costa Barbosa, CPF nº 197.557.162-20, James Charles de Oliveira, CPF 322.004.122-15 e Luiz Carlos Fugiwara, CPF nº 060.644.772-53, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nos dias 31/03, 03 e 04 de abril do corrente. O Representante do Acionista Majoritário fez a abertura da reunião, assumiu a presidência da mesa e convidou a mim, Maria do Socorro Braga de Oliveira, para Secretária “ad-hoc” e, dando prosseguimento, passou à pauta da Assembleia Geral Ordinária. Item 01 – Análise e aprovação das demonstrações financeiras que compõem a prestação de contas do ano de 2022. O Diretor Presidente submeteu à apreciação dos acionistas as Demonstrações Financeiras compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas, e também Parecer do Conselho Fiscal e do Controle Interno. O Diretor Presidente relatou as ações praticadas no exercício, destacando que o conjunto destas foi fundamental para a boa gestão da Empresa, ressaltando que a prioridade tem sido contrair apenas despesas de cunho estritamente necessário para a manutenção das atividades empresariais. Após ampla discussão, o Representante do Acionista Majoritário manifestou-se por acompanhar o parecer dos Conselheiros Fiscais, bem como pela aprovação, tendo sido aprovadas todas as Demonstrações Financeiras do Exercício 2022. Em seguida, o Representante do Acionista Majoritário passou à pauta da Assembleia Geral Extraordinária, a qual segue: Item 01 – Exoneração do atual diretor presidente. O Representante do Acionista Majoritário agradeceu aos serviços prestados pelo senhor Marcelo Messias de Carvalho à frente desta Empresa, declarando-o exonerado do cargo de Diretor Presidente, a partir desta data. Item 02 – Nomeação do novo diretor presidente. O Representante do Acionista Majoritário nomeou a senhora Ana Paula Lopes Lima, CPF nº 233.339.522-20, para o cargo de Diretora Presidente da ACREDATA, a qual renunciou aos vencimentos por ocupar, cumulativamente, o cargo de Diretora Presidente também nas empresas SANACRE, CODISACRE e CILA, percebendo sua remuneração pela Companhia de Saneamento do Estado Acre – SANACRE, conforme a Lei Complementar nº 419, de 15.12.2022. Item 03 – Exoneração da atual diretora administrativa. Dando prosseguimento, o Representante do Acionista Majoritário manifestou seus agradecimentos à senhora Keilla Costa de Lima Carvalho, a qual esteve acumulando o cargo de Diretora Administrativa da ACREDATA com o de Diretora de Turismo da SETE, desde o dia 1º de março do corrente. Em seguida, declarou-a exonerada do cargo de Diretora Administrativa da ACREDATA, a partir desta data. Item 04 – Nomeação da nova diretora administrativa. O Representante do Acionista Majoritário nomeou a Senhora Vanuza da Silva Lima de Messias, CPF nº 322.358.012-34 para ocupar o cargo de Diretora Administrativa da ACREDATA, a partir desta data, com a remuneração no valor de R\$ 14.496,74 (catorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), regulamentada pela Lei Complementar nº 419, de 15.12.2022. Item 05 – Outros assuntos de interesse da Empresa. 1. Nomeação da Diretora Financeira - O Representante do Acionista Majoritário nomeou a Senhora Olga de Oliveira Veras, CPF nº 216.232.282-04 para ocupar o cargo de Diretora Financeira da ACREDATA, a partir desta data, com a remuneração no valor de R\$ 14.496,74 (catorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), regulamentada pela Lei Complementar nº 419, de 15.12.2022. 2. Conselho de Administração – O Representante do Acionista Majoritário exonerou o senhor Marcelo Messias de Carvalho do cargo de Presidente do Conselho de Administração, a partir desta data. Em seguida, nomeou a senhora Ana Paula Lopes Lima como Presidente do Conselho de Administração, a qual aceitou o convite e, ao mesmo tempo, renunciou aos vencimentos. 3. Alteração do artigo 34 do Estatuto Social – O Representante do Acionista Majoritário determinou que se procedesse à leitura do artigo 34 do Estatuto Social da ACREDATA, registrado em 24/08/2020, a qual segue: Art. 34 – Os diretores serão eleitos para exercerem seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. Em seguida, solicitou que fosse feita a leitura da proposta para a alteração do referido artigo, a qual teve cópias distribuídas a todos os presentes nesta assembleia. Finda a leitura, o Representante do Acionista Majoritário

colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, passando o art. 34 do estatuto social a ter o seguinte teor: Art. 34 – Os diretores serão eleitos para exercerem seus mandatos por prazo indeterminado, admitida a reeleição. 4. Nova Estrutura Organizacional Básica – O Representante do Acionista Majoritário apresentou a Estrutura Organizacional Básica da ACREDATA, a qual foi aprovada por unanimidade, ficando assim constituída: 1. Assembleia Geral – ASGER; 2. Conselho Fiscal – CONF; 3. Conselho de Administração – CONAD; 4. Diretoria da Presidência – DIPRE; 4.1 Controle Interno – CONIN; 4.2 Gabinete da Presidência – GAPRE; 4.3 Assessoria da Presidência – ASPRE; 4.4 Assessoria Jurídica – ASJUR; 5. Diretoria Administrativa – DIRAD; 5.1 Gabinete da Diretoria Administrativa – GABDIRAD; 5.2 Setor de Material e Patrimônio – SEMAP; 5.3 Setor de Pessoal – SEPES; 5.4 Setor de Apoio – SEAPO; 6. Diretoria Financeira – DIRFI; 6.1 Gabinete da Diretoria Financeira – GABDIRFI; 6.2 Setor Financeiro – SEFIN; 6.3 Setor de Contabilidade – SECON. 5. Estrutura básica da administração do Poder Executivo – O Representante do Acionista Majoritário fez constar nesta Ata a retificação do quantitativo de cargos da estrutura básica da administração da ACREDATA, conforme Lei nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que, no seu artigo 52 trata da nova simbologia dos cargos em comissão e das funções de confiança. Assim sendo, ficam os cargos em comissão escalonados em sete níveis, a seguir descritos com seus respectivos quantitativos, conforme Artigo 52, item I, letra “c”, da referida Lei: CAS-1: 02 (dois); CAS-2: 02 (dois); CAS-3: 03 (três); CAS-4: 04 (quatro); CAS-5: 04 (quatro); CAS-6: 03 (três) e CAS-7: 03 (três), totalizando vinte e um Cargos em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior. Os cargos comissionados de que tratam o referido artigo são de livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente, em conveniência com o Governo do Estado do Acre. Com relação às funções de confiança no âmbito da ACREDATA, na forma do artigo 52, item II, letra “a”, anexo IV, da Lei nº 419, ficam as mesmas escalonadas da seguinte forma, com seus respectivos quantitativos: FCPE-1: 01 (um); FCPE-2: 01 (um); FCPE-3: 01 (um); FCPE-4: 01 (um); FCPE-5: 01 (um); FCPE-6: 09 (nove); FCPE-7: 05 (cinco); FCPE-8: 08 (oito); FCPE-9: 10 (dez); FCPE-10: 13 (treze) e FCPE-11: 07 (sete). As Funções de Confiança têm por escopo remunerar, exclusivamente, empregados ocupantes de cargo efetivo, com responsabilidades e atribuições adicionais, obedecendo aos parâmetros adotados pela administração direta do Poder Executivo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, ..
..... Maria do Socorro Braga de Oliveira, secretariei a reunião e lavrei a presente Ata, que vai assinada.

FRANCISCA COSTA BARBOSA

CPF nº 197.557.162-20

Membro do Conselho Fiscal

ELISÂNGELA MARIA LUBIANA

CRC/AC nº 001475/0-6

Contadora da ACREDATA-

VANUZA DA SILVA LIMA DE MESSIAS

CPF nº 322.358.012-34

Diretora Administrativa

ANA PAULA LOPES LIMA

CPF nº 233.339.522-20

Diretora Presidente

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

CPF nº 339.683.142-04

Representante do Acionista Majoritário

TERMO DE EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita agradeceu os trabalhos prestados pelo senhor Marcelo Messias de Carvalho como Presidente do Conselho de Administração desta Empresa e o declarou exonerado do referido cargo, a partir desta data, conforme consta em Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

CPF nº 339.683.142-04

Representante do Acionista Majoritário

TERMO DE EXONERAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita agradeceu os trabalhos pres-

tados pela Senhora Keilla Costa de Lima Carvalho como Diretora Administrativa desta Empresa e a declarou exonerada do referido cargo, a partir desta data, conforme consta em Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
CPF nº 339.683.142-04
Representante do Acionista Majoritário

TERMO DE EXONERAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita agradeceu os trabalhos prestados agradeceu os trabalhos prestados pelo senhor Marcelo Messias de Carvalho como Diretor Presidente desta Empresa e o declarou exonerado do referido cargo, a partir desta data, conforme consta em Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
CPF nº 339.683.142-04
Representante do Acionista Majoritário

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, compareceu a Senhora Ana Paula Lopes Lima, declarando que havia sido nomeada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, até ulterior deliberação, em reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, conforme consta em Ata, e que vinha investir-se no referido cargo. Presente à reunião o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, que declarou que a dava como empossada e investida no aludido cargo, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o qual foi eleita.

ANA PAULA LOPES LIMA
CPF nº 233.339.522-20
Presidente do Conselho de Administração
ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
CPF nº 339.683.142-04
Representante do Acionista Majoritário

TERMO DE POSSE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, compareceu a Senhora Vanuza da Silva Lima de Messias, declarando que havia sido nomeada para ocupar o cargo de Diretora Administrativa da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, até ulterior deliberação, em reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, conforme consta em Ata, e que vinha investir-se no referido cargo. Presente à reunião o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, que declarou que a dava como empossada e investida no aludido cargo, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o qual foi eleita.

VANUZA DA SILVA LIMA DE MESSIAS
CPF nº 322.358.012-34
Diretora Administrativa
ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
CPF nº 339.683.142-04
Representante do Acionista Majoritário

TERMO DE POSSE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, compareceu a Senhora Olga de Oliveira Veras, declarando que havia sido nomeada para ocupar o cargo de Diretora Financeira da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, até ulterior deliberação, em reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, conforme consta em Ata, e que vinha investir-se no referido cargo. Presente à reunião o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, que declarou que a dava como empossada e investida no aludido cargo, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o qual foi eleita.

OLGA DE OLIVEIRA VERAS
CPF nº 216.232.282-04
Diretora Financeira
ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
CPF nº 339.683.142-04
Representante do Acionista Majoritário

TERMO DE POSSE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, compareceu a Senhora Ana Paula Lopes Lima, declarando que havia sido nomeada para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, até ulterior deliberação, em reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, conforme consta em Ata, e que vinha investir-se no referido cargo. Presente à reunião o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, que declarou que a dava como empossada e investida no aludido cargo, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o qual foi eleita.

ANA PAULA LOPES LIMA
CPF nº 233.339.522-20
Diretora Presidente
ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
CPF nº 339.683.142-04
Representante do Acionista Majoritário

CAGEACRE

PORTARIA Nº 0129/2023 Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Romulo Calixto o Melo, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS - 3, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

EMATER

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE								
BALANÇO ATRIMONIAL (2022 E 2021 VALORES EXPRESSOS EM REAL)								
ATIVO			2022	2021	PASSIVO		2022	2021
CIRCULANTE			662.724,89	624.742,71	CIRCULANTE		3.309.410,13	2.912.154,99
Disponível			592.147,25	489.473,96	Contas a Pagar		144.500,00	144.500,00
Bancos conta Movimento			531.838,79	346.849,37	Fornecedores		144.500,00	144.500,00
Bancos c/ Aplicação Financeiras			60.308,46	142.625,59				
Créditos			70.577,64	135.268,75	Obrigações Tributárias		2.403.438,36	2.275.790,40
Contas a receber de Clientes			70.577,64	124.301,11	Receita Federal lei 11.941		591.961,44	560.522,04
Créditos a Recuperar			13.177,44	10.967,64	PGFN lei 11.941		1.811.476,92	1.715.268,36
IR s/ Aplicação financeira			13.177,44	10.967,64				
					Obrigações Fiscais e Sociais a Recolher		761.471,77	146.137,23
Estoques			0,00	0,00				
					INSS a Recolher Pessoal		327.262,08	0,00
Almoxarifado			0,00	0,00	Imposto de Renda a Recolher Pessoal		13.912,89	75.552,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE			3.491.779,03	3.433.316,37	FGTS s/ Parcelamento		74.569,44	70.584,60
Imobilizado			3.491.779,03	3.433.316,37				
Bens Móveis			2.603.761,68	2.341.474,68	Provisões Trabalhista e Encargos		345.727,36	345.727,36
Mobiliários em Geral			584.943,80	460.906,80	Provisões de Férias		224.527,26	224.527,26
Veículos de Tração Mecânica			1.774.397,93	1.635.697,93	Provisões para INSS		33.748,66	33.748,66
Equipamentos de Proc .de Dados			151.413,00	151.413,00	Provisões para FGTS		87.451,44	87.451,44
Coleções e Materiais Bibliográficos			70,00	70,00				
Maq. Inst. E Utensilio de Escritório			270,00	270,00				
Material de Áudio, Vídeo e Fotos			528,00	528,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.583.948,24	4.128.874,21
Aparelhos e Equipam. de Comunicação			399,00	399,00	Obrigações Prev./Tributárias e Fiscais		1.583.948,24	4.128.874,21
Aparelhos e Utensílios Domésticos			5.667,00	5.667,00	FGTS - Parcelamento		165.518,26	242.219,14
Equip. de Proteção Seg. e Socorro			23.872,67	23.872,67	Receita Federal lei 11.941		348.423,72	956.341,99
Maq. e Equipamentos Energéticos			8.388,48	8.388,48	PGFN lei 11.941		1.070.006,26	2.930.313,08
Maq. Utensílios e Equip. Diversos			24.475,00	24.925,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(536.682,04)	(2.982.970,12)
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos			180,00	180,00	Capital Social Integralizado		0,01	0,01
Peças Não Incorporáveis a Imóveis			18.356,80	18.356,80	RESERVAS		31.430.086,97	29.016.793,80
Máq.Equip. Agrícolas Rodoviário			10.800,00	10.800,00	RESERVA DE CAPITAL		1.252.123,78	1.252.123,78
					Reserva de Capital		1.252.123,78	1.252.123,78
Bens Imóveis			5.962.328,78	5.962.328,78	Reserva de Lucros		28.423.279,92	26.009.986,75
Edifícios			5.835.717,89	5.835.717,89	Reserva de Subvenções		28.423.279,92	26.009.986,75
Terreno			126.610,89	126.610,89	Reserva de Reavaliação		1.754.683,27	1.754.683,27
Depreciação Acumulada			(5.074.311,43)	(4.870.487,09)	Reserva de Reavaliação Do Ativo Próprio		1.754.683,27	1.754.683,27
					AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		51.912,26	61.012,26
					Auste de Ativos		51.912,26	61.012,26
					Prejuízo Acumulados		(32.018.681,28)	(32.060.776,19)
					Lucro/Prejuízo do Exercício		(202.172,41)	651.732,77

			Prejuízos de Exercícios Anteriores	(36.611.416,40)	(32.815.650,83)
			Ajuste de Exercícios Anteriores	4.592.735,12	103.141,87
TOTAL DO ATIVO	4.154.503,92	4.058.059,08	TOTAL DO PASSIVO	4.154.503,92	4.058.059,08

Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente EMATER-ACRE
Dec.nº 6.969/2020
Suele dos Santos Filgueira
EMATER-ACRE
CRC-AC 001570/O-5

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE							
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO DA EMATER - ACRE							
2022 E 2021 VALORES EXPRESSOS EM REAIS							
	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE SUBVENÇÕES	RESERVA DE REAVIAÇÃO	AJUSTE PATRIMONIAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,01	1.252.123,78	23.687.738,83	1.754.683,27	61.012,26	(32.815.650,83)	(6.060.092,68)
Subvenção para Pagamento da Dívida Ativa – 2021			2.322.247,92				2.322.247,92
Ajuste de Exercícios Anteriores – 2021						103.141,87	103.141,87
Lucro Líquido do Exercício – 2021						651.732,77	651.732,77
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,01	1.252.123,78	26.009.986,75	1.754.683,27	61.012,26	(32.060.776,19)	(2.982.970,12)
Ajuste de Ativos					(9.100,00)		(9.100,00)
Ajuste de Exercícios Anteriores – 2022						42.094,91	42.094,91
Subvenção para Pagamento da Dívida Ativa – 2022			2.413.293,17				2.413.293,17
Prejuízo Líquido do Exercício – 2022						(202.172,41)	(202.172,41)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,01	1.252.123,78	28.423.279,92	1.754.683,27	51.912,26	(32.220.853,69)	(738.854,45)

Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente EMATER-ACRE
Dec.nº 6.969/2020
Suele dos Santos Filgueira
EMATER-ACRE
CRC-AC 001570/O-5

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
2022 E 2021 VALORES EXPRESSOS EM REAL			
	2022	2021	
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
	2.982,79	224.007,12	
Receitas com Elaboração e Supervisão de Projetos	2.982,76	224.007,12	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(294,57)	(29.886,59)	
Pis sobre faturamento	(53,54)	(5.420,39)	
Cofins sobre faturamento	(241,03)	(24.466,20)	
(=) RECEITA LÍQUIDA	2.688,22	194.120,53	
(-) RECEITAS /DESPESAS OPERACIONAIS	(204.860,63)	(346.883,62)	
Receitas Financeiras	38.015,48	146,07	
Despesas financeiras	(1.484,01)	(1.516,04)	
Receitas de Dotação do Governo do Estado	19.566.862,67	16.236.869,52	
Receitas de Dotação de Convênios	-	56.780,92	
Despesas Operacionais	(19.808.254,77)	(16.639.164,09)	
Subvenção p/pagamento da Dívida Ativa	2.413.293,17	2.286.429,01	
Pagamento da Dívida Ativa	(2.413.293,17)	(2.286.429,01)	
(=) RESULT. ANTES DAS PROV. IR E CONT. SOCIAL	(202.172,41)	(152.763,09)	
(-) Provisão para o IRPJ			
(-) Provisão para o CSLL			
(-) Provisão para o CSLL			
(-) Provisão para o CSLL			
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(202.172,41)	(152.763,09)	
Por ação do capital social final	(44,84)	(44,84)	

Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente EMATER-ACRE
Dec. nº 6.969/2020
Suele dos Santos Filgueira
EMATER-ACRE
CRC-AC 001570/O-5

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que realizará licitação objetivando contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Acre (<http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>) e do site da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (<http://www.al.ac.leg.br>) no banner "Avisos de Licitações", pelo período de 03/05/2023 a 12/05/2023.

O Pregão será realizado no dia 15/05/2023, às 9h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo.

Rio Branco, 02 de maio de 2023.

Edilene Dulcila Soares

Pregoeira/ALEAC

CONSTA NO PROCESSO ORIGINAL ASSINADO

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****PORTARIA Nº 067/2023**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao vereador Sionayton Rodrigues Staut, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Comparecer na Secretaria Estadual de Educação em Rio Branco, juntamente com o Coordenador do Núcleo Estadual de Ensino de Acrelândia senhor Ricardo Modesto e também com os vereadores Cleuson de Oliveira, Uagla Belmont e Odilon dos Santos com o intuito de participar de uma reunião com o Secretário Estadual de Educação senhor Aberson Carvalho de Sousa, onde será tratado sobre a aberturas das aulas no colégio Marcílio Pontes em tempo integral e a inauguração do ginásio de esporte também da Marcílio Pontes.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 02 de maio de 2023.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 02 de maio de 2023.

Rozeno da Silva Melo

Presidente da CMA

PORTARIA Nº 68/2023.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa Conceder 0.5 (meia) diária ao Vereador Rozeno da Silva Melo, Presidente desta Casa de Leis, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - Ac. Objetivo: comparecer a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, onde haverá uma reunião com Deputado Estadual Pablo Bregense no intuito de conseguir Emenda Parlamentar para o Município de Acrelândia.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 03 de maio de 2023.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 02 de maio de 2023.

Rozeno da Silva Melo

Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA A MESA DIRETORA DOAR BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou no dia 25 de abril de 2023, e ela promulga o seguinte:

Considerando que é de sua exclusiva competência autorizar a doação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio;

Considerando que a Comissão composta por servidores deste Poder concluiu pela imprestabilidade de diversos bens que compõem o acervo patrimonial desta Augusta Casa;

Considerando, ainda, que algumas entidades demonstraram interesse em receber, sob a forma de doação, os bens em comento

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a doar à IGREJA PENTECOSTAL UNIDA DO BRASIL DISTRITO ACRE-OESTE, o bem móvel considerado como imprestável para uso, observado quanto a entrega do mesmo, a solicitação formulada pela entidade donatária.

Art. 2º - No ato da entrega do bem doado, deve ser firmado um TERMO DE DOAÇÃO, a fim de tornar juridicamente válida e legal a autorização legislativa outorgada pelo Plenário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 26 de abril de 2023.

Franciney Freitas de Souza

Presidente

Cristiano Freire Rodrigues

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material consumo – combustível, visando atender as necessidades da câmara Municipal de Feijó - Acre. RETIRADA DO EDITAL: No período de 04 a 15/05/2023, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, camarafeijo@gmail.com ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.338 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

ABERTURA: 16 de Maio 2023 às 08h00min (Horário local)

LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Feijó - Acre

Feijó – Acre, 02 de Maio de 2023.

Antônio Elenilton Silva Braga

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 004/23 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o deslocamento dos Vereadores Davi Wane Ashaninka, José dos Santos Furtado, e José Rudson da Silva Rogério para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de tratar de diversos assuntos de interesse da Municipalidade de Marechal Thaumaturgo, nos Órgãos: SESACRE-AC, referente a reforma da Unidade Mista/Hospital da Família DETRAN-AC, solicitar um Posto de Atendimento e Fiscalização, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AC, solicitar melhorias no atendimento, ITERACRE-AC, referente aos Títulos das Terras, CLARO, solicitar melhorias/Serviço no atendimento, no período de 01.05.2023 a 08.05. 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 28 de abril de 2023, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Vereadores Davi Wane Ashaninka, José dos Santos Furtado, e José Rudson da Silva Rogério para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de tratar de diversos assuntos de interesse da Municipalidade de Marechal Thaumaturgo, nos Órgãos: SESACRE-AC, referente a reforma da Unidade Mista/Hospital da Família DETRAN-AC, solicitar um Posto de Atendimento e Fiscalização, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AC, solicitar melhorias no atendimento, ITERACRE-AC, referente aos Títulos das Terras, CLARO, solicitar melhorias/ Serviço no atendimento, no período de 01.05.2023 a 08.05. 2023.

Art. 2º - As despesas com execução desta Resolução correrão por conta de orçamento próprio, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA
EM, 28 DE ABRIL DE 2023

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**PORTARIA Nº 49 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Exonerar o servidor CAIO EDUARCO VIEIRA MEIRELES do cargo em comissão de CHEFE DE ALMOARIFADO da Câmara Municipal de Plácido de Castro e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 22, Parágrafo Único do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor CAIO EDUARDO VIEIRA MEIRELES, CPF nº 061.553.622-03 do cargo de Chefe de Almoarifado da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre | 28 de abril de 2023

José Nunes de Carvalho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**DECRETO Nº 029 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do Art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor IZEQUIEL BARBOSA ALENCAR, portador de RG Nº 1191784-9 SSP/AC e CPF nº 036.763.212-86, do cargo de Chefe do Setor de Informática – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - O efeito administrativo, financeiro e orçamentário deste decreto encerrará em 30 de Abril de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 17 de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário

DECRETO Nº 030 DE 02 DE MAIO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno

da casa, pela legislação pertinente e, CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora JOSIELMA ORAQUIS DE BRITO FEITOSA, portadora de RG Nº 444.918 SSP/AC e CPF nº 800.210.502-87, do cargo de Secretária Geral – CC4, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - O efeito administrativo, financeiro e orçamentário deste decreto encerrará em 02 de maio de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de maio de 2023..

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice-presidente
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 001/2023 - CMPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - CMPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela PORTARIA Nº. 005 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 13.473, em 10 de FEVEREIRO de 2023, Torna Público para o conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para atender as necessidades do Poder Legislativo.

FONTE: (01)

RETIRADA DO EDITAL: 03 à 12 /05/2023.

RETIRADA DO EDITAL: através do Portal da Transparência no site www.portoacre.ac.leg.br.

DATA DE ABERTURA: 15/05/2023 às 09:00 h, conforme preâmbulo no Edital. Porto Acre, em 28 de abril de 2023.

Lucinei Garcia
PRESIDENTE DA CPL
Portaria 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 002/2023 - CMPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - CMPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela PORTARIA Nº. 005 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 13.473, em 10 de FEVEREIRO de 2023, Torna Público para o conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 002/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, para atender as necessidades do Poder Legislativo.

FONTE: (01)

RETIRADA DO EDITAL: 03 à 12 /05/2023.

RETIRADA DO EDITAL: através do Portal da Transparência no site www.portoacre.ac.leg.br.

DATA DE ABERTURA: 15/05/2023 às 14:30 h, conforme preâmbulo no Edital. Porto Acre, em 28 de abril de 2023.

Lucinei Garcia
PRESIDENTE DA CPL
Portaria 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2023**

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sala da Presidência, localizada na Rua Hugo Carneiro nº567 bairro Bosque, na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão de Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pelo Presidente Vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva a sua subs-

tituta legal, Vice-Presidente Vereadora Lene Petecão, para o exercício da Presidência no período de 01:30h do dia 02 de maio até às 22:45h do dia 04 de maio do corrente ano, de conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.

Vereador Raimundo Neném
Presidente -CMRB
Vereadora Lene Petecão
Vice-Presidente CMRB

ACRELÂNDIA

4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA Com base no Edital da Tomada de Preços Nº 001/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEME, o Sr. Nilson Mendes de Carvalho, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTES e a empresa M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.725.788/0001-21, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato de prestação de serviços de engenharia para Construção de bloco de sala de aula na escola Novo Horizonte, regime de empreitada por preço global, de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme Edital TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 - SEME - PMA/2022, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 169/2022, para alterar a vigência do referido Contrato: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 01 (Um) mês, passando o término do mesmo para a data de 07 de Junho de 2023. DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 169/2022. Acrelândia – AC, 26 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende
Contratante
NILSON MENDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Contratante
M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ nº 19.725.788/0001-21
Contratada

Referência: Processo Administrativo nº 0001/2023 SEME-PMA – Tomada de Preço nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Creche (Creche Sorriso), de acordo com o Termo de Compromisso PAC 2 nº 06767/2013 FNDE Firmado entre a Prefeitura de Acrelândia e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em conformidade com os anexos constantes do Edital.

Assunto: Análise do recurso da E.G. SILVA CONST. E COM.-EIRELI DA DECISÃO

Visto e etc.

Após análise das razões apresentadas pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, as adoto como razão de decidir e INDEFIRO o recurso interposto pela empresa E.G. SILVA CONST. E COM.-EIRELI, mantendo vencedora do certame a empresa ENTEC CONSTRUÇOES EIRELI.

Notifique-se os interessados.

Acrelândia Acre, 02 de Maio de 2023.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito em Exercício

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 0118/2023/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 18 de abril de 2023.

“Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Assis Brasil e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º NOMEAR novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para o biênio 2023-2024, conforme especifica nova relação a seguir:

Representante Da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Rejany da Silva Oliveira- Titular

Miliane Oliveira da Silva- Suplente

Representante da Secretaria de Educação

Margarete Gonçalo Paulino- Titular

Ivelina Marques de Araújo- Suplente

Representante do Poder Executivo Municipal

Vanderléia Texeira de Araújo - Titular

Antônio Dalmaby Soares Lima- Suplente

Representante Secretaria Municipal de Saúde

Maria Irizalda de Souza Cardoso da Silva

Lucy Oliveira Barbosa

Representante Colônia dos Pescadores

Eneas Sales da Silva-Titular

José Carlos dos Santos Cardoso-Suplente

Representante da Pastoral da Juventude

Andressa Barbosa dos Santos - Titular

Edimilson Lopes Pereira Junior - Suplente

Representante do STTR

Jurandir Rodrigues de Araújo- Titular

Arley Gonçalves Veloso- Suplente

Representantes das Igrejas Evangélicas

Romario Nascimento da Rocha- Titular

Anderson Lima de Bandeira- Suplente

Art.2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil, referente ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Passagens Aéreas pelo critério de menor preço, em favor da empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 19.533.891/0001-70, com sede na Av. Nova Céara 1195, Rio Branco-Acre vencedora com valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Assis Brasil – Acre, 02 de maio de 2023.

Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil/Ac

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022

CONTRATO Nº044/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.442.124/0001-06

M. G. S. PEREIRA LUCENA – ME CNPJ: 05.698.140/0001-07

Constitui objeto do presente contrato o Aquisição de Material de consumo (material de expediente)

VALOR : R\$ 56.854,55 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 1.050 - Manutenção dos Centros e Postos de Saúde
 1.082 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
 1.052 – Programa de Atenção Básica – PAB
 1.059 – Programa de Vigilância Sanitária
 1.098 - Enfretamento e Combate ao Corona virus – COVID - 19
 1.101 – Incremento Temporario ao Piso de Atenção Básica
 Elemento de despesa: Outros Serviços e Terceiro Pessoa – PJ:
 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Data da Assinatura: 28 de fevereiro 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho
 Prefeito de Assis Brasil
 Jerry Correia
 Maria Gilva da Silva Pereira Lucena
 M. S. G pereira Lucena
 Fornecedor

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº0059/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.442.124/0001-06

CLEVERSON SANTOS CORREIA, CNPJ: 46.608.317/0001-06

Constitui objeto do presente contrato a Locação de um veículo cabine simples
 VALOR : R\$: 17.000,00 (dezessete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 1.050 - Manutenção dos Centros e Postos de Saúde
 1.052 – Programa de Atenção Básica – PAB
 1.059 – Programa de Vigilância Sanitária
 1.098 - Enfretamento e Combate ao Corona virus – COVID - 19
 1.101 – Incremento Temporario ao Piso de Atenção Básica
 Elemento de despesa:
 Elemento de despesa: Outros Serviços e Terceiro Pessoa – PJ:
 3.3.90.39.00.00.00.00 0014
 Data da Assinatura: 13 de março de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho
 Prefeito de Assis Brasil
 CLEVESSON SANTOS CORREIA
 Cleveesson Santos Correia
 Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

CONTRATO Nº060/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.442.124/0001-06

NORDESTINO CHURRASCARIA LTDA, CNPJ: 42.673.523/0001-49

Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de: Café da manhã, Lanches, Refeições tipo "self-service", e refeições prontas em embalagem termica.

VALOR: 10.002,00 (DEZ MIL E DOIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 1.050 - Manutenção dos Centros e Postos de Saúde
 1.052 – Programa de Atenção Básica – PAB
 1.059 – Programa de Vigilância Sanitária
 1.098 - Enfretamento e Combate ao Corona virus – COVID - 19
 1.101 – Incremento Temporario ao Piso de Atenção Básica
 Elemento de despesa: Outros Serviços e Terceiro Pessoa – PJ:
 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Elemento de despesa: Outros Serviços e Terceiro Pessoa – PJ:
 3.3.90.39.00.00.00.00 0014
 Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho
 Prefeito de Assis Brasil
 NORDESTINO CHURRASCARIA LTDA
 Josenildo da Silva
 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2022

CONTRATO Nº 067/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.442.124/0001-06
 ODONTO PLUS COMÉRCIO DE MED. EIRELI, CNPJ: 01.070.964/0001-79
 Constitui objeto do presente contrato A aquisição de material odontológico
 VALOR : R\$ 6.900,96 (seis mil novecentos reais com noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 1.050 - Manutenção dos Centros e Postos de Saúde
 1.052 – Programa de Atenção Básica – PAB
 1.059 – Programa de Vigilância Sanitária
 1.098 - Enfretamento e Combate ao Corona virus – COVID - 19
 1.101 – Incremento Temporario ao Piso de Atenção Básica
 Elemento de despesa: Outros Serviços e Terceiro Pessoa – PJ:
 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Elemento de despesa: Outros Serviços e Terceiro Pessoa – PJ:
 3.3.90.39.00.00.00.00 0014
 Data da Assinatura: 22 de março de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho
 Prefeito de Assis Brasil
 ODONTO PLUS MED. EIRELI
 Antônio José Farias de Souza
 Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

CONTRATO Nº069/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.442.124/0001-06

J. V NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA

Constitui objeto do presente contrato o MATERIAL ODONTOLOGICO
 VALOR : R\$ 10.479,05 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais com cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 1.050 - Manutenção dos Centros e Postos de Saúde
 1.052 – Programa de Atenção Básica – PAB
 1.059 – Programa de Vigilância Sanitária
 1.098 - Enfretamento e Combate ao Corona virus – COVID - 19
 1.101 – Incremento Temporario ao Piso de Atenção Básica
 Elemento de despesa: Outros Serviços e Terceiro Pessoa – PJ:
 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Elemento de despesa: Outros Serviços e Terceiro Pessoa – PJ:
 3.3.90.39.00.00.00.00 0014
 Data da Assinatura: 27 de março de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho
 Prefeito de Assis Brasil
 J. V. NOGUEIRA
 Vitor Pessoa Nogueira
 Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

CONTRATO Nº070/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.442.124/0001-06

LABNORT CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA, CNPJ:03.033.345-30

Constitui objeto do presente contrato o Aquisição de Material Odontologico
 VALOR : R\$ 1.241,80 (um mil duzentos e quarenta e um reais com oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 1.050 - Manutenção dos Centros e Postos de Saúde
 1.052 – Programa de Atenção Básica – PAB
 1.059 – Programa de Vigilância Sanitária
 1.098 - Enfretamento e Combate ao Corona virus – COVID - 19
 1.101 – Incremento Temporario ao Piso de Atenção Básica
 Elemento de despesa: Outros Serviços e Terceiro Pessoa – PJ:
 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Data da Assinatura: 27 de março de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho
 Prefeito de Assis Brasil
 Labnort Cirúrgica e Diagnostica IMP. E EXP. LTDA
 Enequina Batista da Silva
 Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL : 019/2022

CONTRATO Nº042/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.442.124/0001-06

R. COSTA DA SILVA IMP E EXP EIRELE, CNPJ: 12.641.066/0001-40

Constitui objeto do presente contrato o Manutenção e revisão preventiva com reposição de peças, na frota de veículos automotores, abrangendo VAN, Ambulância, carros leves, caminhonete e motocicletas.

VALOR : R\$ 91.335,00 (noventa e um mil trezentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

1.050 - Manutenção dos Centros e Postos de Saúde

1.052 – Programa de Atenção Básica – PAB

1.059 – Programa de Vigilância Sanitária

1.098 - Enfretamento e Combate ao Corona virus – COVID - 19

1.101 – Incremento Temporario ao Piso de Atenção Básica

Elemento de despesa: Outros Serviços e Terceiro Pessoa – PJ:

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: Outros Serviços e Terceiro Pessoa – PJ:

3.3.90.39.00.00.00.00 0014

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil

R. COSTA DA SILVA IMP E EXP EIRELI

Antonio Carlos Araújo da Silva

Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

CONTRATO Nº068/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.442.124/0001-06

M. C. CUNHA, CNPJ: 41.600.536/0001-25

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material Odontológico VALOR : R\$: 60.406,48 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS COM QUARENTA E OITO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

1.050 - Manutenção dos Centros e Postos de Saúde

1.052 – Programa de Atenção Básica – PAB

1.059 – Programa de Vigilância Sanitária

1.098 - Enfretamento e Combate ao Corona virus – COVID – 19

1.101 – Incrementamento Temporario Ao Piso de Atenção Básica

Elemento de despesa: Outros Serviços e Terceiro Pessoa – PJ:

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Data da Assinatura: 24 de março de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil

M. C. CUNHA

Wesley Barbosa de Oliveira

Contratado

BRASILEIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 017 DE 25 DE MARÇO DE 2023.

“Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Brasília afetadas pela ocorrência de inundações.”

A Prefeita do Município de Brasília - Acre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012. CONSIDERANDO o quantitativo de chuva acumulada no dia 24 de março de 2023, registrado no intervalo das 20:00hs às 08:00h onde demonstra um total pluviométrico acumulado de 650 mm (com leitura manual), CONSIDERANDO que há, aproximadamente mais de 800 famílias atingidas,

conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil juntamente com o Gabinete de Crise do Município de Brasileira - Acre; CONSIDERANDO as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal; CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos adventos das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Brasileira - Acre, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas; CONSIDERANDO que o Município de Brasileira - Acre necessita de apoio para arcar com os custos das ações de socorro e assistência aos atingidos; CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 02/2023, oriundo da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Brasileira - Acre, contidas no Formulário de Informações do Desastre – S2ID, e atendendo ao que preceitua a Portaria Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, oriunda do Ministério de Desenvolvimento Regional;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Gabinete de Crises, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e/ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº106/2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora EUNICE BRILHANTE GALVÃO BARRETOS, mat, 703, (PROFESSORA) a 90 (NOVENTA) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 2008/2013, a contar de 17/04/2023 a 15/07/2023 de conformidade com a Lei n.º 003/93 de 24 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de abril de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Brasília-Acre 24/04/2023

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Planejamento Financeiro do Recurso de Situação de Calamidades Públicas e Emergências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASÍLIA

CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 26 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social. RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Planejamento Financeiro do Recurso de Situação de Calamidades Públicas e Emergências, no valor de R\$ 180.000,00 (vento e oitenta mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília-Acre, 29 de março de 2023.

Nanny Caroline Santana G. Moreira
Presidente do CMAS-Brasília/Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de insumos, prestação de serviços e locação de bens para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do município de Brasília atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência pelo Decreto Municipal Nº 017/2023, homologado e reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato será de R\$ 1.512.407,00 (um milhão, quinhentos e doze mil, quatrocentos e sete reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados: Programa de trabalho 06.182.0002.3.047 – Ações da Defesa Civil Preventiva e Emergencial. Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias, 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.47 – Obrigações Trib e Contributivas. Fonte de Recurso: 500, 700 e 701.

Brasília - AC, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileira e Djahilson Américo de Oliveira Souza - Secretaria Municipal de Assistência (Contratantes) - João Carlos de Oliveira Tomé – J. Carlos Oliveira (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de insumos, prestação de serviços e locação de bens para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do município de Brasília atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência pelo Decreto Municipal Nº 017/2023, homologado e reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato será de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados: Programa de trabalho 06.182.0002.3.047 – Ações da Defesa Civil Preventiva e Emergencial. Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias, 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.47 – Obrigações Trib e Contributivas. Fonte de Recurso: 500, 700 e 701.

Brasília - AC, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileira e Djahilson Américo de Oliveira Souza - Secretaria Municipal de Assistência (Contratantes) - Pedro Farias de Brito P. F. De Brito (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de insumos, prestação de serviços e locação de bens para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do município de Brasília atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência pelo Decreto Municipal Nº 017/2023, homologado e reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato será de R\$ 319.250,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados: Programa de trabalho 06.182.0002.3.047 – Ações da Defesa Civil Preventiva e Emergencial. Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias, 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.47 – Obrigações Trib e Contributivas. Fonte de Recurso: 500, 700 e 701.

Brasília - AC, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileira e Djahilson Américo de Oliveira Souza - Secretaria Municipal de Assistência (Contratantes) - Ana Maria Soares Ferreira Silva – Mercantil São Sebastião Ltda (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de insumos, prestação de serviços e locação de bens para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do município de Brasília atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência pelo Decreto Municipal Nº 017/2023, homologado e reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato será de R\$ 119.950,00 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados: Programa de trabalho 06.182.0002.3.047 – Ações da Defesa Civil Preventiva e Emergencial. Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias, 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.47 – Obrigações Trib e Contributivas. Fonte de Recurso: 500, 700 e 701.

Brasília - AC, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileira e Djahilson Américo de Oliveira Souza - Secretaria Municipal de Assistência (Contratantes) - Eustácio Alves Carvalho – E. AlvesCarvalho Importação E Exportação (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de insumos, prestação de serviços e locação de bens para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do município de Brasília atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência pelo Decreto Municipal Nº 017/2023, homologado e reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato será de R\$ 1.187.072,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil, setenta e dois reais),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados: Programa de trabalho 06.182.0002.3.047 – Ações da Defesa Civil Preventiva e Emergencial. Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias, 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.47 – Obrigações

Trib e Contributivas. Fonte de Recurso: 500, 700 e 701.
Brasília - AC, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasília e Djahilson Américo de Oliveira Souza - Secretária Municipal de Assistência (Contratantes) - Maria Gilma da Silva Pereira Lucena - M. G. S. Pereira Lucena Imp. E Exp. (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de insumos, prestação de serviços e locação de bens para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do município de Brasília atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência pelo Decreto Municipal Nº 017/2023, homologado e reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato será de R\$ 2.568.898,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados: Programa de trabalho 06.182.0002.3.047 – Ações da Defesa Civil Preventiva e Emergencial. Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias, 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.47 – Obrigações Trib e Contributivas. Fonte de Recurso: 500, 700 e 701.
Brasília - AC, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasília e Djahilson Américo de Oliveira Souza - Secretária Municipal de Assistência (Contratantes) – Edvaldo Gomes Pereira da Silva - E. G. Pereira Da Silva Importação E Exportação (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de insumos, prestação de serviços e locação de bens para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do município de Brasília atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência pelo Decreto Municipal Nº 017/2023, homologado e reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato será de R\$ 231.850,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados: Programa de trabalho 06.182.0002.3.047 – Ações da Defesa Civil Preventiva e Emergencial. Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias, 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.47 – Obrigações Trib e Contributivas. Fonte de Recurso: 500, 700 e 701.
Brasília - AC, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasília e Djahilson Américo de Oliveira Souza - Secretária Municipal de Assistência (Contratantes) – Marleuda Cavalcante Lopes - Auto Posto Camila Ltda (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de insumos, prestação de serviços e locação de bens para execução de ações humanitárias de defesa civil para a po-

pulação do município de Brasília atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência pelo Decreto Municipal Nº 017/2023, homologado e reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados: Programa de trabalho 06.182.0002.3.047 – Ações da Defesa Civil Preventiva e Emergencial. Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias, 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.47 – Obrigações Trib e Contributivas. Fonte de Recurso: 500, 700 e 701.
Brasília - AC, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasília e Djahilson Américo de Oliveira Souza - Secretária Municipal de Assistência (Contratantes) – Alexandre da Costa Maciel - V. F. Reis Ltda (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de insumos, prestação de serviços e locação de bens para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do município de Brasília atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência pelo Decreto Municipal Nº 017/2023, homologado e reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato será de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados: Programa de trabalho 06.182.0002.3.047 – Ações da Defesa Civil Preventiva e Emergencial. Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias, 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.47 – Obrigações Trib e Contributivas. Fonte de Recurso: 500, 700 e 701.
Brasília - AC, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasília e Djahilson Américo de Oliveira Souza - Secretária Municipal de Assistência (Contratantes) – Francisco Serpa de Lima - F. S. Lima Ltda (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA, Sr.^a FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII, § 6º, do Art. 75 da Lei 14.133/2023 e considerando o que consta do presente processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para NECESSIDADE EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VISEM APROUVER A CARÊNCIA DA POPULAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA INUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA, tendo como favorecidas as empresas a seguir relacionadas, com seus respectivos valores: 1) J. CARLOS OLIVEIRA - CNPJ nº: 10.425.300/0001-76, com o valor de R\$ 1.512.407,00 (um milhão, quinhentos e doze mil, quatrocentos e sete reais); 2) P. F. DE BRITO - CNPJ nº: 09.006.526/0001-53, com o valor de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais); 3) MERCANTIL SÃO SEBASTIÃO LTDA - CNPJ nº: 34.707.687/0001-11, com o valor de R\$ 319.250,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais); 4) E. ALVES CARVALHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CNPJ nº: 09.549.330/0002-96, com o valor de R\$ 119.950,00 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais); 5) M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. E EXP. - CNPJ nº: 05.698.140/0001-07, com o valor de

R\$ 1.187.072,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil, setenta e dois reais); 6) E. G. PEREIRA DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CNPJ nº: 84.300.805/0001-40, com o valor de R\$ 2.568.898,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais); 7) AUTO POSTO CAMILA LTDA - CNPJ nº: 05.938.540/0002-15, com o valor de R\$ 231.850,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais); 7) V. F. REIS LTDA - CNPJ nº: 12.576.728/0001-45, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 8) F. S. LIMA LTDA - CNPJ nº: 15.589.816/0001-70, com o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Brasília – AC, 31 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, cujo objeto é o Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de filtros e óleo lubrificante, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Brasília, às empresas a seguir relacionadas: 1) L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 05.392.972/0001-92, vencedora dos itens 51, 54 e 55, com percentuais de desconto de 19%, 15,20% e 16,60% respectivamente; 2) R. LIMA DA SILVA - CNPJ 35.267.408/0001-09, vencedora dos itens 1, 5, 9, 10, 11, 18, 24 e 31, com o valor total de R\$ 158.660,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais) e itens 38 e 42, com percentuais de desconto de 10,90% e 12,15% respectivamente; 3) RAO COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ 01.447.827/0001-00, vencedora dos itens 14, 21, 28 e 35, com valor total de R\$ 73.240,00 (setenta e três mil, duzentos e quarenta reais), e itens 41 e 48, com percentuais de desconto de 11,60% e 18,30% respectivamente; 4) N P BORGES IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO - CNPJ 40.486.445/0001-48, vencedora dos itens 7, 16, 23 e 30, com valor total de R\$ 120.417,50 (cento e vinte mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e itens 44 e 49, com percentuais de desconto de 12,70% e 20,60% respectivamente; 5) SILVA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 27.435.840/0001-33, vencedora dos itens 4, 19, 25 e 33, com valor total de R\$ 217.950,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), e itens 39, 46 e 52, com percentuais de desconto de 12%, 13,70% e 46% respectivamente; 6) ALBS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES – EIRELI - CNPJ 40.409.720/0001-20, vencedora dos itens 2, 6, 13, 17, 20, 27 e 34, com valor total de R\$ 245.660,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais), e itens 40, 47 e 50, com percentuais de desconto de 11,60%, 16,50% e 34,10%, respectivamente; 7) RESTAURANTE AMARELINHO LTDA - CNPJ 41.856.320/0001-25, vencedora dos itens 36, 45, 53, 56 e 57, com percentuais de desconto de 10,70%, 12,70%, 14%, 44% e 43,10% respectivamente; 8) M. S. ARAÚJO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CNPJ 26.635.340/0001-82, vencedora dos itens 3, 8, 12, 15, 22, 26, 29 e 32, com valor total de R\$ 263.930,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta reais), e itens 37 e 43, com percentuais de desconto de 10,90% e 12,02% respectivamente.
Brasília – AC, 28 de abril de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023 – CPL/PMBJ

O Presidente da Comissão de Licitação do Município do Bujari/Acre, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Art. 50, da Lei 10.024/19, resolve REVOGAR a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública em (Plataforma Nuvem), que atenda as especificações técnicas. Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro proce-

dimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Presencial SRP nº 011/2023, por interesse a Administração, RESOLVE,
I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 2023.04.025 – Pregão Presencial SRP nº 011/2023, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública em (Plataforma Nuvem), que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seus anexos, com acesso limitados e ilimitados de usuários.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise do item licitado, constatou-se a necessidade de alterar o descritivo técnico dos itens, bem como o procedimento de análise de amostras, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos.

Assim, em razão do exposto, o Pregoeiro decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do Termo de Referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município do Bujari.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação da licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis em razão do poder-dever de autotutela.

III – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação é plenamente justificável por razões acima mencionadas.

Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do Termo de Referência. Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar o descritivo dos itens, para elaboração de novo certame.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho: Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616). O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e conseqüentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do

artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito.

Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

V – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2.023.

Heldenildes Gomes de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Guilherme Ferreira Mendes Filho
Apoio
Laécio Pereira Maciel
Apoio
João Edvaldo Teles da Silva
Ordenador de Despesa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2023.03.22

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, EM CONFORMIDADE COM OS DETALHAMENTOS CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PESSOA JURÍDICA ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA CNPJ 06.788.130/0001-42, COM PROPOSTA NO VALOR DE 39.312,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 06.06.122.2.017- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – FONTE 0500. PUBLIQUE-SE. BUJARI - ACRE, 21 DE MARÇO DE 2023. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA PREFEITO DE BUJARI

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097.10.2022 - CPL
PARTES: O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa MARCOS V P FEITOZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA E/OU EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 921343/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAPIXABA/ACRE
AQUISIÇÃO DE MAQUINA E/OU EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 921343/2021, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAPIXABA/ACRE.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho: ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.113 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 02 - ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSOS: 500 E 701. VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00 (Trinta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023

ASSINAM: PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, o pelo Sr. MANOEL MAIA BESERRA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA MARCOS V P FEITOZA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS VENÍCIUS PINHEIRO FEITOZA, (Proprietário).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097.10.2022 - CPL
PARTES: O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA E/OU EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 921343/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAPIXABA/ACRE
AQUISIÇÃO DE MAQUINA E/OU EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 921343/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAPIXABA/ACRE.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho: ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.113 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 02 - ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSOS: 500 E 701. VALOR CONTRATADO: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023

ASSINAM: PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, o pelo Sr. MANOEL MAIA BESERRA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, neste ato representada pelo Sra. RENATA HELING KOHLER, (Proprietária).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098.10.2022 - CPL
PARTES: O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA E/OU EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 921323/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAPIXABA/ACRE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho: ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- FONTE DE RECURSOS 500 E 701.

VALOR CONTRATADO: R\$ 131.490,00 (Cento e trinta e um mil reais).. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023

ASSINAM: PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, o pelo Sr. MANOEL MAIA BESERRA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, neste ato representada pelo Sra. RENATA HELING KOHLER, (Proprietária).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099.10.2022 - CPL
 PARTES: O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa STAR MOTOS LTDA.,
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA E/OU EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO No 921323/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAPIXABA/ACRE.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho: •ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- FONTE DE RECURSOS 500 E 701.
 VALOR CONTRATADO: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
 VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023

ASSINAM: PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, o pelo Sr. MANOEL MAIA BESERRA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA STAR MOTOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. OSVALDO XAVIER DIAS, (Sócio/Diretor).

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 042/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.10.2022 - CPL
 PARTES: O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, OBJETO DO CONVENIO CADASTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB No 928002/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA – PCN E O MUNICÍPIO CAPIXABA/AC.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho: ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.134 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA - ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSOS 500 E 701.
 VALOR CONTRATADO: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
 VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023

ASSINAM: PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, o pelo Sr. MANOEL MAIA BESERRA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representada pelo Sra. LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, (Sócia/Administradora).

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 042/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.10.2022 - CPL
 PARTES: O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa BOCA DO ACRE MOTORES - EPP.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, OBJETO DO CONVÊNIO CADASTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O No 897623/2020, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E A PREFEITURA DE CAPIXABA/AC.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.137 – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E MOTOCICLETA - ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSOS 500 E 701
 VALOR CONTRATADO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023

ASSINAM: PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, o pelo Sr. MANOEL MAIA BESERRA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA BOCA DO ACRE MOTORES - EPP, neste ato representada pelo Sr. OSVALDO XAVIER DIAS, (Proprietário/Diretor).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022
 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MAQUINA E/OU EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 921343/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAPIXABA/ACRE, em favor das empresas Marcos V P Feitoza, inscrita no CPNJ Nº 33.326.113/0001-30, vencedora do item 01, com valor unitário/total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CPNJ Nº 05.043.720/0001-58, vencedora do item 02, com valor unitário R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), com valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CPNJ Nº 05.043.720/0001-58, vencedora do item 02, com valor unitário R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), com valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
 Capixaba/AC, 29 de dezembro de 2022.

Manoel Maia Beserra
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022
 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MAQUINA E/OU EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 921323/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAPIXABA/ACRE, em favor da empresa RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CPNJ Nº 05.043.720/0001-58, vencedora do item 01, com valor unitário/total R\$ 41.490,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), item 02, com valor unitário R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
 Capixaba/AC, 29 de dezembro de 2022.

Manoel Maia Beserra
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, OBJETO DO CONVÊNIO CADASTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 884153/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E A PREFEITURA DE CAPIXABA/AC, em favor da empresa STAR MOTOS LTDA, inscrita no CPNJ Nº 05.043.720/0001-58, vencedora do item 01, com valor unitário R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), com valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
 Capixaba/AC, 05 de janeiro de 2023.

Manoel Maia Beserra
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022
 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, OBJETO DO CONVENIO CADASTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB Nº 928002/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA – PCN E O MUNICÍPIO CAPIXABA/AC, em favor da empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CPNJ Nº 46.135.499/0001-45, vencedora do item 01, com valor unitário/total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
 Capixaba/AC, 05 de janeiro de 2023.

Manoel Maia Beserra
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, OBJETO DO CONVÊNIO CADASTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 897623/2020, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E A PREFEITURA DE CAPIXABA/AC, em favor da empresa BOCA DO ACRE MOTORES - EPP, inscrita no CPNJ Nº 08.795.958/0001-28, vencedora do item 01, com valor unitário/total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Capixaba/AC, 05 de janeiro de 2023.

Manoel Maia Beserra
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Capixaba - Prefeitura Municipal, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público, a REVOGAÇÃO do PREGÃO SRP nº 001/2022 - CPL, por interesse administrativo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração fornecimento de cartões magnéticos, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Capixaba-AC. Capixaba – AC, 03 de maio de 2023.

Manoel Maia Beserra
Prefeito

CRUZEIRO DO SUL

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 966/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

CRIA O PROGRAMA DE COMPRAS UNICIALIZADAS COM INCENTIVOS À INDÚSTRIA LOCAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Compras Municipalizadas com incentivos à indústria local no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único – O Programa tem por finalidade garantir a qualidade dos produtos e o fomento à produção industrial no Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município; e
II – ampliar a emancipação econômica das comunidades locais pela sua integração ao processo de desenvolvimento.

III – instituir e fomentar uma economia de produção sustentada de mobiliário, a partir de uma demanda específica e definida;

IV – garantir um padrão mínimo de escoamento da produção agrícola familiar;
VI – reduzir custos com a aquisição de produtos pela Administração Pública Municipal;

VI – elevar a produtividade da indústria local, associando crescimento econômico e desenvolvimento humano.

Art. 3º Para execução os dispostos desta Lei a Administração Pública poderá realizar procedimento licitatório destinado exclusivamente à aquisição de produtos fabricados por indústrias instaladas no Município de Cruzeiro do Sul.

§ 1º No caso de não haver fabricação do produto pela indústria localizada em -Cruzeiro do Sul, poderá participar do certame licitatório empresa sediada em outro Município do Estado do Acre.

§ 2º Fica vedada a aceitabilidade da proposta cujos valores excedam em 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração para a licitação.

§ 3º Na elaboração de seus orçamentos para os fins de aplicação dos dispositivos desta Lei, a Administração Pública deverá incluir em suas pesquisas de preço os valores de produtos oriundos de indústrias instaladas fora do município, exceto no caso de produtos cuja fabricação ocorra exclusivamente dentro dos limites do Município de Cruzeiro do Sul.

§ 4º Na elaboração do processo licitatório, os produtos deverão ser co-

tados por itens, caso não seja possível, a cotação acontecerá por lotes. Art. 4º Caso não haja licitantes sediados no Município ou no Estado para o certame, poderá ser aceito concorrente de outros Estados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada órgão, Poder ou entidade integrante da Administração Pública indireta.

Art. 6º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MAIO DE 2023.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 967/2023, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE E REVOGA A LEI Nº 280/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Saúde
Das Disposições Gerais

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul - órgão colegiado, autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo integrante específico da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, com composição, organização e competência em conformidade com as disposições estabelecidas nesta lei.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde consubstancia a participação da sociedade organizada na administração da Saúde, como subsistema da segurança social, propiciando seu controle social, sendo integrado por representantes do governo municipal de prestadores de serviço, de profissionais da saúde e de usuários do SUS.

§ 2º A representação dos usuários do SUS dar-se-á de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, resguardada a proporcionalidade entre os segmentos.

Art. 2º O CMS tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Parágrafo único. O CMS irá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações e moções.

Art. 3º Os atos deliberativos do CMS serão obrigatoriamente homologados pelo prefeito do município, em um prazo de trinta dias, dando-lhes publicidade oficial.

§ 1º Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada ao CMS justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, os conselheiros podem buscar a validação da resolução, recorrendo ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público, quando necessário.

§ 2º As decisões do CMS serão adotadas mediante quórum mínimo - metade mais um dos membros presentes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos.

Art. 4º A cada quatro meses, deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, para que faça prestação de contas em relatório detalhado, sobre o andamento do plano de saúde, agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede de assistência própria, contratada ou conveniada.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Saúde, que têm competência definida nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estraté-

gias para a sua aplicação aos setores público e privado;

IV – acompanhar as diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

V - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VI - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais Colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

VIII - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

IX - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios e similares, considerando a necessidade da rede de atenção a saúde do município;

X - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XI - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XII - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XIII - fiscalizar e controlar gastos incluindo critérios de movimentação de recursos depositados no Fundo Municipal de Saúde, com base no que as leis pertinentes disciplinam;

XIV - analisar, discutir e aprovar ou não o relatório anual de gestão;

XV - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVI - examinar reclamações e denúncias, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XVII - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XVIII - estimular a articulação e intercâmbio entre o Conselho de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XIX - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XX - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXI - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXIII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, órgão de Controle Interno, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXIV - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXV - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVI - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho de Saúde;

XXVII - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);

XXVIII - O Conselho Municipal de Saúde, com a devida justificativa, poderá buscar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS.

CAPÍTULO III

Da Composição, Funcionamento e Organização

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 6º - O CMS é composto por 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) suplentes, cujas vagas serão distribuídas da seguinte forma: (anterior estava no mínimo 08 – verificar se manter conforme a anterior).

a) 50% de entidades e movimentos representativos de Usuários no município;

b) 25% de entidades representativas no município de Trabalhadores em Saúde;

c) 25% de representantes da gestão, incluindo executivo Federal, Estadual ou Municipal, bem como os prestadores de serviços privados conveniados ao Município.

Parágrafo único. As entidades/instituições serão eleitas para um mandato de 3 (três) anos.

Art. 7º - Poderá compor o Conselho Municipal de Saúde, as entidades com sede ou núcleo e ou representação no município, respeitando ainda:

§ 1º Serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

I – Entidades de Usuários da saúde de abrangência municipal ou com representação no Município, nas seguintes áreas:

a) promoção de saúde e meio ambiente;

b) criança e adolescente;

c) pessoa com deficiência;

d) promoção dos direitos das mulheres;

e) pessoa idosa;

f) indígenas;

g) comunidades tradicionais;

i) entidades de aposentados e pensionistas;

j) entidades congregadas de trabalhadores urbanos e rurais - sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações;

k) organizações religiosas; e

l) organizações de portadores de patologias.

II - Entidades com representação municipais dos Trabalhadores em Saúde:

a) associações;

b) confederações;

c) conselhos de profissões regulamentadas;

d) federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;

e) Comunidades científicas;

f) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio de pesquisa e desenvolvimento;

g) Entidades patronais;

h) Entidades dos prestadores de serviço de saúde, e

i) governo

III – Consideram-se representantes do segmento Gestor:

a) comunidade científica;

b) instituições federais e estaduais com representação no município;

c) instituições prestadoras de serviço na saúde; e

d) instituições do executivo Municipal.

§ 2º Cada Conselheiro Titular terá um Suplente que deverá ser da mesma entidade.

§ 3º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades de que trata o

Art. 8º - Cada segmento nominado no § 1º do art. 7º escolherá suas entidades representantes e respectivas suplentes em assembleia especialmente convocada pela Comissão Eleitoral, através de edital devidamente publicado para este fim, com ampla divulgação e poderá convidar o Conselho Estadual de Saúde CES-AC e outros órgãos como observador.

§ 1º A Comissão Eleitoral elaborará o regulamento da assembleia de que trata o caput deste artigo, no qual definirá os critérios de elegibilidade das entidades participantes em seus respectivos segmentos e o rito do processo eleitoral, tendo como base esta lei e regimento interno do CMS.

§ 2º Eleitas as entidades de representação dos segmentos, estas, num prazo máximo de 10 (dez) dias, indicarão seus representantes ao CMS, que fará a remessa dos mesmos ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, que os encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para fins de nomeação.

§ 3º As entidades e instituições eleitas para o Conselho Municipal de Saúde, indicarão os seus respectivos conselheiros por escrito através de ofício.

Art. 9º – Não poderão representar nos seguimentos de Usuários e Trabalhadores:

I – Cargos comissionados na Gestão do SUS;

II – Prestadores de Serviços de Saúde com contratos vigentes com a Gestão do SUS.

Art. 10 - A função de conselheiro não será remunerada, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro.

§ 1º Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

§ 2º O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

SEÇÃO II

Da Organização

Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I - Colegiado Pleno;

- II - Mesa Diretora;
 III - Secretaria Executiva;
 IV - Comissões Técnicas.

§ 1º O Plenário do CMS é uma instância de Deliberação Plena e Conclusiva, configurado por reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, que cumpram os requisitos de funcionamento estabelecidos no seu Regimento Interno.

§ 2º As Comissões Técnicas são instâncias de natureza técnica, permanentes ou provisórias, criadas e estabelecidas pelo Plenário do CMS, para atender às suas finalidades de funcionamento, sendo também regidas pelo Regimento Interno.

§ 3º A instituição de cada Comissão será estabelecida em resolução própria na qual deverá constar a explicitação de suas finalidades, objetivos, composição, atribuições e demais regras que identifiquem claramente sua natureza.

§ 4º As comissões serão compostas de forma paritária, sendo: 02 (dois) usuários, 01 (um) trabalhador e 01 (um) gestor, e para instalação dos trabalhos requer o quórum mínimo de 50% de seus membros e será nomeada mediante resolução do CMS.

§ 5º As comissões poderão contar com colaboradores com direito a voz.
 § 6º As entidades, cujos representantes faltarem às reuniões das comissões terão suas faltas computadas juntamente com as faltas das reuniões ordinárias e extraordinárias do pleno.

Art. 12 - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleita na primeira reunião após a nomeação dos membros do plenário do CMS, respeitada a paridade, escolhida dentre os membros do colegiado pleno, para um mandato de 3 (três) anos.

§ 1º O processo eleitoral será disciplinado por resolução do CMS, que editará as normas operacionais e escolherá uma comissão eleitoral para conduzir o processo.

§ 2º Em caso de vacância definitiva de qualquer um dos cargos da mesa diretora no decorrer do mandato, será realizada uma nova escolha para o cargo vacante, pelo colegiado pleno, em sessão extraordinária, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 13 - A Secretaria Executiva é a unidade de apoio administrativo e técnico ao Colegiado Pleno e à Mesa Diretora e contará com:

I – Secretário(a) Executivo(a) será indicado pelo pleno do CMS e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde; e

II – Poderá, de acordo com a necessidade, ser cedido pela Secretaria Municipal de Saúde, técnico ou agente administrativo para atuarem na secretaria executiva.

Art. 14 - O presidente do CMS terá direito a voto de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do colegiado pleno, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião ordinária subsequente.

SEÇÃO III

Do Funcionamento

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Saúde garantirá dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por membros da Mesa Diretora ou requerimentos da maioria simples dos Conselheiros.

§ 1º O Plenário será presidido pelo Presidente do CMS, ou, na ausência deste, pelo seu vice. Na ausência de ambos, pelo 1º Secretário da mesa diretora, na ausência deste último, pelo 2º secretário da mesa e na ausência dos membros da mesa diretora, por Conselheiro eleito no ato da reunião.

§ 2º Terá direito a apenas (1) um voto o conselheiro titular e na sua ausência o seu suplente votará igualmente.

§ 3º A votação será nominal.

§ 4º A Secretaria Executiva é subordinada à Mesa Diretora e o pleno do CMS.

§ 5º Os órgãos e entidades que compõem o CMS poderão substituir seus representantes mediante ofício devidamente assinado por seus dirigentes, acompanhado de documento comprobatório do vínculo institucional do indicado, o qual será encaminhado pela mesa diretora para publicação em diário oficial.

§ 6º Em caso de substituição de entidade/órgão, será convidada a fazer parte do conselho a entidade que obteve o maior número de votos na sequência de classificação da última eleição e deverá pertencer ao mesmo seguimento da substituída.

Parágrafo único. Não havendo entidades pleiteantes no ato da eleição referente ao mesmo seguimento será realizada uma nova eleição para ocupar essa vacância

Art. 17 - O CMS poderá convidar entidades/instituições, autoridades e técnicos, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18 - As demandas encaminhadas ao CMS serão protocoladas e classificadas por ordem cronológica de entrada e distribuídas as comissões pela Mesa Diretora.

Art. 19 - As Comissões encaminharão suas recomendações à aprecia-

ção do Plenário do CMS, subsidiando às suas resoluções.

Art. 20 - A sequência dos trabalhos do Plenário e das reuniões será o seguinte:

I - comprovação de quórum para instalação do plenário. não constatado o mesmo, proceder-se-á a segunda chamada após 15 (quinze) minutos do horário de convocação;

ii - não havendo quórum regimental, a reunião e o registro da assinatura de presença no livro de ata serão suspensos;

iii - em havendo quórum serão instalados os trabalhos do conselho municipal de saúde:

- a) leitura do resumo executivo, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- b) informes da mesa;
- c) informes do plenário;
- d) inclusões de pauta;
- e) ordem do dia.

Art. 21 - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde, serão organizadas conforme a ordem de chegada de processos apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres das respectivas comissões, caso necessário.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e as extraordinárias de 05 (cinco) dias corridos. Sendo que juntamente com a convocação deverão ser encaminhados a pauta da reunião e os materiais de apoio para as discussões.

Art. 22 - Após a apresentação de cada item da pauta, o Presidente do Plenário submeterá a discussão desse item facultando a palavra aos conselheiros que a solicitarem.

§ 1º O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido, quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do item em debate, propor diligências ou adiamento da discussão, devendo estes dois últimos casos ser objetos de deliberação do Plenário.

§ 2º A matéria retirada das discussões em virtude do pedido de vista será devolvida à mesa diretora no prazo de 10 (dez) dias corridos, acompanhada do parecer emitido pelo conselheiro que pediu vista.

Art. 23 - Após o encerramento das discussões de cada matéria o assunto será submetido à deliberação do Plenário.

Art. 24 - A cada reunião do Plenário os conselheiros confirmam sua presença em livro próprio e a secretária executiva lavrará a ata com exposição dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes e pela Secretária Executiva do CMS, quando de sua aprovação.

Parágrafo único – Passados 15 (quinze) minutos do horário de convocação, o livro de presença será fechado e retirado pela Mesa Diretora, não sendo permitido o registro de novas assinaturas.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

SEÇÃO I

Atribuições da Plenária e Conselheiros

Art. 25 - Aos conselheiros compete:

I - Apreciar e relatar nos prazos estabelecidos às matérias que lhe forem atribuídas pelo Plenário, conforme prazo estabelecido e acordado em reunião;

II - comparecer ao Plenário e às Comissões dos quais participem, relatando processo, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussões;

III - requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - desempenhar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;

V - propor a criação de Comissões;

VI - apresentar moções ou propostas sobre assuntos de interesse para a saúde;

VII - coordenar os trabalhos do plenário;

VIII - coordenar comissões;

IX - cumprir e fazer cumprir esta Lei;

X - atuar conforme as responsabilidades que lhe são pertinentes enquanto controle social.

SEÇÃO II

Atribuições dos Membros da Mesa Diretora

Art. 26 - Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, incumbe:

I - Representar o Conselho em suas relações internas e externas;

II - Instalar o Conselho e presidi-lo;

III - Fomentar o pronunciamento do Conselho Municipal de Saúde quanto a problemas relativos à promoção, proteção e recuperação da saúde;

IV - Promover a convocação e submeter a ordem do dia à aprovação do Plenário do Conselho;

V - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

VI - Baixar resoluções decorrentes de deliberações do Conselho.

Art. 27 - Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, incumbe:

I - Substituir o Presidente em sua ausência;

II - Auxiliar nas suas funções junto ao CMS;

III - Participar das reuniões da Mesa Diretora do CMS; e

IV - Tomar parte nas discussões e decisões da Mesa Diretora.

Art. 28 - A 1º Secretária do CMS, incumbe:

I - Orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades da Secretaria Executiva e plenário, conforme as decisões, orientações e deliberações legais;

II – Dar assistência às atividades concernentes ao Plenário e às Comissões.

Art. 29 - A 2º Secretaria do CMS, incumbem:

I - Substituir a 1ª secretária em sua ausência;

II - Auxiliar nas suas funções junto ao CMS;

III - Participar das reuniões da Mesa Diretora do CMS; e

IV - Tomar parte nas discussões e decisões da Mesa Diretora.

Art. 30 - Aos membros integrantes das Comissões incumbem examinar e relatar assuntos que lhes forem distribuídos.

SEÇÃO III

Da Mesa Diretora

Art. 31 - Compete à Mesa Diretora:

I - Articular, junto ao Poder Executivo, as condições necessárias para o pleno funcionamento do CMS, incluindo a execução do planejamento e o monitoramento das ações;

II - Promover articulações políticas com órgãos e instituições, internos e externos, com vistas a garantir a intersectorialidade do controle social e a articulação com outros conselhos de políticas públicas com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação da sociedade na formulação, implementação e no controle das políticas públicas;

II - Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução orçamentária do CMS definida em plenária e sua prestação de contas;

III - Responsabilizar-se pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação do Pleno do CMS;

IV - Apresentar, periodicamente, o relatório de frequência dos Conselheiros nas reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões do CMS para deliberação do Plenário e demais providências regimentais;

V - Convidar, quando necessário, especialistas, consultores e/ou representante de instituições governamentais e não governamentais, visando a esclarecimentos de assuntos, matérias e informações referentes a temas de interesse do CMS;

VI - Encaminhar e monitorar as deliberações do Plenário, garantindo o cumprimento dos prazos fixados por este;

VII - Articular-se com os Coordenadores das Comissões visando atender às deliberações do Plenário, assim como receber os resultados dos trabalhos para ser enviados ao Plenário, garantindo os prazos fixados;

VIII - Proceder a inclusão de temas para a composição da pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMS.

IX - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMS, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário;

X - Convocar reuniões com os Coordenadores das Comissões;

XI - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMS;

XII - Acompanhar, assessorar, promover, coordenar e/ou participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais.

SEÇÃO IV

Das Comissões

Art. 32 - As Comissões do CMS compete pronunciar-se, emitindo parecer e recomendações, sobre as matérias encaminhadas pelo Mesa Diretora do CMS.

SEÇÃO V

Da Secretaria Executiva

Art. 33 - O CMS disporá de uma Secretaria-Executiva que funcionará como suporte técnico administrativo às suas atribuições.

Parágrafo Único - A Secretaria-Executiva é órgão vinculado ao Colegiado Pleno e à Mesa Diretora, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao CMS, às suas Comissões, fornecendo as condições para o cumprimento das competências estabelecidas nesta Lei.

SEÇÃO VI

Da Competência

Art. 34 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - Assistir ao CMS no acompanhamento e execução de atividades e estratégias do CES/AC, conforme orientação da mesa diretora e plenária;

II - Promover a divulgação das deliberações do CMS;

SEÇÃO VII

Das Atribuições da Secretaria-Executiva

Art. 35 - São atribuições da Secretaria-Executiva:

I - Auxiliar a Mesa Diretora e Plenária no planejamento, coordenação e orientação das atividades do CMS;

II - Encaminhar à mesa diretora todas as demandas destinadas ao CMS, para que esta as submeta ao Pleno do CES/AC ou suas comissões;

III - Auxiliar nas ações que tornem públicas as deliberações do CMS;

IV - Dar suporte e apoio técnico para os trabalhos do conselho;

CAPITULO V

Processo Eleitoral

SEÇÃO I

Dos órgãos e entidades que compõem o CMS

Art. 36 - O Processo Eleitoral das entidades e órgãos que compõem o CMS num período de 3 (três) anos terá início 30 (trinta) dias antes do final do mandato da composição em exercício e realizar-se-á em 6 etapas:

I - Composição da Comissão Eleitoral;

II - Publicação do edital de convocação para eleição;

III - Inscrição e avaliação de elegibilidade e legitimidade das entidades que pretendem ser candidatas ou votar em candidatos para representarem seus seguimentos;

IV - Homologação de entidades e órgãos candidatos e/ou de eleitores;

V - Apreciação de relatório das entidades e órgãos não homologados e eleição;

VI - Posse da nova composição do CMS e eleição e posse da nova mesa diretora.

Art. 37 - O processo de eleição para as entidades e órgãos que compõem o CMS será iniciado após a convocação de reunião para a composição da comissão eleitoral.

§ 1º No caso de não ter mandato vigente do CMS, caberá ao Prefeito Municipal nomear a Comissão Eleitoral de forma paritária conforme resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º As entidades e órgãos integrantes da Comissão Eleitoral para a composição do novo triênio do CMS, serão elegíveis e terão direito a voto.

SEÇÃO II

Da Mesa Diretora

Art. 38 - A eleição da mesa diretora será coordenada por uma Comissão Eleitoral e os seus integrantes serão inelegíveis, porém terão direito a votar.

SEÇÃO III

Das Comissões Eleitorais

Art. 39 - A composição das Comissões Eleitorais, tanto da eleição de entidades e órgãos que compõem o CMS, quanto da mesa diretora, contarão com 4 (quatro) membros (2 usuários, 1 gestor e 1 trabalhador) e que ocuparão funções distintas nesta comissão (presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário).

Art. 40 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral, deliberar e submeter ao pleno, em última instância;

II - Requisitar ao Conselho Estadual de Saúde todos os recursos necessários à realização do processo eleitoral;

III - Instalar e conduzir a Mesa Eleitoral para a recepção dos votos;

IV - Proclamar o resultado eleitoral.

CAPITULO VI

Disposições Gerais

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá dotação orçamentária para o pleno funcionamento do Conselho, mediante a aprovação do Plano Anual de Trabalho conforme resolução do CMS.

§ 1º Caberá ao CMS, de acordo com a dotação orçamentária prevista para este fim, prover os recursos necessários ao CMS, garantindo a autonomia desse Colegiado conforme a sua natureza, e, em decorrência da relevância da sua competência e finalidade.

§ 2º A dotação orçamentária prevista no caput corresponderá aos valores financeiros estipulados para funcionamento do CMS na Programação Anual de Saúde.

Art. 42 - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, o CMS adequará o seu regimento interno às disposições da presente lei complementar, submetendo-o ao chefe do Poder Executivo para aprovação.

Art. 43 - Os casos omissos na aplicação da presente lei serão dirimidos pela Plenária do CMS.

Art. 44 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revogada a Lei nº 280/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 2 DE MAIO DE 2023.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 968/2023, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Cruzeiro do Sul para o período de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 899 de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2023, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2º Fica incluída no programa Práticas Esportivas a Todos, do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A alteração de que trata esta Lei, se dará por Decreto com a abertura de Crédito Adicional Especial e utilizando recurso proveniente de anulação de dotação no valor de R\$ 296.662,07 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 899/2021-PPA.

Art. 6º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 2 DE MAIO DE 2023.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

Programa	PRATICAS ESPORTIVAS A TODOS		Meta
	Ação:	Produto	
Melhorias no Complexo Esportivo e de Lazer	Espaço Físico Construído e Ampliado		1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 2 DE MAIO DE 2023.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação de Abertura Licitação
Pregão Eletrônico SRP - Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através de sua Pregoeira da CPML torna público que fica PRORROGADO para o dia 16/05/2023 às 11:00horas (horário de Brasília) a abertura do Certame referente ao Pregão Eletrônico SRP 011/2023 que tem como objeto a Aquisição de Reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamentos em comodato, pelo prazo de validade do contrato de 12 (doze) meses, para o Centro de Diagnóstico Edson Mesquita Magalhães, de acordo com as especificações quantitativos constantes neste instrumento, por razões de retificações junto a plataforma do compras governamentais. O novo edital e seus anexos já se encontram disponíveis no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Bairro: Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> bem como no site oficial do município <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes/>.

Cruzeiro do Sul – AC, 02 de maio de 2023.

Bruna Azevedo do Nascimento
Pregoeira

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 352 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora SARAH MAYENNE DE SOUZA MAIA, Cargo Comissionado. Finalidade: trabalhou como apoio na organização da 3ª Edição da Corrida de Pedestres Antônio Pereira, no dia 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 02 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 353 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora MARIA LEONEIDE DE FREITAS ARAÚJO, Cargo Comissionado. Finalidade: trabalhou como apoio na organização da 3ª Edição da Corrida de Pedestres Antônio Pereira, no dia 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 02 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Feijó do Estado do Acre, através de sua Secretária de Administração, mediante o Leiloeiro Público Oficial Senhor Valdyr Alves de Sá, matrícula nº. 005/2015, JUCEAC, para alienar bens móveis inservíveis, autorizado pela Lei Municipal nº 1049, de 25 de abril de 2023. Diário nº 13.521, página 210 de 28 de abril de 2023. Conforme Contrato Administrativo nº 001/2023, vem tornar público o presente Edital de licitação, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ DO Acre, sujeitando-se as partes, no que couber ao disposto nas Leis nº. 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e nº. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

OBJETO O PRESENTE LEILÃO tem por objeto à venda POR LOTE de veículos Ônibus, Caminhão, maquinários de terraplanagem, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para a Prefeitura Municipal de Feijó do Estado do Acre, as características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

1.1 DA MODALIDADE DO LEILÃO

Considerando recomendações e determinações governamentais, no sentido de evitar aglomeração de pessoas como medida de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), informamos que, em caráter precário, o leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE DE FORMA VIRTUAL, com opção de Pré-Lance online, em plataforma do Leiloeiro designado.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

DATA: O Leilão será realizado exclusivamente de FORMA VIRTUAL ELETRÔNICO/ONLINE ([HTTPS://LOTELEILOES.COM.BR](https://loteleiloes.com.br)), DIA 23 DE MAIO DE 2023. NA TERÇA FEIRA

2.1 HORÁRIO:

Com início às 10h00min (horário Acre) e 12h00min (horário Brasília) e com término previsto para às 15h00min (horário Acre) e 17h00min (horário Brasília), para venda dos lotes por ordem crescente, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de replica e treplica.

2.2 LOCAL DO LEILÃO: o Leilão será realizado exclusivamente de forma virtual ELETRÔNICO/ONLINE, no site (<https://loteleiloes.com.br>)

2.3 COMO PARTICIPAR:

EDITAL: de Leilão Público poderá ser acessado no <https://loteleiloes.com.br> no campo LEILÃO ABERTO e depois no Edital Regras.

LANCES: serão ofertados exclusivamente no site: <https://loteleiloes.com.br> no campo LEILÃO ABERTO mediante solicitação e condições descritas no site acima identificado.

2.4 No site, os interessados poderão acessar a parte COMO PARTICIPAR para conhecer as instruções de participação. Todos os interessados deverão observar as seguintes instruções:

2.5 - É necessário o ENVIO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO ASSINADO PARA EQUIPE DE LEILÃO;

2.6. - Após o envio do Termo de Participação, OS INTERESSADOS DEVEM SOLICITAR A SUA HABILITAÇÃO, quando ocorrer a liberação os interessados já terão acesso ao AUDITÓRIO VIRTUAL, por meio de usuário e senha cadastrado pelo arrematante quando realizou seu cadastro.

2.7 Pré-Lance online: a partir do dia 04/05/2023, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante que ofertou seu lance e cadastrado no site.

2.8 O lote não arrematado na primeira venda online, retornará ao painel de lance para ser novamente apregoado classificado numa 2ª chamada imediatamente após o pregão do último lote, constante do Anexo I deste edital.

3.0 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DE VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1 – Os Bens móveis e Imóveis desta alienação, veículos, maquinas, conforme relacionados no anexo I.

3.2 – O PERÍODO DE VISITAÇÃO SERÁ DE 08 À 12/05/2023, e 15 À 19/05/2023, DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 11H E DAS 14H ÀS 16H NO SEGUINTE LOCAL.

3.3 – OS LOTES: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, ESTÃO GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO, AVENIDA PLACIDO DE CASTRO N 40, BAIRRO CENTRO.

O LOTE 08, ESTA NA RUA PADRE PAULINO N 83, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO.

OS LOTES: 12 E 13 ESTÃO, CERÂMICA, AVENIDA MARECHAL DEODORO, S/N°, PRÓXIMO A ROTATÓRIA, CENTRO FEIJO.

3.4 – Visita Online SOMENTE ILUSTRATIVA, por meio de fotos dos lotes através do site, <https://loteleiloes.com.br>),

3.5 – É permitida a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.0 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

4.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, o leiloeiro, e a Prefeitura Municipal de Feijó do Estado do Acre, e nem a Comissão de Alienação, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito (s) ou ausentes.

5.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA

5.1 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei de Licitações.

5.2 – DAS GARANTIAS – ARRAS OU SINAL. Ao arrematar um lote e o termo de participação, o licitante pagará como garantia 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra com depósito identificado, em conta a ser informada pelo Leiloeiro, como sinal e confirmação da venda.

5.3 – Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal da venda esta será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao leilão pelo mesmo valor do último lance oferecido. O LEILOEIRO fica livre para decidir se tal arrematante continua ou não a ofertar lances.

5.4 – É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da Prefeitura Municipal de Feijó do Estado do Acre, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

6.0 – DOS LANCES

6.1 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 – Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º 8.666/1993).

6.3 – Durante o certame, os lances serão on-line, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo I;

6.4 – O leiloeiro a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances no sistema online, para a categoria enquadrada em automóveis; R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para a categoria enquadrada aos caminhões/tratores/máquinas e camionetes; e R\$ 100,00 (Cem reais) para os demais ativos.

6.5 – Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, avista, no ato do encerramento do leilão, após a batida do martelo no sistema online, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA VENDA, PERDA DOS VALORES PAGOS E OFERECIMENTO DO LOTE A OUTRO ALIE-

NANTE INTERESSADO, SEM PREJUÍZO DE PUNICAO DO ARREMATANTE FALTOSO EM 25% DO VALOR DA ARREMATACAO.

7.0 – CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

7.1 – Os bens serão vendidos à VISTA, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do lote, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que a Prefeitura Municipal de Feijó do Estado do Acre, adjudique a proposta ofertada.

7.2 – No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

7.3 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro e/ou comissão organizadora do leilão conforme Decreto ou Portaria, a partir do documento original.

7.4 – Os interessados em participar do Leilão, e que não puderem estar presente no dia, deverão mandar um representante munidos procuração e cópias dos documentos constantes no subitem anterior (7.2).

7.5 – O leiloeiro e a comissão designada conforme Decreto ou Portaria são soberanos nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado (s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

8.0 – PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES

Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito, transferência bancária ou TED, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta bancária do Leiloeiro Oficial Sra. VALDYR ALVES DE SÁ, Agência 2358-2 C/C 123.223-1, Banco do Brasil (001).

a) na data do Leilão: mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do bem arrematado;

b) em até 01 (um) dia útil, o valor complementar ao pagamento, o qual é à vista, não podendo ser superior a 75% (Setenta e cinco por cento), sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido. Não será aceito pagamento fora do prazo constante neste Edital.

c) será cobrada taxa de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro, bem como a taxa administrativa de: - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para a categoria enquadrada em automóveis; R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para a categoria enquadrada aos caminhões/tratores/máquinas e camionetes; e R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para os demais ativos.

d) para cada lote arrematado, com mais de um item, independentemente da natureza dos bens arrematados, as respectivas taxas todas serão pagas pelos respectivos Arrematantes.

8.1 – O pagamento deverá ser realizado à vista em moeda corrente do país, mediante DEPÓSITO ON-LINE; TED, em conta bancária do Leiloeiro. VALDYR ALVES DE SÁ, CPF 216.336.492-53 BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA Nº 2358-2 C/C Nº 123.223-1

8.2. Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Oficial a ser paga pelo arrematante, bem como taxa administrativa.

8.3 As Despesas decorrente da venda autorizada por esta Lei nº 1019/2022, ficarão a cargo do arrematante;

8.4 Todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas, juntos ao DETRAN e SEFAZ, de forma integral ou proporcional, os arrematantes assumirão todos os ônus sobre eles incidentes;

8.5. Não, haverá incidência de ICMS dos bens de alienação pertencentes ao ativo do patrimônio público do Órgão, conforme Despacho nº 07/2021/SEFAZ/DITRIB, SEI de 09/09/2021. Entretanto, caso os bens sejam transportados e/ou transferido para outra Unidade da Federação haverá a cobrança do ICMS sobre o transporte, conforme tabela vigente no Estado do Acre. Vale ressaltar que, caso haja despesas dessa natureza, será por conta do arrematante.

Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

8.6 Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação da venda do sistema online, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

8.7 – O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou da Prefeitura Municipal de Feijó do Estado do Acre de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

9.0 – ENTREGA DOS BENS

9.1 – A entrega dos bens arrematados será efetuada pela comissão de alienação do leilão somente após a confirmação do pagamento, ocasião

em que a Leiloeiro emitirá Auto de Arrematação em nome do adquirente, autorizando-o a retirar o bem arrematado, juntamente com a apresentação do protocolo de Transferência de propriedade junto ao Detran/AC, quando se trata de veículos.

9.2 – Os veículos que estejam em lotes com outros itens aglutinados, só serão liberados após a retirada total de todos os itens que compõem o respectivo lote.

9.3 – É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas;

9.4 – Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal de Venda. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAM Documento de Arrecadação Municipal, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do leiloeiro, procedendo-se na forma do item 8.5;

9.5 – A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h e das 14h às 17h;

9.6 – No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize;

9.7 – O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc. Correrão por conta e risco do comprador. A Prefeitura Municipal de Feijó, e a comissão de alienação do leilão não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados;

10.0 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC

10.1 - A Transferência de propriedade dos veículos considerados em situação de conservados/recuperável será realizada no DETRAN/AC - Departamento Estadual de Trânsito, localizado na Avenida Nações Unidas, 2,137 Bairro Estação Experimental - no atendimento geral, com os seguintes documentos:

Cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de endereço, Auto de arrematação – venda em leilão do Leiloeiro e o edital do Leilão nº 002/2023. Os arrematantes assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como:

IPVA, proporcional a partir data da realização do leilão; seguro obrigatório do ano vigente e exercícios anteriores, multas vencidas e a vencer, em conformidade com a data de emissão da nota fiscal de arrematação; Remarcação de Chassi ou motor se houver;

Certificação de Segurança Veicular (C.S.V.) se houver

A Taxa de transferência de propriedade, taxa de vistoria, conversão da placa MERCOSUL. (de acordo com a tabela vigente do Detran/AC.

Os veículos pertencentes a outra UF, os arrematantes também assumirão todos os ônus, para a transferência de propriedade dos mesmos junto DETRAN de origem.

10.2 – A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome, após as providências e os devidos reparos e consertos necessários, no veículo o arrematante deverá leva-lo para vistoria, e entregar o comprovante de vistoria no atendimento o qual foi aberto o serviço junto ao DETRAN-AC.

10.3 – Somente poderão participar do Leilão de SUCATAS as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, DE 14 DE MAIO DE 2015, no seu Art. 4º.

10.4 Os veículos leiloados na condição de sucatas, não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para a utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão, obedecendo a critério da RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016, no seu Art. 4º.

10.5 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Estado do Acre, após a concretização da alienação. Os veículos terão seus registros baixados do Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante receberá uma CERTIDÃO DE BAIXA do referido veículo, fornecida pela Diretoria de Operações deste Departamento no prazo de 90 dias a contar do pagamento do lote arrematado.

10.6 - Os veículos que constar Benefício Tributário, não poderão ser transferidos para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

10.7 – Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento,

logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como da Prefeitura Municipal de Feijó/AC, após a concretização da alienação.

11.0 – DA ATA DO LEILÃO

11.1 – Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2 – Após o fechamento da venda de cada lote o licitante vencedor e os suplentes que efetuaram o 2º maior lance deverão dirigir-se à mesa para assinarem o comprovante de arrematação.

12.0 – PENALIDADES

12.1 – TODOS OS PARTICIPANTES DO LEILÃO ESTARÃO SUJEITOS AO CONTIDO NO ARTIGO 335, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: “IMPEDIMENTO, PERTURBAÇÃO OU FRAUDE DE CONCORRÊNCIA ART. 335 - IMPEDIR, PERTURBAR OU FRAUDAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU VENDA EM HASTA PÚBLICA, PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU POR ENTIDADE PARAESTATAL; AFASTAR OU PROCURAR AFASTAR CONCORRENTE OU LICITANTE, POR MEIO DE VIOLÊNCIA, GRAVE AMEAÇA, FRAUDE OU OFERECIMENTO DE VANTAGEM: PENA - DETENÇÃO, DE SEIS MESES A DOIS ANOS, OU MULTA, ALÉM DA PENA CORRESPONDENTE À VIOLÊNCIA. PARÁGRAFO ÚNICO - INCORRE NA MESMA PENA QUEM SE ABSTÉM DE CONCORRER OU LICITAR, EM RAZÃO DA VANTAGEM OFERECIDA.”

12.2 – A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR DE ARREMATAÇÃO SUJEITA O ARREMATANTE, ALÉM DE MULTA, ÀS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INDICADAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93:

A) – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS;

B) – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O LICITANTE RESSARCIR À ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO SUBITEM ANTERIOR.

13.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 – Os interessados poderão solicitar em tempo hábil (até o quinto dia útil anterior à data de realização da Licitação - Leilão), quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão do Leilão, por carta, transmissão de fac-símile (fax) no endereço da Comissão indicado no “Aviso de Licitação”. A Comissão responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas (até o terceiro dia útil anterior à data de realização da Licitação).

14.0 – DA REVOGAÇÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Feijó do Estado do Acre poderá por interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

14.2 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão;

15.3 – Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

15.4 – O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;

15.5 – Fazem parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados;

15.6 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Feijó do Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

16.0 – MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:

16.1 – Com Site : <https://loteleiloes.com.br> – Para Cadastro, Termo de Participação, Edital, Habilitação, Lances no Auditório Virtual e fotos dos lotes.

16.2 – Os interessados poderão ainda manter contato com a Prefeitura Municipal de Feijó/AC, através do telefone (68) 3463 2614

16.3 Com o leiloeiro: Valdyr Alves de Sá 68 9 9968 9292 ou e-mail: loteleiloes@gmail.com Atendimento: Rua Padre Paulino nº 83, Conjunto Rui Lino, contato 68 99968-9292.

16.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 3.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

Anexo i Leilão Público 002/2023 Prefeitura Municipal de Feijó, Realização 23/05/2023.

LT	DESCRIÇÃO DOS BENS	SITUAÇÃO	DEBITO DETRAN	UF	AVALIAÇÃO
1	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1718, ANO 2010/2011, PLACA NAC 7666, CHASSI 9BM693186BB750929, COR BRANCA, MOTOR 904980U0909014	CONSERVADO	1.111,02	AC	20.000,00
3	CAMINHONETE L200 TRITON GLXD 4X4, ANO 2017/2018, PLACA QLV 3097, CHASSI 93XXNKB8TJCH32834, COR BRANCA, MOTOR 4M41UCBH2702	CONSERVADO	194,14	AC	22.000,00
4	VW/15.190EOD E.HD ORE ONIBUS ESCOLAR, LOTAÇÃO: 48 PASSAGEIROS SENTADOS ANO 2013/2013, PLACA OVG1061, CHASSI 9532E82W2DR321464, COR AMARELO, MOTOR 0163392ª103391	CONSERVADO	881,80	AC	25.000,00
5	GM CORSA GL 1.6, ANO 1996/1996, PLACA MZN 2343, CHASSI 9BGSE08NTTC791341, COR BRANCA, MOTOR B16NE31035019,	CONSERVADO	1.111,02	AC	300,00
6	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1318 – OPER. MECANICO COLETOR DE LIXO, ANO 2010/2010, PLACA NXR 2562, CHASSI 9BM694000AB724456, COR BRANCA, MOTOR 904976U0887010	CONSERVADO	423,36	AC	29.000,00
7	CAMINHONETE VW/AMAROK CS 4X4 S, ANO 2018/ 2018, PLACA NXT 1264, CHASSI WV1SD42H4JA033351, COR BRANCA, MOTOR CNF096757	CONSERVADO	194,14	AC	18.000,00
8	CAMIONETE TOYOTA HILLUX CDSRA4FD, ANO 2017/ 2017, PLACA NXR 8054, CHASSI: 8AJKA8CD6H3166776, COR BRANCA, MOTOR: 1GD4242081	CONSERVADO	328,51	AC	30.000,00
10	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 RANDON - MODELO RK406B/RD406 SERIE 6A12121087, PESO 9.394KG COR: AMARELO E IMOBILIARIO APROXIMADAMENTE 600 ITENS DE INFORMATICA FOGOES, BEBEDOUROS E AR CONDICIONADOS SPRINT DIVERSAS MARCAS E BTUS	CONSERVADO	0	AC	44.000,00
11	MOTONIVELADORA NEW HOLAND, CABINADA MODELO RG 140.B COR AMARELO, SERIE: *N8AF06075* CONSERVADO, MOTOR FUNDIDO.	CONSERVADO	0	AC	130.000,00
12	VW/15.190EOD E.HD ORE ONIBUS ESCOLAR, ANO 2011/2012, PLACA NAG 3118, CHASSI 9532882W4CR210873, COR AMARELO, MOTOR D1A064901	CONSERVADO	423,36	AC	28.000,00
13	VW/15.190EOD E.HD ORE ONIBUS ESCOLAR, ANO 2013/2013, PLACA OVG 1051, CHASSI 9532E82W1DR320645, MOTOR 0163394ª803391	CONSERVADO	423,36	AC	27.000,00
TOTAL GERAL DE AVALIAÇÃO DOS BENS R\$					373.300,00

Prefeitura Feijó AC, 28 de abril de 2023.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

Prefeito Municipal
Valdyr Alves de Sá
Leiloeiro Público
Matric nº 005/2015

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LEILÃO

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Feijó do Estado do Acre, através de sua Secretaria de Administração, mediante o Leiloeiro Público Oficial Senhor Valdyr Alves de Sá, matrícula nº. 005/2015 JUCEAC, para alienar bens móveis inservíveis, autorizado pela Lei Municipal nº 1049, de 25 de abril de 2023, Diário nº 13.521, página 210 de 28 de abril de 2023, e Contrato Administrativo nº 001/2023, vem torna público que no local, data e horário indicados no item “1.2” do presente Edital e ANEXO I, que será realizado EM 23/05/2023. Às 10h00min (horário Acre) e 12h00min (horário Brasília) e com término previsto para às 15h00min (horário Acre) e 17h00min (horário Brasília). Somente ELETRÔNICO/ONLINE, no site www.loteleiloes.com.br no campo LEILÃO ABERTO e depois no Edital –Regras. Visitaçao dos Bens: no item 3.2, no período de 08 à 12/05/2023, e 15 à 19/05/2023, MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS: Com o Leiloeiro Site: www.loteleiloes.com.br – Para baixar o edital, bem como para quaisquer informações telefones (68) 99968-9292, (068)99969-1859 e e-mail: loteleiloes@gmail.com ou através do telefone (68) 3463 2614, Prefeitura Municipal de Feijó

LT	DESCRIÇÃO DOS BENS	SITUAÇÃO	DEBITO DETRAN	UF	AVALIAÇÃO
1	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1718, ANO 2010/2011, PLACA NAC 7666, CHASSI 9BM693186BB750929, COR BRANCA, MOTOR 904980U0909014	CONSERVADO	1.111,02	AC	20.000,00
3	CAMINHONETE L200 TRITON GLXD 4X4, ANO 2017/2018, PLACA QLV 3097, CHASSI 93XXNKB8TJCH32834, COR BRANCA, MOTOR 4M41UCBH2702	CONSERVADO	194,14	AC	22.000,00
4	VW/15.190EOD E.HD ORE ONIBUS ESCOLAR, LOTAÇÃO: 48 PASSAGEIROS SENTADOS ANO 2013/2013, PLACA OVG1061, CHASSI 9532E82W2DR321464, COR AMARELO, MOTOR 0163392ª103391	CONSERVADO	881,80	AC	25.000,00
5	GM CORSA GL 1.6, ANO 1996/1996, PLACA MZN 2343, CHASSI 9BGSE08NTTC791341, COR BRANCA, MOTOR B16NE31035019,	CONSERVADO	1.111,02	AC	300,00
6	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1318 – OPER. MECANICO COLETOR DE LIXO, ANO 2010/2010, PLACA NXR 2562, CHASSI 9BM694000AB724456, COR BRANCA, MOTOR 904976U0887010	CONSERVADO	423,36	AC	29.000,00
7	CAMINHONETE VW/AMAROK CS 4X4 S, ANO 2018/ 2018, PLACA NXT 1264, CHASSI WV1SD42H4JA033351, COR BRANCA, MOTOR CNF096757	CONSERVADO	194,14	AC	18.000,00
8	CAMIONETE TOYOTA HILLUX CDSRA4FD, ANO 2017/ 2017, PLACA NXR 8054, CHASSI: 8AJKA8CD6H3166776, COR BRANCA, MOTOR: 1GD4242081	CONSERVADO	328,51	AC	30.000,00
10	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 RANDON - MODELO RK406B/RD406 SERIE 6A12121087, PESO 9.394KG COR: AMARELO E IMOBILIARIO APROXIMADAMENTE 600 ITENS DE INFORMATICA FOGOES, BEBEDOUROS E AR CONDICIONADOS SPRINT DIVERSAS MARCAS E BTUS	CONSERVADO	0	AC	44.000,00
11	MOTONIVELADORA NEW HOLAND, CABINADA MODELO RG 140.B COR AMARELO, SERIE: *N8AF06075* CONSERVADO, MOTOR FUNDIDO.	CONSERVADO	0	AC	130.000,00
12	VW/15.190EOD E.HD ORE ONIBUS ESCOLAR, ANO 2011/2012, PLACA NAG 3118, CHASSI 9532882W4CR210873, COR AMARELO, MOTOR D1A064901	CONSERVADO	423,36	AC	28.000,00

13	VW/15.190EOD E.HD ORE ONIBUS ESCOLAR, ANO 2013/2013, PLACA OVG 1051, CHASSI 9532E82W1DR320645, MOTOR 0163394#803391	CONSERVADO	423,36	AC	27.000,00
TOTAL GERAL DE AVALIAÇÃO DOS BENS R\$					373.300,00

Prefeitura Feijó AC, 28 de abril de 2023.
KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
Prefeito Municipal
Valdyr Alves de Sá
Leiloeiro Público
Matric nº 005/2015

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa SOLU'S ENGENHARIA - EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 05.495.255/0001-96, denominado CONTRATADO.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo de (Construção da 1ª Etapa do Centro de Eventos no Município de Feijó – Acre – Convênio 009/2021), Nº 003/2022 de 02/02/2022, a partir de 02/03/2023 até 31/12/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
VALDINEI DA SILVA LIMA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 004/2023 – Contratação de empresa para manutenção da limpeza pública (Capina, Varrição de ruas, limpeza de valas e bueiros com desobstrução e Recolhimento de entulho), da cidade de Feijó-Acre. FORNECEDOR: L V N HANAN, inscrito no CNPJ Nº 40.130.250/0001-60, com sede na Rua Francisco Ferreira Braga, nº24, Bairro Esperança, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, vencedor do certame, com o menor preço global por item, Lote I – Bairro: Zenaide Paiva.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Srª LILIAN VITÓRIA DO NASCIMENTO HANAN/FORNECEDOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 004/2023 – Contratação de empresa para manutenção da limpeza pública (Capina, Varrição de ruas, limpeza de valas e bueiros com desobstrução e Recolhimento de entulho), da cidade de Feijó-Acre. FORNECEDOR: ISRAEL DE S PINHEIRO, inscrito no CNPJ Nº 07.454.913/0001-27, com sede na Rua Francisco Pereira, nº 65, Bairro Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, vencedor do certame, com o menor preço global por item, Lote V – Bairro: Genir Nunes e Cemitério

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr ISRAEL DE SOUZA PINHEIRO/FORNECEDOR.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 8, DE 2 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO, ALTERA A LEI Nº 3/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jordão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos profissionais da educação do Município de Jordão, submetidos ao regime celetista, cria, extingue, cargos, funções, estipula critérios para progressão, promoção, e estabelece as escalas de vencimentos.

Parágrafo único. As regras estabelecidas e os princípios observados neste PCCR, objeto da presente lei, encontram-se em consonância com as regras estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 01, de 02 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.236, alterada pela Lei Municipal nº 05, de 16 de março de 2023, Lei Municipal nº 3/2022, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.262, Lei Municipal nº 11, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.314, Lei Municipal nº 13, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.396, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, Lei do Piso Nacional Salarial do Magistério nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e suas atualizações, na Consolidação das Leis do Trabalho e nas regras do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - cargo efetivo: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e

remuneração correspondente, definido pelo poder público, nos termos da Lei, para ser provido e exercido por um titular, o qual exige para ingresso, prévia aprovação em concurso público;

II - referência: é a posição vertical que corresponde ao conjunto de cargos de mesma natureza funcional, mesma escolaridade e/ou titulação e de mesmo grau de responsabilidade, definido pelo tempo de serviço ou pelo mérito, atribuído em avaliação específica, representada pelas letras, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L;

III - classe: é a posição horizontal, definida em algarismo romano de I, II, III, IV, V, VI e/ou VII, que identifica o vencimento do trabalhador da educação na estrutura de cada cargo e suas respectivas tabelas, sendo distribuído em Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular, Ensino Médio Profissionalizante, Curso Superior, Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, na área da educação;

IV - carreira: é o conjunto de referências, classes e referências que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

V - categoria: compreende as profissões cujas atribuições integram um campo profissional ou ocupacional de atuação para o qual se exige nível de educação específico, compreendendo Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular, Ensino Médio Profissionalizante, Curso Superior, Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado;

VI - enquadramento: é o ato pelo qual se estabelece ao servidor, na tabela de vencimento, uma determinada posição, integrante do respectivo grupo ocupacional do cargo ou função, se posicionando nas referências de "A" a "L" e Classes de I a VI e/ou VII, a depender do cargo;

VII - evolução funcional: é o crescimento do servidor na carreira, através de procedimentos de progressão vertical nas referências de A a L e progressão horizontal nas classes de I a VII;

VIII - grupo: é o conjunto de cargos de carreira com afinidades entre si, quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu provimento, conforme estipulado em concurso público;

IX - hora-aula: é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno e do professor, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino aprendizagem;

X - hora-atividade: é o tempo reservado ao professor, cumprido preferencialmente na escola, para estudo e planejamento, destinado à avaliação do trabalho didático e à socialização de experiências pedagógicas, atividades de formação continuada, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da Escola;

XI - PCCR: é o instrumento das ações específicas do desenvolvimento de recursos humanos e de valorização dos profissionais da educação básica, efetivos, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jordão;

XII - profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

XIII - professor: é o profissional da educação que exerce atividades de magistério, bem como no exercício das atividades definidas em Lei;

XIV - progressão: é o desenvolvimento vertical do servidor público, de uma referência para outra imediatamente posterior, pelo critério de tempo de efetivo serviço público municipal;

XV - promoção: é o desenvolvimento horizontal do servidor público, de uma classe para outra imediatamente posterior, pelos critérios estabelecidos na presente Lei;

XVI - quadro permanente: é o conjunto de cargos de provimento efetivo dos profissionais da educação básica;

XVII - quadro suplementar ou temporário: é o conjunto de cargos e funções, não pertencentes ao quadro permanente instituído por Lei;

XVIII - remuneração: é o correspondente ao vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias específicas de cada cargo ou função;

XIX - rede municipal de ensino: é o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

XX - vencimento: é a retribuição pecuniária paga ao servidor, cujo valor corresponde a cada referência e classe em que se encontra em tabela.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se integrantes do quadro permanente os profissionais da educação básica da rede do município de Jordão, os servidores integrantes dos cargos e funções classificados e inseridos nas classes I, II, III, IV, V, VI e/ou VII, relacionados nos grupos constantes da tabela I.

§ 1º Os grupos, cargos e funções constantes da tabela I, desdobram-se da seguinte forma:

I - GRUPO 1 – apoio operacional:

a) cargo A – fundamental 25 horas semanais: merendeira, auxiliar escolar, auxiliar operacional de serviços diversos, servente e zelador.

b) cargo B – fundamental 40 horas semanais: motorista de barco e vigia.

II - GRUPO 2 – apoio administrativo:

a) cargo A – ensino médio 40 horas semanais: agente administrativo, auxiliar administrativo e digitador.

III - GRUPO 3 – professor 30 horas semanais:

a) cargo A – professor de ensino fundamental I (1º ao 5º ano): professor leigo, professor com ensino médio regular, professor com ensino médio magistério e professor com curso superior.

b) cargo B – professor de ensino fundamental II (6º ao 9º ano): professor com curso superior.

IV - GRUPO 4 – técnico especialista 30 horas semanais:

a) cargo A – curso superior: pedagogo, assistente social, psicólogo e nutricionista.

§2º Os servidores ocupantes dos cargos constantes dos grupos 1 e 2 poderão exercer a função típica de coordenador administrativo estabelecido na Lei Municipal de Gestão Democrática.

§3º Os servidores ocupantes dos cargos constantes do grupo 3 exercerão as funções típicas de gestor escolar, coordenador de ensino e coordenador pedagógico, nos termos estabelecidos na Lei Municipal de Gestão Democrática.

§4º Os servidores ocupantes dos cargos constantes do grupo 4 terão seus vencimentos com base em piso próprio da categoria ou fixado pelo Conselho de Classe correspondente, exceção do pedagogo que terá seus vencimentos com base no piso nacional do magistério.

§5º Os profissionais da educação básica constantes do grupo 1, ocupantes do cargo A, concursados para carga horária de 40 horas semanais, passarão a ter carga horária de 25 horas semanais, sem redução salarial.

§6º Fica mantida a jornada de 40 horas semanais para os motoristas de barcos e vigias, na forma como providos em seus cargos públicos.

§7º Fica mantida a jornada de 30 horas semanais para os servidores pertencentes ao grupo 3, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 11, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.314.

§8º A tabela I da qual se reporta o caput do §3º é assim definida:

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DO MUNICÍPIO DE ENSINO DE JORDÃO			
Grupo 1 Apoio Operacional 25h e 40h	Grupo 2 Apoio Administrativo 40h	Grupo 3 Professor 30h	Grupo 4 Técnico Especialista 30h
Cargo			
A - Ensino Fundamental 25h Merendeira Auxiliar Escolar Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Servente Zelador B - Ensino Fundamental 40h Motorista de Barco Vigia	A - Ensino Médio Agente Administrativo Auxiliar Administrativo Digitador	A - Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental I. B - Professor - Ensino Fundamental II. Funções A - Gestor - (Direção ou Administração Escolar) B - Coordenador de Ensino C - Coordenador Pedagógico	Ensino Superior Pedagogo Assistente Social Psicólogo Nutricionista
Função			
Coordenador Administrativo			

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Jordão, objetiva a qualificação profissional contínuo e a valorização dos profissionais da educação por meio de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes objetivos, princípios, garantias e legislações:

I - reconhecimento da importância da carreira pública e de seus agentes;
 II - profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional contínuo, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
 III - formação continuada dos profissionais da educação;
 IV - promoção da educação visando o pleno desenvolvimento dos profissionais em educação e seu preparo para o exercício da cidadania;
 V - liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
 VI - organização da gestão democrática do ensino público municipal através do fortalecimento dos Conselhos Escolares, eleições diretas para gestores das escolas e unidades infantis, respeitadas as diretrizes estabelecidas no art. 14 da Lei Federal 9.394/96 e no art. 4º, item I, da resolução 02/2009 do CNE/CEB, Lei Municipal nº 03, de 06 de abril de 2022 e pela Lei nº 11, de 14 de junho de 2022 e demais legislações da espécie;
 VII - valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
 VIII - avanço na carreira, através da progressão vertical e promoção horizontal;
 IX - período reservado ao professor, incluído em sua jornada estudos, planejamento e avaliação das atividades discentes;
 X - promover o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população jordanense;
 XI - participação do servidor na elaboração e execução do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico da Escola;
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 5º A estrutura organizacional dos cargos que integram a carreira dos profissionais da educação básica pública, obedecerá ao disposto no artigo 4º da presente Lei.

Parágrafo único. Os profissionais da educação básica, no ato de vigência da presente Lei, serão enquadrados nas correspondentes referências das letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L, bem como na classe inicial vinculada ao grupo e cargo, obedecidos os seguintes critérios:

I - a partir de novo provimento, o enquadramento do servidor efetivo se dará na referência A e na classe correspondente ao grau de formação exigido no concurso público, podendo haver progressão para outra referência e promoção para outra classe, observado os requisitos legais.

II - os profissionais da educação básica empossados por meio do concurso público do ano de 1994 serão enquadrados na referência D e classe I, podendo haver promoção para outra classe a partir de pedido do profissional, submetido à análise e comprovação da titulação correspondente;

III - os profissionais da educação básica empossados por meio do concurso público do ano de 2003 serão enquadrados na referência C e classe I, podendo haver promoção para outra classe a partir de pedido do profissional, submetido à análise e comprovação da titulação correspondente;

IV - os profissionais da educação básica empossados por meio do concurso público do ano de 2009 serão enquadrados na referência B e classe I, podendo haver promoção para outra classe a partir de pedido do profissional, submetido à análise e comprovação da titulação correspondente.

Art. 6º Cada referência das respectivas carreiras constituirá uma linha de progressão vertical composta por 12 (doze) letras do alfabeto da língua portuguesa de "A" a "L", cuja evolução funcional se dará automaticamente após satisfeito o interstício contínuo e interrompido de 3 (três) anos, contados da data da vigência da presente lei, sendo atribuído o percentual equivalente a 3% entre uma referência e outra.

Parágrafo único. A letra "A" representa a referência inicial da carreira que definirá os valores iniciais de cada classe.

Art. 7º Os cargos dos grupos I, II, III e IV do Quadro Permanente da Rede Pública de Ensino do Município de Jordão são os descritos na tabela constante do art. 3º da presente Lei.

Parágrafo único. As descrições e especificações dos cargos tratados no caput deste artigo, contêm denominação do grupo, cargo, função e descrição sumária, na forma estabelecida em decreto a ser expedido pelo chefe do poder executivo dentro do prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei.

DO PROVIMENTO DO CARGO, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 8º A investidura em cargo público se dará mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente, com ingresso e vencimento do respectivo cargo, na classe e referência inicial.

§ 1º A promoção do profissional da educação de uma classe para outra se dará após pedido, análise e comprovação da titulação correspondente.

§ 2º Constitui requisito mínimo para investidura na carreira, habilitação específica para cada cargo, conforme definido na legislação vigente.

Art. 9º O servidor uma vez empossado, durante o período de estágio probatório deverá participar dos programas de capacitação funcional.

Art. 10. A avaliação de desempenho será realizada de acordo com o regulamento definido por ato do Poder Executivo, tomando por base as normas que orientam a matéria em âmbito nacional, com a participação de um representante do SINTEAC.

Parágrafo único. Caso o órgão competente não proceda à avaliação

de desempenho, o servidor progredirá automaticamente para a próxima referência na carreira, sem prejuízo das progressões futuras.

Art. 11. O desenvolvimento na carreira dos profissionais da educação é a movimentação dentro de seu cargo e ela ocorrerá mediante os seguintes procedimentos:

I - progressão – vertical, movimento entre as referências das letras de A a L;
 II - promoção – horizontal, movimento entre as classes de I, II, III, IV, V, VI e/ou VII;

§ 1º A ocorrência da progressão vertical obedecerá ao disposto no art. 6º da presente Lei.

§ 2º A ocorrência da promoção no Grupo 1 obedecerá ao movimento horizontal de uma classe para outra, com fixação de percentual, atendidos os seguintes requisitos:

a) da classe I para a classe II ocorrerá mediante a obtenção de curso de ensino médio.

b) da classe II para a classe III ocorrerá mediante a obtenção de curso superior, na área da educação, reconhecido pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 3% do vencimento.

c) da classe III para a classe IV ocorrerá mediante a obtenção de especialização – Lato Sensu - na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 5.5% do vencimento.

d) da classe IV para a classe V ocorrerá mediante a obtenção de mestrado – Stricto Sensu - na área de educação, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 15% do vencimento.

e) da classe V para a classe VI ocorrerá mediante a obtenção de doutorado, na área de educação, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 20% do vencimento.

§ 3º A ocorrência da promoção no Grupo 2 obedecerá ao movimento horizontal de uma classe para outra, com fixação de percentual, atendidos os seguintes requisitos:

a) da classe I para a classe II ocorrerá mediante a obtenção de curso superior, na área da educação, reconhecido pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 3% do vencimento.

b) da classe II para a classe III ocorrerá mediante a obtenção de especialização – Lato Sensu - na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 5.5% do vencimento.

c) da classe III para a classe IV ocorrerá mediante a obtenção de mestrado – Stricto Sensu - na área de educação, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 15% do vencimento.

d) da classe IV para a classe V ocorrerá mediante a obtenção de doutorado, na área de educação, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 20% do vencimento.

§ 4º A ocorrência da promoção no Grupo 3 obedecerá ao movimento horizontal de uma classe para outra, com fixação de percentual, atendidos os seguintes requisitos:

a) das classes I ou II para a classe III ocorrerá mediante a obtenção de curso superior, na área da educação, reconhecido pelo MEC.

b) da classe III para a classe IV ocorrerá mediante a obtenção de especialização – Lato Sensu - na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 5.5% do vencimento.

c) da classe IV para a classe V ocorrerá mediante a obtenção de mestrado – Stricto Sensu - na área de educação, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 15% do vencimento.

d) da classe V para a classe VI ocorrerá mediante a obtenção de doutorado, na área de educação, reconhecido pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 20% do vencimento.

§ 5º A ocorrência da promoção no Grupo 4 obedecerá ao movimento horizontal de uma classe para outra, com fixação de percentual, atendidos os seguintes requisitos:

a) da classe I para a classe II ocorrerá mediante a obtenção de especialização – Lato Sensu - na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 5.5% do vencimento.

b) da classe II para a classe III ocorrerá mediante a obtenção de mestrado – Stricto Sensu - na área de educação, reconhecida pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 15% do vencimento.

c) da classe III para a classe IV ocorrerá mediante a obtenção de doutorado, na área de educação, reconhecido pelo MEC, com fixação de percentual equivalente a 20% do vencimento.

Art. 12. O servidor que ocupar dois cargos efetivos de professor, nos termos das disposições constitucionais que tratam do acúmulo remunerado de cargos públicos, poderá utilizar a mesma titulação para fins de promoção funcional em ambos os cargos, desde que seja na área educacional. Parágrafo único. Salvo previsão legal, para efeito do interstício de 3 (três) anos, a progressão funcional não se contabiliza ao tempo em que o servidor estiver:

I - em licença;

a) para o serviço militar;

- b) para atividade política;
c) por interesse particular;

II - em afastamento para servir em outro órgão ou instituição.

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 13. A qualificação profissional, objetivando a evolução na carreira se dará através do aprimoramento permanente dos profissionais de educação através de cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, em instituições credenciadas de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 14. A licença para qualificação profissional será remunerada computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito e será concedida:

I - para participar em congressos, simpósios ou similares referentes à educação.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 15. A jornada de trabalho dos profissionais da educação básica obedecerá a forma definida pela Administração Pública Municipal em ato normativo próprio ou a forma descrita abaixo:

I - para o GRUPO 1:

a) cargo A, 25 horas semanais: merendeira, auxiliar escolar, auxiliar operacional de serviços diversos, servente e zelador, jornada de 5 (cinco) horas diárias, por turno, durante 5 (cinco) dias por semana.

b) cargo B, 40 horas semanais - motorista de barco: jornada de 8 (oito) horas diárias divididas em 02 (dois) turnos de 4 (quatro) horas, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora, durante 05 (cinco) dias por semana.

c) cargo B, 40 horas semanais - vigia: jornada em escala de 12x36 horas, mediante ajuste coletivo com o SINTEAC.

II - para o GRUPO 2:

a) cargo A, 40 horas semanais: agente administrativo, auxiliar administrativo e digitador, jornada de 8 (oito) horas diárias divididas em 02 (dois) turnos de 4 (quatro) horas, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora, durante 05 (cinco) dias por semana.

III - para o GRUPO 3:

a) cargo A, 30 horas semanais, professor de ensino fundamental I (1º ano ao 5º ano) e cargo B, 30 horas semanais, professor de ensino fundamental II (6º ano ao 9º ano), jornada de 4 (quatro) horas diárias, durante 5 (cinco) dias por semana, reservadas 10 (dez) horas atividades para planejamento, formação e reuniões.

IV - para o GRUPO 4:

a) cargo, 30 horas semanais, curso superior: pedagogo, assistente social, psicólogo e nutricionista, jornada de 6 (seis) horas diárias, por turno, ininterruptamente, durante 5 (cinco) dias por semana.

Art. 16. Entende-se por atividade de planejamento aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

DA REMUNERAÇÃO, LICENÇA, FÉRIAS E CEDÊNCIA

Art. 17. O vencimento básico dos profissionais da educação deverá seguir o valor definido pelo percentual igual ao concedido à correção do Piso Nacional do Magistério para o professor e pedagogo, podendo ser substituído por negociação coletiva a ocorrer na data base da categoria, definida para o mês de março de cada ano, devendo ser aproveitada a data base para definição de eventual reajuste dos demais profissionais da educação.

§1º - o vencimento básico do professor leigo será de 70% do Piso Nacional do Magistério.

§2º - Para fins de fixação do vencimento do profissional da educação enquadrado na referência B, C ou D, foi atribuído o percentual equivalente a 7% entre uma referência e outra, no entanto, passados o interstício de 3 (três) anos, a progressão vertical composta por letras do alfabeto da língua portuguesa de "A a L" se dará em percentual equivalente a 3%.

Art. 18. Além do vencimento, o profissional da educação fará jus às seguintes vantagens:

I - gratificação:

a) de 10% do vencimento básico de professor, pelo exercício da docência com alunos que se caracterizam como Pessoas Com Deficiência – PCD, limitada a 3 (três) alunos, a partir de laudo subscrito por profissional da área médica correspondente, não sendo permitido se fazer substituir por parecer de psicólogo ou outro profissional estranho à medicina.

II - adicional:

a) por insalubridade no percentual de 10% para merendeira e servente e no percentual de 20% para motorista de barco, enquanto no exercício da função, mediante ajuste coletivo com o SINTEAC;

b) noturno no percentual 20% para trabalhador urbano e de 25% para trabalhador rural, conforme especificado no art. 73 da CLT e na Lei Federal nº 5.889/1973;

c) por serviço extraordinário, na forma definida no art. 7º, XVI, da CF/88

respeitado o descanso semanal remunerado, nos termos da Lei Federal nº 605/1949;

Parágrafo único. Fica facultado ao profissional da educação no exercício da função de gestor escolar, coordenador de ensino, coordenador pedagógico, coordenador administrativo e secretário escolar, perceber seu vencimento com base na Lei de Gestão Democrática ou com base na presente Lei, observado, no caso de opção pelo PCCR, seu respectivo enquadramento na forma do parágrafo único e incisos do art. 5º da presente Lei, sem prejuízo do interstício para fins de progressão.

Art. 19. O período de férias anuais dos trabalhadores da educação pública municipal será de:

I - titular de cargo de professor, em efetivo exercício, e atuando em atividade de Gestão, Coordenação Pedagógica e Coordenação de Ensino, fará jus as férias de quarenta e cinco (45) dias concedidos nos períodos de férias escolares, de acordo com o calendário anual, de forma a atender as necessidades didáticas do estabelecimento;

II - nos demais cargos e funções serão de 30 (trinta) dias, de modo a atender às necessidades pedagógicas, técnicas e administrativas do estabelecimento, devendo-se elaborar uma planilha para a referida concessão, conforme necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os servidores ao saírem em gozo de férias, farão jus a um adicional de um terço (1/3) de sua remuneração.

Art. 20. Cedência ou cessão é o ato através do qual o titular do cargo é posto à disposição de outra entidade, ente político ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A cedência ou cessão poderá ser com ou sem ônus, conforme interesse da administração, e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e interesse das partes, obedecidas as seguintes condições:

I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação;

II - quando a entidade ou órgão solicitante compensar a Rede Municipal de Ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

§ 2º A cedência ou cessão de servidores eleitos para entidade representativa de classe no âmbito municipal, estadual ou federal, será com ônus para o município sem prejuízo do interstício e terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, com contagem do tempo para todos os efeitos legais.

§ 3º Para representação do mandado classista será cedido 01 (um) servidor para cada 500 filiados do Sindicato, sendo o primeiro o Presidente do Núcleo e os demais, por ele indicado.

Art. 21. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - a tratamento de saúde;

II - à gestante e paternidade;

III - por motivo de doença em pessoa da família;

IV - para atividade política;

V - prêmio;

VI - para tratar de interesses particulares.

§ 1º A licença prevista no inciso I será precedida de exame por médico ou junta médica oficial.

§ 2º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo os casos dos incisos II, V e VI deste artigo.

§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista nos incisos I, II, III, e IV deste artigo.

Art. 22. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Art. 23. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 24. Havendo impossibilidade de realização de inspeção por junta médica oficial, tal ocorrerá por médico oficial.

§ 1º Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontra internado.

§ 2º Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico particular, acompanhado de relatório.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado por médico oficial.

Art. 25. Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 26. O atestado e o laudo médico não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas.

Art. 27. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica.

Art. 28. A servidora gestante será concedida licença de 120 (cento e vinte) dias, com remuneração.

§ 1º A licença poderá ter início a contar do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º Ocorrido o nascimento prematuro, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida a partir do parto.

Art. 29. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do evento, serão concedidos como de licença à gestante, após exame médico, e se julgado apta, reassumirá o exercício.

Art. 30. Fica assegurada à servidora gestante, mediante inspeção no órgão médico oficial, durante o período de gestação, o desempenho de atribuições mais compatíveis com o seu estado físico, na própria unidade de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente nos casos em que ficar comprovado que o exercício das atribuições inerentes ao cargo é prejudicial a gestação, hipótese na qual a servidora ficará readaptada por tempo determinado.

Art. 31. Ocorrendo a interrupção da gestação, a servidora deverá comunicar o fato ao superior imediato, sob pena de incorrer em falta disciplinar, neste caso terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 32. Concedida licença à gestante, a servidora poderá usufruí-la por inteiro, ainda que a criança venha a falecer durante a licença.

Parágrafo único. Fica facultada à servidora, na hipótese deste artigo, a desistência da licença.

Art. 33. Ao servidor será concedida licença-paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados do dia do nascimento da criança.

Art. 34. Ao reassumir o exercício, o servidor deverá apresentar ao órgão certidão comprobatória do nascimento da criança.

Art. 35. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge, companheiro ou companheira, padrasto ou madrastra, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante prévia comprovação por médico oficial ou junta médica oficial.

Parágrafo único. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e a não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá atestada por meio de acompanhamento social.

Art. 36. A licença de que trata o artigo anterior será concedida:

- I - com remuneração integral, até 90 (noventa) dias;
- II - com 2/3 (dois terços) da remuneração, quando exceder a 90 (noventa) e até 180 (cento e oitenta) dias;
- III - com 1/3 (um terço) da remuneração, quando exceder a 180 (cento e oitenta) e até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- IV - sem remuneração, quando exceder o período do item anterior;

Parágrafo único. Após 90 (noventa) dias, a que se refere o item I deste artigo, as prorrogações dar-se-ão mediante parecer de médico ou junta médica oficial.

Art. 37. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção ou chefia, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 38. Após cada cinco anos de efetivo exercício o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio, com remuneração do cargo efetivo e estando ocupando cargo em comissão, função de direção ou chefia, ficará afastado durante o gozo da licença-prêmio, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

§ 1º O período aquisitivo de direito será contado a partir da data de admissão em qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

§ 2º A requerimento do servidor e observadas as necessidades de serviço, a licença poderá ser concedida integralmente, de uma só vez, ou em duas ou três parcelas.

§ 3º Dos períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, um período será convertido em pecúnia, em favor dos seus beneficiários da pensão.

Art. 39. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que durante período aquisitivo:

- I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II - afastar-se do cargo em virtude de:
 - a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
 - b) licença para tratar de interesses particulares;
 - c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
 - d) afastamento para acompanhar cônjuge, companheiro ou companheira.

Parágrafo único. As faltas injustificadas retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

Art. 40. O direito de requerer licença-prêmio prescreve após o acúmulo de 4 (quatro) períodos sucessivos.

Art. 41. O servidor que estiver acumulando cargo legalmente, terá direito a licença-prêmio correspondente a ambos os cargos contando-se, po-

rém, separadamente, o tempo de serviço em relação a cada um deles. Art. 42. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio, não poderá ultrapassar a 1/10 (um décimo) da lotação da respectiva unidade administrativa.

Art. 43. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Não se concederá licença a servidores nomeados, removidos, redistribuídos antes de completarem 02 (dois) anos do correspondente exercício.

§ 3º Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 44. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Jordão, sendo que essa Comissão será designada por ato do Prefeito ou do Secretário Municipal de Educação, e terá a seguinte composição:

- a) 02 (dois) titulares e respectivos suplentes efetivos, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- b) 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, dos servidores dos Cargos do Grupo I, II, III e IV;
- c) 02 (dois) Diretores do SINTEAC, titulares e seus respectivos suplentes, sendo que o presidente é membro nato;
- d) 02 (dois) representantes, titulares e seus respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º O Coordenador da Comissão de Gestão do Plano será eleito na primeira reunião da respectiva Comissão.

§ 2º A Comissão de Gestão do Plano, dentre as suas competências, servirá de organismo consultivo, deliberativo e sugestivo e deverão:

- I - incentivar, coordenar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho funcional;
- II - apreciar assuntos concernentes ao desenvolvimento dos trabalhadores da educação na carreira compreendendo as progressões;
- III - desenvolver estudos e análises que subsidiem informações para fixação e aperfeiçoamento da política de pessoal;
- IV - planejar, organizar e coordenar o sistema de avaliação de desempenho funcional dos servidores alcançados por esta Lei;
- V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre os pedidos de progressão funcional;
- VI - acompanhar o enquadramento e sua revisão anual dos trabalhadores da educação;
- VII - responder às consultas relativas às matérias de sua competência;
- VIII - analisar os recursos administrativos dos servidores, cabendo ao Secretário Municipal de Educação deliberar.

§ 3º O mandato dos membros da comissão será de 03 (três) anos, podendo haver recondução, uma única vez, desde que indicados pelos segmentos representativos.

§ 4º Os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira exercerão suas funções sem prejuízo das suas atividades e sem direito à remuneração excedente, sendo-lhes assegurado horário de trabalho compatível com o funcionamento da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 45. Será mantida no respectivo órgão da Educação, a vinculação profissional de todos os trabalhadores da educação de que trata a presente Lei, a fim de melhor acompanhar as despesas e os investimentos decorrentes da manutenção e desenvolvimento do ensino a partir da sua aprovação.

Art. 46. Os servidores que se encontrarem, à época de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em licença para tratar de interesse particular, serão enquadrados por ocasião do retorno às atividades, na conformidade do parágrafo único e incisos do art. 5º da presente Lei.

Art. 47. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da CLT e demais legislações correlatas, que não forem incompatíveis entre si e com as disposições definidas na presente Lei.

Art. 48. Os titulares de cargos integrantes da carreira dos Profissionais da Educação Básica, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.

Art. 49. Fica estabelecido nos termos desta Lei, que no caso de haver "sobras" de recursos dos 70% do FUNDEB, estes serão distribuídos proporcionalmente aos Profissionais da Educação Básica, do quadro da rede Municipal de Ensino, que esteja em efetivo exercício na data da concessão do abono.

Art. 50. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária destinada à manutenção do desenvolvimento da educação básica.

Art. 51. O vencimento do profissional da educação, obedecerá às tabelas constantes nos ANEXO I A, ANEXO I B, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jordão-Acre, 2 de maio de 2023.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão

ANEXO II					
TABELA SALARIAL DA CARREIRA DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO					
GRUPO 2 - APOIO ADMINISTRATIVO 40H - DIGITADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Ref.	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	Ensino Médio	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
L	3.030,76	3.121,68	3.293,37	3.787,38	4.544,86
K	2.942,48	3.030,76	3.197,45	3.677,07	4.412,48
J	2.856,78	2.942,48	3.104,32	3.569,97	4.283,96
I	2.773,57	2.856,78	3.013,90	3.465,99	4.159,19
H	2.692,79	2.773,57	2.926,12	3.365,04	4.038,05
G	2.614,36	2.692,79	2.840,89	3.267,03	3.920,43
F	2.538,21	2.614,36	2.758,15	3.171,87	3.806,25
E	2.464,28	2.538,21	2.677,81	3.079,49	3.695,38
D	2.392,51	2.464,28	2.599,82	2.989,79	3.587,75
C	2.235,99	2.303,07	2.429,74	2.794,20	3.353,04
B	2.089,71	2.152,40	2.270,78	2.611,40	3.133,68
A	1.953,00	2.011,59	2.122,23	2.440,56	2.928,67
		3%	5,50%	15%	20%

ANEXO III						
TABELA SALARIAL DA CARREIRA DE PROFESSOR						
GRUPO 3 - PROFESSOR 30H						
Ref.	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classe VI
	Leigo	Magistério	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
L	3.603,06	5.147,25	5.147,25	5.430,34	6.244,90	7.493,88
K	3.498,12	4.997,33	4.997,33	5.272,18	6.063,01	7.275,61
J	3.396,23	4.851,77	4.851,77	5.118,62	5.886,41	7.063,70
I	3.297,31	4.710,46	4.710,46	4.969,53	5.714,97	6.857,96
H	3.201,28	4.573,26	4.573,26	4.824,79	5.548,51	6.658,21
G	3.108,04	4.440,06	4.440,06	4.684,26	5.386,90	6.464,28
F	3.017,51	4.310,74	4.310,74	4.547,83	5.230,00	6.276,00
E	2.929,62	4.185,18	4.185,18	4.415,37	5.077,67	6.093,21
D	2.844,29	4.063,28	4.063,28	4.286,76	4.929,78	5.915,73
C	2.658,22	3.797,46	3.797,46	4.006,32	4.607,27	5.528,72
B	2.484,32	3.549,03	3.549,03	3.744,23	4.305,86	5.167,03
A	2.321,79	3.316,85	3.316,85	3.499,28	4.024,17	4.829,00
	70% do Piso Nacional do Magistério	Piso Nacional do Magistério		5,50%	15%	20%

ANEXO IV				
TABELA SALARIAL				
GRUPO 4 - PEDAGOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO 30H				
Ref.	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV
	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
L	5.147,25	5.430,34	6.244,90	7.493,88
K	4.997,33	5.272,18	6.063,01	7.275,61
J	4.851,77	5.118,62	5.886,41	7.063,70
I	4.710,46	4.969,53	5.714,97	6.857,96
H	4.573,26	4.824,79	5.548,51	6.658,21
G	4.440,06	4.684,26	5.386,90	6.464,28
F	4.310,74	4.547,83	5.230,00	6.276,00
E	4.185,18	4.415,37	5.077,67	6.093,21
D	4.063,28	4.286,76	4.929,78	5.915,73
C	3.797,46	4.006,32	4.607,27	5.528,72
B	3.549,03	3.744,23	4.305,86	5.167,03
A	3.316,85	3.499,28	4.024,17	4.829,00
	Piso Nacional do Magistério	5,50%	15%	20%

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 9, DE 2 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 15/2022 PARA O FIM DE EXCLUIR A INCIDÊNCIA DO QUINQUÊNIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jordão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 15/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: § 1º O adicional de quinquênio do qual trata a Lei nº 15/2022 não incidirá nos vencimentos ou remuneração dos profissionais da educação básica, que serão regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da categoria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 2 de maio de 2023.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão

MÂNCIO LIMA

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 527/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Mâncio Lima, através do Protocolo de Intenções parte integrante da presente lei, que tem por finalidade a criação do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, será uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 3º. Fica o município autorizado a firmar contrato de rateio com referido Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, visando atender suas finalidades estatutárias, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções, que através da presente passa a denominar-se contrato de consórcio.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento do município em vigência, crédito adicional para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei.

§ 1º A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente pelo município ao consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada, em Assembleia, pelo Conselho de Consorciados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima, Acre, 26 de abril de 2023.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.23/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora RAQUEL RODRIGUES FEITOSA, para responder como Chefe de Gestão de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá para a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber exclusivamente como Auditora Geral do Controle Interno Municipal, desta Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 24/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, Srº. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor CARISSON PINHEIRO DE OLIVEIRA, servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, para prestar serviço, na função de Motorista, com ônus à parte cedente, no Poder Judiciário do Estado do Acre, pelo período de 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA DE GABINETE

EDITAL 001/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito de Mâncio Lima - Acre, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado pelo edital complementar nº 13/2023 publicado no Diário Oficial do Concurso Público Objeto do Edital nº 001/2022, em 02/12/2022, no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.422, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) para o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - AC.

Os candidatos relacionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, Rua Mimososa Sá, nº 21, Centro, para entrega de documentos a partir do dia 13 de março de 2023 com prazo de 10 (dez) dias úteis no horário de funcionamento das 07:00 hs às 9:00 hs. O candidato ora convocado, deverá providenciar todos os documentos abaixo relacionados no prazo estabelecido sob pena de eliminação:

- cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
- cópia autenticada da carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);
- cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos e CPF se dependente do Imposto de Renda;
- cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto (3x4) recente;
- cópia autenticada do diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
- Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário)
- cópia autenticada do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
- certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo I).

- declaração de bens e valores; (modelo anexo II)
 - declaração de dependentes; (modelo anexo III)
 - declaração de que não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância; (modelo anexo IV)
 - comprovante de conta para recebimento: Banco do Brasil;
 - cópia autenticada da Carteira de Trabalho (frente e verso) Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento da candidata sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data informados, implicará na desclassificação automática da candidata ora convocada. Segue relação da candidata classificada que deverá comparecer à secretaria acima informada no respectivo dia e horário.
 - comprovante tipagem sanguínea;
 - declaração CNES (anexo V)
- Mâncio Lima- Acre, 28 de abril de 2023.

ANEXO I
PLANILHA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PERMANENTE DA SAÚDE PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS - ÁREA URBANA - A.C		
CL	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00010	770500	ANTÔNIA QUEILA GAMA DA SILVA
00011	734706	MARIA DE NAZARE SILVA SOUZA
00012	736099	DARCY FERREIRA LIMA
00013	776909	ISABELA OLIVEIRA SOUZA
00014	762289	ALAN DE SOUZA SANTOS
00015	767514	CLEISSON CARMO DE OLIVEIRA
00016	738539	ALTEMIR LIMA DA CRUZ
00017	778221	DEUCIMAR MIRANDA DA ROCHA
00018	752744	SYLMARAH SILVA LOPES
00019	735080	MAISA NALUI DE ALMEIDA MENDONÇA
00020	765872	LARISSA DE SOUZA SILVA
00021	736532	ANDREI DA CONCEIÇÃO FERNANDES
00022	734795	IVANILDE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
00023	747873	ELAIN MOREIRA DE ARAUJO
00024	746471	PAULO VICTOR SILVA OLIVEIRA
00025	756624	MARIA RALIS SILVA ALEMÃO
00026	743524	DEJAMILDE DA SILVA CORREIA
00027	747423	VICTOR FERREIRA SAMPAIO

CANDIDATO – PCD

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ÁREA URBANA - A.C.		
CL	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00053	765650	ALEX OLIVEIRA RODRIGUES

ANEXO II
PLANILHA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PERMANENTE DA SAÚDE.

EDUCADOR FISICO - ÁREA URBANA - A.C		
CL	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00002	747195	KARINA DA SILVA BRAGA

MEDICO CLINICO GERAL- ÁREA URBANA - A.C		
CL	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00002	734413	JULIANE AMARAL DA SILVA

ODONTÓLOGO - ÁREA URBANA - A.C		
CL	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00005	765285	CARLA VENINA SIQUEIRA ROCHA

TECNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL - A.C		
CL	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00002	768821	ANDERSON FONSECA DA SILVA
00003	763980	VERÔNICA DOS SANTOS SILVEIRA

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - ÁREA URBANA - A.C		
CL	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00003	736133	JULIA EMIMLYLIMA SILVA

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 9.527/97, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

() Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s),

emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

() Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de ____ (____) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, bem como declaro que há compatibilidade de horário conforme os horários de funcionamento deste órgão a qual estou sendo contratado e o órgão que já possuo vínculo, conforme anexo Declaração do órgão informado.

() Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

() Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Mâncio Lima – Acre, ____ de ____ de 2023.

Assinatura _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Acre, que:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo os seguintes bens:

Mâncio Lima – Acre, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Classificado(a)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ de-claro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Acre, que:

() não possuo dependentes;

() possuo os seguintes dependentes:

DADOS DO DEPENDENTE		
NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Mâncio Lima – Acre, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Classificado(a)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESPONDE A SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu, _____, classificado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2019, portador(a) do CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de contratação junto à Prefeitura Municipal Mâncio Lima - Acre, que NÃO RESPONDO a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 145, inciso III c/c Art. 172 da Lei nº 8.112/90. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mâncio Lima – Acre, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Classificado(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA TRABALHADORES DA COM VÍNCULO EM SERVIÇO DE SAÚDE

(CITAR NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, CNPJ/CPF (nº do CNPJ/CPF) e CNES (nº do CNES), situado no endereço (ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO) que oferece os serviços de (CITAR QUAIS SERVIÇOS DE SAÚDE SÃO PRESTADOS. EXEMPLO: PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA, ETC) devidamente representado por (CITAR NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL), declara através da presente, que (CITAR NOME COMPLETO), CPF (CITAR Nº), trabalha no supra mencionado estabelecimento e encontra-se em pleno exercício das suas funções até a presente data, no setor (CITAR), desenvolvendo as atividades relacionadas (CITAR AS ATIVIDADES

_____, ____ de ____ de 2023.

(ASSINATURA DE QUEM EMITE A DECLARAÇÃO)

(Nome completo e CPF de quem emite a declaração)

(Cargo de quem emite a declaração)

(Carimbo LEGÍVEL da empresa)

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO N º 001/2023

O Prefeito de Mâncio Lima, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos para o PROCES-

SO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital n.º 01/2023, conforme as seguintes disposições:

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Resultado Final do “Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias para os cargos de Intérprete de Libras, Professor Mediador, Professor Assistente Educacional Especializado, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo e Assistente Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.”, (Edital 001/2023), publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, no 13.501, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação final dos Candidatos divulgados em 26 de abril de 2023 no endereço eletrônico www.manciolima.ac.gov.br.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida à classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, e seu Anexo Único, conforme os critérios estabelecidos no Item 4.5, 9 e 10 do Edital n.º 001/2023.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mâncio Lima/AC, 28 de abril de 2023.

Isaac de Souza Lima
Prefeito de Mâncio Lima

Anexo Único

CLASSIFICAÇÃO FINAL (TODOS OS CANDIDATOS)

Assistente Social Nível Superior						
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO			Nota final	Situação final	PNE Status
	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial			
1	104598	CALINE DE SOUZA PINHEIRO	***.307.852-**	35,00	Aprovado	Não
2	104739	ANA MARIA DE ANDRADE DA SILVA	***.131.872-**	32,00	Aprovado	Não
3	104607	LEIA CARVALHO MENESES	***.612.932-**	27,00	Aprovado	Não
4	104800	DANIELE DA SILVA BATISTA DE ALMEIDA	***.555.392-**	26,00	Aprovado	Não
5	104842	IVANIA LOPES	***.862.632-**	23,00	Reprovado	Não
6	104806	JANDIRA PINHEIRO SOUZA	***.705.902-**	19,00	Reprovado	Não
7	104599	KATIA NIELA SILVA SOUZA	***.270.042-**	0,00	Reprovado	Não
8	104853	MARIA DA LIBERDADE GOMES GARCIA	***.868.622-**	0,00	Reprovado	Não
Fisioterapeuta Nível Superior						
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO			Nota final	Situação final	PNE Status
	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial			
1	104750	IANN DE SOUZA RODRIGUES	***.296.142-**	34,00	Aprovado	Não
2	104578	JULIANA DE ALMEIDA SILVA	***.914.092-**	32,00	Aprovado	Não
3	104626	SAMEA POYANAWA DO NASCIMENTO	***.118.072-**	28,00	Aprovado	Não
4	104705	HELEN CARLA DOS ANJOS DA SILVA	***.635.482-**	17,00	Reprovado	Não
Intérprete em Libras Nível Médio						
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO			Nota final	Situação final	PNE Status
	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial			
1	104553	GUSTAVO COSTA BARROSO	***.615.502-**	33,00	Aprovado	Não
2	104723	ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.763.842-**	32,00	Aprovado	Não
3	104536	ARLISON DA SILVA OLIVEIRA	***.766.392-**	32,00	Aprovado	Não
4	104775	FREDSON DA SILVA NERI	***.375.142-**	32,00	Aprovado	Não
5	104589	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	***.941.122-**	32,00	Aprovado	Não
6	104674	JULIETE GOMES DE OLIVEIRA	***.626.532-**	31,00	Aprovado	Não
7	104579	MARIA NATIELE SANTOS DA SILVA	***.503.832-**	31,00	Aprovado	Não
8	104803	ANDREZA DANTAS DE MATOS	***.011.572-**	30,00	Aprovado	Não
9	104584	RAIELE LIMA DE SOUZA	***.069.012-**	30,00	Aprovado	Não
10	104745	JARDEL MENÊSES DA SILVA	***.072.022-**	27,00	Aprovado	Não
11	104666	JUCIELEM DE MATOS DIAS	***.554.502-**	18,00	Reprovado	Não
12	104528	MATHEUS ARAÚJO LIMA	***.454.542-**	0,00	Reprovado	Não
13	104681	RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO	***.814.302-**	0,00	Reprovado	Não
14	104684	DANIELA SILVA DO NASCIMENTO	***.814.052-**	0,00	Reprovado	Não
Professor de AEE - Zona Urbana Nível Superior						
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO			Nota final	Situação final	PNE Status
	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial			
1	104779	ROGÉRIO DA SILVA MOURA	***.743.762-**	38,00	Aprovado	Não
2	104592	MARIA GEANE LIMA VERDE DO NASCIMENTO	***.080.362-**	37,00	Aprovado	Não
3	104776	ERICA ROCHA DA SILVA MOURA	***.357.742-**	37,00	Aprovado	Não
4	104767	MOANA CYBELLI PAIXÃO DE MOURA	***.412.142-**	33,00	Aprovado	Não
5	104585	IZÉLIA MAIA DIAS	***.305.442-**	32,00	Aprovado	Não
6	104693	ELCIENE SOUZA DA SILVA	***.356.282-**	24,00	Reprovado	Não
7	104849	GLORIA MARIA DE SOUZA BENTES	***.295.812-**	0,00	Reprovado	Não
8	104653	SAMARA OLIVEIRA DA COSTA	***.944.402-**	0,00	Reprovado	Não
9	104701	AMANDA ROCHA DE SOUZA	***.980.702-**	0,00	Reprovado	Não
10	104634	JARDSON DA SILVA PRUDENCIO	***.676.042-**	0,00	Reprovado	Não
Professor Mediador – Zona Rural Terrestre Nível Superior						
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO			Nota final	Situação final	PNE Status
	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial			
1	104711	ROSEANE SILVA COSTA PIRES	***.622.172-**	39,00	Aprovado	Não
2	104838	MARIA LUCIA PEREIRA DO VALE	***.401.802-**	35,00	Aprovado	Não
3	104828	RAIMUNDO ARAUJO DE AZEVEDO	***.142.692-**	35,00	Aprovado	Não
4	104608	RAILANE CRUZ DA SILVA	***.885.642-**	34,00	Aprovado	Não
5	104601	CAIURES MIRANDA DE SOUZA	***.223.582-**	34,00	Aprovado	Não
6	104550	MARINIZIA NASCIMENTO DE ARAUJO	***.015.922-**	32,00	Aprovado	Não

7	104753	RONISSON LIMA DE SOUZA	***.505.702-**	31,00	Aprovado	Não
8	104896	GREICIARI DE LIMA GUEDES	***.939.502-**	31,00	Aprovado	Não
9	104697	MARIA ZILDA MENEZES DE FREITAS	***.589.492-**	29,00	Aprovado	Não
10	104747	NATANIELE DE SOUZA SANTOS	***.213.972-**	29,00	Aprovado	Não
11	104614	CLEICIANA ROCHA DE AZEVEDO	***.181.622-**	27,00	Aprovado	Não
12	104813	MACILENE JORGE DE ARAÚJO MARTINS	***.331.902-**	26,00	Aprovado	Não
13	104820	MARIA ALCIETE FUQUES SANTOS	***.038.672-**	25,00	Aprovado	Não
14	104628	NATIELE MENEZES DA SILVA	***.001.612-**	25,00	Aprovado	Não
15	104841	MARIA ARLENE EVANGELISTA DA SILVA	***.549.292-**	24,00	Reprovado	Não
16	104754	CLEMILDA LIMA DA SILVA	***.846.092-**	23,00	Reprovado	Não
17	104583	GENILDE SOUZA DA SILVA	***.355.712-**	23,00	Reprovado	Não
18	104899	ROSILENE DE SOUZA SILVA BARBOSA	***.678.642-**	0,00	Reprovado	Não
19	104672	AMANDA DA SILVA MUNIZ	***.556.532-**	0,00	Reprovado	Não
20	104902	ALEN PATRIC DE OLIVEIRA COSTA	***.229.352-**	0,00	Reprovado	Não

Professor Mediador – Zona Urbana Nível Superior						
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO			Nota final	Situação final	PNE Status
	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial			
1	104547	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	***.057.302-**	45,00	Aprovado	Não
2	104540	FABIANNI CRISTINNE QUEIROZ BERNO	***.111.202-**	44,00	Aprovado	Não
3	104619	JEANES DA COSTA SOUZA	***.603.902-**	44,00	Aprovado	Não
4	104548	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	***.919.562-**	44,00	Aprovado	Não
5	104726	OZANA MAIRAREIS DA SILVA	***.213.932-**	43,00	Aprovado	Não
6	104802	MARIA GEICILENE ANTUNIS DIAS	***.618.192-**	42,00	Aprovado	Não
7	104527	MARCOS DO AMARAL CAVALCANTE	***.044.332-**	42,00	Aprovado	Não
8	104686	MARIA LARISSA BRAGA MOURA	***.244.912-**	41,00	Aprovado	Não
9	104848	FRANCISCA MICHELE ALBUQUERQUE LEITE DANTAS	***.479.672-**	41,00	Aprovado	Não
10	104772	FERNANDA DA SILVA SANTOS	***.908.702-**	41,00	Aprovado	Não
11	104900	LEÂNIA MOTA DA SILVA	***.282.832-**	40,00	Aprovado	Não
12	104808	FRANCIELE DE OLIVEIRA MENDES	***.219.742-**	40,00	Aprovado	Não
13	104642	MILIANIA DA SILVA SOUZA	***.207.082-**	40,00	Aprovado	Não
14	104795	RAMILE FERREIRA DE ANDRADE BEZERRA	***.355.372-**	40,00	Aprovado	Não
15	104778	GÉSSICA COSTA DE ALMEIDA	***.638.132-**	40,00	Aprovado	Não
16	104571	MARIA VERONICA DANTAS DA COSTA	***.798.182-**	40,00	Aprovado	Não
17	104688	CLICIANA SILVA COSTA	***.849.782-**	40,00	Aprovado	Não
18	104765	VITÓRIA NASCIMENTO BARROS	***.478.042-**	40,00	Aprovado	Não
19	104676	JOCILENE NASCIMENTO COSTA	***.268.762-**	39,00	Aprovado	Não
20	104829	SILMARA SILVA DO NASCIMENTO	***.101.632-**	39,00	Aprovado	Não
21	104532	RÉGILENE BEZERRA DA SILVA	***.035.322-**	38,00	Aprovado	Não
22	104716	CHARLENE ARAUJO DA SILVA	***.389.122-**	38,00	Aprovado	Não
23	104537	LARISSA DA SILVA DUTRA	***.126.452-**	38,00	Aprovado	Não
24	104667	ALESSANDRA PAULINO LIMA	***.958.772-**	38,00	Aprovado	Não
25	104746	LARISSA SOUZA SILVA	***.185.502-**	38,00	Aprovado	Não
26	104729	RONILSON DA SILVA LIMA	***.399.262-**	38,00	Aprovado	Não
27	104832	MARIA SANDRA DO NASCIMENTO LIMA	***.952.262-**	37,00	Aprovado	Não
28	104875	ELIVELTON DA SILVA COSTA	***.695.242-**	37,00	Aprovado	Não
29	104759	FATIMA DOS SANTOS BARROSO	***.624.872-**	37,00	Aprovado	Não
30	104609	JOCILEIDE NASCIMENTO COSTA	***.600.342-**	37,00	Aprovado	Não
31	104847	DAIANA COSTA AZEVEDO DE PAULA	***.829.692-**	37,00	Aprovado	Não
32	104799	JAQUELINE SILVA	***.398.452-**	37,00	Aprovado	Não
33	104801	VALMÍZIA ANDRADE RODRIGUES	***.100.372-**	37,00	Aprovado	Não
34	104783	LUCIANA DO VALE SILVA	***.895.172-**	37,00	Aprovado	Não
35	104591	DIANA ALENCAR BEZERRA CRUZ	***.339.082-**	37,00	Aprovado	Não
36	104612	ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA SILVA	***.696.492-**	36,00	Aprovado	Não
37	104652	MARIA MAIANE ARAUJOLEITE	***.256.292-**	36,00	Aprovado	Não
38	104678	MAICLEITON LEITE GONÇALVES	***.679.632-**	36,00	Aprovado	Não
39	104660	GIRLENE PEDROSA BEZERRA	***.753.942-**	36,00	Aprovado	Não
40	104587	VERÔNICA SILVA DE SOUZA	***.019.002-**	36,00	Aprovado	Não
41	104764	HELEN AUGUSTA PESSOA PINHEIRO	***.740.862-**	36,00	Aprovado	Não
42	104708	MARIA ODERLANDIA DE FREITAS SILVA	***.905.922-**	36,00	Aprovado	Não
43	104573	JAINIR SILVA DE SOUZA	***.323.582-**	36,00	Aprovado	Não
44	104529	ANA QUEILA BEZERRA DA SILVA	***.330.502-**	36,00	Aprovado	Não
45	104641	ALBERLENE DE CASTRO ANDRIOLA	***.567.192-**	36,00	Aprovado	Não
46	104568	LAUANA DA COSTA SANTOS	***.369.922-**	36,00	Aprovado	Não
47	104596	SOLANGE PRAXEDES PEREIRA	***.695.302-**	35,00	Aprovado	Sim
48	104858	MARILOS ASSEN RAMOS GUTSCHOW	***.217.842-**	35,00	Aprovado	Não
49	104646	MARIA IDENILDA SILVA HOLANDA	***.742.722-**	35,00	Aprovado	Não
50	104699	ANDRÉIA MAIA DA FONSECA	***.358.192-**	35,00	Aprovado	Não
51	104812	CARITA DANIELE LIMA DE AMORIM	***.367.802-**	35,00	Aprovado	Não
52	104703	RALCIONE DE SOUZA LEMOS	***.953.082-**	35,00	Aprovado	Não
53	104740	JAMES DE OLIVEIRA MENDES	***.828.432-**	35,00	Aprovado	Não
54	104831	INÊS PAULA DE SOUZA	***.876.842-**	35,00	Aprovado	Não
55	104760	MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	***.989.192-**	35,00	Aprovado	Não
56	104655	PRISCILA ALVES DOS SANTOS ANDRADE	***.058.452-**	35,00	Aprovado	Não
57	104752	RONDINELIS DA SILVA MORAIS JUNIOR	***.218.542-**	35,00	Aprovado	Não
58	104845	VIVILENE DE SOUZA OLIVEIRA	***.891.212-**	35,00	Aprovado	Não
59	104702	MARIA SOCORRO MATOS BANDEIRA	***.995.112-**	35,00	Aprovado	Não
60	104769	ELIANDRA CHALUB DE ARAUJO	***.544.582-**	35,00	Aprovado	Não
61	104602	JOÃO DOUGLAS RAMOS DA SILVA	***.568.892-**	35,00	Aprovado	Não
62	104627	FRANCISCO ADAILTO DA SILVA CONCEIÇÃO	***.974.102-**	35,00	Aprovado	Não
63	104718	SUELEN DA SILVA VINHORTE	***.165.462-**	34,00	Aprovado	Não
64	104664	JOCIVANE NASCIMENTO COSTA	***.085.632-**	34,00	Aprovado	Não

65	104758	MARIA JOSE RODRIGUES CANDIDO	***.462.042-**	34,00	Aprovado	Não
66	104830	FRANCIELE VIEIRA DE LIMA	***.628.842-**	34,00	Aprovado	Não
67	104751	CLISSIA REGINA SILVA XAVIER	***.303.072-**	34,00	Aprovado	Não
68	104839	MARIA JOSÉ LIMA DA COSTA	***.203.242-**	34,00	Aprovado	Não
69	104821	MARIA ELIENE FERREIRA PEREIRA	***.140.822-**	34,00	Aprovado	Não
70	104793	MARCELA MATOS DA SILVA	***.391.692-**	34,00	Aprovado	Não
71	104606	EVANISIO DA SILVA ALENCAR	***.559.202-**	34,00	Aprovado	Não
72	104870	ROSIMEIRE SOARES RODRIGUES	***.123.102-**	33,00	Aprovado	Não
73	104738	ELIDA SILVA DE SOUZA	***.587.872-**	33,00	Aprovado	Não
74	104796	GABRIELA FREIRE DA SILVA	***.851.932-**	33,00	Aprovado	Não
75	104545	MARIA SAMARA SILVA DE OLIVEIRA	***.409.312-**	33,00	Aprovado	Não
76	104595	ALEX DA SILVA SOUZA	***.609.782-**	33,00	Aprovado	Sim
77	104558	VANESSA LIMA CAVALCANTE	***.400.412-**	33,00	Aprovado	Não
78	104574	LAIANE DE FREITAS ALENCAR	***.020.572-**	33,00	Aprovado	Não
79	104894	ANA PAULA MACEDO DO NASCIMENTO	***.322.952-**	33,00	Aprovado	Não
80	104742	MARCLEIA CORRÊA MENDONÇA	***.620.742-**	33,00	Aprovado	Não
81	104833	HERMISSANDRA SILVA GUIMARÃES QUEIROZ	***.277.802-**	32,00	Aprovado	Não
82	104868	MARIA ELIDA FELES BARBOSA	***.371.432-**	32,00	Aprovado	Não
83	104895	MARIA CLAUDIA DE SOUZA SANTIAGO	***.780.692-**	32,00	Aprovado	Não
84	104816	HOSANA DE LIMA MENDONCA	***.611.442-**	32,00	Aprovado	Não
85	104782	VILENIR DIAS DA COSTA	***.394.762-**	32,00	Aprovado	Não
86	104883	PAULA CRISTINA NASCIMENTO LIMA	***.912.212-**	32,00	Aprovado	Não
87	104846	MARIA IZANETE FRANÇA DA SILVA	***.553.892-**	32,00	Aprovado	Não
88	104604	MARIA JURGLEIDE NASCIMENTO DE ALENCAR	***.305.282-**	32,00	Aprovado	Não
89	104817	MIRELE FREITAS DA SILVA	***.500.872-**	32,00	Aprovado	Não
90	104543	EVANDRO ELEUTERIO DA SILVA CRUZ	***.223.512-**	32,00	Aprovado	Não
91	104749	EDILAZIO ALVES DA SILVA	***.908.872-**	31,00	Aprovado	Não
92	104851	MICHELLE ARAÚJO DE LIMA	***.777.872-**	31,00	Aprovado	Não
93	104557	MARIA LÚCIA DA SILVA LIMA	***.965.592-**	31,00	Aprovado	Não
94	104709	ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA	***.735.492-**	31,00	Aprovado	Não
95	104632	JOSÉ ANDRE FERREIRA DE SOUZA	***.979.452-**	31,00	Aprovado	Não
96	104879	MARIA AUXILIADORA SILVA DE SOUZA	***.019.582-**	31,00	Aprovado	Não
97	104887	ELIZANGELA DA SILVA COSTA	***.718.172-**	31,00	Aprovado	Não
98	104898	ANTÔNIA ELIZABETE FIRMINO BARBOZA	***.948.562-**	31,00	Aprovado	Não
99	104696	TIAGO MUNIZ DIAS	***.865.182-**	31,00	Aprovado	Não
100	104643	EJÂNIA DE AZEVEDO GOMES	***.138.602-**	31,00	Aprovado	Não
101	104717	CAMILA SARAIVA DE MELO	***.360.462-**	31,00	Aprovado	Não
102	104823	LUCINDA BARBOSA RODRIGUES COSTA	***.104.562-**	31,00	Aprovado	Não
103	104546	VILMAR RIBEIRO DA SILVA	***.312.372-**	31,00	Aprovado	Não
104	104625	GENEZILDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	***.105.822-**	31,00	Aprovado	Não
105	104826	LIDIANE DA COSTA SILVA	***.729.322-**	30,00	Aprovado	Não
106	104748	ELZA MARIA SILVA DE MATOS	***.016.122-**	30,00	Aprovado	Não
107	104533	MARIA ALBANISA MEDEIROS DA SILVA	***.228.672-**	30,00	Aprovado	Não
108	104744	SAMIA LIMA DE OLIVEIRA	***.182.352-**	30,00	Aprovado	Não
109	104580	EGNA DA SILVA CRUZ	***.231.992-**	30,00	Aprovado	Não
110	104787	NATALI SILVA ARAÚJO	***.326.432-**	30,00	Aprovado	Não
111	104773	MAIANE ALBANO DE SOUZA	***.373.742-**	30,00	Aprovado	Não
112	104732	RAIMUNDA GARDENES DOS SANTOS GONÇALVES	***.608.002-**	29,00	Aprovado	Não
113	104648	KAROLAINÉ DANTAS COSTA	***.837.332-**	29,00	Aprovado	Não
114	104871	CLAUDIA CORDEIRO MACHADO	***.063.692-**	29,00	Aprovado	Não
115	104843	MARIA CATIANA SILVA RIBEIRO	***.618.702-**	29,00	Aprovado	Não
116	104743	LUZILENE SILVA DE SOUZA	***.350.842-**	29,00	Aprovado	Sim
117	104735	EVILANE CORREIA DE JESUS	***.824.022-**	29,00	Aprovado	Não
118	104854	JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO	***.863.442-**	29,00	Aprovado	Não
119	104658	VALDILENE SILVA DA COSTA	***.779.392-**	29,00	Aprovado	Não
120	104835	BRENDA SANTOS DA SILVA	***.359.232-**	29,00	Aprovado	Não
121	104683	FERNANDA SILVA FERREIRA	***.602.962-**	29,00	Aprovado	Não
122	104877	ANTONIA SEBASTIANA BATISTA GALVÃO	***.750.612-**	28,00	Aprovado	Não
123	104837	RAIMUNDA NONATA DIAS DA SILVA	***.504.622-**	28,00	Aprovado	Não
124	104824	FRANCISCA CHERLA MAIA DE SOUSA	***.715.352-**	28,00	Aprovado	Não
125	104631	LUCILEIDE ARAUJO DE MENEZES	***.969.212-**	28,00	Aprovado	Não
126	104784	IVANESSA DIAS DA SILVA	***.404.722-**	28,00	Aprovado	Não
127	104565	SILVIA VIRGINIA DA SILVA	***.638.242-**	27,00	Aprovado	Não
128	104885	IRLEIDE BANDEIRA DE ARAUJO	***.896.232-**	27,00	Aprovado	Não
129	104630	IDENI MANAITÁ PINHEIRO ALBUQUERQUE	***.133.302-**	27,00	Aprovado	Não
130	104804	FRANCISCA GEANE SILVA COSTA	***.697.942-**	27,00	Aprovado	Não
131	104781	MARIA AURINETE DA SILVA PEDROZA	***.111.942-**	27,00	Aprovado	Não
132	104647	MARIA NAGILA DA SILVA BRAGA	***.117.142-**	27,00	Aprovado	Não
133	104862	ABIGAIL DE SOUZA AMARAL	***.460.322-**	27,00	Aprovado	Não
134	104649	GEANE NASCIMENTO PINHEIRO	***.628.632-**	27,00	Aprovado	Não
135	104878	MARIA AUSIENE SILVA DE OLIVEIRA	***.985.882-**	27,00	Aprovado	Não
136	104818	MARCIANE SANTOS DE OLIVEIRA	***.069.182-**	27,00	Aprovado	Não
137	104827	IONARIA COSTA DA SILVA	***.163.672-**	26,00	Aprovado	Não
138	104811	IURE VICTOR DE OLIVEIRA VENTURA	***.340.182-**	26,00	Aprovado	Não
139	104733	DIEIME BENEVIDES DE OLIVEIRA	***.326.012-**	25,00	Aprovado	Não
140	104700	MARIA SUEMIUDA DE OLIVEIRA	***.198.012-**	25,00	Aprovado	Não
141	104539	AURISTELA LIMA DA SILVA	***.383.852-**	25,00	Aprovado	Não
142	104622	ELCIVANE SILVA CORREIA	***.546.452-**	25,00	Aprovado	Não
143	104600	QUÉTILA NOGUEIRA DE ASSIS	***.423.322-**	25,00	Aprovado	Não
144	104706	EDIANE LIMA DE OLIVEIRA	***.822.942-**	25,00	Aprovado	Não
145	104713	ADELCIANE FELIX DO NASCIMENTO	***.322.642-**	24,00	Reprovado	Não
146	104636	EUDALENE MACEDO DE OLIVEIRA	***.887.732-**	24,00	Reprovado	Sim
147	104741	CAMILA ALENCAR DA CONCEIÇÃO	***.250.222-**	24,00	Reprovado	Não

148	104863	ZENILZO SILVA DE HOLANDA	***.006.532-**	23,00	Reprovado	Não
149	104616	AURIZANGELA DA CRUZ MACHADO	***.192.122-**	23,00	Reprovado	Não
150	104864	DARCILENE LIMA SILVA	***.089.442-**	23,00	Reprovado	Não
151	104891	THALIA DE MELO ARAUJO	***.506.992-**	23,00	Reprovado	Não
152	104694	VANDERLANIA TORRES LIMA	***.705.372-**	22,00	Reprovado	Não
153	104594	GEISIANA DA SILVA MELO	***.005.379-**	21,00	Reprovado	Não
154	104791	LEIDILENE ARAUJO DE MENEZES	***.573.542-**	20,00	Reprovado	Não
155	104810	ELIZANELIA SOUZA PINHEIRO	***.822.712-**	20,00	Reprovado	Não
156	104881	ANDIARA DE LIMA CORDEIRO FRANÇA	***.746.382-**	15,00	Reprovado	Não
157	104873	MARIA DO SOCORRO DE LIMA PONCE	***.269.302-**	0,00	Reprovado	Não
158	104577	NARJARA ROCHA DE SOUZA	***.096.942-**	0,00	Reprovado	Não
159	104766	ZAIRILENE COSTA RODRIGUES	***.713.102-**	0,00	Reprovado	Não
160	104889	ROSELMA SILVA DE ALMEIDA	***.420.352-**	0,00	Reprovado	Não
161	104884	CLEICIANE SILVA MATOS	***.116.402-**	0,00	Reprovado	Não
162	104857	JANILZA SOUZA DA SILVA	***.045.902-**	0,00	Reprovado	Não
163	104637	MAICA DE OLIVEIRA SILVA	***.697.162-**	0,00	Reprovado	Não
164	104576	MARIA JOSÉ SOUZA DE ASSIS	***.857.492-**	0,00	Reprovado	Não
165	104874	JOSÉ ADÍLIO SOUZA MOTA	***.087.072-**	0,00	Reprovado	Não
166	104559	ANTONIA GLEICIANE DA SILVA LIMA AZEVEDO	***.391.732-**	0,00	Reprovado	Não
167	104663	MARIA ARLETE OLIVEIRA DA SILVA	***.775.262-**	0,00	Reprovado	Não
168	104586	SIMONE FERNANDES DE SOUSA	***.437.752-**	0,00	Reprovado	Não
169	104645	MIQUEIAS ANTUNIS DA SILVA	***.855.362-**	0,00	Reprovado	Não
170	104687	RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA	***.515.492-**	0,00	Reprovado	Não
171	104633	DAIANA CASTRO DE SOUZA	***.732.882-**	0,00	Reprovado	Não
172	104691	VANESSA LEITE DE LIMA	***.087.952-**	0,00	Reprovado	Não
173	104901	SUZIANE SOUZA DA SILVA	***.947.832-**	0,00	Reprovado	Não
174	104542	EDNA FEITOSA RIBEIRO	***.348.962-**	0,00	Reprovado	Não
175	104613	TÁCILA PEREIRA DA SILVA	***.390.692-**	0,00	Reprovado	Não
176	104572	ELISSAMIA FREITAS DE LUCENA	***.362.692-**	0,00	Reprovado	Não
177	104551	DANIELA ALENCAR LIMA	***.366.072-**	0,00	Reprovado	Não
178	104555	ELIANGELA DE ANDRADE DIAS	***.072.152-**	0,00	Reprovado	Não
179	104650	JESSICA CASTRO GUEDES	***.264.372-**	0,00	Reprovado	Não
180	104809	KAUANE SILVA COSTA	***.012.132-**	0,00	Reprovado	Não
181	104865	ZULEICA CORDEIRO DA SILVA	***.062.832-**	0,00	Reprovado	Não
182	104807	LUCAS EVANGELISTA DE SOUZA LIMA	***.959.362-**	0,00	Reprovado	Não
183	104844	HELANY ISMIRLLA DA CRUZ MUNIZ	***.098.192-**	0,00	Reprovado	Não
Psicólogo Nível Superior						
DADOS DO CANDIDATO						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final	PNE Status
1	104534	BRUNA THAÍS LIMA FERREIRA	***.408.512-**	32,00	Aprovado	Não
2	104624	GEOGLEISON LIMA DA SILVA	***.004.582-**	0,00	Reprovado	Não

CLASSIFICAÇÃO FINAL (Apenas PNE)

Professor Mediador – Zona Urbana Nível Superior						
POSIÇÃO	DADOS DO CANDIDATO			Nota final	Situação final	PNE Status
	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial			
47	104596	SOLANGE PRAXEDES PEREIRA	***.695.302-**	35,00	Aprovado	Sim
76	104595	ALEX DA SILVA SOUZA	***.609.782-**	33,00	Aprovado	Sim
116	104743	LUZILENE SILVA DE SOUZA	***.350.842-**	29,00	Aprovado	Sim
146	104636	EUDALENE MACEDO DE OLIVEIRA	***.887.732-**	24,00	Reprovado	Sim

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Contrato nº 023/2023.

Contratado: E. ONOFRE M. SILVA, CNPJ: 06.090.962/0001-65.

Objeto: contratação de empresa para serviços de serigrafia, sublimação, gráficos e premiações, Valor Total de R\$ 409.571,50 (quatrocentos e nove mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/SUS/SUAS. Assinam: Jose Vanir Rodrigues da Silva - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Contrato nº 024/2023.

Contratado: F. B. AMORIM JUNIOR, CNPJ: 03.802.085/0001-10.

Objeto: contratação de empresa para serviços de serigrafia, sublimação, gráficos e premiações, Valor Total de R\$ 231.819,80 (Duzentos e trinta e um mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/SUS/SUAS. Assinam: Francisco Bezerra de Amorim Junior - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Contrato nº 025/2023.

Contratado: J. A. DA SILVA WALTER - ME, CNPJ: 07.941.947/0001-46.
Objeto: contratação de empresa para serviços de serigrafia, sublimação, gráficos e premiações, Valor Total de R\$ 350.158,00 (Trezentos e cinquenta mil cento e cinquenta e oito reais). Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/SUS/SUAS. Assinam: José Alberto da Silva Walter - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Contrato nº 026/2023.

Contratado: ZENILVA S. SANTOS - LTDA, CNPJ: 24.304.201/0001-40.
Objeto: contratação de empresa para serviços de serigrafia, sublimação, gráficos e premiações, Valor Total de R\$ 58.669,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais). Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/SUS/SUAS. Assinam: Zenilva Silva dos Santos - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Contrato nº 027/2023.

Contratado: I. F. SOUZA-LTDA, CNPJ: 39.252.423/0001-34.
Objeto: contratação de empresa para serviços de serigrafia, sublimação, gráficos e premiações, Valor Total de R\$ 139.762,50 (Cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/SUS/SUAS. Assinam: Ítalo Ferreira de Souza - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº028 DE 02 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS PARA O ANO 2023 E 2024.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 63, § 1º, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o ato de renúncia/desistência da presidência e vice-presidência do atual Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS. Considerando a desistência do membro representante do poder Pública - Secretaria Municipal de Administração - órgãos Governamentais, por razão da mesma não mais reside no Município de Manoel Urbano.
DECRETAR.

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Manoel Urbano-Acre os seguintes membros:
Representante do Poder Público – Órgãos Governamentais.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular – Francisca Araújo de Lima.
Suplente – Ricardo Barbosa Brandão.

Secretaria Municipal de Educação.
Titular – Elaine Camilo de Souza.
Suplente – Maria Bonifácio de Freitas.
Secretaria Municipal de Saúde.
Titular – José Antônio Farias.
Suplente – Sebastiana Abreu de Lima.
Secretaria Municipal de Administração
Titular – Regineide Romão de Souza
Suplente – Eliabes Rodrigues do Nascimento
Representante da Sociedade Civil – Órgão não governamental
Trabalhadores dos do SUAS
Titular - Ângela Maria da Silva Portela
Suplente - Silvana Taumaturgo dos Santos
Usuários do SUAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)
Titular - Tupachio Panque Pinto Torrejon
Suplente - Paulo Costa
Usuários do SUAS (Bolsa Família),
Titular - Alexandra Nunes de Lima
Suplente - Antônia José Saboia
Representante da População Indígena.
Titular - Ana Maria Pereira Sabino
Suplente - Claudia Domingos kaxinawá.
Art. 2º - A presidência do CMAS será exercida por de seus representantes, nomeados no artigo anterior, eleitos entre ele, em conformidade com que dispõe a Lei n.443 de 20219.
Art. 3º - A função do membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público e não será remunerada.
Art. 4º - O mandato dos Conselheiros nomeados terá a duração de 02(dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período, correspondente aos anos de 2023 e 2024.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 02 MAIO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2023
Manoel Urbano – Acre, 28 de abril de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede a pedido do servidor público municipal Venício Rodrigues da Silva, brasileira, RG nº 439.722 SSP/AC, CPF nº 799.646.482-00, com o cargo de Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos, matrícula de nº 912, afastamento sem ônus pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2025. O servidor deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa, ao dia 02 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 28 de abril de 2023.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2023
Manoel Urbano – Acre, 28 de abril de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Maria Antonia Ferreira Lima, Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá no dia 02 de maio de 2023, participar da última reunião presencial com o Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte, Aberson Carvalho, onde iremos tratar sobre municipalização.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação.

ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 28 DE ABRIL DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

RESOLUÇÃO Nº007, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária, realizada no dia 16 de Março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº.8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar municipal nº nº. 499, de 08 de Junho de 2022,e,

Considerando a reunião extraordinária no plenário do CMS, realizada em 16 de março de 2023, onde a pauta, foi apreciação da programação anual de saúde de 2023 o qual se encontrava para apreciação do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º Delibera a aprovação a programação anual de saúde de 2023 nos termos da ata da reunião extraordinária realizada no dia 16 de março de 2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução CMS nº05 de 16 de Março de 2023, nos termos da Lei Municipal de 22 499 de 08 de Junho de 2022.

Marlene Gomes de Carvalho
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde
Francisca Taumaturgo de Sá
Secretaria Municipal de Saúde.
Portaria Nº005/2021

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Torna público que se encontra em aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, pelo critério de maior percentual de desconto por ITEM, Objeto: Registro de Preço para Futura/Eventual Aquisição de Material de Consumo (Combustível e Derivados de Petróleo), para atender as Ações, Demandas e Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Atividades e Ações de Supervisão Escolar nas Escolas de Ensino Fundamental, Infantil Pré Escola, Infantil Creche e Atendimento Especializado AEE, conforme descrição, regras, exigências, prazos e demais obrigações constantes no Edital e seus anexos. Base legal na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Lei Complementar 147/2014 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Local e data: ÀS 09:00 (NOVEHORAS) DO DIA 17 DE MAIO DE 2023, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Centro – Manoel Urbano-AC. O Edital completo poderá ser lido e obtido na sala da CPL/PMMU-AC, no endereço acima citado, no horário das 07h às 12h e das 14h às 17h no período de 03/05/2023 a 17/05/2023 e no <http://www.tce.ac.gov.br/> – Portal das Licitações. Manoel Urbano Estado do Acre, em 02 de maio de 2023

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

PREFITURA MUNICIPAL DE MANUEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº006, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária, realizada no dia 16 de Março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº.8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar municipal nº nº. 499, de 08 de Junho de 2022,e,

Considerando a reunião extraordinária no plenário do CMS, realizada em 27 de Abril de 2023, onde a pauta, foi a lista de medicamento para o fornecimento de medicamento para o abastecimento da farmácia Central do Município Manoel Urbano do ano de 2023 o qual se encontrava para apreciação do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º Delibera a aprovação da lista de Medicamentos para a compra e abastecimento do ano de 2023 nos termos da ata da reunião extraordinária realizada no dia 27 de Abril de 2023. Segue em anexo a essa resolução a lista de Medicamentos.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução CMS nº06 de 27 de Abril de 2023, nos termos da Lei Municipal de 22 499 de 08 de Junho de 2022.

Marlene Gomes de Carvalho
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde
Francisca Taumaturgo de Sá
Secretaria Municipal de Saúde.
Portaria Nº005/2021

Anexo I

Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao ano de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	ENV/BLISTER COM 10	COMP	200.000
2	ACIDO ASCORBICO – SOL ORAL	200MG/ML – FR 20ML	FR	30.000
3	ACIDO ASCORBICO	500MG CX C/ 20	COMP	100.000
4	ACIDO FOLICO	5MG BL C/ 30	COMP	30.000

5	ACIDO FOLICO INJ	0,1%	AMP	2.000
6	ACIDO TRANEXÂMICO- INJETAVEL	50MG/ML – 5ML	AMP	100
7	ACETATO DE RETINOL- SOL ORAL	5000UI/ML- FR 20ML	FR	300
8	ACETATO DE RETINOL	5000 UI CX C/ 30	COMP	400
9	ACICLOVIR	200MG CX C/30	COMP	900
10	ACICLOVIR – CREME (5%)	50MG/G BIS DE 10G	BISNAGA	400
11	AGUA PARA INJEÇÃO (BIDESTILADA)	FRASCONETE C/ 10ML CAIXA C/ 200 AMPOLAS	CAIXA	1.000
12	ALBENDAZOL – SUSPENSÃO	40MG/ML – FR 10ML	FR	50.000
13	ALBENDAZOL	400MG - BL C/ 1	COMP	60.000
14	ALOPURINOL	100MG BL C/ 30	COMP	600
15	ALOPURINOL	300MG BL C/ 30	COMP	600
16	ALENDRONATO DE SODIO	70MG BL C/ 8	COMP	1.00
17	AMBROXOL, CLORIDRATO	3MG/ML FR 120 ML	FR	4.000
18	AMBROXOL, CLORIDRATO	6MG/ML FR 120ML	FR	4.000
19	AMINOFILINA	100MG BL C/ 20	COMP	500
20	AMOXICILINA – SUSPENSÃO	250MG/5ML FR 150 ML	FR	4.000
21	AMOXICILINA	500MG BL 21 CAPS	CAPS	25.000
22	AMOXICILINA+AC. CLAVULANICO – SUSPENSÃO	50MG/ML+12,5MG/ML FR C/ DILUENTE	FR	700
23	AMOXICILINA + AC. CLAVULANICO	500MG+125MG CX C/ 21	CAPS	40.000
24	AMPICILINA	500MG BL C/ 12 CAPS	CAPS	25.000
25	AMPICILINA	250MG/150ML	FR	6.000
26	ANLÓDIPINO, BENSILATO	5MG BL C/ 30	COMP	20.000
27	ANLÓDIPINO, BENSILATO	10MG BL C/ 30	COMP	5.000
28	ATENÓLOL	25MG BL C/ 30	COMP	18.000
29	ATENÓLOL	50MG BL C/ 30	COMP	50.000
30	ATENÓLOL	100MG BL C/ 30	COMP	10.000
31	AZITROMICINA – SUSPENSÃO	40MG/ML – FR+DIL. PÓ (600MG)	FR	2.000
32	AZITROMICINA	500MG BL C/ 3	COMP	9.000
33	BENZOILMETRONIDAZOL – SUSPENSÃO	40MG/ML FR 120ML	FR	1.00
34	BENZILPENICILINA, BENZANTINA- INJETÁVEL	600.000UI – PÓ+DIL	AMP	2.000
35	BENZILPENICILINA, BENZANTINA- INJETÁVEL	1200.000UI – PÓ+DIL	AMP	2.000
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - GOTAS	10MG/ML FR 20ML	FR	4000
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	10MG+250MG BL C/ 10	COMP	40.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA – INJETAVEL	20MG/ML – AMP 1 ML	AMP	1.000
39	BROMETO IPATROPIO	0,250MG/ML FR 20ML	FR	400
40	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5MG/ML FR 20ML	FR	400
41	CAPTÓPRIL	25MG BL C/ 30	COMP	200.000
42	CARVEDILOL	3,125MG BL C/ 30	COMP	1.000
43	CARVEDILOL	6,25MG BL C/ 30	COMP	1.000
44	CARVEDILOL	12,5MG BL C/ 30	COMP	1.000
45	CARBONATO DE CALCIO	500MG POTE C/ 60	COMP	4.000
46	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL	600MG+400UI BL C/ 10	COMP	4.000
47	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA	0,5% FR C/ 15ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
48	CETOCONAZOL – CREME	20MG/G BIS C/ 30G	BISN	10.000
49	CETOCONAZOL – SHAMPOO	20MG/ML FR 110ML	FR	1.0000
50	CETOCONAZOL	200MG BL C/ 10	COMP	3.000
51	CEFALEXINA	500MG BL C/ 10	COMP	20.000
52	CEFALEXINA – SUSPENSÃO	250MG/5ML FR C/ 100ML	FR	2.000
53	CEFTRIAXONA – INJETÁVEL	1G AMP. PO	AMP	900
54	CIPROFLOXACINO	500MG BL C/ 15	COMP	15.000
55	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL POMADA	0,6U/g +0,01g/g BIS C/ 30 g	BISNAGA	10.000
56	COLICALCEFÉROL	1.000 UI BL C/ 30	COMP	2.000
57	CLINDAMICINA	300MG BL C/ 16	COMP	2.000
58	CLINDAMICINA – CREME VAGINAL	20MG/G BIS C/ 40G	BISN	500
59	CLORAFENICOL+LIDOCAINA – GOTAS	25MG+30MG FR 10ML	FR	300
60	CLOTIRIMAZOL – CREME VAGINAL	20MG/G BIS 20MG+APLIC	BISN	600
61	CLORETO DE BENZALCONIO+CLORETO DE SÓDIO - INFANTIL	0,1MG/ML+9,0MG/ML FR C/ 30ML	FR	200
62	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA	0,5MG/ML FR C/ 30 ML	FR	150
63	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO	0,2MG/ML FR C/ 100ML	FR	2.500
64	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO	2MG BL C/ 20 COMP	COMP	50.000
65	DEXAMETASONA – XAROPE	0,1MG/ML FR C/ 120ML	FR	2.500
66	DEXAMETASONA – CREME	0,1% BIS C/ 10G	BISN	1.000
67	DEXAMETASONA – COLÍRIO	0,1MG/ML FR 5ML	FR	100
68	DIGOXINA	0,25MG BL C/ 20	COMP	1.000
69	DIPIRONA	500MG BL C/ 10	COMP	30.000
70	DIPIRONA – GOTAS	500MG/ML FR 10 ML	FR	7.000
71	DIPIRONA – INJETAVEL	500MG/ML AMP 2 ML	AMP	1.500
72	DICLOFENACO SÓDICO	50MG BL C/ 20	COMP	35.000
73	DICLOFENACO SÓDICO – INJETAVEL	75MG/ML AMP 3ML	AMP	1.500
74	DOXICICLINA	100MG BL C/ 20 COMP.	COMP	8.000
75	ENALAPRIL, MALEATO	10MG BL C/ 30 COMP	COMP	9.000
76	ENALAPRIL, MALEATO	20MG BL C/ 30 COMP	COMP	80.000
77	ESPIRONOLACTONA	100MG BL C/ 30 COMP	COMP	3.000
78	Estradiol + Noretisterona	5MG/ML+50MG/ML AMP 1 ML	AMP	10.000
79	ESTRIOL – CREME VAGINAL	1MG/G BIS 50G + APLIC	BISN	100
80	FITOMENADIONA - INJETÁVEL	10MG/ML AMP 1ML	AMP	300
81	FLUCONAZOL	150MG BL C/2	CAPS	10.000
82	FUROSEMIDA	40MG BL C/ 30	COMP	20.000
83	FUROSEMIDA -INJ	10MG/ML	AMP	3.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.
84	FOSFATO DE OSELTAMIVIR	75MG C/10	COMP	2.000
85	GLIBENCLAMIDA	5MG BL C/ 30	COMP	253.000
86	GLIMEPIRIDA	2MG BL C/ 30	COMP	5.000
87	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG BL C/ 30	COMP	150.000
88	HIDROXIDO DE ALUMINIO – SUSP	60MG/ML FR C/ 100ML	FR	4.000
89	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNÉSIO+DIMETICONA	40MG+30MG+3MG/ML FR C/ 150 ML	FR	5.000
90	HIDROXIDO DE FERRO POLIMATOSO	100MG/5ML C/ 5ML	AMP	150
91	IBUPROFENO	600MG BL C/ 20	COMP	50.000
92	IBUPROFENO – GOTAS	50MG/ML FR C/ 30 ML	FR	10.000
93	IVERMECTINA	6MG CX/4	CP	8.000
94	LACTULOSE	667MG/ML FR C/ 120 ML	FR	500
95	LEVOTIROXINA SÓDICA	25MCG BL C/ 30	COMP	9.000
96	LEVOTIROXINA SÓDICA	50MCG BL C/ 30	COMP	9.000
97	LEVOTIROXINA SÓDICA	75MCG BL C/ 30	COMP	9.000
98	LEVOTIROXINA SÓDICA	100MCG BL C/ 30	COMP	9.000
99	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,15MG+0,03MG BL C/ 21	COMP	21.000
100	LEVONORGESTREL	0,75MG BL C/ 2	COMP	200
101	LORATADINA	10MG BL C/ 12	COMP	12.000
102	LORATADINA – XAROPE	1MG/ML C/ 100ML	FR	5.000
103	LORSARTANA POTÁSSICA	50MG BL C/ 30	COMP	300.000
104	LOSARTANA POTÁSSICA	100MG BL C/ 30	COMP	20.000
105	MEBENDAZOL – SUSPENSÃO	20MG/ML C/ 30 ML	FR	10.000
106	MEBENDAZOL	100MG BL C/ 6	COMP	25.000
107	MEDROXIPROGESTORONA, ACETATO	150MG/ML C/ 1 ML	AMP	1.000
108	MEDROXIPROGESTORONA, ACETATO	50MG/ML C/ 1 ML	AMP	300
109	METILDOPA	250MG BL C/ 30	COMP	15.000
110	METRONIDAZOL	250MG BL C/ 20	COMP	15.000
111	METRONIDAZOL – GELÉIA VAGINAL	100MG/G BIS C/ 50G	BISN	3.000
112	METFORMINA	850MG BL C/ 30	COMP	200.000
113	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4MG/ML FR 10 ML	FR	2000
114	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10MG BL C/ 10	COMP	20.000
115	MICONAZOL - CREME VAGINAL	20G/G BIS C/ 80G + APLIC	BISN	1.000
116	NEOMICINA+BACITRACINA – POMADA	50MG/G + 250UI/G BIS C/ 30G	BISN	6.000
117	NISTANTINA – SUSP ORAL	1000.000UI/ML FR 50 ML	FR	100
118	NISTANTINA – CREME VAGINAL	25.000UI/G BIS 60G+APLI	BISN	300
119	NIFEDIPINO	10MG BL C/ 30	COMP	15.000
120	NIFEDIPINO	20MG BL C/ 30	COMP	70.000
121	NIMENSULIDA	100MG BL C/ 12	COMP	24.000
122	NIMENSULIDA – GOTAS	50MG/ML FR 15 ML	FR	350
123	NITRATO DE PRATA	10MG/G POTE 500G	POTE	25
124	NITROFUZAZONA - POMADA	2mg/g BIS C/ 30g	BISNAGA	400
125	NORETISTERONA	0,35MG BL C/ 35	COMP	200

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.
126	OMEPRAZOL	20MG BL C/ 28 CAPS	CAPS	40.000
127	OLEO MINERAL	FR 100 ML	FR	200
128	PARACETAMOL – GOTAS	200MG/ML FR 15 ML	FR	20.000
129	PARACETAMOL	500MG BL C/20	COMP	60.000
130	PASTA DA AGUA	250MG/G BIS C/ 100G	BISN	1.000
131	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100G SAC P/ DILUIR	SACHE	500
132	PERMETRINA	50MG/ML FR C/ 60 ML	FR	2.000
133	PREDNISONA	20MG BL C/ 10	COMP	10.000
134	PREDNISONA	5MG BL C/ 10	COMP	5.000
135	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40MG BL C/ 30	COMP	80.000
136	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25MG BL C/ 20	COMP	5.000
137	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ	27,9G ENVELOPE	ENV.	25.000
138	SALBUTAMOL, SULFATO – XAROPE	0,4MG/ML FR 120 ML	FR	2.500
139	SALBUTAMOL, SULFATO – XAROPE	2,4MG/ML FR 120 ML	FR	3.00
140	SECNIDAZOL – SUSPENSÃO	900MG/ML FR 30 ML	FR	100
141	SECNIDAZOL	1000MG BL C/ 2	COMP	2.000
142	SIMETICONA – GOTAS	75MG/ML FR C/ 15 ML	FR	5.000
143	SIMETICONA	125MG BL C/ 10	COMP	4.000
144	SIVASTATINA	20MG BL C/ 30	COMP	50.000
145	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA	0,9% FR C/ 30 ML	FR	300
146	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA	0,9% BOLSA C/ 250ML	BOLSA	5.000
147	SULFATO FERROSO	40MG POTE C/ 60	POTE	70.000
148	SULFATO FERROSO	25MG/ML FR C/ 30ML	FR	5.000
149	SULFATO FERROSO – XAROPE	25MG/ML FR 100 ML	FR	4.000
150	SULFATO DE SALBUTAMOL	100MCG/JATO AEROSSOL 01 TUBO COM 200 DOSES +ADAPTADOR	TUBO	50
151	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA – SUSPENSÃO	40MG+8MG/ML FR C/ 100 ML	FR	10.000
152	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA	40MG+80MG BL C/ 10	COMP	20.000
153	SULFATO DE GENTAMICINA+ FOSTATO DISSODICO DE BETAMETASONA - COLIRIO	3+1MG/ML FR C/ 20ML	FR	300
154	SULFADIAZINA DE PRATA	10MG/G BIS C/ 30 G	BISN	2.500
155	TARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO DE TIMOLOL	2MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FR C/ 10ML	FR	20
156	VARFARINA SÓDICA	5MG BL C/ 30	COMP	3.000
157	VITAMINA E	400UI BL C 30 CAPS	CAPS	1.000
158	VITAMINAS DO COMPLEXO B – XAROPE	FR C/ 100ML	FR	15.000
159	VITAMINAS DO COMPLEXO B	BL C/ 21	COMP	31.500

LOTE II – MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.
1	ALPRAZOLAm	0,5MG BL C/ 30 COMP	COMP	5.000
2	ALPRAZOLAm	1 MG	CX	2.000
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25MG BL C/ 30 COMP	COMP	40.000
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	75MG BL C/ 30 COMP	COMP	10.000
5	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG BL C/ 25 CAPS	CAPS	15.000
6	DIVALPROATO DE SÓDIO	250 MG BL C/ 30 COMP	COMP	10.000
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	500MG CX C/ 50 COMP REV	COMP	10.000
8	VALPROATO DE SÓDIO - líquido	50MG/ML XAROPE FR 100ML	FR	25.000
9	carbonato de lítio	300mg cx c/ 50 comp	COMP	10.000
10	CLONAZEPAM	2mg BL C/ 30 COMP	COMP	30.000
11	clonazepam - GOTAS	2,5MG/ML – FR C/ 20ML	FR	500
12	CARBAMAZEPINA	200mg BL C/ 30 COMP	COMP	30.000
13	CARBAMAZEPINA - LIQUIDO	20mg/ml- fr C/ 100ml	FR	3.000
14	OXCARBAMAZEPINA - Líquido	60MG/ML- FR 100 ML	FR	2.000
15	OXCARBAMAZEPINA	300MG BL C/ 30 COMP	COMP	6.000
16	OXCARBAMAZEPINA	600MG BL C/ 30 COMP	COMP	6.000
17	clorpromazina, cloridrato	25mg – CX C/ 20 COMP	COMP	500
18	clorpromazina, cloridrato	100mg – BL C/ 30 COMP	COMP	600
19	CLOBAZAM	10MG – CX C/ 20 COMP	COMP	5.000
20	CLOBAZAM	20 mg – cx c/ 20 comp	COMP	3.000
21	CLOMIPRAMIDA	20MG	CX	3.000
22	DIAZEPAM	5MG - BL C/ 30 COMP	COMP	5.000
23	DIAZEPAM	10mg –BL C/ 30 COMP	COMP	5.500
24	FLUOXETINA	20MG – BL C/ 28 CAPS	CAPS	30.000
25	FENOBARBITAL, ÁCIDO - GOTAS	40 mg/ml- fras 20 ml;	FR	1.000
26	FENOBARBITAL ÁCIDO	100mg – BL C/ 30 COMP	COMP	10.000
27	fenitoína	100mg – BL C/ 30 COMP	COMP	10.000
28	HALOPERIDOL	5 mg – BL C/ 20 COMP	COMP	10.000
29	HALOPERIDOL - LIQUIDO	2 mg/ml- fras 30ml	FR	8.000
30	LEVOZINE	100MG	COMP	8.000
31	Imipramina	50mg-bl x/20 comp	COMP	4.000
32	Imipramina	100mg-bl x/20 comp	COMP	3.000
33	LAMOTRIGINA	100MG – BL C/ 30 COMP	COMP	10.000
34	LEVOMEPRIMAZINA	25mg – cAIXA C/ 20 COMP	COMP	7.000
35	levomepromazina	100mg – CAIXA C/ 20 COMP	COMP	5.000
36	noRriptilina, cloridrato	25mg – CAIXA C/ 30 CAPS	CAPS	4.000
37	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	50mg – CAIXA C/ 30 CAPS	CAPS	8.000
38	Quetiapina	100mg	COMP	4.000
39	risperidona	1mg –BL C/ 30 COMP	COMP	15.000
40	RISPERIDONA - LIQUIDO	1MG/ML – FR 30 ML	FR	15.000
41	risperidona	2 mg/ c/ 30comp	Comp	2.880
41	RITALINA	10 MG	CX	3.000
42	PAROXETINA	20mg –BL C/ 30 COMP	COMP	20.000
43	SERTRALINA	500MG	CX	8.000
44	TOPIRAMATO	25MG – CX C/ 60 COMP	COMP	8.000
45	TOPIRAMATO	50MG – CX C/ 60 COMP	COMP	7.000
46	Cloridrato de Venlafaxina	75 MG	COMP	4.000

Manoel Urbano Acre, 27 de abril de 2023.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 80 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR LUCAS FREIRE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (Quatro) diárias ao Senhor Lucas Freire Moreno, portador do cartão CPF 032.480.292-77, sob a Matrícula de nº 6683, no cargo/função de Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Raimundo Bezerra, nº 415– Centro, Marechal Thaumaturgo, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado o(a) Senhor(a), referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul para participar da execução do projeto estão previstas oficinas regionais nas seguintes etapas: Análise da Situação de Saúde (ASIS); Definição de prioridades sanitárias, diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o PRI alinhado ao PES; Modelagem da Rede de Atenção a saúde; Elaboração da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde (PGASS) e Apresentação do Plano Regional Integrado de cada região de saúde, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº 546/2023 de 20 de abril de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 00090220-6.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/º átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 81 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR PAULO AMORIM DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias PAULO AMORIM DE ANDRADE, portador do cartão CPF 443.995.842-53, sob a Matrícula nº 6066, no cargo/função de Diretor de comunicação do gabinete do prefeito para em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para acompanhar o secretário municipal de Educação Eclínio Furtado do Nascimento que cumprira agenda, para participar de uma reunião com os dirigentes municipais e com os representantes da UNDIME. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/Nº 112/2023 do dia 28 de abril de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.050,00 (Um mil e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal 0803 7139-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOSE ELIZANDRO JULIÃO DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao Servidor JOSE ELIZANDRO JULIÃO DA COSTA, portador do cartão CPF: 701.800.392-02, sob a matrícula nº 6191, no cargo/função de Agente de Desenvolvimento (Sebrae) em viagem, custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul como de Agente de Desenvolvimento (Sebrae) para participar de uma reunião de planejamento com a equipe técnica do ER-JTE/SEBRAE, com a temática 6º o festival do feijão a festa do produtor rural, conforme pedido do MEM/Nº 09/2023 de 27 de abril de 2023, desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).a ser depositado na conta nº 0803 00033884-6.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2023 (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Valdélío Jose do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2023.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2023 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no prédio do Centro Administrativo para os cargos da assistência Social da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua Raimundo Margarida, s/n - Bairro São Francisco, nesta cidade, no horário das 08:00h às 12:00h, do dia 28 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023 a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados e para os cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua Raimundo Bezera, s/n - Centro, nesta cidade, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

Párrafo I – O candidato que não comparecer munidos de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme item 11.2 do edital 001/2023.

Párrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no dia da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação

uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

ANEXO I

01. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
 02. Fotocópia do CPF;
 03. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 04. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 05. Fotocópia do Título Eleitoral;
 06. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
 07. Comprovante de Residência atual;
 08. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 09. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;
 10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
 11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
 12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
 13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
 15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);
 17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
 18. Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda não possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;
- Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 20 (vinte e oito) dias do mês abril de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social - VIGIA (CRÁS)			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final
2	103543	ANTONIO MOISES BERTULINO DE LIMA	71,00
3	103382	AMARIZIO COUTINHO DA SILVA	66,00

Valdélío José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 004/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 18/05/2023.
Horário: 10h30min
Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>
Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinam-se a atender as demandas desenvolvidas Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 02 de maio de 2023.
Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 123/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

- Art. 1º - Nomear a Senhora MARIZETE ANDRADE DE MELO, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Educação Básica, ligado à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 20 de abril de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 25 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

- Art. 1º - Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor o Decreto nº 047/2022, de 18 de janeiro de 2022, que concede a Sra GARDÊNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 362, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo a função Gratificada – FG – 2.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 27 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO PARA O QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro – AC, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público/Processo Seletivo nº 05/2022, devidamente HOMOLOGADO em 17/11/2022, no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.411, páginas 121 a 132, de 17 de Novembro de 2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município; Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa; DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para os cargos da área da Saúde, do Município de Plácido de Castro - AC, para estágio probatório, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, os seguintes Candidatos:

CARGO: TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA E RURAL / SEC.SAÚDE E SANEAMENTO

Inscrição	Nome	Data Nasc.	Classificação
15497	NATALINA SOARES DO NASCIMENTO	25/12/1981	1
15465	MARCILDA DE SOUZA NOLASCO	13/03/1986	2
15610	JOHNATAN CUNHA DE SOUZA	14/09/1995	3
15214	DANIELE SOUSA DA SILVA	22/12/1996	4
15300	FELIPE PEREIRA SOTERO	11/07/1998	5

Art. 2º – Ficam desde já convocados os Senhores acima nomeados para comparecerem em até 5 dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, do horário das 8h às 13h, a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Centro, na cidade de Plácido de Castro - AC, em dias úteis para apresentação/entrega dos documentos descritos no Art. 5º e cumprimento dos demais requisitos/constants exigidos no Edital nº 05/2022 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Visto que os profissionais convocados precisam em tempo hábil estarem inseridos no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

Art. 4º – Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico desta municipalidade, demais Legislações vigentes e Regulamento em vigor no Município de Plácido de Castro - AC, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital de Concurso de nº 05/2022.

Art. 5º - Lista de Documentos exigidos para a contratação: RG, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho, Número do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço atualizado, Número de conta bancária de preferência Banco do Banco do Brasil, Certidão de Antecedentes Criminais e nada consta, Certidão de Casamento ou Nascimento, Declaração de não – acumulação de Cargos/Empregos/Funções e Aposentadoria, Certificado e histórico escolar da última escolaridade, Carteira do Conselho de Classe de Fiscalização do Exercício Profissional com a respectiva anuidade, Comprovante de Escolaridade, Certidão de nascimento de filhos menores ou termo de guarda quando houver, Atestado de Sanidade Física e Mental.

Art. 6º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos dos presentes Cargos, estão estabelecidos no Edital de Concurso público/Processo Seletivo nº 05/2022, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de maio de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 130/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor o Decreto nº 047/2022, de 18 de janeiro de 2022, que concede ao Sr. RAIMUNDO JESUS SILVA AVELAR, matrícula nº 0297, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo a função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 27 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor o Decreto nº 075/2022, de 22 de janeiro de 2022, que concede ao Sr. MANOEL VARGAS SALES, matrícula nº 537, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo a função Gratificada – FG – 1.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 27 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DA 2ª FEIRA DE AGRONEGÓCIOS DE PLÁCIDO DE CASTRO.

O Senhor Camilo da Silva, Prefeito do Município de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 2ª Feira de Agronegócios do Município de Plácido de Castro.

Parágrafo Único: A Comissão ficará responsável por todo Planejamento e Organização do Evento e terá a seguinte composição:

- KELLY REGINA VIEIRA – Presidente - Secretária Municipal de Gabinete;
- ELIAS OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação;
- DANIEL FRUTUOSO RODRIGUES – Secretário Municipal de Cultura;
- MAX LÂNIO OLIVEIRA DE SOUZA – Secretário Municipal de Licitação;
- ELIELSON PEREIRA LIMA – Pregoeiro - Secretaria Municipal Licitação;
- ANTÔNIO MESQUITA CAVALCANTE – Secretário Municipal de Esporte e Cultura;
- ANTONIO VIEIRA DE PINHO - Secretário Municipal de Obras;
- VAGNER LOBO DOS SANTOS - Secretário Municipal de Serviços Urbanos
- MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALVES E SILVA - Secretária Municipal de Agricultura;
- SAMUEL DE OLIVEIRA GRACIANO – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Plácido de Castro;
- WHASHINGTON ALMEIDA DE OLIVEIRA – Associação Comercial;
- JANETE EROTI FRANKE – Produtora Rural;
- JOSÉ DIMAS DOURADO FILHO – Sindicato Rural de Plácido de Castro; e
- THIAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO – Produtor Rural (Prova de Laço).

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais auxiliarão integralmente as ações necessárias da referida Comissão Organizadora.

Art. 3º - O período da Comissão Organizadora perdurará até a conclusão final dos trabalhos das Comemorações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 28 de abril de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 054 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Conceder diárias a Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade, a Rio Branco - Acre, para participar da Reunião referente à Municipalização entre Estado e Município, com o Secretário de Estado de educação e UNDIME/AC no Centro Internacional de Convenções, no dia 02 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora FRANCENILDA DE SOUZA MARQUES, (Secretária Municipal de Educação) CPF 372.819.092-68, a diária a seguir:

Período: dia 02 de maio de 2023;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 11.01.12.122.0001.2.014 - Func. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diária Civil, Fonte: 500

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de abril de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 055 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância por tempo determinado do cargo de Vigia, ocupado pelo servidor ELENILSON DOS SANTOS, Matrícula nº 2957, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, sem ônus para o Poder Executivo Municipal, com base no requerimento datado de 19 de abril de 2023.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 19 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de abril de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE

O Prefeito de Plácido de Castro – AC, Camilo da Silva e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Elenira Costa da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2022, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A) para apresentação da documentação obrigatória, anexa a este Edital de Convocação. O candidato (a) deverá comparecer à Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Planejamento, situada na Avenida Diamantino Augusto de Macedo, SN, Centro, neste Município, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital, conforme os anexos desta convocação.

Plácido de Castro/AC, 24 de Abril de 2023.

CIRURGIÃO-DENTISTA		
Ordem	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
4º	Maria Liduina Lima Nascimento	15,2

Lista de Documentos exigidos para a contratação

RG, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho, Número do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço atualizado, Número de conta bancária de preferência Banco do Brasil, Certidão de Antecedentes Criminais e nada consta, Certidão de Casamento ou Nascimento, Declaração de não – acumulação de Cargos/Empregos/Funções e Aposentadoria, Carteira do Conselho de Classe de Fiscalização do Exercício Profissional com a respectiva anuidade, Certidão de nascimento de filhos menores ou termo de guarda quando houver, Exame Médico Admissional.

Obs: não aceitamos somente Carteira Nacional de Habilitação e o não comparecimento na data e horário da convocação será considerado desistente e será convocado o próximo candidato conforme a lista de classificação final.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº003/2023

EDITAL N.º 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, SENHOR CAMILO DA SILVA, através da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA o aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 obedecendo à classificação, a comparecer à sede da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, sito a Rua Epitácio Pessoa, nº 299, Bairro Centro, Município de Plácido de Castro - Acre, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do dia 03/05/23, no horário de 08:00hs as 12:00hs de segunda a sexta-feira, para tratar da sua contratação temporária e pegar o memorando de lotação.

Nº INSCR.	NOME DOS INSCRITOS	FUNÇÃO	Local	CLASSIFICAÇÃO
15767	WALCIRENE DE OLIVEIRA LIMA	VISITADOR DO PCF-ZONA URBANA E RURAL	SCFV	10ºAssinou termo de desistência
15779	IGELIANE DA SILVA BARROS	VISITADOR DO PCF-ZONA URBANA E RURAL	SCFV	11º

O Candidato convocado deve se apresentar munido dos seguintes documentos:

Nº	Documentos necessários	Observação
01	RG	Cópia legível
02	CPF	Cópia legível
03	TÍTULO DE ELEITOR	Cópia legível
04	CARTEIRA DE TRABALHO	Cópia legível
05	DADOS BANCARIOS	Cópia legível
06	CERTIFICADO DE RESERVISTA, CASO SEJA DO SEXO MASCULINO.	Cópia legível
07	Nº DO PIS/PASEP	A data da emissão deve ser apresentada
08	COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Cópia do comprovante atualizado
09	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO	Cópia legível (do servidor e dos filhos caso menor de 14 anos)
10	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	A declaração deve ser preenchida a mão, a omissão de informação resultará em penalidades ao servidor
11	TELEFONE	Anexar as informações na Pg. Do RG
12	E-MAIL	Anexar as informações na Pg. Do RG
13	CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE	Conforme a exigência para cada cargo
14	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO	Atestado médico exarado por médico oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

Os profissionais de nível superior devem apresentar as copias dos documentos comprovando a sua graduação e a carteira de identidade profissional, caso tenha!

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido por esta CONVOCAÇÃO ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

No ato de apresentação, serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração pública, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

A relação nominal dos convocados encontra-se disponível no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado.

Plácido de Castro – Acre, Em 27 de Abril de 2023.

ROSIMARA FERREIRA VICENZI

Secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho
DECRETO nº 055/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

Objeto: Contratação de empresa Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa AC EMPREENHIMENTO NEGOCIO LTDA pessoa jurídica, com sede na Rua 16 de outubro, 76, Bairro 15, Rio Branco/AC, CNPJ nº 22.173.882/0001-20, representado neste ato pelo Sr. Athos Rios dos Santos, portador do CPF nº 875.884.122-91 e RG nº 447492

EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00	10.301.0004.1.008	706	2023

Valor: R\$ 235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) Athos Rios dos Santos (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

Objeto: Contratação de empresa Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa ALEXANDE AUZIER DE SOUZA - ME pessoa jurídica, com sede na Av. Nhamunda, 1025, Praça do 14 de janeiro, Amazonas, CNPJ nº 15.062.186/0001-80, representado neste ato pelo Sr. Alexandre Auzier de Souza, portador do CPF nº 711.347.002-53 e RG nº 1698641-5.

EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00	10.301.0004.1.008	706	2023

Valor: R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

Objeto: Contratação de empresa Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA pessoa jurídica, com sede na Rua são Del Rey, 23, Liberdade, Epitaciolândia/AC, CNPJ nº 47.238.284/0001-12, representado neste ato pelo Sr. Jhonatan Mota de Araujo, portador do CPF nº 016.737.862-78 e RG nº 445124.

EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00	10.301.0004.1.008	706	2023

Valor: R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) Jhonatan Mota de Araujo (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

Objeto: Contratação de empresa Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa CYBER JURUÁ SOLUÇÕES TECNOLOGICAS - ME pessoa jurídica, com sede na Av. 28 de Setembro, 511, Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 40.122.910/0001-61, representado neste ato pelo Sr. Ana Leticia da Silva Melo, portador do CPF nº 028.707.492-79 e RG nº 1220508-7.

EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00	10.301.0004.1.008	706	2023

Valor: R\$ 4.000,10 (quatro mil e dez centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) Ana Leticia da Silva Melo (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

Objeto: Contratação de empresa Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica, com sede na Rua França, 1940, Vila Eliza, Ribeirão Preto/SP, CNPJ nº 26.965.679/0001-47, representado neste ato pelo Sr. Aline Gomes de Almeida, portador do CPF nº 280.178.008-19 e RG nº 29.621.564-8.

EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00	10.301.0004.1.008	706	2023

Valor: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) Aline Gomes de Almeida (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

Objeto: Contratação de empresa Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES pessoa jurídica, com sede na Rua Padre João Smedt, 1401, Centro, Abelardo Luz/SC, CNPJ nº 97.541.831/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Gessica Zarkeka Olivo, portador do CPF nº 070.635.909-79 e RG nº 10.332.822-5.
EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00	10.301.0004.1.008	706	2023

Valor: R\$ 5.294,00 (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais)
Vigência: 12(meses)
Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) Gessica Zarkeka Olivo (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023

Objeto: Contratação de empresa Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa, IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA pessoa jurídica, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, 136, Centro, CNPJ nº20.081.724/0001-14, representado neste ato pelo Sr. Gislane Pacher Bilk, portador do CPF nº 041.367.609-90 e RG nº 4.706.695.
EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00	10.301.0004.1.008	706	2023

Valor: R\$ 3.977,00(três mil novecentos e setenta e sete reais)
Vigência: 12(meses)
Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) Gislane Pacher Bilk (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

Objeto: Contratação de empresa Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa OAKMONT LTDA pessoa jurídica, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1387, Preventorio, Rio Branco/AC, CNPJ nº 44.816.310/0001-54, representado neste ato pelo Sr. Kevin Kymura Dantas Batista, portador do CPF nº 004.234.132-95 e RG nº 10.96.19.68.
EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00	10.301.0004.1.008	706	2023

Valor: R\$ 8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais)
Vigência: 12(meses)
Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) Kevin Kymura Dantas Batista (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

Objeto: Contratação de empresa Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa RD Negocios de Informatica LTDA - EPP pessoa jurídica, com sede na Rua João Teofilo Deucher, Nº 55, Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro - SC, CNPJ nº 21.972.444/0001-69, Inscrição Estadual nº 257.587.217, representado neste ato pelo Sr. Raphael Deucher Pires, portador do CPF nº 066.818.519-83 e RG nº 4.271.565,
EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00	10.301.0004.1.008	706	2023

Valor: R\$ 12.499,98 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) Raphael Deucher Pires (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

Objeto: Contratação de empresa Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa SL DA SILVA JUNQUEIRA pessoa jurídica, com sede na Rua Cajueiro, 13, Conj. Adalberto Sena, Rio Branco/AC, CNPJ nº 38.069.222/0001-33, representado neste ato pelo Sr. Silvana Lima da Silva Junqueira, portador do CPF nº 013.778.692-10 e RG nº 10.37.95.76
EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00	10.301.0004.1.008	706	2023

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) Silvana Lima da Silva Junqueira (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

Objeto: Contratação de empresa Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP pessoa jurídica, com sede na Rua Paulo Brugin, nº 251, Preventorio, Cambé - Paraná, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, representado neste ato pelo Sr. João Ribeiro de Souza, portador do CPF nº 362.425.009-49 e RG nº 3988431-3
EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00	10.301.0004.1.008	706	2023

Valor: R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) João Ribeiro de Souza (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial: 018/2022

Processo Administrativo: 060/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 103/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), para atender a Secretaria Municipal de OBRAS, que entre si celebram a Prefeitura

Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Real Dreams Eireli, CNPJ nº 34.038.376/0001-07, com sede à Rua 08 de Maio, 651, Placas, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr (a) Thallyson de Aquino Braga, CPF: 687.289.212-91; Contato: 68 99911-6621.

Exercício: 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	18.452.0008.2045	500	2023
3.3.90.30.00.00	18.452.0008.2045	501	2023

Valor global: R\$ 2.151,90 (dois mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Thallyson de Aquino Braga (pela Contratada).

PORTO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PORTO ACRE /AC.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 849 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Acre/AC, CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital nº 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Acre/AC, 03 de abril de 2023.

Jocileide de Lima Lobo dos Santos
Presidente do CMDCA – 2023/2025
Decreto Nº 2.153/2023

Edital nº001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Acre para o quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Acre, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 549/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Porto Acre e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Acre, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive

no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo Vagas Carga Horária Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar 540h R\$ 2.604,00

1.6 A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, sendo acrescida de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 549/2015 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 549/2015 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 549/2015 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 549/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Porto Acre ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 549/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Porto Acre, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 549/2015, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência fixa no Município a mais de 1 (um) ano;

IV. Experiência mínima de 01 ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V. Conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição;

VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculinos);

III. Cópia do comprovante de endereço, dos últimos 03 (três) meses, contendo o endereço residencial de: Energia elétrica ou de telefone ou contrato de locação ou de estabelecimento bancário;

IV. Certidões negativas expedidas nos últimos 03 (três) meses pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Porto Acre/AC referente aos últimos 10 (dez) anos;

V. Comprovante de domicílio eleitoral no Município de no mínimo 01 (um) ano através do Certificado de quitação eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
X. Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC;
XI. Cópia do Título de Eleitor;
XII. Cópia da cédula de identidade RG ou CNH;
XIII. Declaração de que possui residência no município de Porto Acre/AC há mais de 01 (um) ano com firma reconhecida; Exigir caso não disponha de comprovante de endereço.
XIV. Declaração, de que atenderá a exigência de dedicação exclusiva ao exercício do cargo de conselheiro tutelar titular do município de Porto Acre/AC a partir da data da posse;
XV. 02 Fotos 3x4;

XVI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de maio a 17 (dezesete) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rodovia Ac Km57 Bairro Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 549/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 549/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas e será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), após a publicação, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail adolescenteconselho156@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, em até o 05 (cinco) dias a relação dos candidatos inscritos, deferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria municipal de Assistência Social localizada na Rodovia Ac Km57 Bairro Centro, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail adolescenteconselho156@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas, o que deverá ocorrer até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 16/07/2023, das 09h às 12h, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

7.13 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Lei Municipal nº 549/2015 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.14 A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

7.15 A banca contratada será a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

5.4. A prova constará de 20 questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos, conforme conteúdo programático nos itens 7.13 e 7.14 deste edital.

7.16 A divulgação do gabarito preliminar ocorrerá até o dia 17/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social localizado na Rodovia Ac Km 57 Bairro Centro, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 18/07/2023 a 19/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail adolescenteconselho156@gmail.com.

7.17 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia

26/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 21 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. utilização de espaço na mídia;

II. transporte aos eleitores;

III. uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV. distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 23/08/2023 às 09:hs da manhã – no Centro de Convenções Cícero Vasconcelos de Medeiros.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleito-

res nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 04/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de tran-

sição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado para todas as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, encontra-se no ANEXO III deste Edital.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, se necessário que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 549/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Porto Acre para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Acre/AC, 27 de abril de 2023.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos
Presidente do CMDCA – 2023/2025
Decreto Nº 2.153/2023

ANEXO I – COMISSÃO ESPECIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 549 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Acre/AC.

CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO

A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO

Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO
A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Porto Acre/AC em reunião

(ordinária) realizada no dia 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Porto Acre no ano de 2023:

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos (Governamental)

Marcos de Souza da Costa Pessoa (Governamental)

Nivanes Franklin Feitosa Ribeiro (Sociedade Civil)

Rosirene Conceição de Miranda Martins Souza (Sociedade Civil)

Art. 2º. Fica designada o (a) Sr (a). Jocicleide de Lima Lobo dos Santos, Presidente do CMDCA, para presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Decreto Nº 2.153/2023

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028,

Número de Inscrição: _____

Nome: _____

Telefone: _____

Atenção: Anexar xerox dos documentos exigidos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada; ()

II. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculinos): ()

III. Cópia do comprovante de endereço, dos últimos 03 (três) meses, contendo o endereço residencial de: Energia elétrica ou de telefone ou contrato de locação ou de estabelecimento bancário; ()

IV. Certidões negativas expedidas nos últimos 03 (três) meses pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Porto Acre/AC referente aos últimos 10 (dez) anos; ()

V. Comprovante de domicílio eleitoral no Município de no mínimo 01 (um) ano através do Certificado de quitação eleitoral; ()

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; ()

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; ()

VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; ()

IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; ()

X. Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC; ()

XI. Cópia do Título de Eleitor; ()

XII. Cópia da cédula de identidade RG ou CNH; ()

XIII. Declaração de que possui residência no município de Porto Acre/AC há mais de 01 (um) ano com firma reconhecida; (). Exigir caso não disponha de comprovante de endereço.

XIV. Declaração, de que atenderá a exigência de dedicação exclusiva ao exercício do cargo de conselheiro tutelar titular do município de Porto Acre/AC a partir da data da posse; ()

XV. 02 Fotos 3x4;

XVI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: ()

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

ANEXO III – CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL PRAZOS

Publicação do Edital de convocação

27 de abril de 2023

Período de Inscrição via Formulário

03/05 a 17/05/2023

Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados

Até 31/05/2023

Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)

16/07/2023 (Domingo)

Divulgação do gabarito Preliminar no Diário Oficial 17/07/2023

Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do Gabarito Preliminar.

18/07 e 19/07/2023

Apresentação do resultado dos recursos 24 a 26/07/2023

Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado do exame de aferição de conhecimento no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC.

31/07/2023

Apresentação de recursos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial / Resultado do exame de aferição de conhecimento.

01/08 a 03/08/2023

Apresentação do resultado dos recursos contra o Gabarito Oficial / Resultado do exame de aferição de conhecimento. 04/08 a 08/08/2023

Divulgação do resultado final do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC.

09/08/2023

Avaliação de Saúde e Psicológica 14/08/2023

Publicação dos candidatos habilitados na Avaliação de Saúde e Psicológica

16/08/2023

Interposição de recurso

17 e 18/08/2023

Apresentação do resultado dos recursos contra Avaliação de Saúde e Psicológica

21/08/2023

Reunião dos candidatos com a Comissão Especial

23/08/2023

Início da Campanha Eleitoral

24/08/2023

Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TER

Até 28/08/2023

Divulgação dos locais de votação

Até 01/09/2023

Realização do pleito eleitoral para escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar de Porto Acre/AC

01 de outubro de 2023

Publicação do resultado do Pleito Eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC

Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.

02 de outubro de 2023

Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.

03 e 04 de outubro de 2023.

Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.

05 e 06 de outubro de 2023

Publicação da decisão recursal.

09 de outubro de 2023.

Divulgação do resultado final do processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC

11 de outubro de 2023

Curso de Formação Inicial. 14 de novembro de 2023.

*Sujeito a alteração

Diplomação e posse.

10 de janeiro de 2024

ANEXO IV – RECURSO DA PROVA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC

RECURSOS PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

Anexo V - Requerimento De Inscrição Para Registro De Candidatura Ao Cargo De Conselheiro Tutelar Do Município De Porto Acre/AC Para O Quadriênio 2024-2028.

O (A) Sr.(a.):

abaixo qualificado(a), nos termos da Lei Municipal nº 549/2015 vem, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Porto Acre/AC, com sede nesta Cidade de Porto Acre/AC, na Rodovia Ac10 km 56, Centro, REQUERER sua inscrição para o

registro de candidatura ao cargo de conselheiro tutelar para o mandato de 2024-2028, apresentando nos anexos todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital CMDCA nº 01/2023, o qual, DECLARO. Qualificação

RG nº:

CPF nº:

Endereço:

Observação: Se houver variação quanto ao prenome/nome/apelido/ nome social ou seja: se eventualmente o requerente utiliza-se de apelido na Comunidade, poderá identificar abaixo, requerendo que assim conste da cédula de votação:

Apelido:

Endereço residencial

Rua: nº

Bairro:

Cidade: Estado:

Ocupação atual:

Empregadora ou equivalente:

Rua: Nº

Bairro: Cidade:

Estado:

Contatos:

Telefone residencial:

Celular:

Email:

Porto Acre/AC, de de 2023.

Assinatura do candidato

Anexo VI. Documentos Apresentados No Ato Do Requerimento De Inscrição Para Registro De Candidatura Ao Cargo De Conselheiro Tutelar Do Município De Porto Acre/AC:

1.02 Fotos 3x4; ()

2.Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada; ()

3.Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculinos); ()

4.Cópia do comprovante de endereço, dos últimos 03 (três) meses, contendo o endereço residencial de: Energia elétrica ou de telefone ou contrato de locação ou de estabelecimento bancário; ()

5.Certidões negativas expedidas nos últimos 03 (três) meses pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Porto Acre/AC referente aos últimos 10 (dez) anos; ()

6.Comprovante de domicílio eleitoral no Município de no mínimo 01 (um) ano através do Certificado de quitação eleitoral; ()

7.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; ()

8.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; ()

9.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; ()

10.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; ()

11.Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC; ()

12.Cópia do Título de Eleitor; ()

13.Cópia da cédula de identidade RG ou CNH; ()

14.Declaração de que possui residência no município de Porto Acre/AC há mais de 01 (um) ano com firma reconhecida; (). Exigir caso não disponha de comprovante de endereço.

15.Declaração, de que atenderá a exigência de dedicação exclusiva ao exercício do cargo de conselheiro tutelar titular do município de Porto Acre/AC a partir da data da posse; ()

16.A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: ()

a)declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b)declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c)registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou d)diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O servidor público abaixo identificado certifica que na data:/...../....., recebeu o presente requerimento preenchido e assinado pelo requerente devidamente acompanhado de todas as cópias dos documentos acima descritos as quais foram conferidas com os originais. Além das declarações e certidões no original. E por isso, entrega neste ato o comprovante de requerimento ao requerente.

Nome do servidor que recebeu a documentação

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O servidor público abaixo identificado certifica que na data:/...../....., recebeu o presente requerimento preenchido e assinado pelo requerente devidamente acompanhado de todas as cópias dos documentos acima descritos as quais foram conferidas com os originais. Além das declarações e certidões no original. E por isso, entrega neste ato o comprovante de requerimento ao requerente.

Nome do servidor que recebeu a documentação

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC - MANDATO 2024-2028:

Registro de Candidatura NºDATA:/...../.....

O(A) Sr.(a.):

RG:..... CPF Nº:

() SEM RESSALVAS

() COM RESSALVAS:

Assinatura do Candidato

Anexo IX

Declaração de residência no município de Porto Acre/AC há mais de 01 (ano) ano autenticada.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO

para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido na:

Rua:nº:

Bairro: Cidade/Estado:

desde/...../....., portanto, há mais de 04 (quatro) anos.

DECLARO AINDA, que me responsabilizo por todas as informações aqui firmadas, e que estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular." Porto Acre/AC, de de 2023.

Assinatura do declarante

Anexo X - Declaração De Dedicção Exclusiva Ao Exercício Da Função De Conselheiro Tutelar Titular A Partir Do Ato De Posse

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR A PARTIR DA DATA DO ATO DE POSSE

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura do declarante

Anexo XI

Declaração De Não Penalização Com Destituição Do Cargo De Conselheiro Tutelar.

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO COM DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu,, brasileiro,(estado civil), inscrito no CPF sob o nº, declaro para os devidos fins de direito que nunca fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar. Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.,

Porto Acre/AC,/...../2023.

Assinatura do declarante

Anexo XII

Declaração De Experiência Na Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Eu,, brasileiro, solteiro () casado () natural de, endereçado a Rua, nº - ins-

critico no CPF de Nº _____ e RG: _____, declaro para os devidos Fins de Direitos e que se fazem necessários, que a (o) Sr. (a) _____, brasileiro, solteiro () casado (), natural de _____, endereçado a Rua _____, nº _____, inscrito no CPF de Nº. _____ e RG: _____; trabalhou/trabalha há mais de _____ anos exercendo a função de _____, as quais, dentre que objetivam a promoção dos direitos de crianças e adolescentes no município de porto Acre/AC. Instituição que está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Acre – CMDCA/PA. Declaro ainda ser conhecedor (a) das sanções Cíveis, Administrativas e Criminais a que estarei sujeito, quanto á veracidade das informações aqui prestadas.

Sem mais para o momento, e certo do pronto atendimento, renovamos os votos de estimas e consideração, ao mesmo tempo em que nos colocamos a disposição para maiores dúvidas ou esclarecimentos.

Porto Acre/AC, _____ de _____ de 2023.

Função: _____

Anexo - XIII

Declaração De Idoneidade Moral

Eu, _____, abaixo assinado, natural de _____, UF _____, nacionalidade _____,

nascido aos ____/____/____,

filho(a) de _____ e _____, CPF nº. _____, RG nº _____ UF: _____, DECLARO, em cumprimento à disposição contida no item 2 do Edital 001/2023 – CMDCA e sob as

penas da Lei, para fins de inscrição no Processo de Eleição para o Conselho Tutelar, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e que não fui excluído, exonerado, ou condenado à perda do cargo ou função pública, decorrente de condenação em processo administrativo, civil ou criminal, nas esferas do serviço público municipal, estadual ou federal, inclusive não possuo condenação pelo tribunal de Contas do Estado e da União, sob pena de eliminação do processo de seleção ou cassação do cargo (devendo ser respeitado o disposto nos incisos LVII do art. 5º da Constituição Federal), e que não existe qualquer óbice que me impeça ou proíba de exercer o cargo de conselheiros tutelar, estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis. Por ser expressão da verdade, firmo o presente juntamente com duas (02) pessoas da comunidade.

Porto Acre/AC _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

CPF Nº _____

1º Assinatura - Pessoas da Comunidade

Nome: _____

CPF nº: _____

Endereço: _____

2º Assinatura - Pessoas da Comunidade

Nome: _____

CPF nº: _____

Endereço: _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS “CARONA” Nº 002/2023

PROCESSO Nº 028/2023

O Prefeito Municipal de Porto Acre, considerando as documentações constantes no Processo nº 028/2023, o parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município de Porto Acre, favoráveis a contratação, TORNA PÚBLICA a formalização do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços “Carona” nº 002/2023, tendo como objeto a Aquisição de Tubos Corrugados em Polietileno (Bueiro), através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 057/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC, através da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, em favor da empresa G. R. DA ROSA, inscrita no CNPJ nº 09.179.593/0001-70, com valor global de R\$ 193.575,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Porto Acre - AC, 27 de abril de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.128, de 02/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.444, pág. 76 do dia 03/01/2023 e republicado por incorreção na edição nº 13.445, pág. 99 e 100 do dia 04/01/2023, TORNA PÚBLICO a licitante participante da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, pelo regime de Empreitada por Preço Global, pelo critério de Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Rodoviária na Vila do “V”, no Município de Porto Acre-AC, referente ao Convênio (SICONV) Nº 882729/2019 – Ministério da Defesa, conforme Processo Administrativo nº. 008/2023, que após a análise dos documentos de habilitação da empresa CONSTRUIÇA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.617.446/0001-53, (única participante do certame), a Comissão de Licitação decidiu julgar a referida empresa plenamente HABILITADA por cumprir com todos os requisitos para habilitação exigidos no edital, conforme os motivos e razões expostas na Segunda Ata da Sessão do dia 02/05/2023, ficando a referida decisão com vista franqueada aos interessados nos autos do processo licitatório.

Desse modo, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei 8.666/93, fica marcada para às 09h00min do dia 04 de maio de 2023, na sala da reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre, a sessão para abertura do envelope de proposta de preços.

Porto Acre – AC, 02 de maio de 2023.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Pregoeiro e Presidente da CPL

PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Lanches, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 20 de abril de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e a Sr.ª Maria Dina de Sousa Costa pela empresa 18.600.433 MARIA DINA DE SOUSA COSTA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

EMPRESA: 18.600.433 MARIA DINA DE SOUSA COSTA, inscrita no CNPJ nº. 18.600.433/0001-43.

LOTE II – VILA DO "V"					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeições do tipo Marmitex - Com peso mínimo de 850g de alimentos, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, fechada, contendo: 01 tipo de salada, (folhosos e/ou verduras/legumes crus/cozidos, proporção mínima de 60g); 01 tipo de arroz (branco e/ou grega proporção mínima de 350g); 01 tipo de feijão (preto e/ou carioca proporção mínima de 200g); 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixe, proporção mínima de 150g); e 01 tipo de guarnição (massas variadas e/ou farofa, e/ou batata frita, proporção mínima de 90g).	Unid.	3.500	17,00	59.500,00
2	REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE – BUFFET LIVRE (prato único), (pratos frios e quentes), com direito a tudo que estiver no cardápio do dia, devendo o fornecimento ser feito no próprio estabelecimento da contratada.	Unid.	1.000	28,00	28.000,00
3	Café da manhã (Café e/ou Leite e/ou Leite com café e/ou Leite com chocolate em pó e/ou suco, pão com manteiga e/ou tapioca e/ou bolo e/ou mingau e/ou vitamina de frutas).	Unid.	1.500	8,00	12.000,00
4	Suco de frutas natural – copo 400ml	Copo	400	7,00	2.800,00
5	Água mineral sem gás, garrafa com 500ml	Unid.	200	2,00	400,00
6	Água mineral com gás, garrafa com 500ml	Unid.	100	3,50	350,00
7	Refrigerante 1 Litro original	Unid.	100	9,00	900,00
8	Refrigerante 2 Litros original	Unid.	200	13,00	2.600,00
VALOR TOTAL					106.550,00

LOTE VI-AQUISIÇÃO DE LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mini Salgadinhos Fritos: Coxinhas, Quibes, Risoles, Pasteis, etc.	Cento	800	35,00	28.000,00
2	Suco natural variado: maracujá, laranja, acerola, suco verde, graviola, açaí, cajá e etc.	Litro	500	14,00	7.000,00
3	Refrigerante 2 Litros original	Unid.	300	13,00	3.900,00
4	Bolo, formato arredondado como peso mínimo de 500 gramas, sabores chocolate, laranja, coco, baunilha, cenoura, etc.	Unid.	400	15,00	6.000,00
5	Salada de Frutas, com no mínimo 5 frutas: banana, maçã, abacaxi, uva e laranja, em pote descartável redondo com tampa de 180 ml.	Und.	1.000	6,00	6.000,00
6	Pão de queijo, com aproximadamente 30 gramas cada.	Unid.	5.000	1,00	5.000,00
7	Mini Sanduiche, elaborado em pão bisnaguinha, com recheio de presunto, mussarela e alface.	Unid.	5.000	1,50	7.500,00
8	Baixaria, composta por farinha de milho (milharina ou cuscuz), carne moída, cheiro-verde e ovo frito, em pote descartável redondo com tampa de 250 ml.	Unid.	5.000	6,00	30.000,00
9	Mingau de banana comprida, em pote descartável redondo com tampa de 180 ml.	Unid.	5.000	5,50	27.500,00
10	Mini Tapioca, simples com manteiga com no mínimo 60 g.	Unid.	5.000	1,70	8.500,00
11	Café, garrafa com 1 litro	Litro	1000	10,00	10.000,00
12	Leite, embalagem tetra pak com 01 litro	Litro	400	9,00	3.600,00
13	logurte: bebida láctea, com polpa de morango, embalagem 01 litro.	Litros	200	8,50	1.700,00
14	Maçã Nacional	KG	100	14,00	1.400,00
15	Mamão Formosa, Avaí ou Papaia	KG	100	15,00	1.500,00
16	Melância	KG	100	7,00	700,00
17	Melão	KG	100	8,75	875,00
18	Abacaxi	KG	100	8,50	850,00
19	Banana prata	KG	100	8,00	800,00
20	Uva tipo Red Globe	KG	100	17,00	1.700,00
VALOR TOTAL					152.525,00
VALOR TOTAL LOTE V + LOTE VI					259.075,00

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135/2023, de 02 de maio de 2023

Retroativo ao dia 27 de Abril de 2023.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no(s) dia(s) 15 de Junho de 2023, tendo

como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, abordando os seguintes eixos:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Walter/Acre, 02 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito de Porto Walter

Francisca Antônia Leidaiane Rodrigues de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 63/2023 DE 02 DE MAIO 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) Raimundo Souza da Silva, inscrito no CPF nº: 594.802.462-87, no cargo/função Serviços Diversos, lotada na Prefeitura, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 23,24, 26, 27 de Abril de 2023. No serviço de condução da lancha do município, na função de piloto no transporte de servidores.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 02 do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação Suspensa

Pregão Presencial nº 13/2023

O pregoeiro do município de Porto Walter, designado pelo Decreto nº 15/2022, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.465, página n.º 220, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 13/2023 que tem por objeto a Locação de caminhonetes para transporte escolar, que se encontrava suspenso, terá sua abertura para o dia 15 de maio de 2023 às 09h00min. Demais informações podem ser solicitadas no e-mail porto.walter.cpmi@gmail.com ou pelo fone: (68) 3325-8027

Porto Walter – AC, 02 de maio de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza

Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 020/2023, de 02 de maio Retroativo ao dia 23 de março de 2023.

Cria Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Porto Walter, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 77, de 25 de maio de 2001, e em Reunião Ordinária do dia 23 de março de 2023, considerando Tema Central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Francisca Antônia Leidaiane Rodrigues de Lima

SUPLENTE: Cleiane Francisca da Silva

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria Alcione Rodrigues Vieira

SUPLENTE: Erica Maria Pereira Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Cleuva Maria da Costa Silva

SUPLENTE: José Giovane Correia da Silva

Representantes Não Governamentais:

Organização de Usuários Pastoral da Criança

TITULAR: Juliana Maria Dantas da Silva

SUPLENTE: Bismarque Silva de Oliveira

Trabalhadores da Área de Assistência Social:

TITULAR: Antônia Karina Andrade da Silva

SUPLENTE: Antônio Francisco Silva Medalha

Representantes de Usuários da Assistência Social:

TITULAR: Maria Sulene Pereira da Silva

SUPLENTE: Otaciano Jose Teles da Silva

Obs. O ideal na composição dos membros que casa pessoa seja responsável para atuar em algum procedimento na realização da Conferência.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Porto Walter/AC, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, CRAS, CREAS, SMAS;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, CRAS, CREAS, SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de Porto Walter-AC informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria Executiva do CMAS;

II - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Walter/AC, 02 de Maio de 2023

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Retroativo ao dia 23 de Março de 2023

Francisca Antônia Leidaiane Rodrigues de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2023, órgão de

controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/ 2001 de 25 de Maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR na íntegra o Plano de Ação do PROCAD-SUAS da Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter – AC, 02 de maio de 2023

Retroativo ao dia 27 de abril de 2023.

Francisca Antônia Leidaiane Rodrigues de Lima

Presidente do CMAS

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 621 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00690, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01462, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Railhice Fernandes Boaventura, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.234, de 12 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 622 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01460, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Batista Alves Rodrigues, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 623 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e

VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01473, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josemir Rosas dos Santos, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 624 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00689, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01465, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniele Lima de Souza, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 5.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.053, de 06 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 625 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM;

Considerando o OFÍCIO Nº PGM-OFI-2023/00202, de 27 de abril de 2023, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01453, de 27 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Millena Grach, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 626 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 113, de 10 de fevereiro de 2022, que esta-

belece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Considerando o OFÍCIO N° 025/2023/GAB/SEPLAN, de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01458, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jânio Ferreira de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 627 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO N° 26/2023/GAB/SEPLAN, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01458, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jorgiane Ferreira de Moura, do cargo em comissão de Assessora de Planejamento e Inovação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, nomeada por meio do Decreto n° 303, de 09 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 628 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto n° 113, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Considerando o OFÍCIO N° 26/2023/GAB/SEPLAN, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01458, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Vitória Oliveira Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, na Diretoria de Planejamento Estratégico, na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 629 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto n° 113, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Considerando o OFÍCIO N° 031/2023/GAB/SEPLAN,

de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01458, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Verônica Alves Barros, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 630 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto n° 113, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Considerando o OFÍCIO N° 032/2023/GAB/SEPLAN, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01458, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliel Rodrigues Lima, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 631 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto n° 113, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Considerando o OFÍCIO N° 033/2023/GAB/SEPLAN, de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01458, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora Rhuslayne de Azevedo Alves, nomeada por meio do Decreto n° 14, de 06 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, na Diretoria de Planejamento Estratégico, na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 632 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto n° 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece

a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI; Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2023/00491, de 27 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01480, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Janice Menezes da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 274, de 03 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 633 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 113, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Considerando o OFÍCIO Nº 027/2023/GAB/SEPLAN, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01479, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emerson Levingston Gadelha Medeiros, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, na Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Captação de Recursos, na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN. Referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 634 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 113, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Considerando o OFÍCIO Nº 027/2023/GAB/SEPLAN, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01479, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Rogério da Silva Lima, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 183, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 635 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e

VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01474, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Natália Medeiros dos Santos, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 636 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI; Considerando o OFÍCIO Nº 020/2023/GAB/SDTI, de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01475, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tadeu Augusto Menezes Júnior, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 3.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 613, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 26 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 637 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00431, de 24 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01405, de 24 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta de Receitas, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, Flaviane Agustini Stedille, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças, pelo período 02 a 05 de maio de 2023.

Art. 2º Delegar competência à Secretaria Adjunta de Receitas, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Finanças SEFIN, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 638 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e

VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO/Nº212/2023/GAB/SASDH, de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01439, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Nívea Maria Azevedo da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeada por meio do Decreto nº 1.064, de 06 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 639 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OF/CMRB/Nº 115/2023, de 23 de fevereiro de 2023, da Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB, bem como, o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00700, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01441, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Maria Lucia da Silva Chaves Siegloch, matrícula nº 709304-2, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Rio Branco, pelo período de 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 640 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 2.027, de 19 de dezembro de 2013, da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

Considerando o Decreto nº 1.043, de 06 de junho de 2022, da Prefeitura Municipal de Rio Branco, que cria o programa de compras municipalizadas com incentivos à Indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco;

Considerando o expediente DESPACHO Nº SMGA-DES-2023/02611, de 14 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa; Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00701, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01442, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Avaliação e Classificação do Chamamento Público, tal comissão será responsável por avaliar futuro edital do Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (PÃO), para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelos servidores abaixo relacionados:

I – Presidente - Silas de Oliveira – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA;

II – Membro - Eujames Rodrigues Saraiva – Secretaria Municipal de Educação - SEME;

III - Membro - Diego Gonçalves de Lima – Secretaria Municipal de Educação - SEME;

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Classificação do Chamamento Público, compete:

I - Lançar Edital de Chamamento Público;

II - Receber, organizar e analisar a documentação encaminhada pelos interessados no chamamento;

III - Avaliar os processos dos interessados, com base em relatório de visita realizada “in loco”, quando necessário, por equipe técnica da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SMGA e da Secretaria Municipal de Educação – SEME e providenciar o julgamento;

IV - Manter atualizado o cadastro de fornecedores participantes, de acordo com especificações mínimas, quantitativos e condições estabelecidas nos respectivos editais e seus anexos;

V - Dirigir aos participantes comunicações, notificações e solicitações, podendo proceder e rever decisões e/ou encaminhá-las visando às agilidades necessárias ao credenciamento dos participantes;

VI - Avaliar periodicamente os participantes quanto à disponibilização de infraestrutura para fornecimento dos produtos;

VII - Suspender ou cancelar o credenciamento das empresas que não mais atendam aos requisitos exigíveis em Edital de Chamamento Público;

VIII - Propor o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e/ou entidades privadas, visando melhor se municiar de informações técnicas e critérios objetivos para julgamento das condições de credenciamento e permanência de participantes;

IX - Dar publicidade dos seus atos nos órgãos oficiais, quando exigido neste regulamento ou legislação complementar;

X - Realizar vistorias técnicas nas empresas participantes do chamamento, a qualquer tempo, verificando a capacidade de produção informada no momento do cadastro ou nas posteriores atualizações;

XI - Orientar os encaminhamentos e trâmites necessários ao atendimento das demandas dos órgãos solicitantes, aprovando suas distribuições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 641 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto n.º 164 de 17 de fevereiro de 2023, que nomeia os servidores que irão compor a Comissão de Acolhimento e Assistência Psicossocial – CAAP;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01467, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV, do Art. 1º, do Decreto nº 194, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

IV) Representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil:

1º Titular: Aurílio Fernandes de Lima;

Suplente: Neuma Maria de Souza.

Art. 2º Os demais Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 194, de 17 de fevereiro de 2023, e suas alterações, que não foram substituídos por este Decreto, permanecem investidos em seus respectivos mandatos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 642 DE 28 DE ABRIL DE 2023

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/00578, de 10 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01326, de 17 de abril, de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tem a seguinte estru-

tura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria de Comunicação;
- c) Unidade de Ouvidoria;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Assessoria Jurídica;
- f) Unidade de Controle Interno e Auditoria

II – Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde:

- a) Divisão de Execução Financeira e Orçamentária;
- b) Divisão Contábil;

III – Diretoria de Gestão:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Departamento de Gestão de Pessoas:
 - 1. Divisão de Gestão do Trabalho;
 - 2. Divisão de Educação na Saúde;
 - c) Departamento de Administração:
 - 1. Divisão de Material;
 - 2. Divisão de Patrimônio;
 - 3. Divisão de Frotas e Abastecimentos;
 - 4. Divisão de Cuidados com a Saúde;
 - 5. Divisão de Tecnologia, Informação e Comunicação;
- d) Departamento de Licitações e Contratos:
 - 1. Divisão de Licitações;
 - 2. Divisão de Contratos;
 - 3. Divisão de Compras;

IV – Diretoria de Planejamento Estratégico em Saúde

- a) Assessoria Técnica;
 - 1. Divisão de Planejamento Estratégico;
 - 2. Divisão de Projetos, Convênios e Captação de Recursos;
 - 3. Divisão de Inovação e Estruturação da Gestão;
- V – Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:
 - a) Assessoria Técnica;
 - b) Departamento de Processos de Regulação, Controle e Avaliação:
 - 1. Divisão de Regulação;
 - 2. Divisão de Controle e Avaliação;
 - 3. Divisão de Sistema de Informação e Base de Dados;

VI – Diretoria de Assistência à Saúde:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Apoio Institucional;
- c) Departamento de Assistência Farmacêutica:
 - 1. Divisão de Medicamentos;
 - 2. Divisão de Material Médico Hospitalar;
- d) Departamento de Unidades e Serviços de Saúde:
 - 1. Divisão da URAP Francisco Bacurau Vieira Nunes:
 - 1.1. Núcleo da USF Maria Sofia;
 - 1.2. Núcleo da USF Manoel Bezerra;
 - 1.3. Núcleo da USF Belo Jardim Rural;
 - 2. Divisão da URAP Valdeíza Valdez:
 - 2.1. Núcleo da USF Belo Jardim I;
 - 2.2. Núcleo da USF Tereza Paes;
 - 2.3. Núcleo da USF Nadezir da Silva de Lima;
 - 2.4. Núcleo da USF Maria da Conceição;
 - 2.5. Núcleo da USF Santa Inês.
 - 3. Divisão da URAP Cláudia Vitorino:
 - 3.1. Núcleo da USF Ana Rosa;
 - 3.2. Núcleo da USF Recanto dos Britis;
 - 3.3. Núcleo da USF Maria de Jesus;
 - 3.4. Núcleo da USF Benfica;
 - 3.5. Núcleo da USF Agripina Lindoso;
 - 3.6. Núcleo da USF Maria Sebastiana;
 - 3.7. Núcleo da USF Francisca Barbosa Guerra;
 - 4. Divisão da URAP Eduardo Assmar:
 - 4.1. Núcleo da USF Mário Maia;
 - 4.2. Núcleo da USF José Adriano;
 - 4.3. Núcleo da USF Triângulo Velho;
 - 5. Divisão da URAP Ary Rodrigues:
 - 5.1. Núcleo da USF Antenor Ramos
 - 5.2. Núcleo da USF Maria Áurea Vilela;
 - 5.3. Núcleo da USF Base;
 - 6. Divisão da URAP Augusto Hidalgo de Lima:
 - 6.1. Núcleo da USF Raimundo Moreira;
 - 6.2. Núcleo da USF Maria Verônica;
 - 6.3. Núcleo da USF Maria de Fátima;
 - 6.4. Núcleo da USF Aeroporto Velho;
 - 6.5. Núcleo da USF Gentil Perdomo;
 - 7. Divisão da URAP Maria Barroso da Silva:
 - 7.1. Núcleo da USF Raimunda Dionísio;
 - 7.2. Núcleo da USF Francisco Constâncio da Silva;
 - 7.3. Núcleo da USF José Gomes de Oliveira;
 - 7.4. Núcleo da USF Sebastiana Prado;

7.5. Núcleo da USF Vila Manoel Marques;

8. Divisão da URAP Francisco Roney Rodrigues Meireles:

- 8.1. Núcleo da USF Elpídio Moreira de Souza;
 - 8.2. Núcleo da USF Platilde de Oliveira.
9. Divisão da URAP São Francisco:
- 9.1. Núcleo da USF Vitória;
 - 9.2. Núcleo da USF Francisco Carneiro;
 - 9.3. Núcleo da USF Francisco Caetano da Silva;
 - 9.4. Núcleo da USF Deusimar Pinheiro;
 - 9.5. Núcleo da USF Luiz Gonzaga;
10. Divisão da URAP Rosângela Pimentel Figueira:
- 10.1. Núcleo da USF Mariano Gonzaga;
 - 10.2. Núcleo da USF Máximo Diogo;
11. Divisão da URAP Vila Ivonete:
- 11.1. Núcleo da USF Luana de Souza Freitas;
 - 11.2. Núcleo da USF Rosa Maria;
 - 11.3. Núcleo da USF Francisco Eduardo de Paiva;
 - 11.4. Núcleo da USF Mocinha Magalhães;
 - 11.5. Núcleo da USF Dr. Nímeo Insfran Martinez;
 - 11.6. Núcleo da USF Barro Vermelho;
12. Divisão de Apoio Técnico das Unidades de Referência em Atenção Primária - URAP's e Unidades de Saúde da Família – USF's;
13. Divisão de Saúde na Comunidade Ribeirinha e Rural;
14. Divisão Multiprofissional de Atenção Domiciliar;
15. Divisão de Apoio Diagnóstico;
- 15.1. Núcleo de CAD Imagem;
 - 15.2. Núcleo de CAD Análises Clínicas;
- e) Departamento de Redes de Atenção:
- 1. Divisão de Rede de Atenção à Pessoas com Condições Crônicas;
 - 2. Divisão de Atenção à População Específicas;
 - 2.1. Núcleo do Centro de Atenção à Pessoa com Autismo – Mundo Azul;
 - 3. Divisão de Atenção aos Ciclos de Vida;
 - 4. Divisão de Rede de Atenção Psicossocial;
 - 4.1. Núcleo do Centro de Atenção Psicossocial III – CAPS III;
 - 4.2. Núcleo de Unidade de Acolhimento ao Adulto - UAA;
 - 4.3. Consultório na Rua;
 - 4.4. Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental - EMAESM - Tipo I e III;
- f) Departamento de Saúde Bucal:
- 1. Divisão de Atenção Primária;
 - 2. Divisão de Atenção Especializada;
 - 3. Divisão de Equipamentos, Materiais e Insumos;
- VII – Diretoria da Policlínica Especializada Barral y Barral:
- a) Coordenação Assistencial;
 - b) Coordenação Administrativa;
- VIII – Diretoria de Vigilância em Saúde:
- a) Assessoria Técnica;
 - b) Departamento de Vigilância Sanitária:
 - 1. Divisão de Produtos e Serviços;
 - 2. Divisão de Programas e Áreas Técnicas;
 - 3. Divisão de Licenciamento.
 - c) Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental:
 - 1. Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental;
 - 2. Divisão de Informação e Análise de Dados;
 - 3. Divisão de Controle de Endemias;
 - 4. Divisão de Imunização e Rede de Frios;
 - 5. Divisão de Doenças e Agravos Transmissíveis;
 - 6. Divisão de Doenças e Agravos não Transmissíveis;
 - 6.1. Núcleo de Academias da Saúde;
 - d) Departamento de Controle de Zoonoses:
 - 1. Divisão de Controle de Doenças Zoonóticas;
 - 2. Divisão de Remoção e Acompanhamento Animal;
 - e) Departamento de Saúde do Trabalhador:
 - 1. Divisão de Articulação com o Controle Social;
 - 2. Divisão de Fiscalização e Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- §1º Conselhos vinculados:
- a) Conselho Municipal de Saúde;
 - b) Conselho Municipal de Atenção às Drogas;
- §2º Autarquia vinculada, conforme a lei específica, Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
- Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde serão geridas, preferencialmente, por servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta, suas Autarquias e Fundações Públicas e da Administração Pública Estadual e Federal, suas Autarquias e Fundações Públicas, quando cedidos com ônus para o órgão cedente.
- Art. 3º Unidades de Referência da Atenção Primária serão, preferencialmente, por servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta, suas Autarquias e Fundações Públicas e da Administração Pública Estadual e Federal, suas Autarquias e Fundações Públicas, quando cedidos com ônus para o órgão cedente.
- Art. 4º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 5º Revogar o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 643 DE 28 DE MAIO DE 2023

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

a) Chefia de Gabinete:

1. Assessoria Administrativa;

b) Assessoria Jurídica;

c) Assessoria de Planejamento;

d) Unidade de Controle Interno:

1. Assessoria Técnica;

e) Divisão de Atendimento e Protocolo:

1. Núcleo de Protocolo;

II – Secretário Adjunto;

III – Diretoria de Gestão:

a) Assessoria de Licitações, Convênios e Contratos;

b) Divisão de Compras;

c) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;

d) Divisão de Material e Patrimônio;

e) Divisão de Gestão de Pessoas;

f) Divisão de Zeladoria e Transportes;

IV – Diretoria de Articulação Comunitária e Institucional:

a) Assessoria de Mobilização e Mediação;

b) Assessoria Institucional;

V – Assessoria Especial de Comunicação:

1. Assessoria Administrativa;

a) Coordenação de Comunicação:

1. Editoria de Comunicação;

2. Assessoria de Mídias;

3. Assessoria de Criação Gráfica;

Parágrafo Único. A Assessoria Especial de Comunicação fica vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal da Casa Civil serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1752, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 644 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 643, de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gerlúcia Afonso de Almeida Magalhães, para exercer o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º Designar a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Casa Civil, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Atos Oficiais, na Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos, no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.131 de 25 de julho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 645 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 570 de 19 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.516, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Constitui a Comissão responsável pelo Programa Rio Branco.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.157, de 22 de dezembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nota Rio Branco, que concede incentivo em favor de tomadores de serviços no Município de Rio Branco;

Considerando o disposto no Decreto nº 1.755, de 15 de setembro de 2017 que regulamenta o Programa Nota Rio Branco;

Considerando a necessidade de constituir a Comissão responsável pelo Programa Rio Branco e respectivo acompanhamento,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo Programa Nota Rio Branco, integrada pelos servidores abaixo relacionados:

I – Josué Alexandre de Oliveira Junior – Diretor de Administração Tributária;

II – Carlos Roberto Martins da Silva – Chefe da Divisão de ISSQN;

III – Manoel de Jesus Lima Ferreira – Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Revogar a Portaria SEFIN n.º 23/2021, publicada no DOE n.º 13.056, de 01/06/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto n.º 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 12, DE 28 ABRIL DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 105, de 1º de fevereiro de 2023:

CONSIDERANDO a notícia fato encaminhada a esta Corregedoria pelo Processo Administrativo (protocolo nº 8198/2023), oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 e 131, da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário nº 03/2023, para apurar suposta falta disciplinar, atribuído ao servidor ALBERTO YASSUNORI OKAMURA, matrícula nº 700602-2, clínico geral, conduta tipificada no Art. 129, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Nomear as servidoras abaixo elencadas, para condução dos trabalhos:

I – TATIANE DO NASCIMENTO FILGUEIRAS, matrícula nº 546294-1, Presidente;

II – CLEUDILANDA PAULA PIMENTA DA SILVA, matrícula nº 710215-2, membro.

Parágrafo Único. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Processante ao dirigente da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza

Corregedor-Geral do Município de Rio Branco

Decreto nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 014, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080006/2023 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 7876/2023 – Dispensa de Licitação Nº 002/2023.

CONTRATO Nº 1080006/2023.

CONTRATADA: CALURINO FERRAZ MIRANDA – CNPJ N.º 14.413.439/0001-50.

OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos de informática (Workstation tipo Desktop) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023.

GESTOR: Simmel Sheldon de Almeida Lopes – Matrícula 701.958-1.

FISCAL: André Paulo Kobayashi Lacerda – Matrícula 704.656-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do Contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

PORTARIA Nº. 025/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,

R E S O L V E: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 013/2022, com efeito retroativo a 02/01/2023 e alterar o gestor do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 001/2020, proveniente do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços SMCC nº 006/2019, Processo Licitatório nº 063/2019 – CPL/PMRB, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 037/2019 - CPL/PMRB, que originou a Ata de Registro de Preços Casa Civil nº 040/2019 – SEMSA, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil, e a empresa DUX COM. REPRES. IMP E EXP. LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de impressora, com sistema bulk ink.

I – Angela Cristina Albuquerque Cruz (Gestora do Contrato).

Matrícula nº. 544067-2

II – Hércules Ronald Araújo Mota (Fiscal do Contrato).

Matrícula: 713237

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas

nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos

Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em

decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Valtim José da Silva

Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre o cronograma do sorteio de prêmios da Programa Nota Rio Branco para o exercício 2023 e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal n.º 2.157, de 22 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao Programa Nota Rio Branco; e

Considerando a necessidade de estabelecer o cronograma dos sorteios do Programa Nota Rio Branco 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os critérios e o cronograma de sorteio de prêmios do Programa Nota Rio Branco, para o exercício 2023, conforme segue:

N.º do Sorteio	Período de NFS-e abrangidos pelo sorteio	Data limite para manifestação de concordância ou de desistência do participante	Data limite para divulgação dos números dos cupons de cada participante	Data da extração da Loteria Federal que servirá de base a apuração dos contemplados	Data limite para a publicação do resultado do sorteio	Premiação
01	01/01/2023 a 29/06/2023	29/06/2023	30/06/2023	01/07/2023	05/07/2023	1º Prêmio: R\$ 10.000,00 2º ao 5º Prêmio: R\$ 5.000,00
02	30/06/2023 a 17/09/2023	17/09/2023	18/09/2023	19/09/2023	23/09/2023	1º Prêmio: R\$ 10.000,00 2º ao 5º Prêmio: R\$ 5.000,00
03	18/09/2023 a 14/12/2023	14/12/2023	15/12/2023	16/12/2023	20/12/2023	1º Prêmio: R\$ 20.000,00 2º ao 6º Prêmio: R\$ 5.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto n.º 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA - SEAGRO

Portaria nº 38/2023/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130010/2022, proveniente da Tomada de Preço nº 148/2021, Fonte de Recurso 01 e 06, que tem por objeto "Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de melhorias sanitárias domiciliares no município de Rio Branco, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, que tem como contratada a empresa HYPPEL INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor	Fernanda Dantas Benvindo	713862 -1	Departamento de Sistema de Abastecimento e Comercialização da Produção - SEAGRO
Gestor Suplente	Manoel Marcos Matias	702241-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar - SEAGRO
Fiscal	Davi Queiroga de Melo	713973	Secretaria Adjunta de Obras - SEINFRA
Fiscal Suplente	Irina de Araújo Lima	714357 -1	Secretaria Adjunta de Obras - SEINFRA

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços contratados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 020/2023, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.475, Págs: nº 116 e 117.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco- Ac, 28 de abril de 2023.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária- SEAGRO
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

PORTARIA Nº. 026/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

R E S O L V E: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 009/2022, com efeito retroativo a 01/04/2023 e alterar o gestor do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 009/2022, Webpúblico nº 01030007/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa TEC NEWS EIRELI, proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022 – SEFAZ/AC, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 197/2020 CPL 04, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio operacional e administrativo para atender as necessidades desta Secretaria, bem como das demais unidades sob sua responsabilidade.

I – Angela Cristina de Albuquerque Cruz (Gestora do Contrato).

Matrícula nº. 544067

II – Michelson Frota Barbosa (Fiscal do Contrato).

Matrícula nº. 267/2021

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos

Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em

decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

PORTARIA Nº. 027/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

R E S O L V E: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 013/2023, com efeito retroativo a 01/04/2023 e alterar o gestor do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Designar, os servidores abaixo indicados para, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 005/2023, Web Público nº 01030003, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 865/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022 CPL 01, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil, e a empresa W O PEREIRA EIRELI, que tem como objeto a prestação dos serviços de locação de veículo – tipo (motocicletas) com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil.

I – Angela Cristina de Albuquerque Cruz (Gestora do Contrato).

Matrícula nº. 544067-2

II – Michelson Frota Barbosa (Fiscal do Contrato).

Matrícula nº. 713030-1

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

PORTARIA Nº. 029/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,

R E S O L V E: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 017/2022, com efeito retroativo a 01/04/2023 e alterar o gestor do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 004/2021, Termo WebPúblico nº 01030004/2021, proveniente do Termo de Adesão nº 001/2021 e Ata de Registro de Preços nº 002/2020/SASDH, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 005/2020/CPL/PMRB, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa W L OLIVEIRA EIRELE, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos do tipo passeio com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.

I – Angela Cristina de Albuquerque Cruz (Gestora do Contrato).

Matrícula nº 544067-2

II – Michelson Frota Barbosa (Fiscal do Contrato).

Matrícula nº 713030

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 067/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCAL TITULAR, SUBSTITUTO E GESTORA TITULAR, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, no Contrato nº 01160028/2023 e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022 – ATA DE REGISTRO Nº 012/2022

CONTRATO Nº: 01160028/2023

CONTRATADO: E. C. O. MOURA

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Limpeza, Ferramentas, Informática, Gênero Alimentício e Gráfico), para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula nº 713791; FISCAL SUBSTITUTO: Antônio Moura Freitas – Matrícula nº 713651; GESTORA TITULAR: Daniely do Nascimento Souza – Matrícula nº 713499.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 27 de abril 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 068/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCAL TITULAR, SUBSTITUTA E GESTORA TITULAR, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, no Contrato nº 01160032/2023 e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022 – ATA DE REGISTRO Nº 012/2022

CONTRATO Nº: 01160032/2023

CONTRATADO: P. G. B. SOUZA - EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Limpeza, Ferramentas, Informática, Gênero Alimentício e Gráfico), para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula nº 713791;

FISCAL SUBSTITUTA: Daniely do Nascimento Souza – Matrícula nº 713499;
GESTORA TITULAR: Fabiana Sales de Souza – Matrícula nº 709746.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana,
Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 27 de abril 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 069/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCAL TITULAR, SUBSTITUTA E GESTORA TITULAR, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, no Contrato nº 01160034/2023 e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022 – ATA DE REGISTRO Nº 012/2022

CONTRATO Nº: 01160034/2023

CONTRATADO: RICHARD S. MIRANDA

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Limpeza, Ferramentas, Informática, Gênero Alimentício e Gráfico), para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula nº 713791;
FISCAL SUBSTITUTA: Karoline Auxiliadora Maciel da Costa – Matrícula nº 714521;
GESTORA TITULAR: Cercelina Aurea Kouri Mota – Matrícula nº 713778.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana,
Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 27 de abril 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 089 DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003/2021 de 1 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 274/2022/PMRB

Contrato nº. 041/2023

Número/Ano do Termo: 01190041/2023/Web Público

Contratada. C. D. AGOSTINI EIRELI - ME

CNPJ: 07.931.399/0001-73

Objeto: Aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e suas Unidades Administrativas.

Data da Assinatura do Contrato: 31 de março de 2023.

Vigência do Contrato (início e término): 31 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1

II – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1

III – Fiscal Substituto: Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo Aditivo.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 003/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 098 DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003/2021 de 1 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 274/2022/PMRB

Contrato nº. 042/2023

Número/Ano do Termo: 01190042/2023/Web Público

Contratada. J S COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.338.721/0001-22

Objeto: Aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e suas Unidades Administrativas.

Data da Assinatura do Contrato: 31 de março de 2023.

Vigência do Contrato (início e término): 31 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1

II – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1

III – Fiscal Substituto: Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo Aditivo.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 003/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 099 DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003/2021 de 1 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 274/2022/PMRB

Contrato nº. 039/2023

Número/Ano do Termo: 01190039/2023/Web Público

Contratada. J. G. CHASSOT - ME

CNPJ: 01.353.640/0001-48

Objeto: Aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e suas Unidades Administrativas.

Data da Assinatura do Contrato: 31 de março de 2023.

Vigência do Contrato (início e término): 31 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1

II – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
III – Fiscal Substituto: Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo Aditivo.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 003/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 100 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003/2021 de 1 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 274/2022/PMRB

Contrato nº. 040/2023

Número/Ano do Termo: 01190040/2023/Web Público

Contratada. KELLE DE MELO OLIVEIRA - ME

CNPJ: 29.422.974/0001-45

Objeto: Aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e suas Unidades Administrativas.

Data da Assinatura do Contrato: 31 de março de 2023.

Vigência do Contrato (início e término): 31 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Matrícula: 701964-1

II – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima

Matrícula: 713161-1

III – Fiscal Substituto: Osvaldo Ângelo da Silva Filho

Matrícula: 541118-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo Aditivo.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 171 de 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do Contrato Nº 120/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Desyvânia Vitória Andrade Viana contrato assinado dia 17/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 118/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 17 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 172 de 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do Contrato Nº 121/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedora Celene Elias Pereira Costa contrato assinado dia 17/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 119/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 17 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 173 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 122/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Marciane Brito da Silva contrato assinado dia 17/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de artística do segmento de Grupo de Dança , para exercer a atividade no evento do Aulão de Dança – Galpão Burity, (Horto Florestal) , oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 121/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do(a) Contrato(a).
Rio Branco – Acre, 17 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 191 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 063/2022 CPL01/PMRB

Contrato: nº 129.2023

Contratada: DAMASCENO & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de automóvel (locação de ônibus e Micro – Ônibus), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco”

Data da assinatura do contrato: 20/04/2023

Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023

Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza

Matrícula: 713294/1

Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Anderson Gomes do Nascimento

Diretor Presidente - FGB

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 192 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 166/2022

Contrato: nº 133.2023

Contratada: AUGUSTO S. DE ARAÚJO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material de Consumo (Água e Gelo), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco”

Data da assinatura do contrato: 20/04/2023

Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023

Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza

Matrícula: 713294/1

Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Anderson Gomes do Nascimento

Diretor Presidente

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 193 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 040/2022

Contrato: nº 127.2023

Contratada: H.J. RODRIGES FIHO

Objeto: Aquisição de material de premiação (troféus e medalhas), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco”

Data da assinatura do contrato: 20/04/2023

Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023

Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza

Matrícula: 713294/1

Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Anderson Gomes do Nascimento

Diretor Presidente - FGB

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 194 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 128/2022

Contrato: nº 131.2023

Contratada: KAMPO PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Objeto: Serviços de locação de tendas, palcos e sonorização, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco”

Data da assinatura do contrato: 20/04/2023

Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023

Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza

Matrícula: 713294/1

Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Anderson Gomes do Nascimento

Diretor Presidente

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 195 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 180/2022

Contrato: nº 133.2023

Objeto: Prestação de serviços de uniformes e outros, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco”

Data da assinatura do contrato: 20/04/2023

Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023

Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matricula: 542511/2
Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza
Matricula: 713294/1
Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida
Matricula: 541985/2
Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro
Matricula: 713295/1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Anderson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente - FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 196 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil– FGB e a empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo FGB nº: 162/2022
Contrato: nº 134.2023
Contratada: H.J. RODRIGES FIHO
Objeto: Aquisição de material de consumo (material esportivo), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco”
Data da assinatura do contrato: 20/04/2023
Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023
Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque
Matricula: 542511/2
Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza
Matricula: 713294/1
Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida
Matricula: 541985/2
Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro
Matricula: 713295/1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Anderson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 198 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil– FGB e a empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo FGB nº: 230/2022
Contrato: nº 135.2023
Contratada: CIPRIANI & CIPRIANI
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de material gráfico, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco”
Data da assinatura do contrato: 20/04/2023
Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023
Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque
Matricula: 542511/2
Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza
Matricula: 713294/1
Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida
Matricula: 541985/2
Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro
Matricula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Anderson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente - FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 199 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil– FGB e a empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo FGB nº: 230/2022
Contrato: nº 136.2023
Contratada: S.L DE CASTRO
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de material gráfico, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco”
Data da assinatura do contrato: 20/04/2023
Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023
Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque
Matricula: 542511/2
Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza
Matricula: 713294/1
Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida
Matricula: 541985/2
Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro
Matricula: 713295/1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Anderson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente - FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 200 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil– FGB e a empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo FGB nº: 040/2022
Contrato: nº 136.2023
Contratada: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Objeto: aquisição de material de premiação (troféus e medalhas), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco”
Data da assinatura do contrato: 20/04/2023
Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023
Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque
Matricula: 542511/2
Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza
Matricula: 713294/1
Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida
Matricula: 541985/2
Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro
Matricula: 713295/1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Anderson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente - FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 200 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 040/2022

Contrato: nº 136.2023

Contratada: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Objeto: aquisição de material de premiação (troféus e medalhas), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do "Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco"

Data da assinatura do contrato: 20/04/2023

Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023

Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza

Matrícula: 713294/1

Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor Presidente - FGB

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 201 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 128/2022

Contrato: nº 130.2023

Contratada: T. ARAÚJO DA MOTA LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, palcos e sonorização, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do "Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco"

Data da assinatura do contrato: 20/04/2023

Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023

Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza

Matrícula: 713294/1

Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor Presidente - FGB

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 202 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 166/2022

Contrato: nº 132.2023

Contratada: T. ARAÚJO DA MOTA LTDA

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de consumo (água e gelo), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do "Convênio nº 897503-2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador no Município de Rio Branco"

Data da assinatura do contrato: 20/04/2023

Vigência do contrato (início e Término): 20/04/2023 à 31/12/2023

Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza

Matrícula: 713294/1

Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor Presidente - FGB

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº. 203/2023

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 603 de 24 abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor Gladson da Rocha Roque para responder cumulativamente e sem ônus ao cargo de Seção de Gestão do Centro de Iniciação ao Esporte, durante o período compreendido entre 01/05/2023 a 30/05/2023, consoante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 02 de maio de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor-Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 210, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Jucinéia Abreu da Rocha, matrícula nº 704043-4, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Infantil Jessé Santiago, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 10 de abril a 25 de maio de 2023, referente ao período de licença prêmio da titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00665, de 24 de abril de

2023, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01466, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Educação, Nabihá Bestene Koury, nos dias 04/05/2023 a 05/05/2023, para participar da Reunião de Secretários de Educação de Capitais – CONSEC, na cidade de São Paulo, concedendo-lhe 2 ½ (duas e meia) diárias, e passagens aéreas nos trechos de Rio Branco-Brasília-São Paulo, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140026/2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 059/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e STAR MOTOS LTDA

Objeto do Contrato Contratação de empresa para aquisição de MOTO-CICLETA estilo Cross zero km; acoplada com baú, motor a gasolina ou flex 4 tempos; mínimo 160 cilindradas ou superior; câmbio com 5 velocidades; sistema de partida elétrica acompanhada de um capacidade de boa qualidade certificado pelo INMETRO; COR: BRANCA; ano de fabricação/modelo 2022/2022 ou superior. No preço apresentado deverá estar incluso o emplacamento: registrar o veículo no DETRAN/AC; emissão do certificado de registro de veículo (CRV); certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV); placa comum (40x13 cm); lacração de placa no DETRAN; seguro obrigatório (DPVAT); IPVA. Assistência técnica local autorizada (rio branco) e garantia mínima de 01 ano, para nestes termos por meio de processo licitatório, atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Onde lê-se: Vigência: Início: Dia 26 de abril de 2023.

Leia-se: Vigência: Início: Dia 24 de abril de 2023.

Término: Dia 31 de dezembro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor 118.900,00 (Cento e dezoito mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000 e 01.015.001.15.452.0604.2042.0000

Fonte de recurso: 119 (COSIP) 01 RP (Recurso Próprio).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: Osvaldo Xavier Dias

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2023-EMURB

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica, prestadora de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Exames Laboratoriais, para atender a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº. 003/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 002/2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de abril de 2023.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e o Sr. Marcos Vinicius da Silva Diniz, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 21 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2023, e conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição da Conselheira Suplente Lucélia da Cunha Trivelato representante do Sindicato dos Odontologistas do Estado do Acre - SINODONTO, Segmento Trabalhador pelo Sr. Rodrigo Asfury Rodrigues.

José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº21/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 22 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2023, e conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição do Conselheiro Suplente Ítalo Maia Vieira representante do Sindicato dos Médicos do Estado do Acre - SINDMED, Segmento Trabalhador pelo Sr. Fabricio Lemos de Souza.

José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº22/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 23 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada

no dia 26 de abril de 2023, e conforme registro em ata;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas, o 3º Relatório Quadrimestral de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco - SEMSA.

José Augusto Pinheiro da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 953/2021
Homologo a Resolução CMS Nº23/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.
Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, o registro de preço para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica, para locação de veículos, sem condutor.

Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB
Propostas: Serão recebidas até às 11h00min (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de maio de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 999269 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281 – cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909.380 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de maio de 2023.

Claudia Marcela Bastos da Costa
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2023

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos com Prestação de Serviços de Confecção de Placas, Pastas, Banner em lona, bem como serviço de Plotagem conforme descrito a seguir visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br Nº 999402.

Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de maio de 2023, através dos sites <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portal-daslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2023.

SELMA SALES DE MESQUITA
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – CPL 01/PMRB.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de mercado no bairro São Francisco, no município de Rio Branco – Acre.

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01, julgou e CLASSIFICOU a licitante: 1ª colocada CONSÓRCIO “HAUS”, composto pelas empresas HAUS ENGENHARIA LTDA e INNOVE ARQUITETURA E

ENGENHARIA EIRELI. O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante CONSÓRCIO “HAUS”, composto pelas empresas HAUS ENGENHARIA LTDA e INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R\$ 994.060,45 (novecentos e noventa e quatro mil, sessenta reais e quarenta e cinco centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084, e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br, das 8h às 12h e 13h às 17h.
Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2299/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2022

ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – SEFAZ/AC
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0019.015002.00024/2022-59

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contratada: Agência Aerotur LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESPESA - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 (Passagens e Despesas com Locomoção)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Nº 2299/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2023

Assinam:
Clendes Vilas Boas – Superintendente em exercício- Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO BRANCO/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 432/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC. CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o Processo de Escolha em data unificada em todo o território nacional dos Membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO a Organização e a condução desse Processo de Escolha, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgãos Deliberativos e Controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da Sociedade brasileira no contexto de luta pela Democracia Participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local. CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária deste CMDCA de Rio Branco/AC na 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Rio Branco/AC no ano de 2023: Maria Dorotéia Rodrigues Justino – Segmento Governamental
Normando de Araújo Rosas Júnior – Segmento Governamental
Sarah Nunes Farhat – Segmento Sociedade Civil
Elisangela Terres – Segmento Sociedade Civil
Art. 2º. Fica designada a Sra. Sarah Nunes Farhat para Presidir a refe-

rida Comissão.

Art. 3º. Compete esta Comissão toda a Condução, Coordenação e Cronograma do Processo de Escolha, observando e cumprindo os dispostos no Edital Processo de Escolha para membros dos Conselhos Tutelares do município de Rio Branco/AC nº 001/2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 07 de março de 2023.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA de Rio Branco/AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO BRANCO/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 433/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC. CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária deste CMDCA de Rio Branco/AC na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao período de 01/01 a 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 16 de março de 2023.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA de Rio Branco/AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO BRANCO/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 434/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC. CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária deste CMDCA de Rio Branco/AC na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Renovação do Projeto: “Implantação do Centro de Equioterapia da APAE de Rio Branco/AC”, conforme apoio financeiro através do Programa AMIGO DE VALOR do Grupo SANTANDER, por meio do Edital de apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sendo repassado para o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Rio Branco/AC, o valor total de R\$ 199.949,95 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 16 de março de 2023.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA de Rio Branco/AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO BRANCO/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 435/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC. CONSIDERANDO a Resolução nº 137/CONANDA, de 21 de janeiro de 2010; CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária deste CMDCA de Rio Branco/AC na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, para o exercício de 2023.

Art. 2º. A Execução do referido Plano será realizada com recursos provenientes de contas vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA com CNPJ nº 12.432.002/0001-00.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 12 de abril de 2023.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA de Rio Branco/AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO BRANCO/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 436/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC.

CONSIDERANDO o Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, que define sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.” e o disposto no art. 88, inciso II da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) que estabelece a competência deliberativa e controladora dos conselhos, em todos os níveis, das ações executivas referentes aos direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, conforme art. 20, caput, da Lei Municipal 2.150/2015, pode sugerir normas gerais sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (PGM) acerca do Projeto de Lei retromencionado, se manifestando pela viabilidade das alterações propostas nos artigos 32, 34, 35, 47, 48, 52, 68 e 77, da Lei Municipal 2.150/2015, ante a falta de impedimento legal e opondo-se a alteração do art. 45 em face de contrariedade ao art. 139 do ECA/90 e ao art. 11, §5º da resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO que, em análise jurídica das propostas de alterações, esta comissão não encontrou óbice legal para a efetivação das referidas mudanças na legislação dos artigos 32, 34, 35, 47, 48, 52, 68 e 77 da Lei Municipal 2.150/2015, vez que tais reformulações estão de acordo com a norma vigente, ressalvado tão somente o art. 45, pelos mesmos motivos alinhavados pela PGM, a saber, a expressa previsão em Lei Federal (ECA/90) e na Resolução 231/2022 do CONANDA dispo-

ndo que a responsabilidade pelo Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar pertence ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária deste CMDCA de Rio Branco/AC na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Parecer da Comissão de Legislação e Normas deste Conselho, que DEFERE as alterações propostas na Lei Municipal 2.150/2015, no artigos 32, 34, 35, 47, 48, 52, 68 e 77, e INDEFERE a alteração do artigo 45, ante a expressa contrariedade a Legislação Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como da Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 12 de abril de 2023.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA de Rio Branco/AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO BRANCO/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 431/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA DE RIO BRANCO/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC, CONSIDERANDO que compete a Plenária do CMDCA eleger o Presidente e o Vice-presidente do CMDCA;

CONSIDERANDO a Deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, para suprir a vacância da Mesa Diretora na Vice-Presidente do CMDCA. RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Mesa Diretora na Vice-Presidência do CMDCA, ficando a Sra. Maria Dorotéia Rodrigues Justino, representante da Secretaria Municipal de Saúde como Vice-Presidente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Rio Branco/AC, 16 de fevereiro de 2023.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA de Rio Branco/AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: Serviços de construção de unidade básica de saúde serviços de construção de unidade básica de saúde, no polo Geraldo Fleming, no município de Rio Branco-Acre.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Data da Abertura: 22/05/2023, às 09h (nove horas).

Retirada do Edital: 04/05/2023 a 19/05/2023 - Horário: 08h às 12h e 13h às 17h. Através do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou na CPL 01/PMRB – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC.

Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO N º 01160034/2021

PROCESSO: Nº 22907/2021 - SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021/SEINFRA

CONTRATADO: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DA RUA MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

VALOR DO CONTRATADO: R\$ 4.560.983,56 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA Aos vinte seis dias do mês de abril de 2023, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160034/2021, visando incluir o Elemento de Despesa ao Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:

1º - Conforme disposto no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, e tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual, a Cláusula Oitava do contrato em referência, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR:

As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.453.0101.1035.0000 (Qualificação da Infraestrutura de Corredores de Transporte Público) - Rubrica Orçamentária: 4.4.91.51.00 e 4.4.90.51.00 – Fonte 1.08 (Operação de Crédito) e 1.01 (Recurso Próprio). – Contrato de Financiamento nº 412.794-16/2015/Pró-Transporte.

2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 04 /2023/SEME

Pregão Eletrônico SRP nº 184/2022

Ata de Registro de Preços nº 391/2022

Processo Administrativo nº 512/SEME/2022

Por este Termo de Adesão, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ASA- Agência de Serviços do Acre Eireli, com a interveniência da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESACRE conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal n.º 717, 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 391/2022 da Secretaria Estadual de Saúde, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 184/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela Seme, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a Secretaria Estadual de Saúde, aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco – 15 de março de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Raimundo Ferreira da Silva
ASA- Agência de Serviços do Acre Eireli
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022/SASDH

Pelo presente termo aditivo, como contratante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0004-75, com sede na Rua do Aviário, nº 972, Bairro Aviário, Rio Branco-Acre, neste ato representada por sua Secretária a Senhora SUELLEN ARAÚJO DA SILVA, vem através deste aditivar o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores Temporários nº 001/2022/SASDH, conforme o subitem do edital 1.6. “O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da pandemia do COVID-19, desde que não exceda 24 meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se a vigência do Edital nº 001/2022/SASDH pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação em 10 de março de 2023, e encerrando a vigência em 09 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: 01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1398.0000; 01.020.605.08.244.0504.2013.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.0504.2466.0000; 01.020.605.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00

Fonte: 101 e 117.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital nº 001/2022/SASDH originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente termo aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 073/2023, expedido pela Assessoria Jurídica da SASDH.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua

assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023

Suellen Araújo da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2023

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material esportivo)

Propostas: Serão recebidas até às 11h00min (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de maio de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 995386 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281 – cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909.380 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de maio de 2023.

Maria Etna da Costa Souza Teles
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios, serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular. Origem: Secretaria de Educação Municipal de Rio Branco - SEME.

Propostas: Serão recebidas até às 11h00min (horário de Brasília) do dia 17 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de maio de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 999299 da Licitação ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 02 de maio de 2023.

Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – CPL 01/PMRB, que tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UFS MARIANO GONZAGA – LAÉLIA ALCANTARA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, fica marcada a sua reabertura para o dia 25 de maio de 2023 às 9h (nove horas). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 03/05/2023

a 24/05/2023. Horário: 8h às 12h e 13h às 17h. Por meio do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou na CPL01/PMRB – Rua Rui Barbosa, nº 325 – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2023

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01150005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 036/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo, o reajuste/repactuação do Contrato nº 01150005/2022, nos termos do artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com as documentações constantes nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor inicial do Contrato que é de R\$ 273.240,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta reais) tendo um reajuste anual pela variação do IPC- FIPE de R\$ 20.948,05 (vinte mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) que somado ao valor inicial do contrato passa a ser de R\$ 294.188,05 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinco centavos), conforme anexo I do referido Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com art. 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), 01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental), 01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos), 01.016.001.18.542.0601.2493.0000 (Ampliação das ações de Controle, Fiscalização e Licenciamento Ambiental no Município de Rio Branco), 01.016.001.18.542.0601.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 101 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2 O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

6.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

6.2 Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento

não previstos.

6.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

6.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.5.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.6 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

6.6.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

6.6.2 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

6.7 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.7.1 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.7.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

6.8 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

6.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

6.10 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

6.11 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

7.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE JURÍDICA

9.1 A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO SAJ nº 2023.02.000377, expedido pela Procuradoria Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.3 No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz:

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

11.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As questões decorrentes do presente Termo Aditivo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Data da Assinatura: 26 de abril de 2023

Assinam: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA como Contratante o Sr. Welberlúcio D'Ávila Freitas, e pela W. L. OLIVEIRA EIRELI - ME como Contratada o Sr. Welliton Lima de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01150008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 036/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo, o reajuste/repactuação do Contrato nº 01150008/2022, nos termos do artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com as documentações constantes nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor inicial do Contrato que é de R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais) tendo um reajuste anual pela variação do IPC- FIPE de R\$ 6.487,03 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos) que somado ao valor inicial do contrato passa a ser de R\$ 97.567,03 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e três

centavos), conforme anexo I do referido Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com art. 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), 01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental), 01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos), 01.016.001.18.542.0601.2493.0000 (Ampliação das ações de Controle, Fiscalização e Licenciamento Ambiental no Município de Rio Branco), 01.016.001.18.542.0601.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário). ELEMEN-TO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 101 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{\text{IPC}}{\text{IPC}_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2 O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

6.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

6.2 Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

6.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

6.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.5.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.6 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

6.6.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

6.6.2 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a

que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

6.7 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.7.1 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.7.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

6.8 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

6.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

6.10 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

6.11 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

7.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE JURÍDICA

9.1 A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PA-RECER JURÍDICO SAJ nº 2023.02.000378, expedido pela Procuradoria Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.3 No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz: Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública

Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993. Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
11.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As questões decorrentes do presente Termo Aditivo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Data da Assinatura: 26 de abril de 2023

Assinam: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA como Contratante o Sr. Welberlúcio D'Ávila Freitas, e pela W. L. OLIVEIRA IRELI - ME como Contratada o Sr. Welliton Lima de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

Extrato do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO/FGB Nº 124/2023
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 124/2023/FGB e das partes: O Município, através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a empresa Richard S. Miranda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo ACRESCENTAR a Fonte de Recurso, na Dotação Orçamentária que passa a ser: FONTE: 124

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanece vigente e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 124/2023, não alcançada pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em toda as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento, passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos, produzam um único efeito de direito, e, por estarem assim ajustadas, será assinada pelo Diretor Presidente Desta Fundação.

Rio Branco - AC, 28 de abril de 2023.

ANDESON GOMES DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
Decreto 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

Extrato do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO/FGB Nº 126/2023
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 126/2023/FGB e das partes: O Município, através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a empresa MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo ACRESCENTAR a Fonte de Recurso, na Dotação Orçamentária que passa a ser: FONTE: 124

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanece vigente e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 126/2023, não alcançada pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em toda as demais cláusulas e condições, e

do qual o presente instrumento, passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos, produzam um único efeito de direito, e, por estarem assim ajustadas, será assinada pelo Diretor Presidente Desta Fundação.

Rio Branco - AC, 28 de abril de 2023.

ANDESON GOMES DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
Decreto 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

Extrato do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO/FGB Nº 125/2023
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 125/2023/FGB e das partes: O Município, através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a empresa RBM ESPORTES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo ACRESCENTAR a Fonte de Recurso, na Dotação Orçamentária que passa a ser: FONTE: 124

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanece vigente e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 125/2023, não alcançada pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em toda as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento, passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos, produzam um único efeito de direito, e, por estarem assim ajustadas, será assinada pelo Diretor Presidente Desta Fundação.

Rio Branco - AC, 28 de abril de 2023.

ANDESON GOMES DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
Decreto 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

Extrato do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO/FGB Nº 125/2023
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 125/2023/FGB e das partes: O Município, através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a empresa RBM ESPORTES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo ACRESCENTAR a Fonte de Recurso, na Dotação Orçamentária que passa a ser: FONTE: 124

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanece vigente e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 125/2023, não alcançada pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em toda as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento, passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos, produzam um único efeito de direito, e, por estarem assim ajustadas, será assinada pelo Diretor Presidente Desta Fundação.

Rio Branco - AC, 28 de abril de 2023.

ANDESON GOMES DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
Decreto 603/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Contrato: nº 039/2023

Processo Administrativo: nº 274/2022/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa J. G CHASSOT - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 01.353.640/0001-48.

O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL FRUTAS, VERDU-

RAS E LEGUMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000 01.020.605.08.244.0504.2013.0000;01.020.605.08.244.0504.2253.0000 01.020.605.08.244.0504.2286.0000;01.020.605.08.244.0504.2287.0000 01.020.605.08.244.0504.2463.0000;01.020.605.08.244.0504.2464.0000 01.020.605.08.244.0504.2465.0000;01.020.605.08.244.0504.2466.0000 01.020.605.08.244.0504.2468.0000;01.020.605.08.244.0504.2469.0000 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte:101, 110, 117, 106, 127.

Valor Total R\$: R\$ 245.915,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quinze reais)

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023.

Signatários: A senhora Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor José Gilberto Chassot.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Contrato: nº 040/2023

Processo Administrativo: nº 274/2022/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa KELLE DE MELO OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 29.422.974/0001-45.

O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000 01.020.605.08.244.0504.2013.0000;01.020.605.08.244.0504.2253.0000 01.020.605.08.244.0504.2286.0000;01.020.605.08.244.0504.2287.0000 01.020.605.08.244.0504.2463.0000;01.020.605.08.244.0504.2464.0000 01.020.605.08.244.0504.2465.0000;01.020.605.08.244.0504.2466.0000 01.020.605.08.244.0504.2468.0000;01.020.605.08.244.0504.2469.0000 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte:101, 110, 117, 106, 127.

Valor Total R\$: R\$ 94.505,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais)

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023.

Signatários: A senhora Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Mauro Roberto da Costa Aguiar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160013/2023.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e, do outro lado, como contratada a empresa COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.

Objeto do Contrato: Aquisição de Material Permanente do tipo Câmera Fotográfica e seus Acessórios, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Valor do Contrato: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número da Modalidade: Nº 204

Ano da Modalidade: 2022

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Entrega, referente os Aquisição de Material Permanente do tipo Câmera Fotográfica e seus Acessórios, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de entrega por mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 13/04/2023 ao dia 27/04/2023.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: 21/03/2023 ao dia 31/12/2023.

Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.225 5.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Fonte: 101 (Recuso Próprio).

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários - Contratada: Wemberth de Souza Freitas - COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Contrato: nº 041/2023

Processo Administrativo: nº 274/2022/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa C. D. AGOSTINI EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 07.931.399/0001-73.

O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000 01.020.605.08.244.0504.2013.0000;01.020.605.08.244.0504.2253.0000 01.020.605.08.244.0504.2286.0000;01.020.605.08.244.0504.2287.0000 01.020.605.08.244.0504.2463.0000;01.020.605.08.244.0504.2464.0000 01.020.605.08.244.0504.2465.0000;01.020.605.08.244.0504.2466.0000 01.020.605.08.244.0504.2468.0000;01.020.605.08.244.0504.2469.0000 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte:101, 110, 117, 106, 127.

Valor Total R\$: R\$ 33.820,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte reais)

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023.

Signatários: A senhora Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Carlos D Agostini.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2023

Objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de 44.450 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta) refeições prontas, tipo marmítex (almoço e jantar), acomodadas em embalagens térmicas e 38.600 (trinta e oito mil e seiscentos) kits de café da manhã Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de maio de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 996593 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281 – cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909.380 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br

Rio Branco-AC, 02 de maio de 2023.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz

Pregoeiro(a) da CPL 02/PMRB

Decreto nº 534/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2023

Objeto Aquisição de Equipamentos para linha de beneficiamento de grãos, sendo estes 01 selecionadora, 02 empacotadoras e 01 agrupadora.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de maio de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 999534 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281 – cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909.380 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br
Rio Branco-AC, 02 de maio de 2023.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Pregoeiro(a) da CPL 02/PMRB
Decreto nº 534/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Contrato: nº 042/2023

Processo Administrativo: nº 274/2022/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa J S COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 11.338.721/0001-22.

O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS).

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000

01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000

01.020.605.08.244.0504.2013.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000

01.020.605.08.244.0504.2286.0000; 01.020.605.08.244.0504.2287.0000

01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000

01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000

01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte: 101, 110, 117, 106, 127.

Valor Total R\$: R\$ 18.000 (dezoito mil reais)

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023.

Signatários: A senhora Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor João Florencio da Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO

Nome do Autuado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO N. COELHO Processo Administrativo nº 526.02.2021 Auto de Infração nº 001873 Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 46/2023, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 12, IV, da Lei nº 1.459, de 2002, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 485/2021 (fis. 02/09), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1873, condenando a infratora ao pagamento de MULTA SIMPLES NO VALOR DE 1,12 UFMRB, nos termos da alínea b, do inciso IV, do artigo 12, da Lei municipal nº 1.459, de 2002. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §29, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999. Em não havendo pagamento, realize-se a inscrição na dívida ativa do município e encaminhe-se o presente processo, devidamente instruído, à Procuradoria Geral do Município, a fim de ser promovida a competente execução fiscal, em cumprimento ao §3º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023.

Welberlúcio D'ávila Freitas
Secretário Municipal de Meio Ambiente, em exercício.
Decreto nº 422/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023

Objeto: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis Biscoito, com objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar – PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA).

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Propostas: Serão recebidas até às 11h (horário de Brasília) do dia 17 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de maio de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 992892 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 281 – 4º piso – Bosque – CEP: 69.909-380 – Telefone: (68) 3211-2220 email: cpl@riobranco.com.br
Rio Branco-AC, 02 de maio de 2023.

Maria Etna da Costa Souza Teles
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

EDITAL DE ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 001/2023 - RBPREV

O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, Convida Fornecedores - Pessoa Jurídica (PJ), em que abrange o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços (menor preço) para aquisição por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em consonância com a legislação vigente, em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, em que pese se deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em atendimento das condições e especificações do Termo de Referência constantes nos autos do processo administrativo nº 197/2023-RBPREV.

Cotação de Preços nº 001/2023-RBPREV

Prezado Senhores,

Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento para o objeto: Aquisição de Certificado Digital A1 criptografado por software específico protegido por senha para pessoa jurídica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, conforme planilha abaixo especificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Preenchimento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Certificado Digital A1 criptografado por software específico protegido por senha para pessoa jurídica e com validade de 12 (doze) meses, de acordo com especificações presentes no Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV	UND	1		

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto contratado.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local de Entrega: Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira.

A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e a planilha detalhada dos itens pelo e-mail: rbprev@riobranco.ac.gov.br.

O recebimento das cotações será do dia: 03/05/2023 ao dia 12/05/2023.

Horário: 07h30h às 13h30h.

Local: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, Divisão Administrativa.

Rio Branco-AC, 02 de maio de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO Nº.114/2022/CPL 02/PMRB

PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 166/2022 – FGB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

CONTRATO FGB/DG Nº 132/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de consumo (água e gelo), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503/2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador”, firmado com a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gelo em Barra acondicionada em embalagens de 10 kg.	UND.	35	R\$ 10,41	R\$ 364,35
	Valor Total:				R\$ 364,35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.27.813.0502.2031.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000/ 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 101 e 106.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, Michel Messias Diniz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO Nº.034/2022/CPL 01/PMRB

PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 040/2022 – FGB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022
CONTRATO FGB/DG Nº 128/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de material de premiação (troféus e medalhas), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do "Convênio nº 897503/2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador", firmado com a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Troféu com 103 cm de altura, com base redonda em polímero com 26,50 cm de largura metalizada na cor dourada. Sobre esta base estão quatro colunas compostas por componentes em polímeros metalizados nas cores dourada, lisas, e com acabamento texturizado. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta e um suporte na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em metal na cor dourada, com detalhes em alto relevo, com 31 cm de largura entre as alças. Estatueta de jogador de futebol em polímero metalizada na cor dourada.	UND	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Valor Total: R\$ 650,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0601.2056.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.31.0000; Fonte de Recursos: 101 e 106.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, Alenson Francisco Kulka.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO Nº.049/2022/CPL 02/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 128/2022 – FGB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022
CONTRATO FGB/DG Nº 130/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA TARCISIO ARAÚJO DA MOTA.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, palcos e sonorização, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do "Convênio nº 897503/2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador", firmado com a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	Serviços de Sonorização de Médio Porte - (público de 1.000 a 3.000 pessoas). descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 02 a 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 equalizador estéreo com 32 BANDAS e FILTERS de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 08 microfones para uso diversos com pedestais; 04 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 cabo P2 para Sonorização ambiente; 01 MIXING console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 06 a 08 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w RMS cada ou SIDE FILL compatível às necessidades técnicas, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico e 1 auxiliar técnico – para abertura e encerramento do evento. (2 diárias)	DIÁRIA	04	R\$ 3.475,00	R\$ 13.900,00
Valor Total: R\$ 13.900,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0601.1323.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 101 e 106.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, Tarcisio Araújo da Mota.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO Nº.118/2022/CPL 02/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 230/2022 – FGB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022
CONTRATO FGB/DG Nº 135/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA CRIPRIANI & CIPRIANI.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializa e serviços de material gráfico, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do "Convênio nº 897503/2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador", firmado com a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.470,00 (mil, quatrocentos e setenta reais).

Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	Faixa com impressão digital em lona de vinil colorida em alta resolução, com ilhós, medindo 5m x 1m.	UND	07	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
Valor Total:				R\$ 1.470,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.27.813.0502.2031.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000/3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 101 e 106.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, Dirceu Cipriani.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO Nº. 118/2022/CPL 02/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 230/2022 – FGB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022
CONTRATO FGB/DG Nº 136/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA S.L. DE CASTRO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em serviços de material gráfico, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503/2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador”, firmado com a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência. VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos).

Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	Banner de 1,20m x 1m para identificação dos núcleos impressão digital em lona vinil front light, 440g, colorida de alta resolução.	UND	01	R\$ 69,90	R\$ 69,90
Valor Total:				R\$ 69,90	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.27.813.0502.2031.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000/3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 101 e 106.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, Samara Lima de Castro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO BRANCO/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 437/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 2.150/2019 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC.

CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO

A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, na 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 28 de abril de 2023.

Sarah Nunes Farhat

Presidente do CMDCA de Rio Branco/AC.

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC.

1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do Processo de Escolha, sendo integrado na forma do anexo I.

1.2. O Processo destina-se primeiramente à escolha de 15 (quinze) membros titulares e suplentes, para atender aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) Conselhos Tutelares de Rio Branco/AC, bem como a escolha de mais 5 (cinco) membros titulares e suplentes, condicionada à instituição do 4º (quarto) Conselho Tutelar, em processo de criação pelo Município de Rio Branco/AC, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/AC, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de R\$ 4.401,00 (Quatro mil, quatrocentos e um reais) com acréscimo de 30% (trinta por cento) de Adicional de Risco de Vida previsto nas Leis Municipais Complementares nºs. 143/2022 e 195/2022.

1.4.2. O Servidor Municipal que for eleito para o Conselho Tutelar poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

1.4.2.1. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; e,

1.4.2.2. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais, obedecendo as escalas de Plantão Noturno, Finais de Semana e Feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na Legislação Municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação integral, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, no horário de expediente, plantão e/ou sobreaviso.

1.5.3. O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar deverá atender as seguintes condições:

2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

2.1.2. Idade superior a vinte e um anos para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;

2.1.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos, comprovados por meios idôneos, tais como: apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, título de eleitor, dentre outros;

2.1.4. Solicitação da candidatura individual, consoante formulário constante do anexo II;

2.1.5. Comprovar experiência de 03 (três) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (Pessoa Física ou Jurídica) e o período de atuação;

2.1.6. Conclusão de nível médio ou equivalente no ato da inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;

2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação integral, sob as penas da lei a partir da posse;

2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos, em declaração firmada pelo candidato;

2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.1.10. Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas: I - Comprovada a experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Rio Branco/AC;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 etapas, conforme calendário disposto no anexo III:

3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;

3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e leis equivalentes;

3.1.3. Submissão à Avaliação de Saúde e Psicológica (sem vínculos);

3.1.4. Processo de Escolha por meio de Voto através de Urnas Eletrônicas.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas no período das 07h às 12h e das 14h às 17h do dia 04 de maio de 2023 ao dia 31 de maio de 2023, em dias úteis, através de envelope lacrado, não podendo ser grampeado, contendo todas as documentações e a ficha/formulário de inscrição (modelo anexo).

4.3. As inscrições serão feitas no endereço da Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, situado na Rua Alvorada, 412 – Bosque – Rio Branco/AC, com telefone (68) 3223-2963.

4.4. No ato de inscrição o candidato deverá:

4.4.1. Entregar o envelope lacrado contendo toda documentação, exigidos no item 2.1 deste edital, e a ficha/formulário preenchido digitalmente, em modelo próprio que lhe será disponibilizado na Sede dos Conselhos Municipal de Rio Branco/AC (Anexo II), sendo que o preenchimento e impressão deverá ser de total responsabilidade do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às

normas deste Edital;

4.4.2. No ato da entrega será fornecido comprovante de inscrição, atestando o recebimento do envelope;

4.4.3. Em relação ao item 2.1.1. a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela comissão, junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6. Caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou documentos apresentados será anulada a inscrição do candidato.

4.7. A Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha deverá analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, na forma do item 4.8, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

4.7.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à Comissão Especial:

4.7.1.1. Notificar os candidatos por meio eletrônico e/ou ofício, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa;

4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

4.7.2. Das decisões da Comissão Especial caberá recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco/AC, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4.8. A relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, com cópia para o Ministério Público Estadual.

4.9. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC.5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas, bem como a Lei Municipal nº 2150/2015 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.1.1. Havendo apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC, em relação ao custeio de Banca de Provas a inclusão e/ou modificação do conteúdo da prova de aferição de conhecimento será regulamentada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC.

5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos, conforme conteúdo programático em Anexo V.

5.4. A duração da prova será de 03 (três) horas.

5.5. A prova será realizada no dia 16 de julho de 2023, com início às 09 horas e término às 12 horas, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

5.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, comparecimento no horário determinado e acompanhamento de eventuais alterações ao presente edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato e de sua assinatura.

5.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

5.8.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;

5.8.2. Consultar livros, apontamentos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

5.8.3. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.8.4. Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;

5.8.5. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento

eletrônico e deixá-los tocar;

5.8.6. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

5.8.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

5.8.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

5.8.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.

5.8.10. Anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

5.8.11. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.8.12. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.8.13. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;

5.8.14. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

5.8.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.8.16. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

5.8.17. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.

5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, comunicar-se de qualquer modo com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.12. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato poderá retirar-se da sala levando o Caderno de questões faltando 30 (trinta) minutos do horário final.

5.13. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.

5.14. Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.

5.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

5.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

5.17. Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta preta.

5.18. O candidato poderá ingressar na sala com garrafas e lanches em material transparente, sem rótulo, e que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.

5.19. Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.

5.20. Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.

5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.

5.22. Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.

5.23. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.24. Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiros e celulares dentro do prédio.

5.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

5.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.

5.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato.

5.29. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.30. A candidata inscrita em fase de amamentação que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.30.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional para a realização da prova à candidata lactante.

5.31. O gabarito oficial da prova de conhecimento será divulgado pela FUNDAPE em Diário Oficial na data estimada no cronograma anexo, bem como no mural da sede dos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC.

5.32. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

5.33. Os recursos deverão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Gabarito oficial, exclusivamente na sede do CMDCA de Rio Branco/AC, sito à Rua Alvorada, 412 – Bairro: Bosque, no horário de 7h às 12h, e de 14h às 17h, através de envelope lacrado, não podendo ser grampeado, bem como pelo e-mail cmdcarbac@gmail.com.

5.34. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, contendo somente o número de inscrição do candidato, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial.

5.35. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

5.36. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e no mural da sede dos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, com cópia para o Ministério Público e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação de Saúde e Psicológica.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO DE SAÚDE E PSICOLÓGICA.

6.1. A Avaliação de Saúde e Psicológica será realizada por equipes de profissionais habilitados, indicados pela Comissão Especial e aprovado em Colegiado do CMDCA de Rio Branco/AC.

6.2. A Avaliação Psicológica será realizada, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.36.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horários determinados, ou segunda chamada para as Avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação nos horários e locais indicados.

6.5. O resultado final da Avaliação será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. A lista definitiva dos candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial, bem como na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número de inscrição e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação e constará data, local e horário da reunião a ser promovida pela Comissão Especial que disporá sobre a campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público Estadual.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I – Utilização de espaço na mídia;

II – Transporte aos eleitores;

III – Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comércio ou carreará;

IV – Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V – Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

7.2 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.3 Da reunião sobre a campanha eleitoral:

7.3.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

7.3.1.1. Aos votantes (quem são, documentos necessários, etc.);

7.3.1.2. Às regras da campanha (proibições, penalidades, etc.);

7.3.1.3. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recursos, etc.);

7.3.1.4. À apresentação das regras do processo eletrônico de votação;

7.3.1.5. À definição de como o candidato deseja ser identificado na urna eletrônica deverá ser previamente definido no formulário de inscrição (nome, codinome ou apelido, etc.);

7.3.1.6. À definição do número de cada candidato;

7.3.1.7. Aos critérios de desempate;

7.3.1.8. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e art. 74 da Lei Municipal nº 2.150/2015;

7.3.1.9. À data da posse.

7.3.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.3.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente

com as informações apresentadas pela Comissão Especial.

7.3.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.4. Da Candidatura:

7.4.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso e/ou econômico.

7.4.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.5. Dos Votantes:

7.5.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.

7.5.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.

7.5.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.

7.5.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.6. Da Campanha Eleitoral:

7.6.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados.

7.6.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.

7.6.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.6.4. As Instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, Igrejas e etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.

7.6.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.6.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos.

7.6.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

7.6.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.

7.6.7. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.6.8. A veiculação de Propaganda Eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

7.6.9. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, podendo ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae de forma individual.

7.6.10. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

7.6.11 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

7.6.12. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II – doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

II – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e

veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII – distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, e abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

7.6.13. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

7.7. Das Proibições:

7.7.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

7.7.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

7.7.2.1. Organização ou governo estrangeiro;

7.7.2.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

7.7.2.3. Concessionário ou permissãoário de serviço público;

7.7.2.4. Organização de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

7.7.2.5. Organização de utilidade pública;

7.7.2.6. Organização de classe ou sindical;

7.7.2.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

7.7.2.8. Organizações beneficentes e religiosas;

7.7.2.9. Organizações esportivas;

7.7.2.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

7.7.2.11. Organizações da Sociedade civil de interesse público.

7.7.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato.

7.7.4. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.7.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.

7.7.6. É vedado ao Conselheiro Tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.7.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC promover campanha para qualquer candidato.

7.7.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

7.7.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.7.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.

7.8. Das Penalidades:

7.8.1. O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;

7.8.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato ocorrido.

7.8.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subse-

quente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.8.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.8.4. A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo e comprovando-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.9. Da votação:

7.9.1. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, portanto ocorrerá no dia 01/10/2023 das 06h às 15h, em locais definidos por Resolução da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC.

7.9.1.2. Às 15h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

7.9.1.3. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

7.9.1.4. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

7.9.1.5. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

7.9.1.6. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

7.9.1.7. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;

7.9.1.8. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, conforme modelo apresentado pelo CMDCA de Rio Branco/AC, sendo a confecção de inteira responsabilidade do candidato.

7.9.2. Será utilizado no processo o voto eletrônico.

7.9.3. Será considerado inválido o voto eletrônico, quando o eleitor digitar número não correspondente a qualquer candidato e acionar a tecla “confirma”.

7.10. Da mesa de votação

7.10.1. As mesas de votação serão compostas por membros indicados pelo CMDCA de Rio Branco/AC, podendo ter a participação de Servidores e/ou voluntários devidamente cadastrados.

7.10.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.10.3. Compete a cada mesa de votação:

7.10.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

7.10.3.2. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

7.10.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

7.10.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.

7.11. Da apuração e da proclamação dos Eleitos:

7.11.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna, e em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.

7.11.2. A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urnas, fará a contagem dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, bem como o resultado da contagem final dos votos.

7.11.3. O processo de apuração ocorrerá sob coordenação do CMDCA de Rio Branco/AC.

7.11.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.

7.11.5. Os 15 (quinze) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes; ressalvadas as disposições do item 1.2 deste edital.

7.11.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

7.11.6.1. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

7.11.6.2. Tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

8.1.1. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

8.1.2. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;

8.1.3. Ao resultado da prova de conhecimento;

8.1.4. Ao resultado da Avaliação de Saúde e Psicológica;

8.1.5. À eleição dos candidatos;

8.1.6. Ao resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.

8.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.

8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1.3 deve se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme Anexo IV.

8.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.12. O gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.14. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, com cópia para o Ministério Público.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA de Rio Branco/AC deverá diplomar os Candidatos Eleitos, no prazo de 03 (três) dias, e declarará suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.

9.3. Após a diplomação, o CMDCA Rio Branco/AC terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os Candidatos mais bem votados, conforme observado no item 1.2 deste edital, ficando todos demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos Conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício.

9.5.1. A convocação dos Conselheiros para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado no Diário Oficial e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, com cópia para o Ministério Público, informando o dia, a hora e o local da posse com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar a atualizar o seu endereço em caso de mudança;

9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA de Rio Branco/AC.

9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de entrar em exercício no momento da posse, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA Rio Branco/AC, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA de Rio Branco/AC, automaticamente será reclassificado como último suplente.

9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.
- 10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao triplo do número de vagas, o CMDCA de Rio Branco/AC poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, garantindo-se a observância dos prazos dos atos subsequentes do processo de escolha, sem prejuízo da realização da eleição nos termos do item 10.1.
- 10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo de Escolha.
- 10.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CMDCA de Rio Branco/AC.
- 10.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
- 10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.
- 10.8. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA de Rio Branco/AC serão devidamente fundamentadas.
- 10.9. Todo o Processo de Escolha para os Conselheiros Tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
- 10.10. Os membros escolhidos como Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, conforme disposto no item 1.2 deste edital, submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma Comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência.
11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 03 de maio de 2023.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA de Rio Branco/AC.

ANEXOS

ANEXO I – COMISSÃO ESPECIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO BRANCO/AC
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 432/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC.

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o Processo de Escolha em data unificada em todo o território nacional dos Membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO a Organização e a condução desse Processo de Escolha, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgãos Deliberativos e Controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal. CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da Sociedade brasileira no contexto de luta pela Democracia Participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local. CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária deste CMDCA de Rio Branco/AC na 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Rio Branco/AC no ano de 2023:

Maria Dorotéia Rodrigues Justino – Segmento Governamental
Normando de Araújo Rosas Júnior – Segmento Governamental
Sarah Nunes Farhat – Segmento Sociedade Civil
Elisângela Terres – Segmento Sociedade Civil

Art. 2º. Fica designada a Sra. Sarah Nunes Farhat para Presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Compete esta Comissão toda a Condução, Coordenação e Cronograma do Processo de Escolha, observando e cumprindo os dispostos no Edital Processo de Escolha para membros dos Conselhos Tutelares do município de Rio Branco/AC nº 001/2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 07 de março de 2023.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA de Rio Branco/AC.

ANEXO II – FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028,
Nome: _____

Telefone: _____

Anexar xerox documentos exigidos:

- 1 – RG, CPF e TÍTULO ELEITORAL;
- 2 – Declaração de Idoneidade Moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;
- 3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;
- 4 – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 5 – Comprovante de residência atualizado;
- 6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;
- 7 – Comprovar experiência de no mínimo 03 (três) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e/ou em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Rio Branco/AC, e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de Rio Branco/AC;
- 8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição), comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;
- 9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse;

Aulão de Dança – Galpão Burity que acontecerá no dia 19 de março de 2023 das 20:00h às 21:00h, localizada no Horto Florestal em Rio Branco – Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de um artista no Segmento Grupo de Dança	Aulão de Dança	Horto Florestal	19/03/2023	20:00h às 21:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
							R\$ 2.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 17/03/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Desyvânia Vitória Andrade Viana, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 121/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CELENE ELIAS PEREIRA COSTA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço de um Artista para apresentação de Grupo de Dança, para exercer a atividade Aulão de Dança – Galpão Burity que acontecerá no dia 19 de março de 2023 das 18:00h às 19:00h, localizada no Horto Florestal em Rio Branco – Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de um artista no Segmento Grupo de dança	Aulão de Dança	Horto Florestal	17/03/2023	18:00h às 19:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
							R\$ 2.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 17/03/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Celene Elias Pereira Costa, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 122/ 2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARCIANE BRITO DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Grupo de Dança que ocorrerá no dia 19 de março de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Grupo de Dança	1	Atividade Aulão de Dança	Horto Florestal	19/03/2023	19:00h às 20:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total								R\$ 2.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais), que respeita a tabela e valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso: 124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 24/03/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Marciane Brito da Silva, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022/SEME

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA CALURINO FERRAZ MIRANDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, aquisição de Materiais Esportivos, e de lazer, para atender as necessidades da Diretoria de Ensino Fundamental, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Empresa: CALURINO FERRAZ MIRANDA; CNPJ nº 14.413.439/0001-50, com sede na Av. Ceará nº 2657, Bairro Dom Giocondo - Centro, representada neste ato pelo Sr.(a) Calurino Ferraz Miranda, CPF nº 216.157.722-00, RG nº 110249 SSP/AC. Telefone: (68) 3302-0255, Email: papglobo@uol.com.br

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Jogo de xadrez: com tabuleiro em Couro Sintético e peças em plástico. Dimensões do produto 11 x 16 x 2 cm; 4,54 g	unid	100	R\$ 65,93	R\$ 6.593,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.593,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Contratante

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 0573/2022

Contratante

Calurino Ferraz Miranda

CALURINO FERRAZ MIRANDA

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 063/2023

(PROCESSO Nº 125/2022 – CPL/02)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

CONTRATO WEB Nº 2340/2023

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, para eventual aquisição de material de Consumo (Higiene Pessoal e Expediente). Para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 060/2022 e seus anexos, à Ata de

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 51.420,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte reais), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Lençol com elástico (70cm x 120cm); 100% algodão; amarelo ou verde bebê; produto nacional	UND	3.000	R\$ 17,14	R\$ 51.420,00
VALOR TOTAL					R\$ 51.420,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recurso; 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino fundamental; 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches; 01.013.003.12.361.0201.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental . Elemento de

Despesa: 33.90.30 – Material consumo.

Fonte de Recursos: 01 – RP/16 – FNDE.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações.

Rio Branco - AC, 24 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto da Secretaria

Municipal de Educação - SEME

Decreto nº 573/2022

CONTRATANTE

Silvério Silva Fonseca Neto

PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022/SEME

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA RBM ESPORTES LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, aquisição de Materiais Esportivos, e de lazer, para atender as necessidades da Diretoria de Ensino Fundamental, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Empresa: RBM ESPORTES LTDA; CNPJ nº 45.819.743/0001-26, com sede na Rua Pedro Zanetti, nº 142, Canguiri, Colombo/PR, CEP: 83412-585 representada neste ato pelo Sr.(a) Ricardo Bianco Machado, CPF nº 053.005.969-06, RG nº 5.950.010-4 SESP/PR. Telefone: (41) 999763669, Email: esportes.rbm@gmail.com

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bola de borracha: Bola confeccionada em borracha natural colorida, flexível e leve, com miolo em slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 19,41 cm. Espessura: 3,5 mm. Peso: 450 g.	unid	180	R\$ 22,22	R\$ 3.999,60
22	Fita métrica: com 1,5m de comprimento; Unidade de medida em centímetros; com botão trava automático para não se enrolar automaticamente.	unid	35	R\$ 18,98	R\$ 664,30
28	Saco para bolas: porta Bolsa para o transporte de bolas. Indicado para: Treinos e jogos. Esportes: Futebol, Vôlei, Basquete, Handebol entre outros Prático e resistente. Bolsa de fardamento Carrega grande quantidade de materiais de treino em geral. Material em poliéster super-resistente com alça para os ombros e cordão para fechar. Capacidade aproximada entre 7 a 9 bolas. Medidas: 65 cm de altura x 20 cm de espessura x 40 cm de largura. Cor: Preto	unid	40	R\$ 74,18	R\$ 2.967,20
30	Kit de Mini Cones Agilidade: material de plástico. Cor: variadas. Conteúdo da Embalagem: 15 Mini cones e bolsa. Dimensões aproximada do produto: 21x20x20cm. Peso líq. Aproximado do produto (Kg) 450g. Referência do modelo G138. Modelo: agilidade	unid	60	R\$ 99,90	R\$ 5.994,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.625,10

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Contratante

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 0573/2022

Contratante

Ricardo B. Machado

RBM ESPORTES LTDA

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 062/2023

(PROCESSO Nº 125/2022 – CPL/02)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

CONTRATO WEB Nº 2339/2023

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: RICHARD S. MIRANDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, para eventual aquisição de material de Consumo (Higiene Pessoal e Expediente). Para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 26.638,00 (Vinte seis mil seiscentos e trinta e oito reais), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades

dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml.	UND	6.100	R\$ 1,63	R\$ 9.943,00
26	Caderno de 15 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 300 folhas	UND	700	R\$ 23,85	R\$ 16.695,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.638,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recurso; 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 - Manutenção do Ensino fundamental; 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola; 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches; 01.013.003.12.361.0201.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental . Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material consumo.

Fonte de Recursos: 01 - RP/ 16 - FNDE.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações. Rio Branco - AC, 24 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria
Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 573/2022

CONTRATANTE

Richard Souza Miranda
RICHARD S. MIRANDA
CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DOE Nº 13.512 PÁG. Nº 331

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Material Descartável, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	COPO Descartável 180ml — branco pacotes de 100 unidades	PCT	40.000			
2	COPO DESCARTÁVEL 50 ML — branco pacotes de 100 unidade	PCT	8.000			
3	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - CAPACIDADE DE 1KG, MEDINDO 16X28CM	UNID	90.000			
4	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - CAPACIDADE DE 3KG, MEDINDO 23X38CM	UNID	90.000			
5	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - CAPACIDADE DE 5KG, MEDINDO 35X45CM	UNID	90.000			
6	BOBINA PICOTADA, TRANSPARENTE - saco com 5 quilos bobina com 100 unidades	UNID	9.500			
7	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA - comprimento da folha: 19 cm quantidade de folho por pacote 360	PCT	90.000			
8	Saco para lixo,40 LTS	PCT	8.000			
9	Saco para Lixo 50 Litros – 50 litros, preto, rolo com 20 sacos	PCT	8.000			
10	Saco para Lixo 100 Litros – 100 litros, preto, rolo com 10 sacos	PCT	8.000			
11	Colher descartável – Colher Descartável Branca Reforçada Refeição pacote com 50 unidades	PCT	8.000			
12	GUARDANAPOS - de Papel Folha Simples 24cm x 22cm - Kit com 50 Unidades	PCT	2.000			
13	ABRAÇADEIRA - De Nylon 2, 5 X 200 Mm Com 100 Peças Preta	PCT	600			
14	CAIXA ORGANIZADORA – caixa para armazenagem, utilizada para transporte de produtos.	UNID	400			
15	BORRIFADOR – borrifador Plástico, bico dosador, capacidade 450ml, cor fumê	UNID	1.000			
16	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Dupla, 24 unidades, Branco	UNID	50.000			
TOTAL GERAL						

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, a validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 07 de maio de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 03 de maio de 2023.

Ruan Hassler Santiago de Melo
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos
Decreto nº 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	Alopurinol 100 MG	Comprimido	70.000	Prati donaduzz	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
58	Clonazepam 0,5 MG	Comprimido	100.000	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
66	Clorpromazina Cloridrato 100 MG	Comprimido	20.000	Cristalia	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
137	Metformina 850mg	Comprimido	1.000.000	Cristalia	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
168	Prometazina, Cloridrato 25mg	Comprimido	80.000	Cristalia	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
TOTAL						R\$ 138.300,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 138.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Rita de Cássia Sanches Rezende pela Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 004/2023

PROCESSO Nº 28847/2022

Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados, integrados ou modulares de bioquímica e imuno-hormônios, bem como fornecimento de insumos, reagentes, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Reagente químico para dosagem de ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	3.120	R\$ 1,20	R\$ 3.744,00
03	Reagente químico para dosagem de ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST/TGO) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	3.120	R\$ 1,20	R\$ 3.744,00
06	Reagente químico para dosagem de AMILASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	640	R\$ 3,23	R\$ 2.067,20
12	Reagente químico para dosagem de CREATININA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	4.500	R\$ 1,20	R\$ 5.400,00
13	Reagente químico para dosagem de CLORETO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
16	Reagente químico para dosagem de ESTREPTOLISINA O (ASO) -apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	780	R\$ 12,80	R\$ 9.984,00
17	Reagente químico para dosagem de FOSFATASE ALCALINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	3.200	R\$ 1,25	R\$ 4.000,00
18	Reagente químico para dosagem de FERRO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	2.700	R\$ 1,58	R\$ 4.266,00
21	Reagente químico para dosagem de GLICOSE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	4.000	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
22	Reagente químico para dosagem de GAMA GLUTAMIL (GGT) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	3.600	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
23	Reagente químico para dosagem de GLICOHEMOGLOBINA (HBA1C) - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	6.500	R\$ 16,00	R\$ 104.000,00
25	Reagente químico para dosagem de MAGNÉSIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.440	R\$ 3,15	R\$ 4.536,00

27	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
30	Reagente químico para dosagem de POTÁSSIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
32	Reagente químico para dosagem de URÉIA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
33	Reagente químico para dosagem de SÓDIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
34	Reagente químico para dosagem de ALFA - FETOPROTEÍNA - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
37	Reagente químico para dosagem de ANTICORPO ANTIPEROXIDASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	400	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00
38	Reagente químico para dosagem de ANTI TIREOGLOBULINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
42	Reagente químico para dosagem de FERRITINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
43	Reagente químico para dosagem de Hormônio FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
44	Reagente químico para dosagem de Hormônio LUTEINIZANTE (LH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
45	Reagente químico para dosagem de PROGESTERONA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	2.000	R\$ 14,95	R\$ 29.900,00
47	Reagente químico para dosagem de TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	8.000	R\$ 10,80	R\$ 86.400,00
49	Reagente químico para dosagem de Hormônio TIREOESTIMULANTE (TSH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	8.000	R\$ 10,80	R\$ 86.400,00
50	Reagente químico para dosagem de TRIIODOTIRONINA (T3 TOTAL) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	4000	R\$ 10,80	R\$ 43.200,00
51	Reagente químico para dosagem de TIROXINA TOTAL (T4 TOTAL) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	4.000	R\$ 10,80	R\$ 43.200,00
52	Reagente químico para dosagem de VITAMINA D – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
53	Reagente químico para dosagem de VITAMINA B-12 – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 545.841,20

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 545.841,20 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2293.000 (Manutenção Atendimentos Assistencial Básico), 33.90.30.00 (Material de Consumo), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 28 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Iracildes Buchmeier de Oliveira pela Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 03.033.345/0001-30 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 004/2023

PROCESSO Nº 28847/2022

Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados, integrados ou modulares de bioquímica e imuno-hormônios, bem como fornecimento de insumos, reagentes, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Equipamentos de Laboratório Bioquímica e Imuno-Hormônio totalmente automatizados e integrados.	Unid	02	12	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2293.000 (Manutenção Atendimentos Assistencial Básico), 33.90.39.00 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, a contar do dia 28/04/2023 até 27/04/2024, uma vez que caracteriza-

-se como serviço essencial e continuado. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Iracildes Buchmeier de Oliveira pela Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 03.033.345/0001-30 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO Nº.034/2022/CPL 01/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 040/2022 – FGB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022
CONTRATO FGB/DG Nº 127/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA H.J. RODRIGUES FILHO.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de premiação (troféus e medalhas), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503/2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador”, firmado com a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.310,00 (três mil, trezentos e dez reais).

Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor dourada, com efeito, texturizado na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável de jogador de futebol em polímero metalizada na cor dourada.	UND.	2	R\$ 477,50	R\$ 955,00
7	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor prata. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor prata, com efeito, texturizado na parte superior e na e na parte inferior na cor prata com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças com polímero metalizada na cor prata. Estatueta intercambiável de jogador de futebol em polímero metalizado na cor prata.	UND	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
8	Troféu com 79 cm de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor prata e um anel metalizados na cor prata. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero na cor prata e 46 cm de largura entre as alças. Sobre esta taça uma estatueta de jogador de futebol na cor prata.	UND	2	R\$ 432,50	R\$ 865,00
Valor Total (R\$)					R\$ 2.310,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:01.013.301.04.122.0601.2056.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.31.0000; Fonte de Recursos: 101 e 106.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, Henrique José Rodrigues Filho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO Nº.049/2022/CPL 02/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 128/2022 – FGB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022
CONTRATO FGB/DG Nº 131/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA KAMPO PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, palcos e sonorização, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503/2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador”, firmado com a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	Serviço de Locação de Tendas. Tenda piramidal; tamanho: 12x12m tamanho: 12x12m - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço fibra de poliéster impermeável, auto extingüível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada as estruturas metálicas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4 mm ³ , partes soldadas em sistema mg. Partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro - para abertura e encerramento do evento (4 unidades x 2 dias).	DIÁRIA	08	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
Valor Total (R\$)					R\$ 10.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0601.1323.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 101 e 106.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, Alex Costa Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO Nº.086/2022/CPL 02/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 162/2022 – FGB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 069/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022
CONTRATO FGB/DG Nº 134/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA H.J. RODRIGUES FILHO.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de consumo (material esportivo), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do "Convênio nº 897503/2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador", firmado com a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 80.879,10 (oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	Apito Plástico para árbitros com bico revestido de silicone. Decibéis: 115. Para uso profissional	UND	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
33	Bola de Futsal Categoria Infantil: bola oficial de futsal, 8 gomos, Circunferência 55-59cm; Peso 350-380g; câmara airbility com válvula substituível e lubrificada, moldagem bola de futsal infantil sistema especial de termocolagem 'fusion system' (0% absorção de água, maior precisão, menor deformação e maior durabilidade), material externo 100% pu multifilamento, material interno composto microcelular 'neogel'(que proporciona uma bola mais rápida e macia), forro com fios de poliéster de alta tenacidade multi axial vulcanizado, de acordo com as exigências da 'confederação brasileira de futsal'	UND	86	R\$ 207,45	17.840,70
34	Bola de Futebol de Campo Oficial. Com 8 gomos; Circunferência: 68 – 70cm; Peso: 420 – 445 g; Câmara Airbility; Miolo com válvula substituível e lubrificada; Moldagem em sistema especial de termocolagem 'Fusion Sistem'; 0% de absorção de água; Material Externo: Revestimento 100% PU Super; Material Interno: composto microcelular 'Neogel'; Forro com fios de poliéster de alta tenacidade, multi axial vulcanizado. Origem: Nacional. De acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futebol e da FIFA. 1ª linha da Marca Oficial	UND	126	R\$ 230,70	R\$ 29.068,20
35	Cone furados demarcatório com barreira de agilidades funcional. Kit com 10 unidades	UND	138	R\$ 217,90	R\$ 30.070,20
Valor Total:					R\$ 80.879,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.27.813.0502.2031.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000/3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 101 e 106.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, Henrique José Rodrigues Filho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO Nº.097/2022/CPL 03/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 163/2022 – FGB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022
CONTRATO FGB/DG Nº 129/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA DAMASCENO & CIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de contratação de empresa especializada na locação de automóvel (locação de ônibus e micro-ônibus), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do "Convênio nº 897503/2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador", firmado com a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
7	Locação de 15 (quinze) ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros, com motorista e combustível, rota municipal, ano mínimo de fabricação/ modelo 2014 para atender deslocamento de atletas para solenidade de abertura de duas etapas do Festival Talentos do Futuro.	DIÁRIA	02	R\$ 37.400,00	R\$ 74.800,00
Valor Médio Total (R\$)					R\$ 74.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.002.1323.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 Fonte de Recursos: 101 e 106.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, Maria Saionara Soares Damasceno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO Nº.109/2022/CPL 01/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 180/2022 – FGB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 083/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022
CONTRATO FGB/DG Nº 139/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA REIS INDUSTRIAL E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de fornecimento de prestação de serviços de uniformes e outros, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do "Convênio nº 897503/2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador", firmado com a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 169.134,60 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais

e sessenta centavos).

Lote I					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Bolsa Tipo Saco - Em lona com rede para transporte de 6 a 8 bolas cheias, ou ainda pequenos acessórios; com facilidade de transporte, contendo duas alças de transporte; facilidade de abertura e fechamento; cordão de ajuste deslizante. Composição: 100% poliéster.	Unid.	60	R\$ 201,00	R\$ 12.060,00
Total Lote I				R\$ 12.060,00	
Lote II					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Uniforme de Jogo para futsal, personalizado, confeccionado em 100% poliéster; composto por 14 camisas de jogador manga curta; 14 shorts de jogador; 02 camisas para goleiro, manga longa; 02 shorts para goleiro. Tamanho juvenil.	JG.	36	R\$ 1.899,99	R\$ 68.399,64
2	Confecção de camiseta em malha de algodão, manga curta personalizada com logomarca do evento e realizadores. Cores a escolher. Tamanho adulto - P, M, G e GG, para equipes de trabalho	Unid.	48	R\$ 15,90	R\$ 763,20
3	Colete Esportivo numerados, em tecido dry, 100% poliéster; sem manga, tamanho adulto e infantil; com elástico nas laterais. Cores a definir, para ser disponibilizados às equipes e também para organização do evento	Unid.	2.064	R\$ 20,50	R\$ 42.312,00
4	Uniforme de Jogo para Futebol, personalizado, confeccionado em 100% poliéster; composto por 20 camisas de jogador, manga curta; 20 shorts de jogador; 02 camisas para goleiro, manga longa; 02 shorts para goleiro. Tamanho Juvenil.	JG.	24	R\$ 1.899,99	R\$ 45.599,76
Total Lote II				R\$ 157.074,60	
Valor Total Global dos Lotes				R\$ 169.134,60	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0601.1323.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 101 e 106.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, Alex Costa Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - FGB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO Nº. 114/2022/CPL 02/PMRB

PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 166/2022 – FGB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

CONTRATO FGB/DG Nº 133/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAÚJO.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material de Consumo (Água e Gelo), com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do “Convênio nº 897503/2020 – Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador”, firmado com a Prefeitura de Rio Branco e o Ministério do Esporte, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Água Mineral natural de primeira qualidade acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com certificado de autorização dos órgãos competentes.	UND.	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50
Valor Total (R\$)				R\$ 320,50	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.27.813.0502.2031.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000/3.3.90.39.0000
Fonte de Recursos: 101 e 106.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, Augusto S. de Araújo.

RODRIGUES ALVES

LEI Nº 284, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Rodrigues Alves/Acre, nos termos do Art. 100, § 3º e 4º da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais, consideradas de Pequeno Valor (RPV) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rodrigues Alves/Acre, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de débito ou obrigações do Município de Rodrigues Alves/Acre, oriundas de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças, ante o recebimento do ofício que encaminha o Requerimento de Pequeno Valor (RPV) pelo juízo competente.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do maior benefício do regime geral de previdência social, conforme preceitua o §4º, do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os pagamentos das Requisições de Pequeno Valor de que trata esta Lei serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios encaminhados pela Procuradoria Geral do Município à Secretaria Municipal de Finanças, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º. É facultado ao credor renunciar ao crédito de valor excedente fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber por meio de Requisição de Pequeno Valor.

Art. 4º. Utilizar-se-á de dotação própria consignada no orçamento anual para pagamentos tratados na presente Lei.

5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MAIO DE 2023.

NILSON DA SILVA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a cessão do servidor público, sr. José Elbes da Silva Filho, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Rodrigues Alves/AC, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral, no Estado do Acre, em atenção a requisição exarada do Ofício nº 133/2022 – PRESI/4ªZE.

Parágrafo único – A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria perdurará por tempo determinado, a contar do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, processando-se sem prejuízo dos vencimentos, ressaltando-se a revisão deste ato a qualquer tempo por ato do órgão requisitante ou da autoridade cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 28 de abril de 2023

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES - PMRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RODRIGUES ALVES/AC

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 15 de maio de 2023, o prazo para inscrições no Processo de escolha para membros conselheiros tutelares do Conselho Tutelar do Município de Rodrigues Alves – ACRE, disposto no item 4.2, do Edital Nº 001/2023/CMDCA.

Rodrigues Alves/AC, 02 de maio de 2023.

CLEMENSON PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Rodrigues Alves/AC

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) diárias a servidora FRANCINETE FERREIRA MANIHUARE, onde ela irá se deslocar até Rio Branco Acre no dia 29/04/2023, para participar do apoio técnico que acontecerá nos dias 3, 4 e 5 de maio na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos direitos Humanos, esta capacitação tem como objetivo aprimorar o conhecimento dos técnicos sobre os programas que são executados na Secretaria, proporcionando um melhor atendimento a população que necessita dos atendimentos oferecidos por esses profissionais. Pois é através deste sistemas que os técnicos monitoram e acompanham as famílias prioritárias e vulneráveis do Município, no período de 29/04/2023 a 09/05/2023 e serão custeadas despesas como: passagem aérea, hotel e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº140, DE 02 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias a servidora Luzia Moura Lustanardes, onde a mesma irá se deslocar até Rio Branco/AC, para participar do Apoio Técnico que acontecerá nos dias 03,04,05 de maio na Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, esta capacitação tem como objetivo aprimorar o conhecimento dos técnicos sobre os programas que são executados na Secretária, proporcionando um melhor atendimento a população que necessita dos atendimentos ofertados por esses profissionais. Pois é através destes Sistemas que os técnicos monitoram e acompanham as famílias prioritárias e vulneráveis do município, no período de 29/04/2023 a 09/05/2023 e serão custeadas despesas como: passagem aérea, hotel e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 053/2023

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor GETULIÃO FRANCISCO SARAIVA, CPF: 220.705.672-49, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre, sem ônus ao Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 1º de maio de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 519/2016, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sena Madureira/AC,

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC em Reunião Ordinária realizada no dia 1º de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Edital 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar com data unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira/AC 1º de maio de 2023.

Francisca Zacarias Nunes de Matos
Presidente do CMDCA
Dec. 029/2022

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar com data unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sena Madureira/AC.

1.2. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo integrado na forma da Resolução CMDCA 003/2023.

1.3. O processo destina-se à escolha de 05(cinco) membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Sena Madureira/AC, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação.

1.4 Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, artigos 95 e 136.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de R\$ 3.906,00 (Três mil novecentos e seis reais) previsto na Lei Municipal 519 de 31 março de 2016.

1.5.2. O Servidor Municipal que for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

1.5.2.1. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

1.5.2.2. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Da Função e Carga Horária:

1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, com escala de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada remunerada.

1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

2.1.2. Idade superior a vinte e um anos para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;

2.1.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo um (01) ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo e título de eleitor;

2.1.4. Solicitação da candidatura individual, consoante formulário constante do (Anexo I);

2.1.5. Comprovar experiência de 02 (dois) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à promoção, defesa e atendimento dos direitos

da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II;

2.1.6. Conclusão de nível médio ou equivalente no ato da inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;

2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da lei a partir da posse;

2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.1.10 Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas: I - Comprovada a experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços e Programas governamental e não governamental;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas, conforme calendário disposto no anexo IV:

3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;

3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e leis equivalentes;

3.1.3. Submissão à avaliação de Saúde e Psicológica;

3.1.4. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas no período das 07h às 12hs e das 14hs às 17hs do dia 08 de maio de 2023 ao dia 09 de junho de 2023, em dias úteis.

4.3. As inscrições serão feitas na Secretaria Executiva dos Conselhos de Sena Madureira/AC, situado a Av. Avelino Chaves, nº 1159, Bairro Centro, telefone (68) 9 9923 5256.

4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração registrada em cartório, deverá:

4.4.1. Apresentar requerimento preenchido digitalmente, onde o preenchimento e impressão deverá ser de total responsabilidade do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

4.4.2. Apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

4.4.3. Fornecer cópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e apresentar o original para conferência;

4.4.4. Em relação ao item 2.1.1. a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela comissão, junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6. Caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados será anulada a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato,

4.7. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, na forma do item 4.8, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

4.7.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à Comissão Especial:

4.7.1.1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa;

4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

4.7.1.3. Das decisões da Comissão Especial caberá recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sena Madureira/AC, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4.8. A relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, bem como no sítio e mural da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC, com cópia para o Ministério Público.

4.9 A veiculação de Propaganda Eleitoral pelos candidatos somente é

permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

4.10 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, podendo ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae de forma individual.

4.11 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

4.12 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, e abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

4.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

4.13.1 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF, em especial os artigos: 205 a 214, 226 a 229; Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada; Lei Municipal nº 519/2016 atualizada, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos da Criança; Lei nº. 12.594 de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Lei nº. 14.344 de 2022 – Lei Henry Borel; Lei nº. 13.431 de 2017 – Lei da Escuta Protetiva; Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA; Informática Básica: hardware e software; componentes de um microcomputador; dispositivos de entrada e saída; periféricos e dispositivos externos; ambiente MS-Windows - execução de aplicativos; manipulação de arquivos e pastas no Windows Explorer; utilização da área de trabalho e da lixeira; noções de internet; transferência de arquivos; World Wide Web (WWW), spywares e malwares; noções de correio eletrônico.

5.1.1. Havendo apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e

Adolescente – CEDCA/AC, em relação aos custeios de Banca de Provas a inclusão e/ou modificação do conteúdo da prova de aferição de conhecimento será regulamentada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC.

5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A banca contratada será a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

5.4. A prova constará de 20 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas (A, B, C e D) valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5 (cinco) pontos.

5.5. A prova será realizada no dia 16 de julho de 2023, no turno matutino, com duração de 03 (três) horas com início às 09 horas e término às 12 horas, na EEEM Dom Júlio Mattioli, sito à Av. Brasil – Centro.

5.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, comparecimento no horário determinado e acompanhamento de eventuais alterações ao presente edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato e de sua assinatura.

5.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

5.8.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;

5.8.2. Consultar livros, apontamentos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

5.8.3. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.8.4. Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;

5.8.5. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;

5.8.6. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

5.8.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

5.8.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

5.8.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.

5.8.10. Anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

5.8.11. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.8.12. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.8.13. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;

5.8.14. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

5.8.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.8.16. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

5.8.17. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.

5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, comunicar-se de qualquer modo com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.12. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas o Caderno de questões.

5.13. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.

5.14. Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.

5.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

5.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

5.17. Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta

azul ou preta.

5.18. O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.

5.19. Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.

5.20. Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.

5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.

5.22. Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.

5.23. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.24. Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.

5.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

5.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.

5.28. O candidato só poderá levar o caderno de prova, após 60(sessenta) minutos após o início da prova;

5.29. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato.

5.30. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.31. A candidata inscrita em fase de amamentação que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.32. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional para a realização da prova à candidata lactante.

5.33. O gabarito oficial será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no sítio da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, no mural da Secretaria Executiva dos Conselhos, Sítio a Av. Avelino Chaves, nº. 1159 - Centro.

5.34. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

5.35. Os recursos deverão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Gabarito oficial, exclusivamente na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos sítio a Av. Avelino Chaves, nº. 1159 - Centro no horário de 7h às 12h, e de 14h às 17h.

5.36. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo V deste edital, contendo somente o número de inscrição do candidato, sob pena de não conhecimento pela Comissão.

5.37. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

5.38. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e sítio da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, além de afixada no mural na Sede da Secretaria

Executiva dos Conselhos sítio a Av. Avelino Chaves, nº. 1159 - Centro, com cópia para o Ministério Público e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação de Saúde e Psicológica.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO DE SAÚDE E PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação de saúde e psicológica será realizada por profissional habilitado, indicado pela Comissão Especial.

6.2. A avaliação psicológica será realizada, observando o horário previamente agendado para cada candidato;

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. A lista definitiva dos candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos sítio a Av. Avelino Chaves, nº. 1159 - Centro, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número de inscrição e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação e constará data, local e horário da reunião a ser promovida pela Comissão Eleitoral que dis-

porá sobre a campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

7.2 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.3 Da reunião sobre a campanha eleitoral

7.3.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

7.3.1.1. Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

7.3.1.2. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

7.3.1.3. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

7.3.1.4. À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado ou regras do processo eletrônico de votação;

7.3.1.5. À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica, deverá ser previamente definido no formulário de inscrição (nome, codinome ou apelido, etc.);

7.3.1.6. À definição do número de cada candidato;

7.3.1.7. Aos critérios de desempate;

7.3.1.8. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e art. 76 da Lei Municipal;

7.3.1.9. À data da posse.

7.3.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.3.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as informações apresentadas pela Comissão Especial.

7.3.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.4. Da Candidatura

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.4.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.5. Dos Votantes:

7.5.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.

7.5.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.

7.5.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato.

7.5.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.6. Da Campanha Eleitoral:

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados.

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.

7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, Igrejas e etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos.

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.

7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições:

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade

de qualquer espécie, procedente de:

- 7.5.2.1. Entidade ou governo estrangeiro;
- 7.5.2.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- 7.5.2.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;
- 7.5.2.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- 7.5.2.5. Entidade de utilidade pública;
- 7.5.2.6. Entidade de classe ou sindical;
- 7.5.2.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- 7.5.2.8. Entidades beneficentes e religiosas;
- 7.5.2.9. Entidades esportivas;
- 7.5.2.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- 7.5.2.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.
- 7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato.
- 7.5.4. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
- 7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.
- 7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
- 7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC promover campanha para qualquer candidato.
- 7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
- 7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracterizada manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- 7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.
- 7.6. Das Penalidades:
 - 7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;
 - 7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
 - 7.6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
 - 7.6.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
 - 7.6.4. A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo e comprovando-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
- 7.7. Da votação:
 - 7.7.1. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, portanto ocorrerá no dia 01/10/2023 das 06h às 15h, em locais definidos por Resolução da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, mural da Prefeitura Municipal e sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC.
 - 7.7.1.2. Às 15h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
 - 7.7.1.3. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
 - 7.7.1.4. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
 - 7.7.1.5. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
 - 7.7.1.6. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
 - 7.7.1.7. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;
 - 7.7.1.8. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, conforme modelo apresentado pelo CMDCA de Sena Madureira/AC e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, sendo a confecção de inteira responsabilidade do candidato.
 - 7.7.2. Será utilizado no processo o voto eletrônico.
- 7.8. Da mesa de votação
 - 7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA

de Sena Madureira/AC e/ou servidores municipais e/ou voluntários devidamente cadastrados.

- 7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.
- 7.8.3. Compete a cada mesa de votação:
 - 7.8.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
 - 7.8.3.2. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
 - 7.8.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
 - 7.8.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.
- 7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
 - 7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna e/ou cédulas e, em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.
 - 7.9.2. A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna e/ou cédulas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
 - 7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob coordenação do CMDCA de Sena Madureira/AC.
 - 7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Av. Avelino Chaves, N.º 1159 – Centro, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.
 - 7.9.5. Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
 - 7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
 - 7.9.6.1. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
 - 7.9.6.2. Tiver maior idade.
8. DOS RECURSOS
 - 8.1. Será admitido recurso quanto:
 - 8.1.1. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
 - 8.1.2. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
 - 8.1.3. Ao resultado da prova de conhecimento;
 - 8.1.4. Ao resultado da Avaliação de Saúde e Psicológica;
 - 8.1.5. À eleição dos candidatos;
 - 8.1.6. Ao resultado final.
 - 8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.
 - 8.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
 - 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
 - 8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Av. Avelino Chaves, N.º 1159 – Centro de Sena Madureira/AC.
 - 8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
 - 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.
 - 8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1.3 deve se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme Anexo V.
 - 8.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
 - 8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
 - 8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
 - 8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sena Madureira/AC que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
 - 8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
 - 8.12. O gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - 8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
 - 8.14. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial ou órgão

de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Av. Avelino Chaves, N.º 1159 – Centro, com cópia para o Ministério Público.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA de Sena Madureira/AC deverá diplomar os candidatos eleitos, no prazo de 03 dias, e declarar suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.

9.3. Após a diplomação, o CMDCA Sena Madureira/AC terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Av. Avelino Chaves, N.º 1159 – Centro, com cópia para o Ministério Público, informando o dia, a hora e o local da posse com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar o seu endereço em caso de mudança;

9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA de Sena Madureira/AC.

9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de entrar em exercício no momento da posse, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA Sena Madureira/AC, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA de Sena Madureira/AC, automaticamente será reclassificado como último suplente.

9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.

10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao triplo do número de vagas, o CMDCA de Sena Madureira/AC poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, garantindo-se a observância dos prazos dos atos subsequentes do processo de escolha, sem prejuízo da realização da eleição nos termos do item 10.1.

10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância

que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Av. Avelino Chaves, N.º 1159 – Centro.

10.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

10.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Av. Avelino Chaves, N.º 1159 – Centro.

10.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.

10.8. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA de Sena Madureira/AC serão devidamente fundamentadas.

10.9. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será re-

alizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

10.10. Os 5 (cinco) membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 5 (cinco) suplentes melhores classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência.

11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira/AC 02 de maio de 2023.

Francisca Zacarias Nunes de Matos
Presidente do CMDCA de Sena Madureira/AC
Dec. 029/2022

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028,

Número de Inscrição: _____

Nome: _____

Telefone: _____

Atenção: Anexar xerox dos documentos exigidos:

1 – RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL;

2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;

3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;

4 – 02 fotos 3x4 recentes;

5 – Comprovante de residência atualizado;

6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;

7 – Comprovar experiência de no mínimo 02 (dois) anos por meio de declaração de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços e Programas governamental e não governamental firmada pelo candidato, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme ANEXO II deste edital;

8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado);

9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse, conforme ANEXO III deste edital;

10 – Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

11 – Comprovante que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato. (exclusivo para ex-conselheiros e conselheiros tutelares).

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ATUAÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS DIRETAMENTE À PROMOÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor(a) _____ profissão

_____, filho de _____

e _____ de _____, nacionalidade

de _____, natural

_____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, N.º _____, Bairro _____,

CEP _____, cidade de _____, Estado

_____, telefone (____) _____, exerceu a função

de _____, no período de ____/____/____ a

____/____/____, na entidade denominada _____

_____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no

CNPJ nº _____, sediada em _____

_____, município de _____,

integrante da rede proteção de criança e adolescente desde

____/____/____, representada por _____

_____, brasileiro, estado civil, residente e domicilia-

do _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EM EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO

EXCLUSIVA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, afirmo compromisso com a dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro (a) tutelar caso eleito. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____ (Local e Data)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – CRONOGRAMA/ CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	03 de maio de 2023
Período de Inscrição via Formulário	08/05 a 09/06/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 16/06/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	16/07/2023 (Domingo)
Divulgação do gabarito oficial no sítio da FUNDAPE e afixada na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos de Sena Madureira/AC.	17/07/2023
Divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial do Estado.	24/07/2023
Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento.	24 a 31/07/2023
Divulgação do resultado do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos de Sena Madureira/AC.	04/08/2023
Avaliação de Saúde e Psicológica	07 a 11/08/2023
Resultado da Avaliação de Saúde e Psicológica	14/08/2023
Interposição de recurso	15 e 16/08/2023
Publicação dos candidatos habilitados na Avaliação de Saúde e Psicológica.	21/08/2023
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	23/08/2023
Início da Campanha Eleitoral	24/08/2023
Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TRE	Até 24/08/2023
Divulgação dos locais de votação	Até 04/09/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha do Conselho Tutelar de Sena Madureira/AC	01 de outubro de 2023
Resultado Preliminar do pleito eleitoral para escolha do Conselho Tutelar de Sena Madureira/AC	01 de outubro de 2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos de Sena Madureira/AC.	03 de outubro de 2023.
Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.	
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	04 e 05 de outubro de 2023.
Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	06 e 09 de outubro de 2023.
Publicação da decisão recursal.	Até 13 de outubro de 2023.
Divulgação do resultado final processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos de Sena Madureira/AC.	Até 20 de outubro de 2023.
Curso de Formação Inicial.	20 de novembro de 2023. *Sujeito a alteração
Diplomação e posse.	Prazo legal 10 de janeiro de 2024

ANEXO V – MODELO DE RECURSO DA PROVA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Sena Madureira/AC

RECURSO PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF, em especial os artigos: 205 a 214, 226 a 229; 2. Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada; 3. Lei Municipal nº 519/2016 atualizada, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; 4. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 5. Declaração Universal dos Direitos da Criança; 6. Lei nº. 12.594 de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; 7. Lei nº. 14.344 de 2022 – Lei Henry Borel; 8. Lei nº. 13.431 de 2017 – Lei da Escuta Protetiva; 9. Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA; 10. Informática Básica: hardware e software; componentes de um microcomputador; dispositivos de entrada e saída; periféricos e dispositivos externos; ambiente MS-Windows - execução de aplicativos; manipulação de arquivos e pastas no Windows Explorer; utilização da área de trabalho e da lixeira; noções de internet; transferência de arquivos; World Wide Web (WWW), spywares e malwares; noções de correio eletrônico.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº145/2022 PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FORTE EMPENDIMENTOS EIRELI

OBJETO – Constitui objeto deste termo a inclusão de Programa de Trabalho e Fonte de recursos ao contrato nº 145/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01

Funcional: 2.003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 501

Código reduzido: 30
SENA MADUREIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 085, DE 02 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora IZABEL CRISTINA DE QUEIROZ OLEGÁRIO, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC6, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard, nomeada por meio do Decreto nº 205, de 18 de outubro de 2022.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 02 de maio de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 086, DE 02 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA RAIMUNDA RODRIGUES PINHEIRO MENEZES, para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC6, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 02 de maio de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 087, DE 02 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora TELMA REGINA CUNHA DE QUEIROZ SILVA, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC6, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard, nomeada por meio do Decreto nº 042, de 01 de fevereiro de 2022.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 02 de maio de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 088, DE 02 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora ALINE TAMIREZ ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Técnica à saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Senador Guiomard, nomeada por meio do Decreto nº 096, de 13 de maio de 2022.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 02 de maio de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 089, DE 02 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALINE TAMIREZ ALVES DE OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC6, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 02 de maio de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, Insumo, Instrumental e Equipamento Odontológico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. A comissão de licitação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2023, que decide SUSPENDER o certame devido a Retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Licitações do TCE/AC. Senador Guiomard/AC, 02 de maio de 2023.

Luciano Gonçalves Brandão
Pregoeiro

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 1.245/2021

Fica revogada a licitação supracitada referente ao processo nº 1.245/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS (8 MÓDULOS) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ E O MINISTÉRIO DA SAÚDE / FUNASA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 847919/2017- SICONV, pelo princípio da oportunidade e Conveniência conforme consta nos autos do Processo. Publique-se. Tarauacá, 03/04/2023.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tarauacá por intermédio da Sec. De Promoção Social

CONTRATADA: J. CARLOS OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.300/0001-76

Fica retificado o contrato publicado no DOE nº 13.515 – pg. 193 de 19/04/2023 e DOU nº 75, pg. 178 – Seção 03 de 19/04/2023, onde se

lê: Valor Total: R\$ 572.057,69 (Quinhentos e setenta e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Leia-se: R\$ 569.392,69 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO prorroga o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.519 datado do dia 26/04/2023, Diário Oficial da União e nos sites: <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes>, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>

OBJETO: Será objeto da presente licitação, PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA, em atendimento a Convênio nº 921335/2021, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 03/05 à 22/05/2023, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes> e via e--mail: cplxapuri@gmail.com.

Data de abertura: 22 de maio de 2023, a partir das 11:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site www.comprasnet.gov.br. Xapuri - AC, 02 de maio de 2023.

Emanuelle Silva de Freitas
PREGOEIRA

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO prorroga o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.519 datado do dia 26/04/2023, Diário Oficial da União e nos sites: <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes>, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>

OBJETO: Será objeto da presente licitação, PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE MAQUINA BENEFICIADORA DE ARROZ em atendimento a Convênios nº 933577/2021 e 921385/2021, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 03/05 à 22/05/2023, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes> e via e--mail: cplxapuri@gmail.com.

Data de abertura: 22 de maio de 2023, a partir das 13:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site www.comprasnet.gov.br. Xapuri - AC, 02 de maio de 2023.

Emanuelle Silva de Freitas
PREGOEIRA

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO prorroga o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.519 datado do dia 26/04/2023, Diário Oficial da União e nos sites: <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes>, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>

OBJETO: Será objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 897625/2020, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 03/05 à 19/05/2023, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal

de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes> e via e--mail: cplxapuri@gmail.com.

Data de abertura: 19 de maio de 2023, às 15:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 02 de maio de 2023.

Emanuelle Silva de Freitas
PREGOEIRA

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO prorroga o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.519 datado do dia 26/04/2023, Diário Oficial da União e nos sites: <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes>, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>

OBJETO: Será objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 837144/2016, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 03/05 à 19/05/2023, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes> e via e--mail: cplxapuri@gmail.com.

Data de abertura: 19 de maio de 2023, às 09:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 02 de maio de 2023.

Emanuelle Silva de Freitas
PREGOEIRA

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO prorroga o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.519 datado do dia 26/04/2023, Diário Oficial da União e nos sites: <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes>, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>

OBJETO: Será objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUADRA COBERTA DE ESPORTES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 882830/2019, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 03/05 à 19/05/2023, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes> e via e--mail: cplxapuri@gmail.com.

Data de abertura: 19 de maio de 2023, às 11:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 02 de maio de 2023.

Emanuelle Silva de Freitas
PREGOEIRA

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO prorroga o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.519 datado do dia 26/04/2023, Diário Oficial da União e nos sites: <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes>, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>

OBJETO: Será objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N 912158/2021, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 03/05 à 19/05/2023, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas

do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes> e via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Data de abertura: 19 de maio de 2023, às 14:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 02 de maio de 2023.

Emanuelle Silva de Freitas
PREGOEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0003268-58.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 40/2023. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição eventual e futura de botijas e carga de gás (GLP) de 13 Kg para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 18 de maio de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 28 de abril de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

DIVERSOS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial SRP nº. 009/2023, do tipo menor preço, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com operador de sistema de alarme e CFTV nas Unidades Operacionais do SENAI-DR/AC e da Casa da Indústria (FIEAC), e que a sessão de abertura fica prevista para o dia 12 de maio de 2023, sexta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 02 de maio de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AC

AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA torna público a REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO do Pregão Presencial N.º 009/2023, do tipo menor preço, global, cujo objeto consiste na aquisição de um Painel Led Outdoor, com tamanho medindo 3mx5m, e os equipamentos necessários para o seu funcionamento, para atender as demandas de comunicação visual para os serviços ofertados no Complexo SESI, e que a sessão de abertura está prevista para o dia 04 de maio de 2023, quinta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC. O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 02 de maio de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023
OBJETO Registro de preços para aquisição de material de consumo,

limpeza e conservação, sob demanda, para atender à demanda do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: 12 de maio de 2023 às 10h45min; Início da sessão de disputa de preço: 12 de maio de 2023 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 02 de maio de 2023.

Natana Dourado Sousa
Pregoeira do SEBRAE/AC

CISAC

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº. 002/2023

“Dispõe sobre a forma de contratação de servidores temporários para atuar nas ações da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade, mantido pelo Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial do Alto Acre – CISAC”;

A Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial do Alto Acre – CISAC, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público na instituição; CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF); CONSIDERANDO o vencimento do Processo Seletivo do CISAC – Edital 001/2021; CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial do Alto Acre – CISAC, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público; Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. A Comissão terá como integrantes os Servidores Públicos: KAROLINNY DA COSTA CARVALHO - Coordenadora da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade. HELEN SABRINA DE ARAÚJO BEZERRA – Secretária Municipal de Finanças do Município de Brasília

CAROLINE DA SILVA LEITÃO - Secretária Executiva do CISAC.

Parágrafo Único - A Comissão terá como Presidente a Sra. Karolynny da Costa Carvalho, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, podendo a mesma requisitar outros servidores públicos para suporte operacional ao certame;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Brasília, Sede do CISAC, 02 de maio de 2023.

FERNANDA HASSEM
Presidente do CISAC

(ALEM A SILVA LTDA)
(AUTO POSTO JAPIIM COLONIA)

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação de sua Licença de Operação nº 215/2019, com validade de 4 anos para a atividade de Serviços, Estocagem E Distribuição de Produtos, Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, localizado na Av. Japiim, nº 3961, São Francisco, município de Mâncio Lima – Acre.

(ALEM A SILVA LTDA)
(AUTO POSTO JAPIIM)

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação de sua Licença de Operação nº 356/2019, com validade de 4 anos para a atividade de Serviços, Estocagem e

Distribuição de Produtos, Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, localizado na Av. Japiim, nº 720, centro, município de Mâncio Lima – Acre.

FEDERAÇÃO ACREANA DE KICKBOXING TRADICIONAL - FAKBT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO (FUNDAÇÃO) DA FEDERAÇÃO ACREANA DE KICKBOXING TRADICIONAL - FAKBT
Convoca se todos os interessados para a Assembleia Geral de Constituição (fundação) da Federação Acreana de Kickboxing Tradicional – FAKBT, a realizar se:

DATA: 06/05/2023

HORA: 14h

LOCAL: Sala Comercial

ENDEREÇO: Av. Ceará, n.º 638, Cadeia Velha, Rio Branco – AC

Para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da Federação;
4. Assuntos gerais.

Rio Branco – AC, 28 de abril de 2023.

Edvaldo do Nascimento Galdino
Professor de Artes Marciais

ATEMS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A
ATEMS DISTRIBUIDORA
CNPJ: 03.987.364/0002-86 - Filial

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU nº 10/2023, para AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO EMPREENDIMENTO DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE POR DUTOS COM TERMINAL FLUTUANTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO E BIOCOMBUSTÍVEIS, localizada à Rua: Paraíba, 2.470 – Remanso – Cruzeiro do Sul – AC.

VANDERSON MOREIRA MACIEL

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU para COLÔNIA NOVA ESPERANÇA (mat 115), para a atividade de pecuária, localizada na RODOVIA AC 40 KM 65, RAMAL ELETRA I, PAD PEDRO PEIXOTO no município de Plácido de Castro -Acre.

VANDERSON MOREIRA MACIEL

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU para COLÔNIA VANDERSON (mat 1276), para a atividade de pecuária, localizada no PAD PEDRO PEIXOTO, GLEBA "J", LOTE 404, no município de Plácido de Castro -Acre.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076